



Diário Oficial

Estado do Piauí

Edição nº 187/2026
TERESINA - PI, 29 de setembro de 2026

DOE/PI - ANO XCVI - 137º DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

DECRETOS	01
PORTARIAS	29
TERMOS	110
EXTRATOS	131
ERRATAS	174
RESOLUÇÕES	176
AVISOS	219
REGULARIDADES	222
ATAS	247
EDITAIS	261
LICENÇAS AMBIENTAIS	270

DECRETOS

DECRETO Nº 24.756, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Regulamenta o procedimento auxiliar de credenciamento previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado do Piauí e revoga o Decreto nº 24.722, de 10 de setembro de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto nos arts. 78, § 1º, e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento auxiliar de credenciamento previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado do Piauí.

§ 1º O credenciamento destina-se à formação de cadastro de pessoas físicas ou jurídicas aptas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços, observadas as condições estabelecidas no edital de chamamento público.

§ 2º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

§ 3º Aplicam-se subsidiariamente aos procedimentos disciplinados neste Decreto as disposições do Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023, e das demais normas estaduais pertinentes às contratações públicas.

Definições

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, sejam credenciados para executar o objeto quando convocados;



II - credenciado: pessoa física ou jurídica habilitada no procedimento de credenciamento e apta a ser convocada para contratação, nos termos do edital;

III - órgão ou entidade credenciante: órgão ou entidade responsável pelo procedimento de credenciamento;

IV - edital de credenciamento: instrumento convocatório que estabelece o objeto, as condições de participação, os requisitos de habilitação, os critérios de distribuição da demanda, quando cabíveis, o valor ou a forma de remuneração e as demais regras aplicáveis;

V - sistema eletrônico oficial: plataforma eletrônica disponibilizada ou admitida pela Administração para processamento e gestão dos procedimentos de credenciamento;

VI - unidade demandante: unidade administrativa responsável pela identificação da necessidade e pela formalização da demanda;

VII - área técnica competente: unidade administrativa ou agente público responsável pelos aspectos técnicos relacionados ao objeto;

VIII - distribuição da demanda: procedimento destinado à definição dos credenciados a serem convocados para execução do objeto, segundo critérios objetivos previamente estabelecidos no edital; e

IX - termo de credenciamento: instrumento destinado a formalizar o ingresso e a permanência do interessado no cadastro de credenciados, sem gerar direito subjetivo à contratação.

CAPÍTULO II

DAS HIPÓTESES DE CREDENCIAMENTO

Art. 3º O credenciamento poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que seja viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado esteja a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de agente por meio de processo de licitação; e

IV - comércio eletrônico: caso em que a Administração vise à contratação de bens e serviços comuns padronizados, disponibilizados por fornecedores previamente credenciados em plataforma pública de comércio eletrônico.

§ 1º Nas hipóteses previstas nos incisos I a III do **caput**, a escolha pelo credenciamento deverá ser motivada na fase preparatória e demonstrar:



I - o enquadramento na hipótese legal correspondente;

II - a adequação da solução ao caso concreto; e

III - a conveniência e a vantagem da utilização do credenciamento para o atendimento da necessidade administrativa, considerada, conforme o caso, a possibilidade de adoção de outras formas de contratação.

§ 2º A natureza do bem ou serviço, isoladamente considerada, não caracteriza mercado fluido, devendo ser demonstrada no processo a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação que inviabilize a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 3º A hipótese prevista no inciso IV do **caput** observará o disposto no Capítulo X deste Decreto.

Art. 4º O credenciamento não obriga a Administração Pública a contratar nem confere ao credenciado direito subjetivo à contratação.

Parágrafo único. A contratação dependerá da necessidade administrativa, da observância dos critérios previstos no edital, da disponibilidade orçamentária e financeira e do atendimento às demais condições previstas na legislação.

CAPÍTULO III

DA GOVERNANÇA E DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

Agente responsável

Art. 5º O procedimento de credenciamento será conduzido por agente de contratação, observado o disposto no Decreto Estadual nº 21.872, de 2023.

§ 1º Mediante justificativa fundada na complexidade, nas características do objeto ou nas peculiaridades operacionais do credenciamento, poderá ser designada comissão de contratação para sua condução, nos termos da legislação aplicável.

§ 2º O ato de designação estabelecerá as competências dos agentes responsáveis, observada a segregação de funções.

§ 3º A atuação do agente de contratação ou da comissão não substitui o juízo técnico das unidades responsáveis pelas especificações, pesquisa de preços, orçamento estimado, qualificação técnica e demais matérias que exijam conhecimento especializado.

Processamento eletrônico

Art. 6º O credenciamento será processado exclusivamente em meio eletrônico, por sistema oficial disponibilizado pela Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ETIPI, observado o disposto neste Decreto.



§ 1º O sistema eletrônico deverá assegurar:

I - recebimento dos requerimentos;

II - apresentação e análise da documentação;

III - realização de diligências;

IV - processamento de pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos;

V - manutenção e atualização do cadastro de credenciados;

VI - processamento da distribuição da demanda, quando cabível;

VII - registro das convocações e contratações;

VIII - rastreabilidade, auditabilidade e preservação do histórico dos atos praticados;

IX - registro e gerenciamento eletrônico de ofertas de bens e serviços, quando cabível; e

X - processamento eletrônico da seleção e das demais funcionalidades próprias do comércio eletrônico previstas no Capítulo X.

§ 2º Sem prejuízo da utilização do sistema oficial disponibilizado pela ETIPI, poderão ser utilizadas plataformas públicas de contratação disponibilizadas pela União, mediante adesão do Estado e observância das condições estabelecidas pelo respectivo órgão responsável.

§ 3º A utilização de sistema eletrônico não substitui a competência legal dos agentes e autoridades responsáveis pela prática dos atos administrativos.

Comunicações

Art. 7º As comunicações relativas ao procedimento de credenciamento serão realizadas por meio do sistema eletrônico oficial.

Parágrafo único. O disposto no **caput** não afasta forma específica de intimação ou ciência exigida pela legislação, especialmente nos procedimentos de natureza sancionatória ou quando necessária à garantia do contraditório e da ampla defesa.

CAPÍTULO IV

DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 8º A fase preparatória destina-se ao planejamento da contratação e à demonstração da adequação do credenciamento ao caso concreto e será instruída com os documentos exigidos pela legislação e regulamentação aplicáveis, especialmente:



- I - documento de formalização da demanda;
- II - estudo técnico preliminar, quando exigível;
- III - pesquisa de preços;
- IV - análise de riscos e, quando cabível, mapa de gerenciamento de riscos;
- V - termo de referência ou projeto básico, conforme o caso;
- VI - estimativa da demanda;
- VII - demonstração do enquadramento em uma das hipóteses previstas no art. 3º;
- VIII - justificativa da adequação do credenciamento em relação às demais formas de contratação;
- IX - metodologia de distribuição da demanda, quando aplicável;
- X - minuta do edital e respectivos anexos; e
- XI - demais documentos necessários à adequada instrução.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso IV do **caput** do art. 3º, a fase preparatória observará as disposições específicas do Capítulo X, inclusive quanto aos documentos e procedimentos exigíveis.

Condições padronizadas e valor da contratação

Art. 9º O edital de chamamento deverá prever condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses previstas nos incisos I e II do **caput** do art. 3º, deverá definir o valor da contratação, observado o art. 79, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O valor da contratação poderá ser estabelecido com base em tabelas oficiais de preços.

Mercados fluidos

Art. 10. Na hipótese prevista no inciso III do **caput** do art. 3º, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento de cada contratação.

§ 1º O edital poderá estabelecer percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado, quando adequado à natureza do objeto e desde que preservada a natureza do credenciamento.

§ 2º A metodologia de obtenção, comparação e registro das cotações deverá ser objetiva, transparente e auditável.

Cometimento a terceiros



Art. 11. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado em decorrência de credenciamento sem autorização expressa da Administração.

Denúncia

Art. 12. Será admitida a denúncia do vínculo decorrente do credenciamento por qualquer das partes, observados os prazos e as condições fixados no edital.

Parágrafo único. A denúncia não prejudicará o cumprimento das obrigações decorrentes de contratações já formalizadas, ressalvada disposição diversa prevista na legislação ou decisão motivada da Administração.

Controle prévio de legalidade

Art. 13. O edital será submetido ao controle prévio de legalidade pela Procuradoria-Geral do Estado.

Parágrafo único. O disposto no **caput** observará as hipóteses de utilização de minutas padronizadas, pareceres referenciais e demais situações em que a legislação ou a regulamentação aplicável admita simplificação ou dispensa de análise jurídica individualizada.

CAPÍTULO V

DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Divulgação e cadastramento permanente

Art. 14. Ressalvado o disposto no Capítulo X, o edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição do público durante toda a sua vigência no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em sítio eletrônico oficial e nos demais meios exigidos pela legislação, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

§ 1º O edital fixará prazo de vigência e poderá ser prorrogado, mediante decisão motivada, observada a legislação aplicável.

§ 2º As alterações do edital serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para sua publicação original, com reabertura dos prazos quando necessária à preservação da isonomia.

Conteúdo do edital

Art. 15. Ressalvadas as disposições específicas do Capítulo X, o edital conterá, no mínimo:

I – descrição do objeto;

II – hipótese legal de credenciamento;

III – quantitativo estimado e respectiva unidade de medida, quando cabível;



- IV - requisitos de habilitação e qualificação técnica;
- V - prazo para análise dos requerimentos;
- VI - critérios objetivos de distribuição da demanda e de ordem de contratação, quando cabíveis;
- VII - regras relativas aos pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos;
- VIII - prazo para formalização da contratação;
- IX - valor da contratação ou metodologia legalmente admitida para sua determinação, conforme a hipótese de credenciamento;
- X - critérios de reajuste, revisão ou atualização, quando cabíveis;
- XI - condições de manutenção do credenciamento e de descredenciamento;
- XII - regras relativas ao cometimento a terceiros do objeto contratado;
- XIII - prazos e condições para denúncia do vínculo por qualquer das partes;
- XIV - minuta do termo de credenciamento, quando adotado, e dos instrumentos contratuais, quando cabíveis;
- XV - sanções administrativas aplicáveis;
- XVI - metodologia de registro das cotações de mercado, na hipótese do inciso III do **caput** do art. 3º; e
- XVII - demais condições necessárias à adequada execução do objeto.

CAPÍTULO VI

DA PARTICIPAÇÃO, DA HABILITAÇÃO E DA FASE RECURSAL

Participação

Art. 16. Poderão requerer credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas que atendam às condições previstas na legislação, neste Decreto e no edital.

§ 1º Não poderá participar interessado impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, observados o âmbito e a extensão da sanção aplicada.

§ 2º Aplicam-se as vedações decorrentes de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, inclusive quanto a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por



afinidade, até o terceiro grau, na forma da legislação aplicável.

§ 3º Serão realizadas as consultas aos cadastros oficiais de impedidos e inidôneos exigidas pela legislação, inclusive previamente à contratação.

Habilitação

Art. 17. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de executar o objeto, observados os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º As exigências deverão limitar-se ao indispensável à garantia do cumprimento das obrigações e guardar proporcionalidade com o objeto.

§ 2º O interessado deverá manter atualizadas as condições de habilitação durante o período em que permanecer credenciado e enquanto perdurarem as contratações dele decorrentes.

Diligências

Art. 18. Durante a análise dos requerimentos poderão ser realizadas diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução processual.

§ 1º A diligência não poderá ser utilizada para permitir o atendimento superveniente de condição de habilitação que não estivesse preenchida na data exigida pelo edital.

§ 2º Será admitida a apresentação posterior de documento destinado a comprovar condição preexistente à data prevista no edital, observado o disposto na legislação aplicável.

Decisão

Art. 19. Concluída a análise, o agente responsável decidirá motivadamente pelo deferimento ou indeferimento do requerimento de credenciamento.

Parágrafo único. O indeferimento não impede a apresentação de novo requerimento, desde que sanadas as causas que o motivaram.

Esclarecimentos e impugnações

Art. 20. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital de credenciamento durante sua vigência, na forma estabelecida no edital e sem prejuízo dos prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

§ 1º O pedido de esclarecimento ou a impugnação será respondido no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de seu recebimento.

§ 2º A impugnação não terá efeito suspensivo, ressalvada decisão motivada da autoridade competente.



§ 3º Acolhida a impugnação, o edital retificado será divulgado pelos mesmos meios da publicação original, com reabertura do prazo quando a alteração puder afetar a formulação ou apresentação dos requerimentos.

Recursos

Art. 21. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, interpor recurso administrativo, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§ 1º O recurso será dirigido ao agente ou comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

§ 2º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

CAPÍTULO VII

DO CREDENCIAMENTO, DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E DA CONTRATAÇÃO

Relação de credenciados

Art. 22. O resultado do procedimento, com a relação dos credenciados, será divulgado e mantido permanentemente disponível e atualizado no PNCP e em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. A inclusão de novos credenciados durante a vigência do edital não prejudicará os atos e as contratações regularmente realizados.

Termo de credenciamento

Art. 23. O edital poderá prever a celebração de termo de credenciamento destinado a formalizar o ingresso e a permanência do interessado no cadastro.

Parágrafo único. O termo de credenciamento não constitui contrato administrativo e não confere direito subjetivo à contratação.

Distribuição da demanda

Art. 24. Quando, na hipótese de contratação paralela e não excludente, o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, o edital estabelecerá critérios objetivos de distribuição da demanda.

Art. 25. Os critérios de distribuição da demanda deverão:

I – guardar pertinência objetiva com a natureza e as características da demanda;



II – ser impessoais, isonômicos, proporcionais, transparentes e auditáveis;

III – assegurar igualdade de oportunidades entre os credenciados, inclusive àqueles que ingressarem durante a vigência do edital; e

IV – ter sua metodologia de aplicação, interação, alternância e desempate previamente definida no edital.

§ 1º Poderão ser utilizados, conforme a natureza do objeto e as características da demanda, isolada ou conjuntamente, entre outros mecanismos objetivos compatíveis com a natureza do credenciamento, os seguintes critérios:

I – regionalização ou proximidade, quando pertinentes à adequada execução do objeto;

II – ordem cronológica de credenciamento;

III – divisão proporcional da demanda;

IV – capacidade técnica disponível para o atendimento da demanda, considerada a efetiva disponibilidade do credenciado para fornecer os bens ou prestar os serviços nas condições e nos quantitativos requeridos pela Administração; e

V – menor montante faturado em decorrência das contratações realizadas com o órgão ou entidade credenciante no respectivo exercício financeiro.

§ 2º Quando adotados conjuntamente dois ou mais critérios de distribuição da demanda, o edital estabelecerá previamente a ordem e a forma de sua aplicação.

§ 3º O ingresso de novo credenciado durante a vigência do edital assegurará sua participação nas distribuições de demanda subsequentes, segundo os mesmos critérios aplicáveis aos demais credenciados, sem direito à compensação relativamente às demandas distribuídas anteriormente ao seu credenciamento.

§ 4º O edital deverá definir objetivamente a forma de aplicação e de interação dos critérios adotados, inclusive a unidade de medida utilizada para aferição da distribuição da demanda.

Seleção a critério de terceiros

Art. 26. Na hipótese prevista no inciso II do **caput** do art. 3º, a contratação decorrerá da escolha realizada pelo beneficiário direto da prestação entre os credenciados aptos, observadas as condições padronizadas previstas no edital.

Mercados fluidos

Art. 27. Na hipótese prevista no inciso III do **caput** do art. 3º, a contratação observará as cotações de mercado vigentes e a metodologia estabelecida no edital, preservados os registros necessários à transparência, à rastreabilidade e ao controle.



Convocação

Art. 28. Ressalvado o procedimento específico previsto no Capítulo X, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado durante toda a vigência do credenciamento para formalização da contratação, observados a necessidade administrativa e os critérios previstos no edital.

§ 1º O prazo para formalização da contratação será estabelecido no edital.

§ 2º O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada apresentada durante seu transcurso e aceita pela Administração.

§ 3º Previamente à contratação, será verificada a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimento para licitar e contratar.

Formalização

Art. 29. As contratações decorrentes do credenciamento serão formalizadas por contrato administrativo ou, nas hipóteses de admissibilidade da substituição, previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por nota de empenho, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento hábil.

§ 1º A vigência dos contratos será estabelecida no edital e no respectivo instrumento, observados os arts. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Os contratos poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VIII

DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DO DESCREDENCIAMENTO E DAS SANÇÕES

Manutenção das condições de habilitação

Art. 30. O credenciado deverá manter, durante sua permanência no cadastro e durante a execução das contratações, as condições de habilitação exigidas no edital.

§ 1º Verificada perda ou irregularidade de condição objetiva de habilitação passível de regularização, o credenciado poderá ficar temporariamente impedido de participar de novas distribuições de demanda e convocações até a regularização.

§ 2º O impedimento de que trata o § 1º constitui medida de gestão cadastral e cessará após a comprovação da regularização, sem prejuízo das demais providências legalmente cabíveis.

§ 3º Nas hipóteses relacionadas a possível infração administrativa, inadimplemento ou recusa injustificada em formalizar contratação, eventual medida cautelar dependerá de decisão motivada, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável.



Descredenciamento

Art. 31. O descredenciamento poderá ocorrer:

I - por pedido do credenciado, observado o art. 12;

II - pela perda das condições de habilitação, quando não regularizada no prazo fixado pela Administração;

III - em razão de descumprimento contratual que, por sua natureza ou gravidade, justifique o descredenciamento, mediante decisão motivada e observado o contraditório e a ampla defesa;

IV - em decorrência de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, observados o âmbito e a extensão da penalidade;

V - pelo falecimento da pessoa física, extinção da pessoa jurídica ou pelo encerramento da atividade compatível com o objeto; ou

VI - nas demais hipóteses expressamente previstas em lei ou neste Decreto.

§ 1º Nas hipóteses em que o descredenciamento decorrer de fato imputável ao credenciado, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento das contratações já assumidas e das responsabilidades delas decorrentes.

§ 3º Se houver efetiva prestação de serviços ou fornecimento de bens, os pagamentos correspondentes serão realizados regularmente até eventual extinção do contrato, observada a legislação aplicável.

§ 4º A continuidade de contrato em execução com credenciado cuja situação tenha se tornado irregular dependerá de decisão motivada da autoridade competente, consideradas a natureza da irregularidade, a segurança, a continuidade do serviço público, a economicidade e o interesse público.

Sanções

Art. 32. A aplicação das sanções administrativas observará os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e a regulamentação estadual pertinente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. As medidas de gestão cadastral previstas neste Decreto não se confundem com as sanções administrativas previstas em lei.

CAPÍTULO IX

DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO



Art. 33. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado por motivos de conveniência e oportunidade da Administração, mediante decisão motivada.

§ 1º Na hipótese de anulação do edital, os instrumentos dele decorrentes observarão o disposto nos arts. 147 a 150 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º A revogação do edital não repercutirá automaticamente nos contratos já celebrados.

§ 3º A decisão indicará, de forma motivada, os efeitos da anulação ou da revogação sobre os credenciamentos e as contratações existentes.

CAPÍTULO X

DO COMÉRCIO ELETRÔNICO

Disposições gerais

Art. 34. As contratações de bens e serviços comuns padronizados realizadas com fundamento no art. 79, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão processadas por meio do sistema eletrônico oficial de que trata este Decreto, observadas as disposições deste Capítulo.

Parágrafo único. Para fins deste Capítulo, consideram-se bens e serviços padronizados os bens e serviços comuns que permitam contratação repetida, comparável e não individualizada.

Art. 35. Compete à Secretaria de Estado da Administração – SEAD, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas aos demais órgãos e entidades:

I - estabelecer as regras de padronização aplicáveis aos bens e serviços disponibilizados para contratação por comércio eletrônico;

II - elaborar os editais de credenciamento, sem prejuízo da possibilidade de delegação dessa competência a outros órgãos ou entidades;

III - editar normas e orientações complementares relativas às contratações de que trata este Capítulo; e

IV - definir os bens e serviços que poderão ser contratados por meio de comércio eletrônico.

Parágrafo único. Compete à Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí – ETIPI disponibilizar e manter a infraestrutura tecnológica necessária à operacionalização das contratações previstas neste Capítulo, observadas suas competências legais.

Do credenciamento, da padronização e das ofertas

Art. 36. Os editais de credenciamento destinados às contratações de que trata este Capítulo conterão os elementos previstos nas regras de padronização aplicáveis aos respectivos bens e



serviços e permanecerão abertos ao cadastramento de novos interessados durante sua vigência.

Parágrafo único. Os editais poderão incorporar novos bens e serviços padronizados que se submetam ao mesmo regramento, observadas as condições estabelecidas pela SEAD.

Art. 37. A disponibilização de bens e serviços para contratação por comércio eletrônico dependerá de prévia padronização, destinada a assegurar, especialmente:

I - a identificação objetiva das características essenciais do objeto;

II - a comparabilidade entre as ofertas;

III - a realização de contratações repetidas e não individualizadas;

IV - a estimativa de preços; e

V - a interoperabilidade com outros sistemas e plataformas de contratação, quando cabível.

Art. 38. O credenciamento do fornecedor será realizado por meio do sistema eletrônico oficial, mediante comprovação dos requisitos previstos no edital.

§ 1º O credenciamento permanecerá aberto durante a vigência do edital.

§ 2º As condições de habilitação serão verificadas na forma prevista no edital e nas normas complementares expedidas pela SEAD.

§ 3º O fornecedor deverá manter atualizadas as condições de habilitação durante sua permanência no sistema e enquanto perdurarem as contratações dele decorrentes.

Art. 39. Os fornecedores credenciados poderão registrar, alterar ou retirar suas ofertas no sistema eletrônico oficial, observadas as condições estabelecidas no edital.

§ 1º As ofertas poderão conter, entre outras informações:

I - localidade de fornecimento ou de prestação do serviço;

II - preço;

III - condições e prazo de entrega ou execução;

IV - condições de pagamento, quando admitidas; e

V - demais elementos necessários à comparação objetiva das ofertas.

§ 2º O fornecedor poderá estabelecer preços diferenciados em razão da quantidade contratada, quando admitido no edital e compatível com a natureza do objeto.

§ 3º As ofertas deverão permanecer atualizadas e vincularão o fornecedor durante o período de sua



validade.

Do planejamento da contratação

Art. 40. A contratação por comércio eletrônico será precedida da identificação da necessidade administrativa e da definição do quantitativo e das condições essenciais da contratação.

§ 1º O estudo técnico preliminar poderá ser elaborado de forma ampla, para uma ou mais categorias de bens ou serviços padronizados, ou de forma específica para determinada contratação.

§ 2º O estudo técnico preliminar elaborado de forma ampla poderá ser utilizado em contratações posteriores que se enquadrem em seu objeto e premissas, mediante certificação de sua adequação à necessidade administrativa.

Art. 41. Poderão ser dispensados o termo de referência específico e a elaboração de instrumento convocatório próprio para cada contratação quando os elementos necessários à caracterização do objeto, às condições de execução e à contratação estiverem suficientemente definidos nas regras de padronização, no edital de credenciamento e nos demais documentos que disciplinem a respectiva categoria de bens ou serviços.

Parágrafo único. A dispensa prevista no **caput** não afasta o dever de registrar, no sistema eletrônico oficial, a necessidade administrativa, o quantitativo, o local, o prazo e as demais condições específicas indispensáveis à contratação.

Art. 42. A estimativa do valor da contratação poderá considerar:

- I - as ofertas disponíveis no sistema eletrônico oficial para o mesmo bem ou serviço;
- II - os valores praticados em outras plataformas públicas de comércio eletrônico;
- III - contratações similares realizadas pela Administração Pública; e
- IV - preços praticados no mercado privado.

Parágrafo único. A metodologia de estimativa de preços deverá assegurar a compatibilidade do valor da contratação com os preços praticados no mercado.

Da seleção e do ranqueamento das ofertas

Art. 43. As ofertas disponíveis para atendimento da demanda serão ranqueadas automaticamente pelo sistema eletrônico oficial, de acordo com critérios objetivos previamente estabelecidos no edital e nas regras de padronização aplicáveis ao objeto.

§ 1º Os critérios de ranqueamento deverão ser públicos, objetivos, transparentes, auditáveis e compatíveis com a natureza do objeto.

§ 2º Poderão ser considerados no ranqueamento, além do preço, outros elementos objetivos



relacionados às condições da oferta, desde que previamente definidos.

Art. 44. A seleção da oferta mais bem ranqueada segundo os critérios previamente estabelecidos dispensa justificativa específica quanto à escolha.

§ 1º Poderá ser selecionada oferta diversa da mais bem ranqueada quando circunstâncias objetivas relacionadas à necessidade administrativa demonstrarem sua maior adequação à contratação.

§ 2º Na hipótese do § 1º, a escolha deverá ser especificamente motivada e registrada no sistema eletrônico oficial.

Art. 45. A seleção da oferta não afasta a verificação, previamente à contratação:

- I - da manutenção das condições de habilitação do fornecedor;
- II - da inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública; e
- III - da disponibilidade orçamentária e financeira.

Da contratação, do recebimento e do pagamento

Art. 46. A contratação será formalizada na forma do art. 29 deste Decreto, observadas as condições constantes da oferta selecionada, as regras de padronização e o edital de credenciamento.

Art. 47. O recebimento do objeto observará as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as condições estabelecidas no edital e nas regras de padronização.

§ 1º O recebimento provisório e o definitivo poderão ser realizados eletronicamente, quando compatíveis com a natureza do objeto.

§ 2º O sistema eletrônico oficial deverá permitir o registro do recebimento, das ocorrências verificadas na execução e, quando cabível, da recusa do objeto.

Art. 48. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto, observadas a legislação financeira e orçamentária, as condições estabelecidas no edital e o prazo previsto na legislação aplicável.

Parágrafo único. A operacionalização eletrônica do pagamento poderá ser integrada ao sistema eletrônico oficial, observadas as normas de execução da despesa pública.

Da transparência, da avaliação e da integração

Art. 49. O sistema eletrônico oficial deverá assegurar a transparência e a rastreabilidade dos atos praticados nas contratações previstas neste Capítulo, inclusive quanto:

- I - às ofertas registradas;



II - aos critérios e resultados do ranqueamento;

III - à seleção da oferta;

IV - à formalização da contratação;

V - ao recebimento do objeto; e

VI - ao pagamento.

Art. 50. O sistema eletrônico oficial poderá disponibilizar mecanismos de avaliação do desempenho dos fornecedores, com base em critérios objetivos relacionados à execução das contratações.

Parágrafo único. As avaliações poderão ser consideradas para fins de gestão, controle e aperfeiçoamento do sistema, vedada sua utilização como requisito de habilitação ou critério de seleção sem previsão legal ou regulamentar específica.

Art. 51. O sistema eletrônico oficial poderá promover integração e interoperabilidade com outros sistemas e plataformas públicas de contratação, inclusive com a plataforma Contrata+Brasil e com o Sistema de Compras Expressas - Sicx, observadas a legislação aplicável, as condições estabelecidas pelos respectivos órgãos responsáveis e as normas de segurança da informação e de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Normas complementares

Art. 52. A Secretaria de Estado da Administração - SEAD poderá editar normas e orientações complementares necessárias à execução deste Decreto, inclusive modelos padronizados, fluxos e regras operacionais relativas aos sistemas eletrônicos utilizados, observadas as competências legalmente atribuídas aos demais órgãos.

Parágrafo único. A competência prevista no **caput** não prejudica as atribuições da Procuradoria-Geral do Estado relativas à orientação jurídica, ao controle de legalidade e à padronização de instrumentos jurídicos.

Disposições transitórias

Art. 53. Este Decreto aplica-se aos procedimentos de credenciamento instaurados após sua entrada em vigor.

§ 1º Aos editais de credenciamento em vigor poderão ser aplicadas imediatamente as disposições de natureza procedimental, operacional, de governança, transparência e controle que sejam compatíveis com as regras originalmente estabelecidas.



§ 2º A aplicação deste Decreto aos procedimentos em curso não poderá:

I - alterar critérios de habilitação, distribuição da demanda, seleção, convocação ou contratação anteriormente estabelecidos;

II - restringir direitos ou agravar obrigações dos credenciados; ou

III - introduzir novas hipóteses de impedimento de participação em distribuição de demanda ou de descredenciamento não previstas no edital originário ou diretamente decorrentes de lei.

§ 3º Permanecem preservados os credenciamentos, as contratações e os demais atos regularmente praticados sob a disciplina anteriormente vigente.

Revogação

Art. 54. Fica revogado o Decreto nº 24.722, de 10 de setembro de 2026.

Parágrafo único. A revogação prevista no **caput** não prejudica os efeitos regularmente produzidos nem as situações jurídicas constituídas durante a vigência do ato revogado.

Casos omissos

Art. 55. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, observadas a Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Decreto Estadual nº 21.872, de 2023, as demais normas aplicáveis e as orientações expedidas pelos órgãos competentes.

Vigência

Art. 56. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

GIOVANNI ANTUNES ALMEIDA

Secretário de Governo, em exercício

SEI nº 0026738667

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 30584, datada de 29 de setembro de 2026.)



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX do art. 102 da Constituição Estadual, considerando o Ofício de Cumprimento nº 0026046452/2026 - PGE-PI/GAB/PJUD/HN, de 30 de agosto de 2026, da Procuradoria-Geral do Estado, e demais documentos registrados no Processo SEI nº 00003.009477/2026-78,

R E S O L V E enquadrar, sub judice, por força de decisão judicial e condicionada à manutenção da referida decisão proferida no Cumprimento Provisório de Sentença nº 0809558-79.2025.8.18.0140, em trâmite na 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina/PI, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Agente Técnico de Serviço, na classe e padrão dispostos a seguir:

Matrícula	Nome	Cargo	Classe	Padrão
022858-3	Andreлина de Jesus Vilanova Amaral	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	D	IV
022248-8	Dulce Maria Lopes Souza	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	D	IV
022991-1	Ivoneide Muniz da Penha	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	D	IV
022995-4	José Wilson Madeira Amaral	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	D	IV
022797-8	Neuza Maria de Sá	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	D	IV

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 24 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

GIOVANNI ANTUNES ALMEIDA

Secretário de Governo, em substituição

(assinado eletronicamente)

BRUNO GOMES OLIVEIRA DE MORAES

Secretário da Administração, em substituição

SEI nº 0026655775

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 30585, datada de 29 de setembro de 2026.)



DECRETO Nº 24.723, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia os membros do Conselho Estadual do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONSEMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a criação do Conselho Estadual pelo art. 261 das Disposições Constitucionais Gerais da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Regulamento do Conselho Estadual do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONSEMA, aprovado pelo Decreto nº 13.835, de 15 de setembro de 2009, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0026044583/2026/SEMARH-PI/GAB/ASSTEC, de 21 de agosto de 2026, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e demais documentos constantes no Processo SEI nº 00130.005195/2026-46,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Estadual do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONSEMA, com mandato de 2 (dois) anos, os membros titulares abaixo nominados, com seus respectivos suplentes, representantes dos seguintes setores e instituições governamentais e não governamentais:

I - Representantes de Instituições Governamentais:

a) Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH:

Presidente: Francisco Felipe da Luz Araújo;

Secretário-Executivo: Felipe Gomes da Silva;

b) Representantes da Procuradoria-Geral do Estado:

Titular: Plínio Clerton Filho;

Suplente: Taynara Cristina Braga Castro Rosado Soares;

c) Representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - Gerência do Piauí - IBAMA/PI:

Titular: Thays Paiva de Almendra Freitas Pires;

Suplente: Rômulo Soares Pedrosa Neto;



d) Representante do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio):

Titular: Paulo Afonso Soares Aragão Junior;

Suplente: Waldemar Justo do Nascimento Neto;

e) Representantes de órgãos da administração estadual, que atendam ao critério de pertinência temática com as questões ambientais:

1. Instituto de Regularização Fundiária e Patrimônio Imobiliário do Piauí - INTERPI:

Titular: Rhubens Ewald Moura Ribeiro;

Suplente: Simone Raquel Mendes de Oliveira;

2. Secretaria do Estado de Desenvolvimento Econômico - SDE:

Titular: Adriana Maria Siqueira Macedo;

Suplente: Christiane Machado Lima;

3. Secretaria de Estado da Educação - SEDUC:

Titular: Luanas Maria Batista;

Suplente: Lidiane Lindinalva Barbosa Amorim;

4. Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF:

Titular: Durval Gomes de Moura;

Suplente: Marcia Mendes Santos Araujo;

5. Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA:

Titular: Danísio Guimarães e Marabuco;

Suplente: Francisjones da Silva Moura;

6. Secretaria de Estado do Turismo - SETUR:

Titular: Leila Guimarães Freire;

Suplente: Egidianny de Sousa Luz;

f) Representantes de instituições públicas de ensino superior do Estado do Piauí:

1. Instituto Federal do Piauí - IFPI:



Titular: Jacqueline Santos Brito;

Suplente: Elida Maria Cardoso de Brito;

2. Universidade Estadual do Piauí - UESPI:

Titular: Carla Ledi Komdorfer;

Suplente: Eline Chaves de Abreu Almendra;

3. Universidade Federal do Piauí - UFPI:

Titular: Mayra Fernandes Nobre Moscardi;

Suplente: Jean Prost Moscardi;

II - Representantes de Instituições Não Governamentais:

a) Representante da Associação Piauiense de Municípios - APPM:

Titular: Valdemar dos Santos Barros;

Suplente: Adalto Pereira de Araújo;

b) Representantes de conselho profissional, que atendam ao critério de exigência de alinhamento do seu trabalho com as questões ambientais, em funcionamento no Piauí há mais de dois anos:

1. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - CREA/PI:

Titular: Wilton Fontenelle;

Suplente: Antônio José Sales;

2. Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Piauí - OAB/PI:

Titular: Willey Soares de Albuquerque;

Suplente: Rodrigo Castelo Branco Carvalho de Sousa;

c) Representantes de instituições representativas das forças produtivas do Estado do Piauí, sendo um do setor industrial, um do setor agrícola e um do setor de comércio e serviço:

1. Federação das Indústrias do Estado do Piauí - FIEPI:

Titular: Islano Vinícius Isaias Marques do Nascimento;

Suplente: Lauriane Costa Martins Coelho;



2. Serviço Social do Comércio - SESC:

Titular: Denis Oliveira Cavalcante;

Suplente: José Thomaz de Sousa Carvalho;

d) Representantes de instituições, sendo dois da sociedade civil e dois de organizações não governamentais ambientalistas, que atendam ao critério de exigência de alinhamento do seu trabalho com as questões ambientais, em funcionamento há mais de 2 (dois) anos no Piauí:

1. Associação Piauiense de Proteção e Amor aos Animais - APIPA:

Titular: Francisca Isabel de Moura;

Suplente: Vitorina Patrícia de Sousa Sampaio Barradas;

2. Cooperativa de Trabalho e Economia Solidária dos Catadores de Materiais Recicláveis - COOPCATA:

Titular: Joana D'arc da Silva Mesquita;

Suplente: Fábio Ruben de Macedo Costa;

3. Federação de Bairros do Piauí - FEBAPI:

Titular: Rodrigo Maxwell;

Suplente: Libonato Rocha de Carvalho;

4. Fundação Velho Monge:

Titular: Márcio Antônio Sousa da Rocha Freitas;

Suplente: Cláudio de Sousa Silva;

e) Representante de instituição representativa de trabalhadores urbanos, que atenda ao critério de exigência de alinhamento do seu trabalho com as questões ambientais, em funcionamento há mais de 2 (dois) anos:

1. Serviço Social do Transporte/Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SEST/SENAT:

Titular: Bruno Expedito de Andrade Soares;

Suplente: Jailson Rodrigues dos Santos;

f) Representante de instituição representativa de trabalhadores rurais - Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Piauí - FETAG:



Titular: Daniel de Sousa Silva;

Suplente: Genival Araújo Nascimento;

Art. 2º A Coordenaria do CONSEMA/PI será exercida por Catharina Teixeira Cortez, matrícula 333.596-8.

Art. 3º Os Conselheiros designados para compor o Conselho Estadual do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável não serão remunerados, a qualquer título, pelo desempenho de seus cargos de conselheiros e nem pelas suas funções que serão consideradas de interesse público relevante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de agosto de 2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado

(assinado eletronicamente)

GIOVANNI ANTUNES ALMEIDA

Secretário de Governo, em substituição

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAÚJO

Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

SEI nº 0026420103

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 30586, datada de 29 de setembro de 2026.)

DECRETO Nº 24.744, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Reconhece, para efeito de diplomação, o curso de Licenciatura em Matemática, na modalidade Especial, ofertado por meio do PRILEI/MEC, pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,



CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999;

CONSIDERANDO o Ofício nº 909/2026/FUESPI-PI/GAB, de 15 de setembro de 2026, da Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI/PI, e demais documentos que constam no Processo SEI nº 00011.068830/2026-52,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reconhecido, para efeito de diplomação, o curso de Licenciatura em Matemática, na modalidade Especial, ofertado por meio do PRILEI/MEC, pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no **Campus** "Heróis do Jenipapo", em Campo Maior/PI, no Núcleo de Barras/PI, no **Campus** "Barros Araújo", em Picos/PI, e no Polo de Santa Cruz do Piauí/PI, conforme Resolução CEE/PI nº 005/2026, que aprova o Parecer CEE/PI nº 005/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)
GIOVANNI ANTUNES ALMEIDA
Secretário de Governo, em exercício

SEI nº 0026611593

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 30587, datada de 29 de setembro de 2026.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual, considerando o art. 104, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, o disposto no Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, no Decreto nº 14.910, de 03 de agosto de 2012, o Ofício nº 2845/2026/SEAD-PI/GAB/SGACG/DLOG, de 18 de setembro de 2026, da Secretaria de Estado da Administração do Piauí, registrado no processo SEI 00002.009041/2026-99,

R E S O L V E autorizar, em conformidade com o disposto no art. 104, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com o inciso I do art. 9º e inciso IV do art. 10, ambos do Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, o afastamento do país do servidor **ANNDERSSON FELIPE BANDEIRA SILVA**, Diretor da Diretoria de Logística e Abastecimento – DLOG da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, matrícula nº 372260, **no período de 08 a 13 de**



novembro de 2026, para participar do **Web Summit Lisboa 2026**, a realizar-se entre 9 e 12 de novembro de 2026, **em Lisboa, Portugal**, sem prejuízo da remuneração dos respectivos cargos efetivos, funções comissionadas ou cargos em comissão, excluídas as vantagens pecuniárias em razão do exercício no órgão, respeitado o disposto no § 3º, do art. 41, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, acrescido pela Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

GIOVANNI ANTUNES ALMEIDA

Secretário de Governo, em exercício

SEI nº 0026659751

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 30588, datada de 29 de setembro de 2026.)

DECRETO Nº 24.751, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Designa o interino do Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí durante o período de férias do titular, de 25 de setembro de 2026 a 20 de outubro de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, IV e VI do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o art. 12, § 2º, da Lei nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, que estabelece que, em suas ausências, os Secretários de Estado devem ser substituídos por um dos Superintendentes, onde houver, ou Diretores das respectivas Secretarias de Estado, a serem indicados em norma regulamentar;

CONSIDERANDO o art. 39 e parágrafos, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que estabelece que os servidores investidos em cargo ou função de direção ou chefia e os ocupantes de cargo de natureza especial terão substitutos indicados no regimento interno ou, no caso de omissão, previamente designados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1248/2026/DER-PI/DGE, de 22 de setembro de 2026, do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, e os demais documentos que instruem o processo SEI nº 00016.001326/2026-22,



D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado, interinamente, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 10 c/c o art. 39 e parágrafos, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, a Diretora da Unidade Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, **SELENA MARIA SALES DOS SANTOS E SILVA**, matrícula **01181-*, para responder pelos atos administrativos e funções inerentes ao cargo de Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, no período de 25 de setembro de 2026 a 20 de outubro de 2026, por ocasião do afastamento do titular, **LEONARDO SOBRAL SANTOS**, para fruição de férias regularmente comunicadas.

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo se dará sem prejuízo do exercício de suas funções referentes ao cargo de Diretora da Unidade Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 24 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

GIOVANNI ANTUNES ALMEIDA

Secretário de Governo, em substituição

SEI nº 0026664037

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 30589, datada de 29 de setembro de 2026.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IX do art. 102 da Constituição Estadual, e o Ofício SEDUC-PI/GAB/APG Nº 1656/2026 de 15 de setembro de 2026, da Secretária de Estado da Educação do Piauí-PI, e demais documentos registrados no SEI nº 00011.056630/2026-57,

R E S O L V E, em conformidade com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância** do cargo efetivo de Professor, Classe SM, Nível I, 20h, ocupado por JONYSON MARCS BORGES DA ROCHA, matrícula nº ***.673-*, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação do Piauí-SEI/PI, em virtude de posse em cargo público inacumulável, com efeitos a partir de 23 de julho de 2026.



PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

GIOVANNI ANTUNES ALMEIDA

Secretário de Governo, em substituição

(assinado eletronicamente)

BRUNO GOMES OLIVEIRA DE MORAES

Secretário de Administração, em substituição

(assinado eletronicamente)

RODRIGO TORRES DE ARAÚJO LIMA

Secretário da Educação

SEI nº 0026632820

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 30590, datada de 29 de setembro de 2026.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IX do art. 102 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Ofício nº 1668/2026/SEDUC-PI/GAB/APG, de 17 de setembro de 2026, da Secretaria de Estado da Educação do Piauí – SEDUC-PI, e demais documentos registrados no Processo SEI nº 00011.056628/2026-88,

R E S O L V E, em conformidade com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância** do cargo efetivo de Professor, Classe SM, Nível I, ocupado por **JONYSON MARCS BORGES DA ROCHA**, matrícula nº ***.077-*, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação do Piauí – SEDUC-PI, em virtude de posse em cargo público inacumulável, com efeitos a partir de 23 de julho de 2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)



RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

GIOVANNI ANTUNES ALMEIDA

Secretário de Governo, em substituição

(assinado eletronicamente)

BRUNO GOMES OLIVEIRA DE MORAES

Secretário de Administração, em substituição

(assinado eletronicamente)

RODRIGO TORRES DE ARAÚJO LIMA

Secretário da Educação

SEI nº 0026634187

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 30591, datada de 29 de setembro de 2026.)

PORTARIAS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CBMEPI-PI

Portaria Nº 255, de 22 de setembro de 2026

Concessão de afastamento de bombeiro militar para frequentar Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Piauí.

CONSIDERANDO a Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.378, de 10 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, que regulamenta a concessão de licença para capacitação e do afastamento para estudo ou missão no exterior, o afastamento de servidores para participação em curso de formação;





CONSIDERANDO a Portaria Nº 18, de 26 de agosto de 2026, que convoca candidata sub judice, do Concurso Público da Polícia Militar do Estado do Piauí, regido pelo Edital nº 01/2021 e Termo Aditivo nº 02 ao Edital nº 01/2021, para matrícula institucional no Curso de Formação de Oficiais PM/9ª Turma (CFO PM/9ª Turma), publicada em Diário Oficial do Piauí em 26/08/2026, pág. 104 a 106 ([0026177476](#));

CONSIDERANDO o Requerimento da interessada ([0026148862](#)), Processo SEI [00321.011442/2026-04](#);

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 12, da Lei nº 5.949, de 17 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 7.772, de 04 de abril de 2022, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER afastamento do serviço bombeiro militar ao Soldado QP/BM (10.***-26) SARAH Barbosa Nogueira, lotada no 2º Grupamento de Bombeiros Militar (2º GBM/CBMEPI), com sede no município de Água Branca-PI, a fim de frequentar o Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Piauí, com efeitos retroativos a 28 de agosto de 2026.

Art. 2º - Determinar que o afastamento previsto no art. 1º desta portaria se dê sem prejuízo de sua remuneração, entretanto, sem a percepção das verbas de caráter indenizatório, conforme art. 29, do Decreto nº 15.299, de 12.08.2013.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

José Arimatéia Rêgo de Araújo - Coronel QORR/BM
Comandante-Geral do CBMEPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 30471, datada de 29 de setembro de 2026.)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA PGE-PI GAB Nº 132, de 28 de setembro de 2026

Processo nº 00003.004546/2025-76

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 6º, da Lei Complementar Estadual nº 56, de 1º de novembro de 2005, e

CONSIDERANDO a deliberação do egrégio Conselho Superior da PGE-PI, sobre a composição do Conselho Editorial da Revista da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, em consonância com o art. 3º, §§ 1º a 3º, da Res. CSPGE nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores do Estado, abaixo discriminados, para compor o Conselho Editorial da Revista da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí:

I - Maurício Cezar Araújo Fortes - Presidente;



II – Ana Cecília Elvas Bohn;

III – Leonardo Gomes Ribeiro Gonçalves;

IV – Márcia Maria Macedo Franco;

V – Victor Emmanuel Cordeiro Lima.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria PGE-PI GAB nº 58, de 18 de setembro de 2025.

FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 30476, datada de 29 de setembro de 2026.)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CBMEPI-PI

Portaria Nº 256, de 22 de setembro de 2026

Concessão de afastamento de bombeiro militar para frequentar Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Piauí.

CONSIDERANDO a Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.378, de 10 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, que regulamenta a concessão de licença para capacitação e do afastamento para estudo ou missão no exterior, o afastamento de servidores para participação em curso de formação;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 5, de 25 de junho de 2026, que convoca os candidatos do Cadastro de Reserva do Concurso Público da Polícia Militar do Estado do Piauí, regido pelo Edital nº 01/2021/PMPI e Termo Aditivo nº 02, para matrícula institucional no Curso de Formação de Oficiais PM/9ª Turma (CFO PM/9ª Turma), publicada em Diário Oficial do Piauí em 26/06/2026, pág. 104 a 106 ([0025042984](#));

CONSIDERANDO o Requerimento do interessado ([0025060739](#)), Processo SEI [00321.008495/2026-30](#);

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 12, da Lei nº 5.949, de 17 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 7.772, de 4 de abril de 2022, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER afastamento do serviço bombeiro militar ao Soldado QP/BM (10.***-24) Josué MARCELO Soares LEAL, lotado no 2º SGBM/1º GBM/CBMEPI, com sede em Teresina-PI, a fim de frequentar o Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Piauí, com





efeitos retroativos a 11 de agosto de 2026.

Art. 2º - Determinar que o afastamento previsto no art. 1º desta portaria se dê sem prejuízo de sua remuneração, entretanto, sem a percepção das verbas de caráter indenizatório, conforme art. 29, do Decreto nº 15.299, de 12.08.2013.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

José Arimatéia Rêgo de Araújo - Coronel QORR/BM

Comandante-Geral do CBMEPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 30481, datada de 29 de setembro de 2026.)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CBMEPI-PI

Portaria Nº 254, de 21 de setembro de 2026

Concessão de afastamento de bombeiro militar para frequentar Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Piauí.

CONSIDERANDO a Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.378, de 10 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, que regulamenta a concessão de licença para capacitação e do afastamento para estudo ou missão no exterior, o afastamento de servidores para participação em curso de formação;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 5, de 25 de junho de 2026, que convoca os candidatos do Cadastro de Reserva do Concurso Público da Polícia Militar do Estado do Piauí, regido pelo Edital nº 01/2021/PMPI e Termo Aditivo nº 02, para matrícula institucional no Curso de Formação de Oficiais PM/9ª Turma (CFO PM/9ª Turma), publicada em Diário Oficial do Piauí em 26/06/2026, pág. 109 a 115;

CONSIDERANDO o Requerimento do interessado ([0025108312](#)), Processo SEI [00321.008589/2026-17](#);

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 12, da Lei nº 5.949, de 17 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 7.772, de 4 de abril de 2022, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER afastamento do serviço bombeiro militar ao Soldado QP/BM (10.***-24) Eder Santos de MORAES, lotado no 1ºSGBM/1ºGBM/CBMEPI, com sede em Teresina,



a fim de frequentar o Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Piauí, com efeitos retroativos a 11 de agosto de 2026.

Art. 2º - Determinar que o afastamento previsto no art. 1º desta portaria se dê sem prejuízo de sua remuneração, entretanto, sem a percepção das verbas de caráter indenizatório, conforme art. 29, do Decreto nº 15.299, de 12.08.2013.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)

José Arimatéia Rêgo de Araújo - Cel QORR/BM.

Comandante-Geral do CBMEPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 30487, datada de 29 de setembro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH-PI

PORTARIA Nº 136, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO PIAUÍ - SEMARH/PI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 bem como nos arts. 66 e 67 do Decreto Estadual nº 21.872, de 19 de dezembro de 2023, que regulamenta a referida lei no âmbito da Administração Pública Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 66 e 67 do Decreto Estadual nº 21.872/2023, exercerem a fiscalização e gestão da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de 01 (uma) inscrição no curso presencial "POLUIÇÃO MARINHA: PRAIA, MONITORAMENTO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO LITORAL", promovido pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, por meio da Escola Superior da CETESB, a ser realizado no período de 06 a 09 de outubro de 2026, em São Paulo/SP, destinada à capacitação de servidora da SEMARH/PI:

FUNÇÃO	NOME	CPF/MATRÍCULA
FISCAL TITULAR	VANESSA MARIA DE MOURA	058.***.***-04
GESTORA	TATIANE RAMOS SILVA	008.***.***-35

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, fica revogado todas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

(documento datado e assinado eletronicamente)

LUIS MARCELO VIEIRA MELO



Secretário Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - em exercício*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 30488, datada de 29 de setembro de 2026.)***FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI****PORTARIA PR nº 1089, de 28 de setembro de 2026**

O Pró-Reitor de Administração no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 55 de 20 de janeiro de 2026,

Considerando o inciso I do art.110 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e o Processo nº 00089.025955/2026-94,

I - Averbar, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o Tempo de Serviço/Contribuição de Adauto Neto Fonseca Duque, matrícula nº 268531-X, cargo de Professor Adjunto I, D.E. do Quadro Efetivo de Docentes, conforme Certidão de Tempo de Contribuição Regime Geral Nº 04024100100193267 de 20 de julho de 2026, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a seguir especificado:

PERÍODO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	FUNÇÃO	TEMPO AVERBADO
19-04-1994 a 14-02-1995	Associação Cristã de Mocós do Rio de Janeiro	Caixa	00 ano(s), 09 mês(es) e 26 dia(s)
01-06-2000 a 13-03-2002	Maria Vilane Bessa Segundo	Professor	01 ano(s), 09 mês(es) e 13 dia(s)
01-02-2006 a 28-02-2006	PER, CONTR. CNIS 8	-	00 ano(s), 01 mês(es) e 00 dia(s)
01-03-2006 a 01-07-2007	Município de Fortaleza - Secretaria Executiva Regional	Professor Substituto	01 ano(s), 04 mês(es) e 01 dia(s)
01-11-2007 a 30-11-2007	PER, CONTR. CNIS 13	-	00 ano(s), 01 mês(es) e 00 dia(s)
01-12-2007 a 31-05-2008	PER, CONTR. CNIS 12	-	00 ano(s), 06 mês(es) e 00 dia(s)
01-06-2008 a 31-08-2010	Associação Universitária de Desenvolvimento Científico	Professor	02 ano(s), 03 mês(es) e 00 dia(s)
01-09-2010 a 31-03-2012	Associação Igreja Adventista Missionária - AIAMIS	Professor	01 ano(s), 07 mês(es) e 00 dia(s)
Total Tempo Averbado 08 ano(s), 05 mês(es) e 10 dia(s)			

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gérson Almeida da Silva

Pró-Reitor de Administração Adjunta - PRAD

Mat.:177355-X/FUESPI



(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 30489, datada de 29 de setembro de 2026.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

PORTARIA GR nº 752, de 28 de setembro de 2026

O Reitor da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando o Processo nº 00089.027673/2026-21;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Núcleo Docente Assistencial Estruturante (NDAE) do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção à Oncologia (PRMAO/UESPI) responsável pelo acompanhamento, planejamento, avaliação e aprimoramento contínuo do Projeto Pedagógico do Programa, bem como subsidiar a organização acadêmico-administrativa e o processo de reconhecimento do PRMAO.

Art. 2º Designar os membros para comporem o Núcleo Docente Assistencial Estruturante (NDAE), de acordo com a seguinte composição:

Veruska Cronemberger Nogueira Rebêlo, Coordenadora de Clínica-Escola do Curso de Fisioterapia/UESPI, Matrícula nº 170604-7;

Francisca Aline Amaral da Silva, Tutora do Curso de Enfermagem/ UESPI, Matrícula nº 178851-5;

Iara Sayuri Shimizu, Docente do Curso de Fisioterapia/UESPI, Matrícula nº 269870-6;

Jean Douglas Moura dos Santos, Docente do Curso de Fisioterapia/UESPI, Matrícula nº 268416-X;

Aline Martins Diolindo Meneses, Docente do Curso de Psicologia/UESPI, Matrícula nº 280256-2;

Államy Danilo Moura e Silva, Docente do Curso de Enfermagem/UESPI, Matrícula nº 332009-0;

Kelven Rubson Soares Bezerra, Preceptor do Curso de Enfermagem/HGV/Contratado, Matrícula nº 419322-9;

Márcia Bartz Machado, Preceptora do Curso de Psicologia/SESAPI/Contratada, Matrícula nº 449733-3;

Paulo Leal Pereira, Preceptor/Farmácia/HGV/Estatutário, Matrícula nº 204788-8;

Bruna Lorena Soares Cavalcante Sousa, Preceptora do Curso de Fisioterapia/SESAPI/Contratada, Matrícula nº 460697-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.



Paulo Henrique da Costa Pinheiro

Reitor da UESPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 30492, datada de 29 de setembro de 2026.)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 0366, de 10 de junho de 2019

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí,

Considerando o Processo nº 06773/2018,

Considerando a deliberação do **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX**, em reunião ordinária realizada no dia 28/08/2018;

Considerando a deliberação do **Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN**, em reunião ordinária realizada no dia 29/05/2019,

RESOLVE:

1 - Homologar o Estágio Probatório da Professora **GERARLENE PONTE GUIMARÃES**, matrícula nº 268484-5, Auxiliar, Nível 1, T.I. 40 horas, do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no *Campus* "Professor Alexandre Alves de Oliveira", em Parnaíba.

li - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 29/05/2019.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

NOUGA CARDOSO

Reitor

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 30496, datada de 29 de setembro de 2026.)

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER-PI

Portaria Nº 253, de 29 de setembro de 2026

PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Ementa: DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2026, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA ANDRADE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 51.579.757/0001-12.

O COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais,



e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da Lei n. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do Contrato Administrativo Nº 201/2026, oriundo do processo administrativo 00347.000262/2026-09, celebrado entre a CDTER e a empresa ANDRADE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, que trata da CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NA COMUNIDADE CURRAL VELHO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE INHUMA - PI, COM ÁREA TOTAL DE 1.926.34 M², COORDENADAS (-6.679382 -41.666746), sendo eles:

Gestor: Francisco Jose de Araujo - CPF nº XXX.189.063-XX;

Fiscal: Francisco Miranda dos Santos Neto- CPF nº XXX.234.143-XX.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art 4º - Esta Portaria produz efeitos a partir de 24 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIS GUSTAVO CROMWELL LIMA PACÍFICO
COORDENADOR GERAL - CDTER/PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 30501, datada de 29 de setembro de 2026.)

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER-PI

Portaria Nº 252, de 29 de setembro de 2026

PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Ementa: DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2026, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA IMPACTTO



ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 21.071.556/0001-49.

O COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da Lei n. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do Contrato Administrativo Nº 188/2026, oriundo do processo administrativo 00347.000700/2025-40, celebrado entre a CDTER e a empresa IMPACTO ENGENHARIA LTDA, que trata da REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI), COM ÁREA DE 872,35 M² COM COORDENADAS: LATITUDE: 02°54'18" SUL, LONGITUDE: 41°46'37" OESTE, sendo eles:

Gestor: Francisco Jose de Araujo - CPF nº XXX.189.063-XX;

Fiscal: Francisco Miranda dos Santos Neto- CPF nº XXX.234.143-XX.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art 4º - Esta Portaria produz efeitos a partir de 12 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIS GUSTAVO CROMWELL LIMA PACÍFICO

COORDENADOR GERAL - CDTER/PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 30502, datada de 29 de setembro de 2026.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA -

SEFIR PORTARIA Nº 239/2026/GAB/SEFIR

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O SECRETÁRIO DE IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 00224.000845/2023-75;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no artigo 117 caput, e parágrafos da Lei nº 14.133/21, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal dos contratos celebrados são:

- I. - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- II. - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III. - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV. - Indicar eventuais glosas das faturas.

CONSIDERANDO ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº **234/2026/CPL/SEFIR**, firmado com a empresa: **SAMIAX ENGENHARIA LTDA**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 5.255,49 M² DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ/PI**.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o (a) Servidor (a) **ANGELA FERNANDES DIAS DE CASTRO**, matrícula Nº **430064-5**, para exercer a função de Fiscal do Contrato e/ou aditivos;

Art. 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, nas obrigações ora assumida;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa ao dia 28/09/2026.
Publique-se.

Cumpra-se.

GUSTAVO SOUSA E SOUSA

Secretário - SEFIR

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 30503, datada de 29 de setembro de 2026.)



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CBMEPI-PI**Portaria Nº 257, de 22 de setembro de 2026**

Concessão de afastamento de bombeiro militar para frequentar Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Piauí.

CONSIDERANDO a Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.378, de 10 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, que regulamenta a concessão de licença para capacitação e do afastamento para estudo ou missão no exterior, o afastamento de servidores para participação em curso de formação;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 22, de 04 de setembro de 2026, que Convoca o requerente no Concurso Público da Polícia Militar do Estado do Piauí, regido pelo Edital nº 01/2021/PMPI e Termo Aditivo nº 02, para matrícula institucional no Curso de Formação de Oficiais PM (CFO PM);

CONSIDERANDO o requerimento do interessado ([0026312281](#)), Processo SEI [00321.011900/2026-05](#);

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 12, da Lei nº 5.949, de 17 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 7.772, de 04 de abril de 2022, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER afastamento do serviço bombeiro militar ao Soldado QP/BM (10.***-24) Felipe Augusto PESSOA Silveira, lotado no 1ºSGBM/1ºGBM, com sede em Teresina-PI, a fim de frequentar o Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Piauí, com efeitos retroativos a 4 de setembro de 2026.

Art. 2º - Determinar que o afastamento previsto no art. 1º desta portaria se dê sem prejuízo de sua remuneração, entretanto, sem a percepção das verbas de caráter indenizatório, conforme art. 29, do Decreto nº 15.299, de 12.08.2013.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)

José Arimatéia Rêgo de Araújo - Coronel QORR/BM

Comandante-Geral do CBMEPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 30504, datada de 29 de setembro de 2026.)



FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI**ATOS DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA****PORTARIA GP Nº: 1709/2026 - PIAUIPREV TERESINA, 24 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no processo nº 2026.04.184985P e referente ao TC 09161/2026.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria de Revisão Nº 1176/2026, datada de 24/06/2026, publicada no Diário Oficial Nº 123/2026, datado de 01/07/2026, que homologou a APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em favor de FRANCISCO LAESTE GOMES, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO, nível PL-ATL-Q, matrícula Nº 1353, portador do CPF Nº 351*****, do quadro de pessoal da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ para CORRIGIR a cláusula de vigência, na forma a seguir: onde se lê "Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação", leia-se "Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de março de 2026".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 30511, datada de 29 de setembro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR-PI**Portaria Nº 20, de 29 de setembro de 2026**

Instaura processo administrativo para apuração da execução do Contrato nº 358/2022, em cumprimento ao Acórdão TCE/PI nº 481/2024-SPC, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a determinação contida no item f.1 do Acórdão nº 481/2024-SPC, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí nos autos do Processo TC/003790/2023 e mantido pelo Acórdão nº 97/2026-PLENO, comunicada a esta Secretaria por meio do Ofício nº 2.833/2026-DSPROC/DGESP/SPJ;

CONSIDERANDO o dever da Administração de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, nos termos dos arts. 58, inciso III, e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicável ao contrato em razão do art. 190 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



CONSIDERANDO o disposto nos arts. 6º e 8º da Lei Estadual nº 6.782, de 28 de março de 2016, que impõem a instauração de processo administrativo sempre que houver necessidade de apurar fatos;

CONSIDERANDO a excepcionalidade do caso, decorrente da determinação expressa do Tribunal de Contas e da natureza técnica da apuração, que demanda conferência de medições e vistoria de obra, para os fins do art. 15, § 3º, da Lei Estadual nº 6.782/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo, nos autos do Processo SEI nº 00153.000968/2026-30, destinado a apurar a execução do Contrato nº 358/2022, celebrado entre o Estado do Piauí, por intermédio desta Secretaria, e a empresa A.K.R. PRADO - TOTAL CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 19.074.597/0001-47, cujo objeto é a pavimentação em paralelepípedo de vias públicas do Município de Miguel Alves/PI, especialmente quanto:

- I - à correspondência entre as medições realizadas e pagas e os serviços efetivamente executados;
- II - à regularidade das relações empregatícias e dos recolhimentos previdenciários e trabalhistas da contratada;
- III - à eventual subcontratação do objeto contratual.

Art. 2º Designar, com fundamento no art. 15, § 3º, da Lei Estadual nº 6.782/2016, os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, instruir o processo administrativo de que trata o art. 1º:

- I - Leila Guimarães Gonçalves Freire, Analista Governamental, matrícula nº 174134-9, (Presidente);
- II - Mileida Nogueira de Sousa Brito, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 024147-4;
- III - Ubirani de Sousa Rocha, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 025584-0.

Art. 3º Designar o servidor Allan Delon Pinheiro da Silva, Engenheiro da SETUR, matrícula nº 454601-6 como fiscal do Contrato nº 358/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, incumbindo-lhe realizar vistoria técnica no local da obra e elaborar relatório circunstanciado, com registro fotográfico, sobre a execução física do objeto e sua correspondência com as medições pagas.

Art. 4º Compete aos servidores designados no art. 2º:

- I - requisitar à contratada os documentos necessários à apuração;
- II - examinar as medições, os pagamentos, o relatório de vistoria e os demais elementos relativos ao contrato;
- III - assegurar à contratada ciência dos atos do processo e oportunidade de manifestação;
- IV - apresentar relatório conclusivo a esta Secretaria.

Art. 5º A instrução deverá ser concluída no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, nos termos do art. 35 da Lei Estadual nº 6.782/2016, admitidas novas prorrogações, mediante justificativa, em razão da complexidade técnica da apuração.





Art. 6º Constatados, ao final da apuração, indícios de infração contratual, será instaurado procedimento sancionatório, nos termos dos arts. 58 e 59 da Lei Estadual nº 6.782/2016 e do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º Dê-se ciência desta Portaria ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí, nos autos do Processo TC/003790/2023.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina-PI, 29 de setembro de 2026

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretário de Estado do Turismo

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 30517, datada de 29 de setembro de 2026.)

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH-PI

Portaria Nº 86, de 29 de setembro de 2026

Prorroga a Portaria Nº 69, de 31 de julho de 2026, que dispõe sobre a Implementação do Regime de Trabalho Remoto (home office) para Servidores da Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí (ADH-PI).

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL (ADH-PI), no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de dar continuidade ao regime de trabalho remoto instituído pela Portaria Nº 63, de 31 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até o dia 31 de dezembro de 2026, o prazo estabelecido no Art. 1º da Portaria Nº 47, de 26 de maio de 2026, para a manutenção do regime de trabalho remoto (home office) para os servidores da Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí (ADH-PI), devido a manutenção predial na ADH-PI:





	MATRÍCULA
	Aduzinda Moreira Nunes Rabelo
	Antônio Pereira de Sousa
	Benedito Lopes de Oliveira
	Maria da Cruz Pinto de Moura
	Francisco Alvarenga da Silva
	José Ribamar Rocha
	Lucílio Soares Batista Filho
	Luiz Pereira da Silva
	Maria do Amparo Saraiva Neto
	Maria do Socorro da Costa Araújo
	Odesio Soares Dantas
	Valdimiro José Holanda Soares
	Wanda Maria Soares de Almeida
	Anísia Rocha Sobrinha
	Raimundo Soares Barbosa Neto
	Manoel Divino Pinheiro

Art. 2º As disposições da Portaria Nº 63, de 31 de julho de 2024, permanecem em vigor durante o período de prorrogação, salvo disposição em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teresina-PI, 29 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)

IGOR LEONAM PINHEIRO NERI

Diretor-Geral ADH-PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 30520, datada de 29 de setembro de 2026.)

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

Portaria Nº 255, de 24 de setembro de 2026

Dispensa e designa Oficiais para as funções que especifica no âmbito da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições





que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022; a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023; a Lei nº 8.069, de 7 de junho de 2023 e a Lei nº 8.982, de 29 de maio de 2026, define os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí,

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023, e a Lei nº 8.982, de 29 de maio de 2026,

CONSIDERANDO por fim, o constante dos autos dos processos nº [00028.046247/2026-10](#), nº [00028.046844/2026-36](#), nº [00028.049329/2026-16](#), nº [00028.046141/2026-16](#), nº [00028.049985/2026-19](#) e nº [00028.047509/2026-55](#),

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar:

I - no âmbito da Corregedoria-Geral da Polícia Militar:

a) da função de Coordenador Técnico da Corregedoria, o TC QOPM JORGE LUIS SAMARTIM DE SOUSA E SILVA, RGPM 10.12151-98;

b) da função de Coordenador Administrativo da Corregedoria da PMPI, o TC QOPM MÁRIO OLIVEIRA PEREIRA, RGPM 10.11228-94;

c) da função de Chefe da Divisão de Investigação de Polícia Judiciária Militar da Delegacia de Polícia Judiciária Militar da Corregedoria da PMPI, o MAJ QOPM GEOVANEI MOTA BRITO, RGPM 10.11527-94;

d) da função de Subchefe da Delegacia de Polícia Judiciária Militar da Corregedoria da PMPI, o CAP QOPM PABLO GARCIA ASSUNÇÃO COUTO, RGPM 10.13843-09;

e) da função de Chefe do Setor de Expediente da Coordenação Operacional da Corregedoria da PMPI, o 2º TEN QEOPM JOSÉ ITAMAR BARROS, RGPM 10.7709-86;

II - da função de Coordenador do Corpo de Alunos do Colégio Militar da Polícia Militar (CMPMI), o CAP QOPM IDÁLIO DOS SANTOS PINHEIRO, RGPM 10.11777-94;

III - da função de Chefe do Setor de Cadastro de Pessoal e Identificação Datiloscópica (SCPID), da Divisão de Pessoal Ativo da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), o 2º TEN QEOPM LUIS CARLOS SOUSA OLIVEIRA, RGPM 10.11105-93;

IV - de responder interinamente pela função de Comandante da 1ª Companhia do 24º Batalhão de Polícia Militar (1ªCia/24º BPM), o 2º TEN QEOPM EDUARDO DA COSTA SOUZA, RGPM 10.11172-94.



Art. 2º Designar:

I - no âmbito da Corregedoria-Geral da Polícia Militar:

a) para a função de Coordenador da Coordenação Administrativa da Corregedoria da PMPI, o TC QOPM JORGE LUIS SAMARTIM DE SOUSA E SILVA, RGPM 10.12151-98;

b) para a função de Coordenador da Coordenação de Justiça e Disciplina da Corregedoria da PMPI, o TC QOPM MÁRIO OLIVEIRA PEREIRA, RGPM 10.11228-94;

c) para a função de Coordenador-Adjunto da Coordenação Técnica da Corregedoria da PMPI, o MAJ QOPM ANTÔNIO CARMOS BEZERRA, RGPM 10.11757-94;

d) para a função de Subchefe da Delegacia de Polícia Judiciária Militar da Corregedoria da PMPI, o MAJ QOPM GEOVANEI MOTA BRITO, RGPM 10.11527-94;

e) para a função de Chefe da Seção de Execução Penal e Custódia Provisória do Presídio da Polícia Militar, o 1º TEN QEOPM JOSÉ ITAMAR BARROS, RGPM 10.7709-86;

f) para a função de Chefe da Seção de Controle de Pessoal e Logística da Coordenação Administrativa da Corregedoria da PMPI, o 1º TEN QEOPM RAIMUNDO ARAÚJO DOS SANTOS, RGPM 10.10032-92;

g) para responder interinamente pela função de Chefe do Setor Cartorário da Divisão Administrativa de Apoio Técnico da Coordenação Operacional da Corregedoria da PMPI, o 2º TEN QEOPM REGINALDO DA SILVA ALVES, RGPM 10.12455-00;

II - no âmbito da Diretoria de Inteligência da Polícia Militar:

a) para responder interinamente pela função de Chefe da Seção Operacional de Inteligência Metropolitana, o 2º TEN QEOPM ERIC JAMES DA SILVA CAMPOS, RGPM 10.12423-00;

b) para responder interinamente pela função de Chefe da Seção Operacional de Inteligência do Comando de Policiamento dos Cerrados, o 2º TEN QEOPM CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA, RGPM 10.12565-00;

c) para responder interinamente pela função de Chefe da Seção Operacional de Inteligência do Comando de Policiamento do Litoral Meio Norte, o 2º TEN QEOPM EDIWILSON NASCIMENTO DE ARAÚJO, RGPM 10.12380-00;

d) para responder interinamente pela função de Chefe da Seção Operacional de Inteligência do Comando de Policiamento do Semiárido, o 2º TEN QEOPM GILDÁSIO LOPES DE SOUSA, RGPM 10.10031-92;

e) para responder interinamente pela função de Chefe da Seção de Segurança Orgânica, o 2º TEN QEOPM FERNANDO CARDOSO, RGPM 10.12463-00;



f) para responder interinamente pela função de Chefe da Seção de Assuntos Internos, Correição e Arquivos, o 2º TEN QEOPM CARLOS ALBERTO FARIAS JUNIOR RGPM 10.13427-05;

g) para responder interinamente pela função de Chefe da Seção de Análise, Estatística, Planejamento, Processamento de Dados e Sistemas, a 2º TEN QEOPM LEILA DA SILVA SANTOS BRITO, RGPM 10.12521-00.

III - para a função de Chefe da Divisão de Acompanhamento e Prevenção à Violência Doméstica da Coordenadoria da Maria da Penha do Comando de Polícia Comunitária (PMPENHA/CPCoM), o CAP QOPM IDÁLIO DOS SANTOS PINHEIRO, RGPM 10.11777-94;

IV - para a função de Comandante da 1ª Companhia do 24º Batalhão de Polícia Militar (1ªCia/24º BPM), o CAP QOPM RAPHAEL FEITOSA NEPOMUCENO MARQUES, RGPM 10.13490-06;

V - para a função de Chefe do Setor de Cadastro de Pessoal e Identificação Datiloscópica (SCPID) da Divisão de Pessoal Ativo da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), o CAP QEOPM FRANCISCO SABÓIA JÚNIOR DE SOUZA, RGPM 105151813-0, cumulativamente com a função a qual já exerce.

Art. 3º Transferir, sem ônus para o Estado:

I - do Quartel do Comando Geral (QCG) para a Corregedoria da Polícia Militar do Piauí (CORREG/PMPI), ambos com sede nesta Capital, o o MAJ QOPM ANTÔNIO CARMOS BEZERRA, RGPM 10.11757-94;

II - do Centro de Educação, Formação e Aperfeiçoamento Profissional da Polícia Militar (CEFAP/PMPI), para a Coordenadoria da Maria da Penha do Comando de Polícia Comunitária da Polícia Militar (PMPENHA/CPCoM), ambos com sede nesta Capital, o CAP QOPM IDÁLIO DOS SANTOS PINHEIRO, RGPM 10.11777-94;

III - da Corregedoria da Polícia Militar (CORREG/PMPI) para o 5º Batalhão de Polícia Militar (5º BPM), ambos com sede nesta Capital, o CAP QOPM PABLO GARCIA ASSUNÇÃO COUTO, RGPM 10.13843-09.

Art. 4º Tornar sem efeito a Portaria Nº 248, de 14 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 184/2026, 24 de setembro de 2026.

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Cel PM

Comandante-Geral da PMPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 30522, datada de 29 de setembro de 2026.)

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

Portaria Nº 256, de 28 de setembro de 2026



Designa Praça para a função que especifica no âmbito do Comando Geral da Polícia Militar do Piauí.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022; a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023; a Lei nº 8.069, de 7 de junho de 2023 e a Lei nº 8.982, de 29 de maio de 2026, define os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí,

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023, e a Lei nº 8.982, de 29 de maio de 2026,

CONSIDERANDO por fim, o constante dos autos do processo nº 00028.051029/2026-99,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para a função de Apoio Administrativo e Operacional do Comando Geral da PMPI, o CB PM JOSÉ EDUARDO DO CARMO GOMES, RGPM 10.16074-23.

Art. 2º Transferir do Batalhão Rondas Ostensivas de Natureza Especial (BPRONE) para a Companhia de Comando e Serviços (CCS/QCG), a fim de servir no Comando Geral, o CB PM JOSÉ EDUARDO DO CARMO GOMES, RGPM 10.16074-23, devendo os Comandantes das Organizações Policiais Militares providenciar a correta atualização nos sistemas da Polícia Militar, inclusive, quanto ao material bélico em posse da policial militar movimentada, bem como o imediato encaminhamento das fichas de assentamentos funcionais ao Comandante da unidade de destino.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Cel PM

Comandante-Geral da PMPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 30523, datada de 29 de setembro de 2026.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI

ATOS DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1368/2026 - PIAUIPREV TERESINA, 28 DE AGOSTO DE 2026.



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.184816P.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 43 II, III, IV, V e § 6º I do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra de pontos, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao segurado JURACI CARVALHO SILVA, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe: I, Padrão: C, matrícula nº: 0071765, portador do CPF nº: 139*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, com proventos de R\$ 1.740,58 (Mil , setecentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 20, ANEXO I DA LEI Nº 7.117/2018 E A LEI Nº 8.667/2025 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.941/2026	R\$1.711,78
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$28,80
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.740,58

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

PORTARIA GP Nº: 1533/2026 - PIAUIPREV TERESINA, 27 DE AGOSTO DE 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185922P.

RESOLVE, conforme o Art. 43 I, II, III e IV e § 4º I, II, III e § 5º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/ 2019, regra de pontos, sem paridade e com o Decreto Estadual Nº 16.450/2016, CONCEDER benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos calculados conforme o valor do benefício médio individual, sem paridade, à segurada VIRNA MERCIA DA SILVA MIRANDA, ocupante do cargo de PROFESSOR 40h, Classe SE, , Nível IV, matrícula nº 179185X, portador do CPF nº 446*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$3.133,32 (Três mil, cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS



TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria de professor - Proventos pela média, reajuste manter valor real

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE ACORDO COM O ART. 53, DO ADCT DA CE/89, INCLUÍDO PELA EC 54/2019	R\$3.133,32
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$3.133,32

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Marcos Steiner Rodrigues Mesquita

Presidente da Fundação Piauí Previdência em Exercício

PORTARIA GP Nº: 1351/2026 - PIAUIPREV TERESINA, 31 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185122P.

RESOLVE, de conformidade com o Art.46, § 1º, inciso I, alíneas “a” e “b” do ADCT, da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra permanente, e com o Decreto Estadual Nº 16.450/2016, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos proporcionais, calculado conforme o valor do benefício médio individual, à Segurada ANA MARIA DOS PASSOS SOUSA, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0037222, portador do CPF nº 066*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, mesmo tendo sido atingida pela compulsória, a requerente adquiriu direito à regra acima citada, com proventos calculados conforme o valor do benefício médio individual, sem paridade no valor de R\$3.354,71 (Três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
CÁLCULO DOS PROVENTOS DE ACORDO COM O ART. 53, DO ADCT DA CE/89, INCLUÍDO PELA EC 54/2019	R\$ 3.354,71
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$ 3.354,71

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

PORTARIA GP Nº: 1538/2026 - PIAUIPREV TERESINA, 28 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de



conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185748P.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado ALDECI ALVES DE ABREU, ocupante do cargo de OFICIAL INVESTIGADOR DE POLÍCIA, Classe: ESPECIAL, matrícula nº: 0097934, portador do CPF nº: 095*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, com proventos de R\$ 12.222,43 (Doze mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	LC Nº 107/08 C/C LC Nº 318/2025 C/C ARTS. 7º, 8º, ANEXO V, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$11.922,43
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA CIVIL	ART. 4º, INCISO I DA LEI Nº 5.376/04 C/C A LC Nº 37/04	R\$300,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$12.222,43

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

PORTARIA GP Nº: 1548/2026 - PIAUIPREV TERESINA, 31 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185816P.

RESOLVE, de conformidade com o art. 49, § 1º c/c §2º, inciso I e §3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em função de magistério, com proventos integrais, à Segurada YANA MARY SOARES DE MELO, ocupante do cargo de PROFESSOR -40h, Classe SL, Nível II, matrícula nº 0839809, portador do CPF Nº 697*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 5.371,36 (Cinco mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria de professor - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR



VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C ARTS. 5º, 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, ANEXO II, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$5.350,66
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$20,70
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$5.371,36

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Flávio Chaib

Presidente da Fundação Piauí Previdência

PORTARIA GP Nº: 1554/2026 - PIAUIPREV TERESINA, 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185804P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, à Segurada MARIA EULALIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, PADRÃO: E, matrícula nº 001633X, portador do CPF nº 342*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, com os proventos na forma abaixo discriminada:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.941/2026	R\$2.232,67
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,00
PROVENTOS		R\$2.268,67
O valor encontrado, decorre do recálculo do benefício conforme o disposto no art.24, §2º da EC 103/2019.		R\$2.009.60

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Flávio Chaib

Presidente da Fundação Piauí Previdência



PORTARIA GP Nº: 1542/2026 - PIAUIPREV TERESINA, 28 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185381P.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao segurado REINALDO VIEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, Classe: III, Padrão: E, matrícula nº 075523X, portador do CPF nº 306*****, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 1.748,08 (Mil , setecentos e quarenta e oito reais e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.941/2026	R\$1.711,78
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,30
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.748,08

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1529/2026 - PIAUIPREV TERESINA, 31 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185919P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, à Segurada OLINDA COELHO PEREIRA, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0688851, portador do CPF nº 240*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com os proventos na forma abaixo discriminada:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA	
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade	



VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06 E A LEI Nº 8.667/2025 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.941/2026	R\$1.711,78
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$43,20
PROVENTOS		R\$1.754,98
O valor encontrado, decorre do recálculo do benefício conforme o disposto no art.24, §2º da EC 103/2019.		R\$1.701,39

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1389/2026 - PIAUIPREV TERESINA, 28 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2017.04.2400P.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 43 II, III, IV, V e § 6º I do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra de pontos, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado CARLOS DE SOUZA NETO, ocupante do GRUPO OCUPACIONAL AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS, cargo de ENGENHEIRO CIVIL, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0248231, portador do CPF nº 098*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, com proventos de R\$ 13.267,17 (Treze mil, duzentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 2º E 4º DA LEI Nº 6.806/16 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.941/2026	R\$10.313,73
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA GABINETE	ART. 56 DA LC Nº 13/94	R\$2.903,04
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$50,40
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$13.267,17

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.



MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

PORTARIA GP Nº: 1586/2026 - PIAUIPREV TERESINA, 04 DE SETEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2022.04.0951P.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o ATO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 1269/2025, de 17/11/2025, publicado no DIÁRIO DA ASSEMBLEIA Nº 218 de 17/11/2025 que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em conformidade com o Art. 43 II, III, IV, V e § 6º I do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra de pontos, garantida a paridade a MARIA DIVA NEIVA EULALIO SOARES, matrícula Nº 2239, ocupante do cargo de CONSULTOR LEGISLATIVO, Nível PL - CL - P, com os proventos de R\$11.333,70 (Onze mil, trezentos e trinta e três reais e setenta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SALARIO BASE	LEI Nº 5.726/08, MODIFICADA PELA LEI 6.388/13, PELA LEI 6.468/13 E LEI 7.716/21	R\$7.449,69
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GDF GRAT DESEMP FUNCIONAL	LEI Nº 5.577/06, MODIFICADA PELO ART. 25 DA LEI 5.726/08 C/C LEI 6.388/13 C/C LEI Nº 6.468/13 E LEI Nº 7.716/21	R\$1.167,44
VANTAGEM PESSOAL	ART. 11 E ART. 26 DA LEI Nº 5.726/08, MODIFICADA PELA LEI 6.388/13, PELA LEI 6.468/13 E LEI 7.716/21	R\$2.716,57
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$11.333,70

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1544/2026 - PIAUIPREV TERESINA, 31 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando



o que consta no Processo nº 2026.04.185685P.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado a IRANILDES GONZAGA DA SILVA SANTOS, ocupante do cargo de PROFESSORA, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 0860832, portadora do CPF nº 710*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 6.038,04 (Seis mil, trinta e oito reais e quatro centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C ARTS. 5º, 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, ANEXO II, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$5.994,67
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$43,37
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$6.038,04

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

PORTARIA GP Nº: 1550/2026 - PIAUIPREV TERESINA, 02 DE SETEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185488P.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, à Segurada MARCIA ASTRES FERNANDES, ocupante do grupo Ocupacional de Nível Superior, cargo de ENFERMEIRA, Classe: III, PADRÃO: E, matrícula nº: 0872610, portadora do CPF nº: 578*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 6.702,47 (Seis mil, setecentos e dois reais e quarenta e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI Nº 6.201/12 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.941/2026	R\$6.700,08



Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)

VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$2,39
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$6.702,47

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1571/2026 - PIAUIPREV TERESINA, 03 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185726P.

RESOLVE, conforme o Art. 43 I, II, III e IV e § 4º I, II, III e § 5º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/ 2019, regra de pontos, sem paridade e com o Decreto Estadual Nº 16.450/2016, CONCEDER benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos calculados conforme o valor do benefício médio individual, sem paridade, à Segurada CRISTIANE VIEIRA AMARAL ALMEIDA, ocupante do cargo de PROFESSOR - 20h, Classe SE, Nível II, matrícula nº 2304856, portador do CPF nº 327*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$1.380,60 (Um mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos) mensais.

De acordo com o Art. 57, §2º da CE/89, seus proventos serão fixados de conformidade com o salário mínimo nacional vigente.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria de professor - Proventos pela média, reajuste manter valor real

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE ACORDO COM O ART. 53, DO ADCT DA CE/89, INCLUÍDO PELA EC 54/2019	R\$1.380,60
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$1.380,60

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1546/2026 - PIAUIPREV TERESINA, 01 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185081P.

RESOLVE, conforme o Art. 43, I, II, III, IV, V §§§ 1º, 2º e 3º c/c § 6º, II do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/19, regra de pontos, sem paridade e com o Decreto Estadual Nº 16.450/2016, CONCEDER benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos calculados conforme o valor do benefício médio individual, sem paridade, ao Segurado GILBERTO BARBOSA DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0950327, portador do CPF nº 273*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, com proventos de R\$1759,67 (Um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos pela média, reajuste manter valor real	
CÁLCULO DOS PROVENTOS DE ACORDO COM O ART. 53, DO ADCT DA CE/89, INCLUÍDO PELA EC 54/2019	R\$1.759,67
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$1759,67

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1552/2026 - PIAUIPREV TERESINA, 08 DE SETEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185376P.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 43, III e IV, § 4º, II e § 6º, I do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra de pontos, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em função de magistério, com proventos integrais, a segurada ANTONIA FERREIRA RODRIGUES, ocupante do cargo de PROFESSOR, 20 horas, Classe: SE, Nível: IV, matrícula nº 1095331, portador do CPF Nº 711*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 2.997,34 (Dois mil , novecentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria de professor - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C ARTS. 5º, 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, ANEXO II, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$2.997,34
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.997,34



Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1331/2026 - PIAUIPREV TERESINA, 08 DE SETEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185575P.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado ANTONIO ARAUJO DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0756750, portador do CPF nº 302*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 1.711,78 (Mil, setecentos e onze reais e setenta e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.941/2026	R\$1.711,78
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.711,78

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1524/2026 - PIAUIPREV TERESINA, 27 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185156P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao segurado FRANCISCO ROSA DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO, Classe: III, Padrão: E, matrícula nº:



0217328, portador do CPF nº: 156*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 1.753,78 (Mil , setecentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC 38/04, ART. 2º DA LEI Nº 6.856/16 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.941/2026	R\$1.711,78
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$42,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.753,78

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

PORTARIA GP Nº: 1559/2026 - PIAUIPREV TERESINA, 09 DE SETEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185629.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 43 II, III, IV, V e § 6º I do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra de pontos, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, à Segurada MARLY DE JESUS EVANGELISTA CAVALCANTE, ocupante do grupo Ocupacional de Nível Auxiliar, cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe: III, PADRÃO: E, matrícula nº: 0873837, portadora do CPF nº: 305*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 2.854,90 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI Nº 6.201/12 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.941/2026	R\$2.848,00
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$6,90
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.854,90

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Marcos Steiner Rodrigues Mesquita

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

PORTARIA GP Nº: 1327/2026 - PIAUIPREV TERESINA, 08 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185087P.

RESOLVE, conforme o Art. 49 incisos I, II, III e IV § 2º II, § 3º inciso II e art. 53, § 3º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, sem paridade e com o Decreto Estadual Nº 16.450/2016, CONCEDER benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos calculados conforme o valor do benefício médio individual, sem paridade, à Segurada MARIA BETANHA SOUSA E SILVA VASCONCELOS, ocupante do grupo Ocupacional de Nível Auxiliar, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe III, Padrão D, matrícula nº 1695410, portador do CPF nº 327*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 2.353,91 (Dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos pela média, reajuste manter valor real	
CÁLCULO DOS PROVENTOS DE ACORDO COM O ART. 53, DO ADCT DA CE/89, INCLUÍDO PELA EC 54/2019	R\$2.353,91
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$2.353,91

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

PORTARIA GP Nº: 1616/2026 - PIAUIPREV TERESINA, 10 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.17.185149P.

RESOLVE, conforme o Art. 46 § 1º incisos II do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra permanente, sem paridade e com o Decreto Estadual Nº 16.450/2016, CONCEDER benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, com proventos calculados conforme o valor do benefício médio individual, sem paridade, a segurada MARIA DE LOURDES DA SILVA



SOUSA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe: III, Padrão: C, matrícula nº 168333X, portador do CPF nº 342*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$1.386,14 (Mil , trezentos e oitenta e seis reais e catorze centavos) mensais.

De acordo com o Art. 57, §2º da CE/89, seus proventos serão fixados de conformidade com o salário mínimo nacional vigente.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por invalidez - Proventos proporcionais calculado sobre a média, reajuste manter valor real	
CÁLCULO DOS PROVENTOS DE ACORDO COM O ART. 53, DO ADCT DA CE/89, INCLUÍDO PELA EC 54/2019	R\$1.386,14
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$1.386,14

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

PORTARIA GP Nº: 1591/2026 - PIAUIPREV TERESINA, 10 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185725P.

RESOLVE, conforme o Art.46, § 1º, inciso I, alíneas “a” e “b” do ADCT, da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra permanente e com o Decreto Estadual Nº 16.450/2016, CONCEDER benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos calculados conforme o valor do benefício médio individual, sem paridade, à Segurada MARIA DE FÁTIMA SOUSA, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, PADRÃO: E, matrícula nº 023503-2, portador do CPF nº 099*****, do quadro de pessoal do INSTITUTO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, com proventos de R\$ 2.482, 84 (Dois mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos pela média, reajuste manter valor real	
CÁLCULO DOS PROVENTOS DE ACORDO COM O ART. 53, DO ADCT DA CE/89, INCLUÍDO PELA EC 54/2019	R\$2.482,84
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$2.482,84

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.



Marcos Steiner Rodrigues Mesquita

Presidente da Fundação Piauí Previdência em Exercício

PORTARIA GP Nº: 1611/2026 - PIAUIPREV TERESINA, 09 DE SETEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185791P.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, à Segurada ANA DULCE DE LIRA SILVA SANTOS, ocupante do cargo de SUPERVISORA PEDAGÓGICA, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 0862304, portadora do CPF nº 339*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 6.038,04 (Seis mil, trinta e oito reais e quatro centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C ARTS. 5º, 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, ANEXO II, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$5.994,67
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$43,37
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$6.038,04

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

NAYANA CAVALCANTE COSTA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

PORTARIA GP Nº: 1574/2026 - PIAUIPREV TERESINA, 03 DE SETEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185939P.

RESOLVE, de conformidade com o art. 49, § 1º c/c §2º, inciso I e §3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em função de magistério, com proventos integrais, ao Segurado DALMIR JOSÉ DE SOUSA, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas,





Classe SE, Nível IV, matrícula nº 1058355, portador do CPF Nº 274*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 5.994,67 (Cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria de professor - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C ARTS. 5º, 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, ANEXO II, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$5.994,67
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$5.994,67

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

NAYANA CAVALCANTE COSTA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

PORTARIA GP Nº: 1568/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 11 DE SETEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185648P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, à Segurada IRACEMA PEREIRA RICARTE, ocupante do Grupo Ocupacional de Nível Superior cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Classe III, Padrão E, matrícula nº: 0810304, portador do CPF nº: 160*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 6.956,02 (Seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e dois centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade.		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI Nº 6.201/12 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.941/2026	R\$6.700,08
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$255,94
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$6.956,02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.



NAYANA CAVALCANTE COSTA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

PORTARIA GP Nº: 1367/2026 - PIAUIPREV
2026.**TERESINA, 11 DE SETEMBRO DE**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185411P.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o ATO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 584/2026, de 28 de julho de 2026, publicado no DIÁRIO DA ASSEMBLEIA Nº 143 de 28 de julho de 2026 que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em conformidade com o Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade a DAVID PAULO ALVES FILHO, matrícula Nº 754, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO, Nível PL - ATL - R, mesmo tendo sido atingido pela compulsória, o requerente adquiriu direito à regra acima citada, com os proventos de R\$20.277,84 (Vinte mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SALARIO BASE	LEI Nº 5.726/08, MODIFICADA PELA LEI 6.388/13 C/C LEI Nº 8.940/2026	R\$5.222,52
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GDF GRAT DESEMP FUNCIONAL	LEI Nº 5.577/06, MODIFICADA PELO ART. 25 DA LEI 5.726/08 C/C LEI 6.388/13 C/C LEI Nº 8.940/2026	R\$1.099,23
VANTAGEM PESSOAL	ART. 11 E ART. 26 DA LEI Nº 5.726/08, MODIFICADA PELA LEI 6.388/13 C/C LEI Nº 8.940/2026	R\$13.956,09
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$20.277,84

Esta Portaria entra em vigor em 03/07/2026, de acordo com o Art. 133, da LC nº 13/94.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

NAYANA CAVALCANTE COSTA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

PORTARIA GP Nº: 1587/2026 - PIAUIPREV
2026.**TERESINA, 11 DE SETEMBRO DE**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185785P.

RESOLVE, de conformidade com o art. 49, § 1º c/c §2º, inciso I e §3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em função de magistério, com proventos integrais, à Segurada SANDRA ALVES DA COSTA AMARANTE, ocupante do cargo de PROFESSORA, 20 horas, Classe SE, Nível IV, , matrícula nº 0878626, portadora do CPF Nº 515*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.023,92 (Três mil, vinte e três reais e noventa e dois centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria de professor - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C ARTS. 5º, 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, ANEXO II, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$2.997,34
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$26,58
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.023,92

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

NAYANA CAVALCANTE COSTA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

PORTARIA GP Nº: 1575/2026 - PIAUIPREV TERESINA, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185947P.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 43, III e IV, § 4º, II e § 6º, I do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra de pontos, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em função de magistério, com proventos integrais, ao Segurado (a) FRANCISCO DE PAIVA DIAS, ocupante do cargo de PROFESSOR -40h, Classe SM, Nível I, matrícula nº 0833142, portador do CPF Nº 265*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 6.113,09 (Seis mil, cento e treze reais e nove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS



TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria de professor - Proventos com integralidade, revisão pela paridade

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C ARTS. 5º, 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, ANEXO II, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$6.066,83
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$46,26
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$6.113,09

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

NAYANA CAVALCANTE COSTA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

PORTARIA GP Nº: 1615/2026 - PIAUIPREV
2026.

TERESINA, 10 DE SETEMBRO DE

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185612P.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o ATO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 653/2026, de 01 de setembro de 2026, publicado no DIÁRIO DA ASSEMBLEIA Nº 169 de 02 de setembro de 2026 que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em conformidade com o Art. 43 II, III, IV, V e § 6º I do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra de pontos, garantida a paridade a FRANCISCO ANDRADE LESSA, matrícula Nº 1781, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO, Nível PL - ATL - Q, mesmo tendo sido atingindo pela compulsória, o requerente adquiriu direito à regra acima citada, com os proventos de R\$7.290,11 (Sete mil, duzentos e noventa reais e onze centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SALARIO BASE	LEI Nº 5.726/08, MODIFICADA PELA LEI 6.388/13 C/C LEI Nº 8.940/2026	R\$5.046,65
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GDF GRAT DESEMP FUNCIONAL	LEI Nº 5.577/06, MODIFICADA PELO ART. 25 DA LEI 5.726/08 C/C LEI 6.388/13 C/C LEI Nº 8.940/2026	R\$1.099,23



VANTAGEM PESSOAL	ART. 11 E ART. 26 DA LEI Nº 5.726/08, MODIFICADA PELA LEI 6.388/13 C/C LEI Nº 8.940/2026	R\$1.144,23
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$7.290,11

Esta Portaria entra em vigor em 22/08/2026, de acordo com o Art. 133, da LC nº 13/94.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

NAYANA CAVALCANTE COSTA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PEVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

PORTARIA GP Nº: 1603/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185662P.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, a Segurada MARIA APARECIDA DA SILVA SOARES MARTINS, ocupante do cargo de PROFESSOR, 20 horas, Classe SE, Nível III, matrícula nº 0864137, portador do CPF nº 340*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 2.930,58 (Dois mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C ARTS. 5º, 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, ANEXO II, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$2.904,18
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$26,40
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.930,58

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

NAYANA CAVALCANTE COSTA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

PORTARIA GP Nº: 1607/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 11 DE SETEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de





conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185349P.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, à Segurada MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SANTANA MARTINS COSTA, ocupante do cargo de MÉDICO - AMBULATORIAL - 20 HORAS SEMANAIS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 087199X, portador do CPF nº: 327*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 15.455,81 (Quinze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 90/07 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.941/2026	R\$15.448,32
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$7,49
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$15.455,81

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

NAYANA CAVALCANTE COSTA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

PORTARIA GP Nº: 1567/2026 - PIAUIPREV
2026

TERESINA, 03 DE SETEMBRO DE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2025.04.184013P.

RESOLVE, conforme o Art.46, § 1º, inciso I, alíneas “a” e “b” do ADCT, da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra permanente e com o Decreto Estadual Nº 16.450/2016, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos calculados conforme o valor do benefício médio individual, sem paridade, à Segurada ISAFRAN DOS SANTOS SOARES, ocupante do Grupo Ocupacional de Nível Auxiliar, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0371572, portador do CPF nº 226*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 3.475,90 (Três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS



TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos pela média, reajuste manter valor real

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE ACORDO COM O ART. 53, DO ADCT DA CE/89, INCLUÍDO PELA EC 54/2019 R\$3.475,90

PROVENTOS A ATRIBUIR R\$3.475,90

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1553/2026 - PIAUIPREV TERESINA, 04 DE SETEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185181P.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 43, III e IV, § 4º, II e § 6º, I do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra de pontos, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em função de magistério, com proventos integrais, à Segurada MARIA DE JESUS ALVES LIMA, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 1044028, portador do CPF Nº 077*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 5.994,67 (Cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria de professor - Proventos com integralidade, revisão pela paridade

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C ARTS. 5º, 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, ANEXO II, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$5.994,67
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$5.994,67

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

NAYANA CAVALCANTE COSTA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

PORTARIA GP Nº: 1597/2026 - PIAUIPREV TERESINA, 08 DE SETEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando



o que consta no Processo nº 2026.04.185328P.

RESOLVE, de conformidade com o art. 49, § 1º c/c §2º, inciso I e §3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em função de magistério, com proventos integrais, ao Segurado FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA OTÁVIO, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível III, matrícula nº 0839019, portador do CPF Nº 227*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 5.829,06 (Cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e seis centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria de professor - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C ARTS. 5º, 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, ANEXO II, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$5.808,36
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$20,70
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$5.829,06

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1572/2026 - PIAUIPREV 2026.

TERESINA, 03 DE SETEMBRO DE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185607P.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o ATO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 652/2026, de 01.09.2026, publicado no DIÁRIO DA ASSEMBLEIA Nº 169 de 02.09.2026 que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos calculados conforme o valor do benefício médio individual, sem paridade e com Decreto Estadual Nº 16450/2016, em conformidade com o Art. 43, I, II, III, IV, V §§§ 1º, 2º e 3º c/c § 6º, II do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/19, regra de pontos, sem paridade a ALOISIO JOSÉ DA LUZ, matrícula Nº 1169, ocupante do cargo de CONSULTOR LEGISLATIVO - PL-CL-J, com proventos de R\$ 5.176,79 (Cinco mil, cento e setenta e seis reais e setenta e nove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS



TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos pela média, reajuste manter valor real

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE ACORDO COM O ART. 53, DO ADCT DA CE/89, INCLUÍDO PELA EC 54/2019	R\$5.176,79
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$5.176,79

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1655/2026 - PIAUIPREV **TERESINA, 16 DE SETEMBRO DE 2026.**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.186002P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a integralidade e paridade dos proventos, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Segurada MARIA JURACI ALVES CÂMARA, ocupante do cargo de AGENTE DE TRIBUTOS DA FAZENDA ESTADUAL, Classe Especial, Referência C, matrícula nº 0027600, portador do CPF nº: 138*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE FAZENDA, com proventos de R\$ 14.700,13 (Catorze mil, setecentos reais e treze centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 62/05, ACRESCENTADA PELA LEI Nº 6.410/13, ART. 28, §7º DA LC Nº 263/2022 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.941/2026	R\$13.080,13

Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)

ADICIONAL DE REMUNERAÇÃO FAZENDÁRIO	ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART. 3º, II, "A", DA LEI Nº 5543/06 ALTERADO ART. 2º, DA LEI Nº 6.810/16 C/C LC Nº 263/2022 (PARCELA VARIÁVEL TRIMESTRALMENTE)	R\$1.620,00
-------------------------------------	---	-------------

PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$14.700,13
-----------------------------	---------------------

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

NAYANA CAVALCANTE COSTA



PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

**PORTARIA GP Nº: 1666/2026 - PIAUIPREV
2026.****TERESINA, 18 DE SETEMBRO DE**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2022.04.1592P.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o ATO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 294/2023 de 06.03.2023, publicado no DIÁRIO DA ASSEMBLEIA Nº 35 de 20.02.2026, que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos calculados conforme valor do benefício médio individual, sem paridade e com Decreto Estadual Nº 16450/2016, em conformidade com o Art.46, § 1º, inciso I, alíneas “a” e “b” do ADCT, da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra permanente a FRANCISCO RUFINO DE CARVALHO, matrícula Nº 1197, ocupante do cargo de CONSULTOR LEGISLATIVO, PL/CL M, mesmo tendo sido atingido pela compulsória, o requerente adquiriu direito à regra acima citada, com os proventos de R\$6.171,62 (Seis mil, cento e setenta e um reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos pela média, reajuste manter valor real

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE ACORDO COM O ART. 53, DO ADCT DA CE/89, INCLUÍDO PELA EC 54/2019	R\$6.171,62
--	-------------

PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$6.171,62
-----------------------------	--------------------

Esta Portaria entra em vigor a partir de 06.11.2022, de acordo com o Art. 133, da LC nº 13/94.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

NAYANA CAVALCANTE COSTA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

PORTARIA GP Nº: 1648/2026 - PIAUIPREV TERESINA, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2025.04.184212P.

RESOLVE, de conformidade com o art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, à Segurada LÚCIA MARIA GOMES MARQUES, ocupante do cargo de AGENTE DE EXTENSÃO RURAL NÍVEL SUPERIOR, Classe: E, Padrão: I, matrícula nº: 0225975, portador do CPF nº: 105*****, do



quadro de pessoal da Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária, com proventos de R\$ 6.729,08 (Seis mil, setecentos e vinte e nove reais e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LEI Nº 7.460/2021 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.941/2026	R\$6.687,74
GRAT-ADICIONAL	ART. 5º DA LEI Nº 5.591/06	R\$41,34
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$6.729,08

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Nayana Cavalcante Costa

Presidente da Fundação Piauí Previdência em Exercício

PORTARIA GP Nº: 1628/2026 - PIAUIPREV TERESINA, 22 DE SETEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185244P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, à Segurada MARLENE DE SOUSA, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível I, matrícula nº 0620149, portador do CPF nº 096*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, mesmo tendo sido atingida pela compulsória, a requerente adquiriu direito à regra acima citada, com proventos de R\$ 5.649,96 (Cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C ARTS. 5º, 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, ANEXO II, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$5.540,79
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$109,17
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$5.649,96

Esta Portaria entra em vigor em 05.10.2024, de acordo com o Art. 133, da LC Nº 12/94.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.



FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1357/2026 - PIAUIPREV**TERESINA, 22 DE SETEMBRO DE 2026**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2025.04.183471P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, à Segurada FÁTIMA DE JESUS DOS SANTOS RIOS, ocupante do GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR, cargo de ATENDENTE DE ENFERMAGEM, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0186554, portador do CPF nº 106*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com os proventos na forma abaixo discriminada:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI Nº 6.201/12 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.941/2026	R\$2.848,00
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$91,22
REMUNERAÇÃO		R\$2.939,22
O valor dos proventos encontrado, decorre do recálculo do benefício conforme o disposto no art.24, §2º da EC 103/2019.		R\$ 2.411,93

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1700/2026 - PIAUIPREV**TERESINA, 22 DE SETEMBRO DE 2026**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.17.185617P.

RESOLVE, conforme o Art. 46 § 1º incisos II do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra permanente e com o Decreto Estadual Nº 16.450/2016, CONCEDER benefício de APOSENTADORIA



POR INCAPACIDADE PERMANENTE, com proventos calculados conforme o valor do benefício médio individual, sem paridade, à Segurada UMBELINA SARAIVA ALVES, ocupante do cargo de PROFESSOR ASSISTENTE, DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, Nível III, matrícula nº 2270820, portador do CPF nº 125*****, do quadro de pessoal da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, com proventos de R\$8.931,08 (Oito mil, novecentos e trinta e um reais e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por Incapacidade Permanente- Proventos calculados sobre a média, reajuste manter valor real

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE ACORDO COM O ART. 53, DO ADCT DA CE/89, INCLUÍDO PELA EC 54/2019

R\$8.931,08

PROVENTOS A ATRIBUIR **R\$8.931,08**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1.566/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 22 DE SETEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2020.04.1218P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado JULIO CESAR TEIXEIRA, ocupante do cargo de MÉDICO AMBULATORIAL, 20 Horas Semanais, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0441058, portador do CPF nº 077*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, com proventos de R\$ 15.469,92 (Quinze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 90/07 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.941/2026	R\$15.448,32
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$21,60
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$15.469,92

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1702/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.184704P.

RESOLVE, de conformidade com o art. 44, § 2º do ADCT da CE/89, incluído pela EC nº 54/2019, Aposentadoria Especial, regra de pedágio, com integralidade e sem paridade, de acordo com o processo judicial RE 1.162.672/SP, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao Segurado ERINALDO DOS SANTOS ARAÚJO, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, Classe ESPECIAL, matrícula nº 0391743, portador do CPF nº 000*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, com proventos de R\$ 10.696,78 (Dez mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria especial - Risco		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	LC Nº 107/08 C/C ART. 9º, §2º, ANEXO VI, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$10.696,78
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$10.696,78

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1668/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 22 DE SETEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185894P.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o ATO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 670/2026 de 14/09/2026, publicado no DIÁRIO DA ASSEMBLEIA Nº 176 de 14/09/2026, que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em conformidade com o Art. 49



incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade a JONAS FILHO DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula Nº 710, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO, Nível PL/ATL-R, mesmo tendo sido atingido pela compulsória, o requerente adquiriu direito à regra acima citada, com proventos de R\$ 7.655,28 (Sete mil , seiscientos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SALARIO BASE	LEI Nº 5.726/08, MODIFICADA PELA LEI 6.388/13 C/C LEI Nº 8.940/2026	R\$5.222,52
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GDF GRAT DESEMP FUNCIONAL	LEI Nº 5.577/06, MODIFICADA PELO ART. 25 DA LEI 5.726/08 C/C LEI 6.388/13 C/C LEI Nº 8.940/2026	R\$1.099,23
VANTAGEM PESSOAL	ART. 11 E ART. 26 DA LEI Nº 5.726/08, MODIFICADA PELA LEI 6.388/13 C/C LEI Nº 8.940/2026	R\$1.333,53
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$7.655,28

Esta Portaria entra em vigor em 29/06/2026, de acordo com o Art. 133, da LC nº13/94

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1720/2026 - PIAUIPREV TERESINA, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2019.04.2105P.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado JOSÉ RAIMUNDO CAFÉ RIBEIRO, ocupante do cargo de MÉDICO plantonista, 24 horas semanais, Classe III, Padrão C, matrícula nº: 0435929, portador do CPF nº: 197*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 19.304,97 (Dezenove mil, trezentos e quatro reais e noventa e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR



VENCIMENTO	LC Nº 90/07 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.941/2026	R\$19.244,97
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$60,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$19.304,97

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1657/2026 - PIAUIPREV
2026.

TERESINA, 22 DE SETEMBRO DE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185952P.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado PAULO HENRIQUE NORBERTO DE MOURA, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40h, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 1034227, portador do CPF nº 306*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 6.015,37 (Seis mil, quinze reais e trinta e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade.		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C ARTS. 5º, 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, ANEXO II, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$5.994,67
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$20,70
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$6.015,37

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1695/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 22 DE SETEMBRO DE 2026.



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185272P.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado JOSÉ SIDNEY DE MELO SARAIVA, ocupante do cargo de OFICIAL INVESTIGADOR DE POLÍCIA, Classe ESPECIAL, matrícula nº 0095320, portador do CPF nº: 212*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, com proventos de R\$ 12.122,43 (Doze mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	LC Nº 107/08 C/C LC Nº 318/2025 C/C ARTS. 7º, 8º, ANEXO V, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$11.922,43
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA CIVIL	ART. 4º, INCISO I DA LEI Nº 5.376/04 C/C A LC Nº 37/04	R\$200,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$12.122,43

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1681/2026 - PIAUIPREV 2026.

TERESINA, 24 DE SETEMBRO DE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185990P.

RESOLVE, de conformidade com o art. 49, § 1º c/c §2º, inciso I e §3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em função de magistério, com proventos integrais, ao Segurado MANOEL CARVALHO DE OLIVEIRA FILHO, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SL, Nível IV, matrícula nº 0660191, portador do CPF Nº 217*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 5.497,64 (Cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS



TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria de professor - Proventos com integralidade, revisão pela paridade

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C ARTS. 5º, 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, ANEXO II, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$5.476,94
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$20,70
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$5.497,64

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1672/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 24 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.17.185486P.

RESOLVE, conforme o Art. 46 § 1º incisos II do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra permanente, sem paridade e com o Decreto Estadual Nº 16.450/2016, CONCEDER benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, com proventos calculados conforme o valor do benefício médio individual, sem paridade, ao segurado VALDINAR DA SILVA OLIVEIRA FILHO, ocupante do cargo de PROFESSOR ADJUNTO Nível II, matrícula nº 1319370, portador do CPF nº 368*****, do quadro de pessoal do FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, com proventos de R\$9.642,95 (Nove mil , seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por invalidez - Proventos proporcionais calculado sobre a média, reajuste manter valor real

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE ACORDO COM O ART. 53, DO ADCT DA CE/89, INCLUÍDO PELA EC 54/2019	R\$9.642,95
---	-------------

PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$9.642,95
-----------------------------	--------------------

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº: 1683/2026 - PIAUIPREV TERESINA, 22 DE SETEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185774P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a integralidade e paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Segurada FRANCISCA MARIA LUSTOSA, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível II, matrícula nº 0705586, portador do CPF nº 275*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, mesmo tendo sido atingida pela compulsória, a requerente adquiriu direito à regra acima citada, com proventos de R\$ 5.712,43 (Cinco mil, setecentos e doze reais e quarenta e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C ARTS. 5º, 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, ANEXO II, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$5.624,68
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$87,75
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$5.712,43

Esta Portaria entra em vigor a partir de 28.08.2025, de acordo com o Art. 133, da LC nº 13/94.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 30525, datada de 29 de setembro de 2026.)

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH-PI**Portaria Nº 84, de 29 de setembro de 2026**

Prorroga a Portaria Portaria Nº 66, de 28 de julho de 2026, que dispõe sobre a Implementação do Regime de Trabalho Remoto (home office) para Servidores da Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí (ADH-PI).

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL (ADH-PI), no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de dar continuidade ao regime de trabalho remoto instituído pela Portaria Nº 63, de 31 de julho de 2024.

CONSIDERANDO despacho advindo da Diretoria de Regularização Fundiária Urbana - DFRU - ADH-PI, solicitando a prorrogação, para dar continuidade ao planejamento e à execução das atividades de



teletrabalho.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até o dia 31 de dezembro de 2026, o prazo estabelecido no Art. 1º da Portaria Nº 46 de 26 de maio de 2026, para a manutenção do regime de trabalho remoto (home office) para os servidores da Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí (ADH-PI).

Art. 2º As disposições da Portaria Nº 63, de 31 de julho de 2024, permanecem em vigor durante o período de prorrogação, salvo disposição em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data estabelecida.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teresina-PI, 29 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)

IGOR LEONAM PINHEIRO NERI

Diretor-Geral ADH-PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 30527, datada de 29 de setembro de 2026.)

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH-PI

Portaria Nº 85, de 29 de setembro de 2026

Prorroga a Portaria nº 67, de 28 de julho de 2026, que dispõe sobre a implementação do regime de trabalho remoto (Home Office) para servidores da Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí - ADH-PI.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH-PI, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao regime de trabalho remoto instituído pela Portaria nº 63, de 31 de julho de 2024; CONSIDERANDO o Despacho nº 199/2026/ADH-PI/DGE/DTE (ID: [0026362686](#)), oriundo da Diretoria de Unidade Técnica e Engenharia - DTE/ADH-PI, solicitando a prorrogação do regime de trabalho remoto, visando dar continuidade ao planejamento e à execução das atividades de teletrabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até o dia 31 de dezembro de 2026, o prazo estabelecido no art. 2º da Portaria nº 48, de 29 de maio de 2026, para manutenção do regime de trabalho remoto (Home Office) aos seguintes servidores da Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí - ADH-PI:



Nº	Nome	Matrícula
01	Maria Francinete de Lima M. Martins	146.163-0
02	Luis Soares Viana	146.218-X
03	Venceslau Isaías do Nascimento	146.324-1
04	Raimunda Nunes Soares Moutinho	146.264-4
05	Gerson Vander Crisanto de Sousa	146.323-3
06	Rosa Nogueira da Silva	146.118-4
07	Teresinha de Jesus Moura Ximenes Moraes	146.104-4
08	Zeneide Dias Raulino	146.098-6
09	Baltasar Ribeiro Batista Neto	146.123-X
10	Antonio Fernando Alves de Sousa	146.108-7
11	Francisco das Chagas Sampaio Dias	146.196-6
12	Carlos Roldão de Macau Furtado	146.276-8
13	Doralice Pinto de Sousa Silva	146.185-X
14	Francisco Estácio dos Santos	146.175-3
15	Francisco Luiz dos Santos	146.173-7
16	Heber de Melo Servio	146.170-2
17	José do Egito Araújo de Oliveira	146.322-5
18	Lucia Maria Pereira Vilarinho	146.122-2
19	Maria de Deus Carvalho	146.321-7
20	Paulo Afonso Nunes da Silva	146.164-8
21	Raimundo Fernandes da Silva	146.221-X
22	Sebastião Abreu de Sousa	146.134-6
23	Tatiana Eulálio Castelo Branco	146.157-5

Art. 2º Permanecem em vigor, durante o período de prorrogação, as disposições constantes na Portaria nº 63, de 31 de julho de 2024, salvo disposição em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 29 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)

IGOR LEONAM PINHEIRO NERI

Diretor-Geral ADH-PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 30528, datada de 29 de setembro de 2026.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI

PORTARIA GP Nº: 1687/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 22 DE SETEMBRO DE 2026.



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando à Decisão Liminar exarada no Mandado de Segurança nº 0802180-42.2026.8.18.0074, proferida pela Vara Única da Comarca de Simões, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no bojo do Processo SEI nº 00003.010455/2026-51 e o que consta no Processo SISPREV nº 2019.04.1773P, RESOLVE:

CONCEDER, *sub judice*, de acordo com a decisão judicial supracitada, condicionada à sua permanência e em conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a integralidade e paridade, o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à Segurada MARIA DO CARMO CARVALHO E LOPES, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão D, matrícula nº 0773271, portador do CPF nº 683*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 2.424,36 (Dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.941/2026	R\$2.388,06
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,30
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.424,36

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 30538, datada de 29 de setembro de 2026.)

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - PROFESSOR AFONSO SENA GONÇALVES - FAPEPI-PI

Portaria Nº 47, de 29 de setembro de 2026

Ementa: Concessão Férias

O Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 3º, § 2º da Resolução Nº 34/15, de 24 de setembro de 2015, RESOLVE: I - Conceder férias regulamentares ao servidora Eliciana Selvina Ferreira Mendes Vieira, matrícula 374521-0 no **período de aquisição 2024 e 2025**, a ser usufruído nos períodos discriminados abaixo conforme dispõe o Decreto Nº 15.555, de 12/03/2014.





-17/12/2026 a 15/01/2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISADO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 30542, datada de 29 de setembro de 2026.)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER-PI

Portaria nº 45, de 29 de setembro de 2026

Processo nº 00016.001126/2025-99

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição do servidor João Batista da Silva.

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais, e com base no art. 110, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Promover a Averbação de Tempo de Contribuição requerida por Maria de Jesus da Silva, viúva do ex-servidor falecido João Batista da Silva, CPF: 131.220.***-**, admissão em 22/09/1975, sob a matrícula nº 042071-9, Cargo: Nível Auxiliar, Classe III, Padrão E, Lotação: Núcleo Rodoviário, na forma e condições constantes prestadas ao empregador e período abaixo relacionado:

Empregador: Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI

Período de Contribuição: 22/09/1975 a 01/03/1993

Tempo de Contribuição: 17 anos, 5 meses, 10 dias

Tempo Aproveitado: 17 anos, 5 meses, 10 dias

Art. 2º Certifica-se, para os devidos fins, que o interessado conta com 6365 (seis mil trezentos e sessenta e cinco) dias de efetivo exercício, correspondentes a 17 (dezessete) anos, 5 (cinco) meses e 10 (dez) dias de Tempo de Contribuição (TC).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

LEONARDO SOBRAL SANTOS

Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 30546, datada de 29 de setembro de 2026.)

EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A - EMGERPI-PI



PORTARIA Nº 81/2026 - GAB Teresina, 28 de setembro de 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A - EMGERPI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso "h", do Estatuto Social, bem como pela Ata do Conselho de Administração, de 31 de março de 2025, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI,

CONSIDERANDO a implementação das ações decorrentes da Reforma Administrativa do Estado do Piauí, instituída pela Lei nº 7.211, de 22 de abril de 2019, publicada no DOE/PI nº 75, de 23 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o acórdão proferido pela Exma. Desembargadora Relatora LIANA FERRAZ DE CARVALHO, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0001043-55.2025.5.22.0002, que determinou à EMGERPI a execução imediata da obrigação de fazer consistente em:

"... a pagar os reajustes salariais constantes da exordial, diferenças devidas, reflexos legais nas parcelas de natureza salarial, salário contratado; VPNI - gratificação incorporada; auxílio alimentação e gratificação quinquenal, com a aplicação sucessiva dos índices salariais, a contar de novembro de 2020 a novembro de 2024, sendo, em 2020, 4,77%; 2021, 11,08%; 2022, 6,46%; 2023, 4,14%, e 2024, 4,60%..."

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao Setor de Recursos Humanos da EMGERPI que proceda à imediata implantação aplicação sucessiva dos índices salariais, a contar de novembro de 2020 a novembro de 2024, sendo, em 2020, 4,77%; 2021, 11,08%; 2022, 6,46%; 2023, 4,14%, e 2024, 4,60% sobre o salário contratado; VPNI - gratificação incorporada; auxílio alimentação e gratificação quinquenal, do empregado Ranilson Cunha Conrado, matrícula 025141-X, oriunda da extinta COMEPI, em estrito cumprimento à decisão judicial acima referida.

Art. 2º Incluir a referida alteração na folha de pagamento do reclamante, a fim de que seja pago o salário correspondente, em fiel cumprimento à decisão judicial proferida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELYOMARA ROBERTA DA SILVA

Diretora Administrativa, Financeira e Contábil da EMGERPI

EM SUBSTITUIÇÃO AO DIRETOR-PRESIDENTE DA EMGERPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 30552, datada de 29 de setembro de 2026.)

ATOS DO EXMO. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1710/2026 - PIAUIPREV TERESINA, 24 DE SETEMBRO DE 2026.



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando a Decisão Judicial proferida no Cumprimento Provisório de Sentença nº 0800555-63.2026.8.18.0044, na Vara Única da Comarca de Canto Buruti, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no bojo do Processo SEI nº 00003.010344/2026-44 e o que consta no Processo Sisprev Web nº 2017.04.1853P, RESOLVE:

CONCEDER, *sub judice*, de acordo com a Decisão Judicial, supracitada, condicionada à sua permanência, e em conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a integralidade e paridade, o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à segurada MARIA EMÍLIA PEREIRA DA COSTA E SILVA, matrícula nº 1642910, CPF nº 313*****, ocupante do Grupo Ocupacional de Nível Auxiliar, no cargo de ATENDENTE DE ENFERMAGEM, Classe III, Padrão C, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos no valor de R\$ 2.522,26 (Dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI Nº 6.201/12 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.941/2026	R\$2.522,26
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.522,26

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 30558, datada de 29 de setembro de 2026.)

**SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E
EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO-PI**

Portaria Nº 221, de 29 de setembro de 2026

A SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor Diego Samuel Gonçalves Cunha - Matrícula Nº 445596-7, para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato Nº 194/2026, celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e a empresa descrita a seguir:



Empresa	Nº contrato	Objeto
V. H. M. BARBOSA	194/2026	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 4.260,0 M², NO MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS-PI .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina - PI, 29 de setembro de 2026.

DIÊGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA

Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 30565, datada de 29 de setembro de 2026.)

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

Portaria Nº 5, de 10 de setembro de 2026

Designa Gestor, Fiscal e Suplente para o Contrato Administrativo vigente no âmbito da Unidade Gestora nº 260114 da Polícia Militar do Piauí e os orienta sobre o correto acompanhamento do mesmo.

O COMANDANTE DO 24º BATALHÃO POLICIAL MILITAR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 053, de 07 de fevereiro de 2025 do Comandante Geral da PMPI (Diário nº 028/2025, 10 de fevereiro de 2025), com o objetivo de dar cumprimento ao imperativo legal dos artigos 104, inciso III, c/c o 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos artigos 104, inciso III, c/c o 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como da Instrução Normativa CGE nº 01/2012, de 03 de março de 2012, e art. 2º, inciso VII, da Instrução Normativa Conjunta SEAD/CGE nº 01/2015, de 20 de maio de 2015

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº ([00028.013255/2026-71](#)),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instituição de representantes da Administração, denominados de fiscais de contrato, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar ao Diretor de Administração e Finanças (DAF) sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, nos termos do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato devem proceder à efetiva fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as



ocorrências realizadas com a execução do contrato, bem como verificar o cumprimento deste por parte do contratado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 15.093/13, de 21 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Designar o Capitão QeOPM Jorge Sales Ferreira, RGPM 10*****-8, Matrícula 14***-0, o 1º Sargento QPPM Daniel Batista dos Santos Correia, RGPM 10*****-11, Matrícula 24***-4 e o Soldado QPPM Robert Junio Torres de Carvalho, RGPM 10*****-23, Matrícula 39***-3, para atuarem como gestor, fiscal e suplente, respectivamente, do Contrato nº 004/2026 - 24º BPM/PMPI, a ser celebrado com a Unidade Gestora nº 260114 - 24º Batalhão Policial Militar da cidade de Luis Correia/PI e a empresa **COMERCIAL GUILHERME**, CNPJ Nº 18.737.224/0001-46, o qual tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, para atender as necessidades do 24º BPM.

§1º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos da Lei n. 14.133/2021, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II- ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo firmado por tempo determinado, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual:

a) 90 (noventa) dias de antecedência, para os contratos de terceirização de mão de obra e de locação de veículos;

b) 60 (sessenta) dias, para os demais contratos de serviços ou de obras;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes.

§ 2º O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

§ 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do contrato administrativo, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios e irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais



ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(documento assinado eletronicamente)

BERNARDO PEREIRA PINTO - MAJ QOPM

ORDENADOR DE DESPESA DA UG 260114 - 24º BPM

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 30570, datada de 29 de setembro de 2026.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

PORTARIA GR nº 751, de 28 de setembro de 2026

O Reitor da Universidade Estadual do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 60, incisos I, II, XVI, XXI e XXII, do Estatuto da Universidade;

Considerando o que consta do Processo SEI nº 00089.030883/2025-16, relativo à implantação e ao acompanhamento dos projetos aprovados no âmbito do AFIRMASUS na UESPI;

Considerando o Anexo CXII[A] da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, incluído pela Portaria GM/MS nº 5.803, de 28 de novembro de 2024, e alterado pela Portaria GM/MS nº 7.979, de 21 de agosto de 2025, que disciplina o AFIRMASUS e estabelece a obrigatoriedade de constituição de Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação;

Considerando a Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, que institui o Programa de Ações Afirmativas do Ministério da Saúde e prevê o Plano de Ações Afirmativas nos projetos apoiados;

Considerando o art. 13 da Lei Estadual nº 5.791, de 19 de agosto de 2008, com a redação dada pela Lei Estadual nº 7.455, de 14 de janeiro de 2021, e a Resolução CONSUN nº 003, de 30 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí em 11 de julho de 2023, que constituiu a Comissão para Regulamentação e Avaliação das Políticas de Ações Afirmativas da Universidade Estadual do Piauí (CRAPAA/UESPI), bem como a Portaria nº 166, de 1º de abril de 2024, que designou seus membros;

Considerando que o Estatuto da UESPI (art. 51, inciso II, alínea “c”, item 3, e art. 62, inciso V) atribui à PREX a área de extensão, assuntos estudantis e comunitários;

Considerando a aprovação da proposta institucional “Cuidar em Rede: Integração Ensino-Serviço-Comunidade para Acesso, Diversidade e Equidade em Saúde no Piauí”, no âmbito do Edital SGTES/MS nº 5/2025;



Considerando a Portaria SGTES/MS nº 378, de 11 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial da União em 14 de setembro de 2026, que divulgou o resultado final do Edital SGTES/MS nº 27/2026 e selecionou os projetos “AfirmaSUS UESPI Comunica Cuidado”, do Campus Poeta Torquato Neto, em Teresina, e “AFIRMASUS UESPI Vozes do Guaribas”, do Campus Professor Barros Araújo, em Picos;

Considerando que o Edital SGTES/MS nº 27/2026 condiciona a implementação dos grupos ao cumprimento das etapas e dos prazos nele estabelecidos, inclusive o encaminhamento do Plano de Ações Afirmativas previamente à abertura dos processos seletivos e a composição integral dos Grupos de Aprendizagem no prazo máximo previsto;

Considerando a necessidade de instituir instância colegiada única, institucional e permanente para a governança dos projetos AFIRMASUS vinculados à UESPI, preservando as categorias de composição estabelecidas na regulamentação federal e assegurando participação territorial dos campi envolvidos;

Considerando o Despacho nº 749/2026/FUESPI-PI/GAB/ASSEJUR, que se manifestou favoravelmente à edição de nova Portaria, condicionada à incorporação dos ajustes jurídicos relativos à composição, representação territorial, impedimentos, competências, preservação dos atos anteriores, proteção de dados pessoais e segurança jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Universidade Estadual do Piauí (UESPI), a Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) do Programa Nacional de Apoio à Permanência, Diversidade e Visibilidade para Discentes na Área da Saúde (AFIRMASUS), de caráter institucional e permanente, vinculada administrativamente à Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários (PREX).

§ 1º Para fins de atendimento ao art. 9º do Anexo CXII[A] da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 2017, as funções institucionais equivalentes às de ações afirmativas são exercidas, no âmbito da UESPI, pela Comissão de Regulamentação e Avaliação para Políticas de Ações Afirmativas (CRAPAA/UESPI), e as de assistência estudantil, pela PREX, devendo essas duas funções ser representadas na CLAA por pessoas distintas.

§ 2º A competência da CLAA alcança todos os Grupos de Aprendizagem e projetos AFIRMASUS aprovados e vinculados à UESPI, inclusive os que vierem a ser aprovados em editais posteriores, observada a necessidade de adequação da participação territorial quando novos campi forem envolvidos.

Art. 2º A CLAA tem por finalidade acompanhar, monitorar e avaliar, no âmbito de suas atribuições, a execução dos projetos AFIRMASUS da UESPI, zelando pela observância do Plano de Ações Afirmativas, pelo cumprimento dos prazos e obrigações pactuados com a Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde (SGTES/MS) e pela conformidade com a regulamentação federal vigente, sem prejuízo das competências da Reitoria, da PREX, dos tutores e da SGTES/MS.

Art. 3º A composição deliberativa da CLAA observará integralmente as categorias previstas no art. 9º do Anexo CXII[A] da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 2017, e será formada por membros titulares e respectivos suplentes:



I - um representante da CRAPAA/UESPI, por ela indicado, responsável pela função institucional equivalente às ações afirmativas:

- a) Samaira Cristina Souza Chagas, matrícula nº 332091-0, titular;
- b) Maria Adélia Costa Leal, matrícula nº 177335-6, suplente.

II - um representante da PREX, responsável pela função institucional equivalente à assistência estudantil:

- a) Aline Martins Diolindo Meneses, matrícula nº 280256-2, titular;
- b) Antonio Rubens dos Santos Dias, matrícula nº 408226-5, suplente.

III - um representante docente vinculado ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) de um dos cursos de graduação da área da saúde:

- a) Mariluska Macedo Lobo de Deus Oliveira, matrícula nº 170586-5, integrante do NDE do Curso de Enfermagem, titular;
- b) Gerdane Celene Nunes Carvalho, matrícula nº 108607-7, integrante do NDE do Curso de Enfermagem, suplente.

IV - dois representantes discentes que não estejam desempenhando atividades, remuneradas ou voluntárias, em qualquer Grupo de Aprendizagem AFIRMASUS da UESPI:

- a) Ana Caroline Hipólito Nobre, Curso de Enfermagem, Campus Professor Barros Araújo, em Picos, titular;
- b) Camilly Kauany Alves de Macedo, Curso de Enfermagem, Campus Professor Barros Araújo, em Picos, suplente;
- c) Brenda Juliana Maciel Silva, Curso de Fisioterapia, Campus Poeta Torquato Neto, em Teresina, titular;
- d) Wesley Késsio Mota Pinheiro, Curso de Psicologia, Campus Poeta Torquato Neto, em Teresina, suplente.

§ 1º A participação na CLAA será considerada atividade acadêmica relevante e prestação de serviço público relevante, não será remunerada e dará direito a certificado de participação, sem prejuízo das disposições funcionais aplicáveis aos seus membros.

§ 2º Na indicação dos representantes de que tratam os incisos III e IV do caput, buscar-se-á, sempre que materialmente possível, que ao menos um dos membros titulares esteja vinculado a campus do interior que sedie Grupo de Aprendizagem AFIRMASUS.

Art. 4º A participação territorial dos campi, dos serviços de saúde e da comunidade será assegurada sem alteração da composição deliberativa prevista no art. 3º.

§ 1º Cada campus que sedie Grupo de Aprendizagem AFIRMASUS e não conte com membro titular na composição deliberativa terá representante técnico permanente, e respectivo suplente, indicados por sua Direção, com direito a voz em todas as reuniões, especialmente nas matérias relacionadas ao projeto desenvolvido naquele território, e sem direito a voto.

§ 2º A CLAA poderá constituir câmaras técnicas por campus ou por projeto, de



caráter consultivo e instrutório, e convidar representantes da gestão e dos serviços de saúde, das instâncias de controle social do SUS, das comunidades e territórios parceiros, de movimentos sociais ou de outras unidades institucionais, sem transferência de competência deliberativa.

Art. 5º O membro da CLAA, titular ou suplente, não poderá concorrer, enquanto integrar a Comissão, a qualquer função ou vaga, remunerada ou voluntária, em Grupo de Aprendizagem AFIRMASUS da UESPI, inclusive as de tutor, co-tutor, preceptor, orientador de serviço, discente bolsista ou discente não bolsista.

§ 1º O membro que pretenda concorrer a qualquer das funções ou vagas referidas no caput deverá solicitar seu desligamento da CLAA antes que a Comissão delibere sobre os critérios ou o edital do respectivo processo seletivo, cabendo ao órgão ou segmento de origem indicar substituto para formalização da nova designação, vedada a candidatura de quem tenha participado dessas deliberações.

§ 2º Aplicam-se aos membros da CLAA, no que couber, as hipóteses de impedimento e suspeição previstas na legislação estadual de processo administrativo, no Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí (Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994), no Estatuto e no Regimento Geral da UESPI e nas demais normas aplicáveis à Administração Pública.

§ 3º O descumprimento das regras de impedimento sujeitará o ato ou a participação no certame às consequências previstas na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º É vedado o exercício simultâneo de assento na composição deliberativa da CLAA e de qualquer função em Grupo de Aprendizagem AFIRMASUS da UESPI.

§ 5º Não poderá atuar na condução, no julgamento ou na deliberação de processo seletivo, inclusive na análise de recursos, o membro da CLAA, o representante técnico ou o convidado cujo cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, seja candidato, devendo comunicar o fato à Comissão e abster-se de atuar, sendo substituído, quando houver, pelo respectivo suplente.

Art. 6º Compete à CLAA, em caráter colegiado, observada a distribuição de competências definida na regulamentação federal e nos editais vigentes da SGTES/MS:

I - acompanhar, monitorar e avaliar o desempenho dos Grupos de Aprendizagem AFIRMASUS e o cumprimento dos objetivos, metas e obrigações de cada projeto;

II - elaborar, aprovar e encaminhar à SGTES/MS, com ciência da PREX, o Plano de Ações Afirmativas (PAA) exigido previamente à abertura dos processos seletivos, observadas as diretrizes da Portaria GM/MS nº 5.801, de 2024, bem como monitorar seu cumprimento;

III - promover e conduzir os processos seletivos de tutor, co-tutor, preceptor, orientador de serviço e discentes dos Grupos de Aprendizagem, nos termos da regulamentação federal e do edital específico, assegurados edital público, critérios objetivos, impessoalidade, publicidade, igualdade de participação e devido processo;

IV - acompanhar e adotar as providências de sua competência para que a composição integral dos Grupos de Aprendizagem seja concluída nos prazos fixados pelos editais



da SGTES/MS;

V - adotar critérios e procedimentos de acompanhamento e avaliação compatíveis com as diretrizes do Ministério da Saúde e com os instrumentos oficiais do Programa;

VI - receber, avaliar e aprovar o planejamento anual dos Grupos de Aprendizagem e encaminhá-lo à SGTES/MS por intermédio da PREX, quando exigido;

VII - homologar a prestação de contas relativa à aplicação do incentivo financeiro de custeio, nos limites de sua competência, e encaminhá-la pelos fluxos institucionais competentes;

VIII - acompanhar a pactuação institucional entre a Universidade, os serviços de saúde e as comunidades, respeitadas as competências próprias dos tutores, orientadores de serviço, unidades acadêmicas, PREX, Reitoria e SGTES/MS;

IX - acompanhar e registrar, quando aplicável, as medidas institucionais de permanência previstas na regulamentação federal para participantes do Programa;

X - produzir atas, relatórios, pareceres e demais manifestações de acompanhamento exigidos pela regulamentação do AFIRMASUS ou necessários ao exercício regular de suas competências;

XI - preencher, na forma da regulamentação federal, as vagas de docentes decorrentes de vacância nos Grupos de Aprendizagem;

XII - articular-se com a CRAPAA/UESPI e com as comissões institucionais de heteroidentificação e de avaliação de pessoas com deficiência previstas nos arts. 8º, § 1º, e 9º, § 2º, da Lei Estadual nº 5.791, de 2008, quando exigidas nos processos seletivos, sem substituí-las em suas atribuições; e

XIII - compartilhar com a CRAPAA/UESPI, observada a legislação de proteção de dados, informações agregadas sobre o acompanhamento e a permanência dos participantes do Programa, para subsidiar a avaliação da Política de Ações Afirmativas prevista no art. 13 da Lei Estadual nº 5.791, de 2008.

Parágrafo único. A CLAA não poderá afastar, flexibilizar ou reinterpretar requisito estabelecido em norma federal ou edital da SGTES/MS fora das hipóteses expressamente autorizadas.

Art. 7º O funcionamento da CLAA observará as seguintes regras:

I - reuniões ordinárias, no mínimo, a cada dois meses, e extraordinárias sempre que necessárias à implementação e ao acompanhamento dos projetos;

II - durante períodos de composição inicial ou recomposição dos Grupos de Aprendizagem, as reuniões ocorrerão, preferencialmente, em periodicidade quinzenal;

III - as reuniões poderão ser presenciais, remotas ou híbridas, de modo a assegurar a participação dos membros e representantes técnicos sediados em campi do interior;

IV - as reuniões serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros em exercício;

V - as deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, ressalvadas



exigências específicas previstas na regulamentação federal;

VI - em caso de empate, o Presidente exercerá o voto de qualidade, ressalvadas as matérias que envolvam interpretação ou execução de norma federal do AFIRMASUS, que observarão o disposto no art. 10, § 2º; e

VII - as reuniões e deliberações serão formalizadas em atas e juntadas ao processo administrativo correspondente, observadas as restrições legais relativas a dados pessoais, informações sigilosas e documentos de acesso restrito.

§ 1º Na primeira reunião, os membros titulares elegerão, entre si, o Presidente e o Vice-Presidente da CLAA, para mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução, competindo ao Presidente convocar e presidir as reuniões, representar a Comissão e exercer o voto de qualidade.

§ 2º A primeira reunião será convocada pela PREX em até 5 (cinco) dias úteis da publicação do ato de designação, e as demais, pelo Presidente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, se ordinárias, e de 48 (quarenta e oito) horas, se extraordinárias, com indicação da pauta.

§ 3º A PREX prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da CLAA, inclusive o secretariado das reuniões e a instrução dos processos.

Art. 8º Em caso de vacância, desligamento, férias, licença, impedimento ou suspeição de membro titular da composição deliberativa, o respectivo suplente assumirá o exercício e, nos casos de vacância ou desligamento, o órgão ou segmento de origem deverá indicar substituto da mesma categoria de representação, para formalização da nova designação, no prazo de até 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Considera-se vago o assento do membro que deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou que deixe de preencher os requisitos da categoria de representação para a qual foi designado.

Art. 9º A CLAA e as unidades administrativas que atuem na execução do AFIRMASUS observarão a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as normas institucionais aplicáveis, assegurando finalidade, necessidade, minimização, segurança e confidencialidade no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis acessados em razão das atividades do Programa.

§ 1º A publicidade dos editais, resultados, atas e demais atos administrativos deverá limitar-se às informações necessárias à transparência e ao controle do processo, vedada a divulgação desnecessária de dados pessoais ou sensíveis.

§ 2º Os membros, representantes técnicos e convidados que não sejam servidores públicos firmarão termo de confidencialidade antes de ter acesso a informações pessoais, sigilosas ou de acesso restrito relativas ao Programa.

Art. 10. Os casos omissos e as dúvidas serão apreciados pela CLAA exclusivamente no âmbito de suas competências, observada a regulamentação federal aplicável.

§ 1º As matérias de competência institucional serão submetidas à PREX ou à Reitoria, conforme o caso.





§ 2º As dúvidas relativas à interpretação ou à execução das normas federais do AFIRMASUS serão submetidas à SGTES/MS, vedada à CLAA a criação de interpretação que afaste ou modifique requisito ministerial.

Art. 11. Ficam preservados os atos regularmente praticados pela Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação instituída pela Portaria GR nº 999, de 19 de novembro de 2025, até a entrada em vigor desta Portaria, sem prejuízo de eventual revisão por ilegalidade, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º A CLAA de que trata esta Portaria sucede a Comissão instituída pela Portaria GR nº 999, de 2025, em suas atribuições, inclusive quanto aos processos, relatórios e prestações de contas em curso relativos ao projeto “Cuidar em Rede”.

Art. 12. Fica revogada a Portaria GR nº 999, de 19 de novembro de 2025.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem efeitos retroativos.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paulo Henrique da Costa Pinheiro

Reitor da Universidade Estadual do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 30572, datada de 29 de setembro de 2026.)

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 102, de 18 de setembro de 2026

Institui a Comissão de Avaliação Técnica - CAT, para dar suporte à Comissão Especial de Licitações - CEL/SEPLAN, referente ao processo de contratação de consultor individual em Ciências Contábeis para o INTERPI, no âmbito do Projeto Pilares de Crescimento e Inclusão Social II.

O DIRETOR GERAL do INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 109, I e II da Constituição do Estado do Piauí, e considerando as disposições do Contrato de Empréstimo Nº 9651 - BR e o Manual Operativo do Projeto Pilares II.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00071.004648/2026-69,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação Técnica - CAT, para dar suporte à Comissão Especial de Licitações da SEPLAN nos aspectos técnicos concernentes à seleção de consultor individual em Ciências Contábeis para o INTERPI, de acordo com as Políticas para a seleção e contratação de consultores financiadas pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no contexto do Projeto Piauí Pilares de Crescimento e Inclusão Social II.



§ 1º A Comissão a que se refere o caput deste artigo tem a seguinte composição:

I - VINICIUS SALES OLIVEIRA COELHO - Diretor de Gestão Estratégica Fundiária, Matrícula: Nº 429387-8;

II - RANNYERE MENDES DE OLIVEIRA MARQUES - Diretor Administrativo e Financeiro, Matrícula: Nº 0420444-1;

III - DINA ESTER MATIAS COELHO - Gerente de Pessoas e Talentos, Matrícula: Nº 398978-0.

§ 2º A Presidência da comissão compete à pessoa indicada no inciso I.

§ 3º Todos os membros da Comissão devem firmar uma declaração atestando que não têm conflito de interesses no momento de iniciar a avaliação e que se comprometem a revelar e gerir qualquer conflito de interesses que possa surgir durante o processo de avaliação e classificação, bem como devem firmar uma declaração de confidencialidade do processo de avaliação e classificação que assegure que todas as informações relacionadas com o processo de avaliação das propostas serão mantidas em sigilo até a publicação da adjudicação do contrato.

§ 4º Em caso de potencial conflito de interesse, de qualquer membro da Comissão, a qualquer momento, a autoridade máxima INTERPI deve ser comunicada.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação Técnica:

I - receber da Comissão Especial de Licitação da SEPLAN - CEL/SEPLAN os currículos dos consultores, avaliando suas qualificações e experiências de acordo com sua adequação ao objeto da contratação almejada no Termo de Referência - TR;

II - subsidiar a Comissão Especial de Licitação da SEPLAN - CEL/SEPLAN quanto aos pedidos de esclarecimentos dos concorrentes no que se refere às questões técnicas relacionadas ao Termo de Referência - TR;

III - realizar a avaliação dos currículos, classificação e escolha do Consultor Individual, e encaminhar à Comissão Especial de Licitação da SEPLAN - CEL/SEPLAN o Relatório de avaliação, Classificação e Escolha do Consultor;

IV - participar, pelo menos 01 (um) membro da referida Comissão, da reunião de negociação contratual com o consultor escolhido, esclarecendo as questões técnicas conforme o Termo de Referência e o orçamento estimado;

V - dirimir toda e qualquer dúvida relacionada aos aspectos técnicos do objeto a ser contratado, que venham a ser suscitada pela Coordenação de Aquisições da UCP/PSI, Comissão Especial de Licitação da SEPLAN - CEL/SEPLAN e Unidade de Coordenação do Projeto - UCP/PSI.

VI - estabelecer ações visando à conclusão dos trabalhos nos prazos esperados.

Art. 3º Os membros da comissão poderão atuar em conjunto ou separadamente.

Art. 4º 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

(assinado eletronicamente)



RHUBENS EWALD MOURA RIBEIRO

Diretor-Geral Interino do INTERPI

Referência: Processo nº 00071.004648/2026-69 SEI nº 0026557260

**INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ -
INTERPI-PI**

PORTARIA Nº 99, de 17 de setembro de 2026

Institui a Comissão de Avaliação Técnica - CAT, para dar suporte à Comissão Especial de Licitações - CEL/SEPLAN, referente ao processo de contratação de consultor individual em Engenharia Civil para o INTERPI, no âmbito do Projeto Pilares de Crescimento e Inclusão Social II.

O DIRETOR GERAL do INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 109, I e II da Constituição do Estado do Piauí, e considerando as disposições do Contrato de Empréstimo Nº 9651 - BR e o Manual Operativo do Projeto Pilares II.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00071.004643/2026-36,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação Técnica - CAT, para dar suporte à Comissão Especial de Licitações da SEPLAN nos aspectos técnicos concernentes à seleção de consultor individual em Engenharia Civil para o INTERPI, de acordo com as Políticas para a seleção e contratação de consultores financiadas pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no contexto do Projeto Piauí Pilares de Crescimento e Inclusão Social II.

§ 1º A Comissão a que se refere o caput deste artigo tem a seguinte composição:

I - VINICIUS SALES OLIVEIRA COELHO - Diretor de Gestão Estratégica Fundiária, Matrícula: Nº 429387-8;

II - LEONEL BRITO LIMA - Diretor de Operações, Matrícula: Nº 0372946-0;

III - DINA ESTER MATIAS COELHO - Gerente de Pessoas e Talentos, Matrícula: Nº 398978-0.

§ 2º A Presidência da comissão compete à pessoa indicada no inciso I.

§ 3º Todos os membros da Comissão devem firmar uma declaração atestando que não têm conflito de interesses no momento de iniciar a avaliação e que se comprometem a revelar e gerir qualquer conflito de interesses que possa surgir durante o processo de avaliação e classificação, bem como devem firmar uma declaração de confidencialidade do processo de avaliação e classificação que assegure que todas as informações relacionadas com o processo de avaliação das propostas serão mantidas em sigilo até a publicação da adjudicação do contrato.

§ 4º Em caso de potencial conflito de interesse, de qualquer membro da Comissão, a qualquer



momento, a autoridade máxima INTERPI deve ser comunicada.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação Técnica:

I - receber da Comissão Especial de Licitação da SEPLAN - CEL/SEPLAN os currículos dos consultores, avaliando suas qualificações e experiências de acordo com sua adequação ao objeto da contratação almejada no Termo de Referência - TR;

II - subsidiar a Comissão Especial de Licitação da SEPLAN - CEL/SEPLAN quanto aos pedidos de esclarecimentos dos concorrentes no que se refere às questões técnicas relacionadas ao Termo de Referência - TR;

III - realizar a avaliação dos currículos, classificação e escolha do Consultor Individual, e encaminhar à Comissão Especial de Licitação da SEPLAN - CEL/SEPLAN o Relatório de avaliação, Classificação e Escolha do Consultor;

IV - participar, pelo menos 01 (um) membro da referida Comissão, da reunião de negociação contratual com o consultor escolhido, esclarecendo as questões técnicas conforme o Termo de Referência e o orçamento estimado;

V - dirimir toda e qualquer dúvida relacionada aos aspectos técnicos do objeto a ser contratado, que venham a ser suscitada pela Coordenação de Aquisições da UCP/PSI, Comissão Especial de Licitação da SEPLAN - CEL/SEPLAN e Unidade de Coordenação do Projeto - UCP/PSI.

VI - estabelecer ações visando à conclusão dos trabalhos nos prazos esperados.

Art. 3º Os membros da comissão poderão atuar em conjunto ou separadamente.

Art. 4º 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

(assinado eletronicamente)

RHUBENS EWALD MOURA RIBEIRO

Diretor-Geral Interino do INTERPI

Referência: Processo nº 00071.004643/2026-36 SEI nº 0026542425

**INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ -
INTERPI-PI**

PORTARIA Nº 100, de 17 de setembro de 2026

Institui a Comissão de Avaliação Técnica - CAT, para dar suporte à Comissão Especial de Licitações - CEL/SEPLAN, referente ao processo de contratação de consultor individual em Administração para o INTERPI, no âmbito do Projeto Pilares de Crescimento e Inclusão Social II.



O DIRETOR GERAL do INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMONIO IMOBILIÁRIO DO PIAUI - INTERPI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 109, I e II da Constituição do Estado do Piauí, e considerando as disposições do Contrato de Empréstimo Nº 9651 - BR e o Manual Operativo do Projeto Pilares II.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00071.004640/2026-01,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação Técnica - CAT, para dar suporte à Comissão Especial de Licitações da SEPLAN nos aspectos técnicos concernentes à seleção de consultor individual em Administração para o INTERPI, de acordo com as Políticas para a seleção e contratação de consultores financiadas pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no contexto do Projeto Piauí Pilares de Crescimento e Inclusão Social II.

§ 1º A Comissão a que se refere o caput deste artigo tem a seguinte composição:

I - VINICIUS SALES OLIVEIRA COELHO - Diretor de Gestão Estratégica Fundiária, Matrícula: Nº 429387-8;

II - RHUBENS EWALD MOURA RIBEIRO- Diretor de Sistemas e Inteligência Geoespacial, Matrícula: Nº 0372947-8;

III - DINA ESTER MATIAS COELHO - Gerente de Pessoas e Talentos, Matrícula: Nº 398978-0.

§ 2º A Presidência da comissão compete à pessoa indicada no inciso I.

§ 3º Todos os membros da Comissão devem firmar uma declaração atestando que não têm conflito de interesses no momento de iniciar a avaliação e que se comprometem a revelar e gerir qualquer conflito de interesses que possa surgir durante o processo de avaliação e classificação, bem como devem firmar uma declaração de confidencialidade do processo de avaliação e classificação que assegure que todas as informações relacionadas com o processo de avaliação das propostas serão mantidas em sigilo até a publicação da adjudicação do contrato.

§ 4º Em caso de potencial conflito de interesse, de qualquer membro da Comissão, a qualquer momento, a autoridade máxima INTERPI deve ser comunicada.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação Técnica:

I - receber da Comissão Especial de Licitação da SEPLAN - CEL/SEPLAN os currículos dos consultores, avaliando suas qualificações e experiências de acordo com sua adequação ao objeto da contratação almejada no Termo de Referência - TR;

II - subsidiar a Comissão Especial de Licitação da SEPLAN - CEL/SEPLAN quanto aos pedidos de esclarecimentos dos concorrentes no que se refere às questões técnicas relacionadas ao Termo de Referência - TR;

III - realizar a avaliação dos currículos, classificação e escolha do Consultor Individual, e encaminhar à Comissão Especial de Licitação da SEPLAN - CEL/SEPLAN o Relatório de avaliação, Classificação e Escolha do Consultor;

IV - participar, pelo menos 01 (um) membro da referida Comissão, da reunião de negociação contratual com o consultor escolhido, esclarecendo as questões técnicas conforme o Termo de



Referência e o orçamento estimado;

V - dirimir toda e qualquer dúvida relacionada aos aspectos técnicos do objeto a ser contratado, que venham a ser suscitada pela Coordenação de Aquisições da UCP/PSI, Comissão Especial de Licitação da SEPLAN - CEL/SEPLAN e Unidade de Coordenação do Projeto - UCP/PSI.

VI - estabelecer ações visando à conclusão dos trabalhos nos prazos esperados.

Art. 3º Os membros da comissão poderão atuar em conjunto ou separadamente.

Art. 4º 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

(assinado eletronicamente)

RHUBENS EWALD MOURA RIBEIRO

Diretor-Geral Interino do INTERPI

Referência: Processo nº 00071.004640/2026-01 SEI nº 0026542869

**INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ -
INTERPI-PI**

PORTARIA Nº 103, de 18 de setembro de 2026

Institui a Comissão de Avaliação Técnica - CAT, para dar suporte à Comissão Especial de Licitações - CEL/SEPLAN, referente ao processo de contratação de consultor individual em Engenharia Cartográfica e Agrimensura para o INTERPI, no âmbito do Projeto Pilares de Crescimento e Inclusão Social II. Institui a Comissão de Avaliação Técnica - CAT, para dar suporte à Comissão Especial de Licitações - CEL/SEPLAN, referente ao processo de contratação de consultor individual em Engenharia Cartográfica e Agrimensura para o INTERPI, no âmbito do Projeto Pilares de Crescimento e Inclusão Social II.

O DIRETOR GERAL do INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 109, I e II da Constituição do Estado do Piauí, e considerando as disposições do Contrato de Empréstimo Nº 9651 - BR e o Manual Operativo do Projeto Pilares II.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00071.004649/2026-11,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação Técnica - CAT, para dar suporte à Comissão Especial de Licitações da SEPLAN nos aspectos técnicos concernentes à seleção de consultor



individual em Engenharia Cartográfica e Agrimensura para o INTERPI, de acordo com as Políticas para a seleção e contratação de consultores financiadas pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no contexto do Projeto Piauí Pilares de Crescimento e Inclusão Social II.

§ 1º A Comissão a que se refere o caput deste artigo tem a seguinte composição:

I - LEONEL BRITO LIMA - Diretor de Operações, Matrícula: Nº 0372946-0;

II - RHUBENS EWALD MOURA RIBEIRO- Diretor de Sistemas e Inteligência Geoespacial, Matrícula: Nº 0372947-8;

III - DINA ESTER MATIAS COELHO - Gerente de Pessoas e Talentos, Matrícula: Nº 398978-0.

§ 2º A Presidência da comissão compete à pessoa indicada no inciso I.

§ 3º Todos os membros da Comissão devem firmar uma declaração atestando que não têm conflito de interesses no momento de iniciar a avaliação e que se comprometem a revelar e gerir qualquer conflito de interesses que possa surgir durante o processo de avaliação e classificação, bem como devem firmar uma declaração de confidencialidade do processo de avaliação e classificação que assegure que todas as informações relacionadas com o processo de avaliação das propostas serão mantidas em sigilo até a publicação da adjudicação do contrato.

§ 4º Em caso de potencial conflito de interesse, de qualquer membro da Comissão, a qualquer momento, a autoridade máxima INTERPI deve ser comunicada.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação Técnica:

I - receber da Comissão Especial de Licitação da SEPLAN - CEL/SEPLAN os currículos dos consultores, avaliando suas qualificações e experiências de acordo com sua adequação ao objeto da contratação almejada no Termo de Referência - TR;

II - subsidiar a Comissão Especial de Licitação da SEPLAN - CEL/SEPLAN quanto aos pedidos de esclarecimentos dos concorrentes no que se refere às questões técnicas relacionadas ao Termo de Referência - TR;

III - realizar a avaliação dos currículos, classificação e escolha do Consultor Individual, e encaminhar à Comissão Especial de Licitação da SEPLAN - CEL/SEPLAN o Relatório de avaliação, Classificação e Escolha do Consultor;

IV - participar, pelo menos 01 (um) membro da referida Comissão, da reunião de negociação contratual com o consultor escolhido, esclarecendo as questões técnicas conforme o Termo de Referência e o orçamento estimado;

V - dirimir toda e qualquer dúvida relacionada aos aspectos técnicos do objeto a ser contratado, que venham a ser suscitada pela Coordenação de Aquisições da UCP/PSI, Comissão Especial de Licitação da SEPLAN - CEL/SEPLAN e Unidade de Coordenação do Projeto - UCP/PSI.

VI - estabelecer ações visando à conclusão dos trabalhos nos prazos esperados.

Art. 3º Os membros da comissão poderão atuar em conjunto ou separadamente.

Art. 4º 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.



Publique-se.

(assinado eletronicamente)

RHUBENS EWALD MOURA RIBEIRO

Diretor-Geral Interino do INTERPI

Referência: Processo nº 00071.004649/2026-11 SEI nº 0026557380

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 101, de 17 de setembro de 2026

Institui a Comissão de Avaliação Técnica - CAT, para dar suporte à Comissão Especial de Licitações - CEL/SEPLAN, referente ao processo de contratação de consultor individual em Engenharia Agrônômica para o INTERPI, no âmbito do Projeto Pilares de Crescimento e Inclusão Social II.

O DIRETOR GERAL do INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 109, I e II da Constituição do Estado do Piauí, e considerando as disposições do Contrato de Empréstimo Nº 9651 - BR e o Manual Operativo do Projeto Pilares II.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00071.004647/2026-14,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação Técnica - CAT, para dar suporte à Comissão Especial de Licitações da SEPLAN nos aspectos técnicos concernentes à seleção de consultor individual em Engenharia Agrônômica para o INTERPI, de acordo com as Políticas para a seleção e contratação de consultores financiadas pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no contexto do Projeto Piauí Pilares de Crescimento e Inclusão Social II.

§ 1º A Comissão a que se refere o caput deste artigo tem a seguinte composição:

I - LEONEL BRITO LIMA - Diretor de Operações, Matrícula: Nº 0372946-0;

II - VINICIUS SALES OLIVEIRA COELHO - Diretor de Gestão Estratégica Fundiária, Matrícula: Nº 429387-8;

III - RANNYERE MENDES DE OLIVEIRA MARQUES - Diretor Administrativo e Financeiro, Matrícula: Nº 0420444-1.

§ 2º A Presidência da comissão compete à pessoa indicada no inciso I.

§ 3º Todos os membros da Comissão devem firmar uma declaração atestando que não têm conflito de interesses no momento de iniciar a avaliação e que se comprometem a revelar e gerir qualquer conflito de interesses que possa surgir durante o processo de avaliação e classificação, bem como devem firmar uma declaração de confidencialidade do processo de avaliação e





classificação que assegure que todas as informações relacionadas com o processo de avaliação das propostas serão mantidas em sigilo até a publicação da adjudicação do contrato.

§ 4º Em caso de potencial conflito de interesse, de qualquer membro da Comissão, a qualquer momento, a autoridade máxima INTERPI deve ser comunicada.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação Técnica:

I - receber da Comissão Especial de Licitação da SEPLAN - CEL/SEPLAN os currículos dos consultores, avaliando suas qualificações e experiências de acordo com sua adequação ao objeto da contratação almejada no Termo de Referência - TR;

II - subsidiar a Comissão Especial de Licitação da SEPLAN - CEL/SEPLAN quanto aos pedidos de esclarecimentos dos concorrentes no que se refere às questões técnicas relacionadas ao Termo de Referência - TR;

III - realizar a avaliação dos currículos, classificação e escolha do Consultor Individual, e encaminhar à Comissão Especial de Licitação da SEPLAN - CEL/SEPLAN o Relatório de avaliação, Classificação e Escolha do Consultor;

IV - participar, pelo menos 01 (um) membro da referida Comissão, da reunião de negociação contratual com o consultor escolhido, esclarecendo as questões técnicas conforme o Termo de Referência e o orçamento estimado;

V - dirimir toda e qualquer dúvida relacionada aos aspectos técnicos do objeto a ser contratado, que venham a ser suscitada pela Coordenação de Aquisições da UCP/PSI, Comissão Especial de Licitação da SEPLAN - CEL/SEPLAN e Unidade de Coordenação do Projeto - UCP/PSI.

VI - estabelecer ações visando à conclusão dos trabalhos nos prazos esperados.

Art. 3º Os membros da comissão poderão atuar em conjunto ou separadamente.

Art. 4º 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

(assinado eletronicamente)

RHUBENS EWALD MOURA RIBEIRO

Diretor-Geral Interino do INTERPI

Referência: Processo nº 00071.004647/2026-14 SEI nº 0026543630

**INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ -
INTERPI-PI**

PORTARIA Nº 97, de 17 de setembro de 2026

Institui a Comissão de Avaliação Técnica - CAT, para dar suporte à Comissão Especial de Licitações - CEL/SEPLAN, referente ao processo de contratação



de consultor individual em Sociologia para o INTERPI, no âmbito do Projeto Pilares de Crescimento e Inclusão Social II.

O DIRETOR GERAL do INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 109, I e II da Constituição do Estado do Piauí, e considerando as disposições do Contrato de Empréstimo Nº 9651 - BR e o Manual Operativo do Projeto Pilares II.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00071.004644/2026-81,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação Técnica - CAT, para dar suporte à Comissão Especial de Licitações da SEPLAN nos aspectos técnicos concernentes à seleção de consultor individual em Sociologia para o INTERPI, de acordo com as Políticas para a seleção e contratação de consultores financiadas pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no contexto do Projeto Piauí Pilares de Crescimento e Inclusão Social II.

§ 1º A Comissão a que se refere o caput deste artigo tem a seguinte composição:

I - VINICIUS SALES OLIVEIRA COELHO - Diretor de Gestão Estratégica Fundiária, Matrícula: Nº 429387-8;

II - SAULLO LOPES AMORIM ALVES DA SILVA - Diretor de Povos e Comunidades Tradicionais, Matrícula: Nº 296742-3;

III - DINA ESTER MATIAS COELHO - Gerente de Pessoas e Talentos, Matrícula: Nº 398978-0.

§ 2º A Presidência da comissão compete à pessoa indicada no inciso I.

§ 3º Todos os membros da Comissão devem firmar uma declaração atestando que não têm conflito de interesses no momento de iniciar a avaliação e que se comprometem a revelar e gerir qualquer conflito de interesses que possa surgir durante o processo de avaliação e classificação, bem como devem firmar uma declaração de confidencialidade do processo de avaliação e classificação que assegure que todas as informações relacionadas com o processo de avaliação das propostas serão mantidas em sigilo até a publicação da adjudicação do contrato.

§ 4º Em caso de potencial conflito de interesse, de qualquer membro da Comissão, a qualquer momento, a autoridade máxima INTERPI deve ser comunicada.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação Técnica:

I - receber da Comissão Especial de Licitação da SEPLAN - CEL/SEPLAN os currículos dos consultores, avaliando suas qualificações e experiências de acordo com sua adequação ao objeto da contratação almejada no Termo de Referência - TR;

II - subsidiar a Comissão Especial de Licitação da SEPLAN - CEL/SEPLAN quanto aos pedidos de esclarecimentos dos concorrentes no que se refere às questões técnicas relacionadas ao Termo de Referência - TR;

III - realizar a avaliação dos currículos, classificação e escolha do Consultor Individual, e encaminhar à Comissão Especial de Licitação da SEPLAN - CEL/SEPLAN o Relatório de avaliação, Classificação e Escolha do Consultor;



IV - participar, pelo menos 01 (um) membro da referida Comissão, da reunião de negociação contratual com o consultor escolhido, esclarecendo as questões técnicas conforme o Termo de Referência e o orçamento estimado;

V - dirimir toda e qualquer dúvida relacionada aos aspectos técnicos do objeto a ser contratado, que venham a ser suscitada pela Coordenação de Aquisições da UCP/PSI, Comissão Especial de Licitação da SEPLAN - CEL/SEPLAN e Unidade de Coordenação do Projeto - UCP/PSI.

VI - estabelecer ações visando à conclusão dos trabalhos nos prazos esperados.

Art. 3º Os membros da comissão poderão atuar em conjunto ou separadamente.

Art. 4º 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

(assinado eletronicamente)

RHUBENS EWALD MOURA RIBEIRO

Diretor-Geral Interino do INTERPI

Referência: Processo nº 00071.004644/2026-81 SEI nº 0026540860

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 30577, datada de 29 de setembro de 2026.)

INVESTE PIAUÍ

PORTARIA Nº 100/2026/INVESTE

Dispõe sobre Designação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A - INVESTE PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais consignadas na Lei Federal nº 11.508, de 20 de julho de 2007 e Lei Estadual Nº 7.495, de 05 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto contido na Lei Federal n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o CONTRATO Nº 047/2026, que celebram a **AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A**, e a empresa **MOLLA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliários diversos e eletrodomésticos, destinados ao atendimento das necessidades da Agência de Atracção de Investimentos Estratégicos do Piauí - INVESTE PIAUÍ, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na Dispensa 13/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) assessor (a) **BARBARA ARAUJO DE BRITO**, CPF n.º XXX.877.693-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contrato acima citado .





Art. 2º - Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Dê-se ciência ao (a) servidor(a) designado(a), revogadas as disposições anteriores, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 29 de setembro de 2025.

ADRIANA MUNIZ MORGADO

Presidente Interina da INVESTE PIAUÍ

INVESTE PIAUÍ

PORTARIA Nº 101/2026/INVESTE

Dispõe sobre designação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ATRACÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUI S/A - INVESTE PIAUÍ no uso de suas atribuições legais consignadas na **Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016** e **Lei Estadual nº 7.495, de 05 de abril de 2021**,

CONSIDERANDO a **Portaria 099/2026/INVESTE**, publicada no Diário nº 186/2026, 28 de setembro de 2026, páginas 63 e 64;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem feito a Portaria 099/2026/INVESTE, a qual dispõe sobre a nomeação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato da Investe Piauí.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produzirá efeitos a partir desta data.





REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina-PI, 29 de setembro de 2026.

ADRIANA MUNIZ MORGADO

Presidente Interina da INVESTE PIAUÍ

INVESTE PIAUÍ

PORTARIA Nº 102/2026/INVESTE

Dispõe sobre Designação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A - INVESTE PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais consignadas na Lei Federal nº 11.508, de 20 de julho de 2007 e Lei Estadual Nº 7.495, de 05 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto contido na Lei Federal n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o CONTRATO Nº 026/2026, que celebram a **AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A**, e a empresa **ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A**, para a inscrição de 05 (cinco) colaboradores da INVESTE PIAUÍ no seminário "9º Encontro Nacional das Estatais Zênite - 10 Anos da Lei nº 13.303/2016".

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) assessor (a) **VALDECI PINHEIRO DA SILVA**, CPF n.º XXX.541.883-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contrato acima citado, em substituição ao fiscal anteriormente designado pela Portaria nº 72/2026/INVESTE.

Art. 2º - Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.



Art. 3º. Dê-se ciência ao (a) servidor(a) designado(a), revogadas as disposições anteriores, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 29 de setembro de 2026.

ADRIANA MUNIZ MORGADO

Presidente Interina da INVESTE PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 30581, datada de 29 de setembro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI

PORTARIA Nº 54/2026/GAB, de 29 de setembro de 2026.

Designa comissão de monitoramento e avaliação de parcerias da Secretaria de Cultura do Piauí.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Decreto Estadual nº 17.083/2017, bem como de toda a legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. KÁSSIO PIRES DE SOUSA, matrícula nº 371625-2, a Sra. WÂNIA DA CONCEIÇÃO MARTINS, matrícula nº 007467-5, e Sra. LUCIANA LIMA PACHECO, matrícula nº 416319-2, para compor a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO,

responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos instrumentos de parceria firmados no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT/PI, a exemplo de termos de colaboração, fomento, convênios, dentre outros.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos até a presente data.

RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES

Secretário de Estado da Cultura do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 30583, datada de 29 de setembro de 2026.)

TERMOS

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC-PI



EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 CONTRATO Nº 083/2026

NÚMERO PROCESSO SEDEC SEI:	00013.000294/2025-97
NÚMERO DO CONTRATO NO SIAFE:	26104761
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026
CONTRATANTE	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC
CNPJ DO CONTRATANTE	08.789.777/0001-99
CONTRATADO	CONSTRUTORA INHUMA LTDA - ME
CNPJ DO CONTRATADO	40.572.371/0001-62
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE 10.815,20 M2 DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE AROAZES/PI E A MODIFICAÇÃO UNILATERAL EM ACRESCENTAR A FONTE DE RECURSOS 501 - OUTROS RECURSOS ADIMPLEMENTO DO CONTRATO DE Nº 083/2026.
FONTE DE RECURSO	501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
NATUREZA DA DESPESA	449051
PROGRAMA DE TRABALHO	06.182. 0103. 5008
Nº DA NOTA DE RESERVA	2026NR00357
SARGITÁRIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: EDUARDO APOLONIO CAVALCANTE PELA CONTRATADA: BRUNO JOSÉ DE SOUSA GONÇALVES

EDUARDO APOLONIO CAVALCANTE

SECRETÁRIO ESTADUAL DA DEFESA CIVIL

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 30467, datada de 29 de setembro de 2026.)

SECRETARIA DO SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SESB-PI Nº 045/ 2026**

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, CELEBRAM SECRETARIA DO SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ (SESB-PI) E O MUNICÍPIO DE PICOS - PI PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

Secretaria do Saneamento Básico do Piauí (SESB-PI), órgão da administração direta estadual, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 280, Bairro São Cristóvão, Teresina - PI, CEP 64.052-335, inscrita no CNPJ nº 22.057.819/0001-28, representada por seu Secretário, MAGNO PIRES ALVES FILHO, CPF *****-72.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS - PI, inscrita no CNPJ 06.553.804/0001-02, com sede na



Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64600-106, Picos-PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Pablo Dantas de Moura Santos, inscrito no CPF sob nº *****-**.

RESOLVEM celebrar o presente **Acordo de Cooperação Técnica** visando parceria para ações de obras e projetos nos 04 (quatro) eixos do saneamento básico e de infraestrutura urbana, em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.869, de 12 de novembro de 2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é para implantação de Sistemas de Abastecimento de Água, Sistema de Esgotamento Sanitário, Construção, reforma e ampliação de Barragem, Módulos Sanitários Domiciliares, Pavimentação em Paralelepípedo, Construção, reforma e ampliação de Estradas Vicinais, Obras de Drenagem Urbana e Rural de Macrodrenagem, Construção, reforma e ampliação de Rodovias, Construção, reforma e ampliação de Passagens Molhadas e Construção de Cisternas no **MUNICÍPIO DE PICOS - PI**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PROJETO BÁSICO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o PROJETO BÁSICO que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

A **SESB-PI** e a **PREFEITURA DE PICOS - PI**, doravante denominados PARTÍCIPES, comprometem-se a cooperar técnica e administrativamente para a execução do objeto deste Acordo.

São obrigações comuns dos PARTÍCIPES, sem prejuízo de outras que vierem a ser estabelecidas de comum acordo:

- I. Realizar o planejamento conjunto das ações necessárias à implantação do pretendido, de acordo com o projeto básico;
- II. Contribuir, na medida de suas competências, com recursos humanos, materiais e técnicos para a execução do projeto;
- III. Acompanhar e fiscalizar a execução das obras e serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas e dos prazos estabelecidos;
- IV. Promover a articulação com outros órgãos e entidades, públicos ou privados, para viabilizar o sucesso do empreendimento;
- V. Assegurar a transparência na gestão dos recursos e a divulgação dos resultados alcançados à população beneficiada;



VI. Solucionar, de forma conjunta, eventuais omissões, dúvidas ou controvérsias que possam surgir na execução deste Acordo;

Os PARTÍCIPES poderão designar representantes para o acompanhamento da execução deste Acordo, os quais se reunirão periodicamente para avaliar o andamento das atividades e tomar as decisões necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

A PREFEITURA DE PICOS - PI no âmbito de suas competências e áreas de atuação, compete:

- a) Notificar o SESB-PI sobre eventuais irregularidades na execução do objeto pactuado.
- b) Dar suporte aos servidores do SESB-PI durante missões de fiscalização.
- d) Apresentar documentos comprobatórios da disponibilidade do terreno para a realização das obras.
- e) Anuir com a execução de obras pelo SESB-PI voltadas à prestação de serviços elencados no Objeto;
- f) Ter conhecimento e concordar com todos os itens do projeto básico do objeto deste Termo.
- g) Solicitar a ligação de energia elétrica junto à concessionária, manter o sistema implementado, regularizar licenciamento ambiental e outorgas de poços perfurados, cadastrar barragens junto à ANA, e regularizar fundiariamente as áreas de intervenção.

Ao SESB-PI compete:

- a) Publicar o Acordo de Cooperação Técnico e seus aditivos no Diário Oficial do Estado.
- b) Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, assumindo ou transferindo a responsabilidade para evitar a descontinuidade da ação pactuada.
- c) Dar ciência deste acordo à Assembleia Legislativa e à Câmara Municipal.
- d) Executar o objeto pactuado em conformidade com o projeto aprovado, aplicando os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do objeto.
- e) Manter arquivados os documentos originais do Termo de Cooperação, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
- f) Instalar placa indicativa no local de execução da obra ou serviço, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso.



g) Manter fiscalização constante in loco, exercida por profissional competente e formalmente designado.

h) Sujeitar-se às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

i) Emitir o Termo de Encerramento Físico (TEF) das obras e serviços executados.

J) Manter fiscalização constante in loco, exercida por profissional competente e formalmente designado por ato da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Cooperação poderá ser alterado, por conveniência das partes, mediante celebração de termo aditivo, desde que não modifique seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo não envolve a transferência de recursos financeiros entre as partes. Qualquer ação que implique a transferência ou cessão de recursos materiais será viabilizada por meio de instrumento específico.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPEs, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Subcláusula única. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA- DO ENCERRAMENTO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será extinto:

a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;

c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser



devidamente formalizado; e

d) por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, os partícipes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido unilateralmente em caso de descumprimento de qualquer das obrigações estipuladas.

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação Técnica; e

b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

Subcláusula Primeira - Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Rescisão, atribuindo responsabilidades relativas à conclusão ou extinção dos trabalhos em andamento.

Subcláusula Segunda - O presente Termo pode ser rescindido a qualquer momento por acordo entre os partícipes, com a aplicação da subcláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AÇÃO APLICÁVEL

Qualquer ação promocional relacionada ao objeto deste Termo deverá destacar obrigatoriamente a colaboração das partes celebrantes, conforme o disposto no §1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí e no Diário da Justiça Eletrônico pelos respectivos partícipes, conforme autorizado pelo parágrafo único do artigo 115 da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI para solução de quaisquer litígios, omissões, controvérsias ou dúvidas decorrentes do presente Acordo de Cooperação.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais, em juízo e fora dele.

Teresina, 16/09/2026

MAGNO PIRES ALVES FILHO

Secretário

Secretaria do Saneamento Básico do Piauí (SESB-PI)

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS

Prefeito de PICOS - PI

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 30507, datada de 29 de setembro de 2026.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR-PI

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 00224.000034/2026-17

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 081/2026
- SEFIR, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA**, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA **JOSÉ DE OLIVEIRA ANTUNES EIRELI - EPP**.

O Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA DE IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA**



HIDRÍCA, inscrita no CNPJ sob o n 22.911.207/0001-50, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na AV. Universitária, 750, 15º Andar, Edifício Diamond Center - Fátima, Teresina-PI - CEP: 64.049-494, Teresina-PI, neste ato representado por seu Secretário, Sr. GUSTAVO SOUSA E SOUSA, inscrito (a) no CPF sob o nº 047.***.***-12; e a Empresa **JOSÉ DE OLIVEIRA ANTUNES EIRELI - EPP** com sede e foro na cidade de Dirceu Arcoverde, Estado do Piauí, estabelecida à Av. São Raimundo, nº 03, B. Bom Jardim - Dirceu Arcoverde - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.055.008/0001-30, aqui representada por seu Sócio Administrador: JOSÉ DE OLIVEIRA ANTUNES, inscrito no CPF sob o nº 012.xxx.xxx-04, celebram o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, nos autos do processo SEFIR/PI SEI Nº 00224.000175/2026-30, em conformidade com a redação do artigo 136, da Lei 14.133/2021, ainda, acolhendo o acordado na **"CLÁUSULA DEZOITO - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS"** do Contrato nº 081/2026, conforme as cláusulas e condições abaixo:

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da **FONTE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** constante do Contrato nº 081/2026 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES: FAZENDINHA, LAGOA DO CANTO, MINADOR DO DANIEL E PORROTO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE - PI).

2. DA FONTE DE RECURSO

2.1 Fica incluída a Fonte de Recurso nº 501 na dotação orçamentária do Contrato, em acréscimo à Fonte de Recurso nº 754, que permanece inalterada.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente instrumento está amparado no artigo 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, que trata sob empenho de dotações orçamentárias.

4. DO VALOR DO CONTRATO APÓS O PROCEDIMENTO

4.1 Conforme especificado acima, as alterações efetuadas não terão impacto financeiro no valor previsto do contrato, sendo apenas uma alteração da fonte de dotação orçamentária.

5. DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.

Teresina-PI, 28 de setembro de 2026.



GUSTAVO SOUSA E SOUSA

SECRETÁRIO DE IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA

CONTRATANTE

JOSÉ DE OLIVEIRA ANTUNES

JOSÉ DE OLIVEIRA ANTUNES EIRELI - EPP CONTRATADA

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 30508, datada de 29 de setembro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID-PI

Termo de Homologação e Adjudicação

Processo: nº 00310.000752/2026-14

Procedimento licitatório: Concorrência Pública 070/2026.

Objeto: contratação de empresa especializada para a construção de uma quadra poliesportiva coberta, no Bairro Santa Maria da Codipi, na zona urbana do Município de Teresina-PI, com uma área de 719,82m².

A Secretária de Estado das Cidades, com fundamento no art. 71, da Lei nº 14.133/21, resolve:

a) Adjudicar o objeto do procedimento licitatório acima qualificado para a empresa FRANCA CONSTRUÇÕES E ENERGIA LTDA, CNPJ: 00.300.339/0001-03 pelo valor global de R\$ 912.074,19 (novecentos e doze mil e setenta e quatro reais e dezenove centavos).

b) Homologar o procedimento licitatório acima qualificado.

Teresina (PI), 25 de setembro de 2026.

Maria Vilani da Silva

Secretária de Estado das Cidades

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 30518, datada de 29 de setembro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO-PI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 257/2026

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí, **CNPJ:** 33.691.623/0001-07 e a Prefeitura Municipal de



Curimatá - PI, **CNPJ:** 06.554.273/0001-64. **OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução de obras e serviços de sistema de abastecimento de água nas localidades: Assentamento Lagoa Nova e Mata do Umbuzeiro, no município de Curimatá - PI. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de setembro de 2026. **COOPERANTES:** Diêgo Lamartine Soares Teixeira e Jose Adelmo da Silva.

Diêgo Lamartine Soares Teixeira

Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural - SEAGRO

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 30532, datada de 29 de setembro de 2026.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR-PI

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 00224.000528/2026-00

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 220/2026
- SEFIR, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA**, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA **ORDEM CONSTRUTORA LTDA**.

O Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA DE IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.911.207/0001-50, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na AV. Universitária, 750, 15º Andar, Edifício Diamond Center - Fátima, Teresina-PI - CEP: 64.049-494, Teresina-PI, neste ato representado por seu Secretário, Sr. GUSTAVO SOUSA E SOUSA, inscrito (a) no CPF sob o nº 047.***.***-12; e a Empresa **ORDEM CONSTRUTORA LTDA** com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida à Av. Elias João Tajra, nº 831, Lote H, Fátima, CEP: 64.049-305, inscrita no CNPJ sob o nº 52.546.535/0001-66, aqui representada por MARIA DAS DORES SILVA DE MESQUITA, inscrito(a) no CPF sob o nº 904.XXX.XXX-68, celebram o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, nos autos do processo SEFIR/PI SEI Nº 00224.000528/2026-00, em conformidade com a redação do artigo 136, da Lei 14.133/2021, ainda, acolhendo o acordado na "**CLÁUSULA DEZOITO - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**" do Contrato nº 220/2026, conforme as cláusulas e condições abaixo:

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da **FONTE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** constante do Contrato nº 220/2026 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES: ASSENTAMENTO MAQUINÉ, MESTIÇO, CALDEIRÃO DE AREIA E ASSENTAMENTO GRACILÂNDIA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS - PI).



2. DA FONTE DE RECURSO

2.1 Fica incluída a Fonte de Recurso nº 501 na dotação orçamentária do Contrato, em acréscimo à Fonte de Recurso nº 754, que permanece inalterada.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente instrumento está amparado no artigo 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, que trata sobre empenho de dotações orçamentárias.

4. DO VALOR DO CONTRATO APÓS O PROCEDIMENTO

4.1 Conforme especificado acima, as alterações efetuadas não terão impacto financeiro no valor previsto do contrato, sendo apenas uma alteração da fonte de dotação orçamentária.

5. DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.

Teresina-PI, 28 de setembro de 2026.

GUSTAVO SOUSA E SOUSA

SECRETÁRIO DE IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA

CONTRATANTE

MARIA DAS DORES SILVA DE MESQUITA

ORDEM CONSTRUTORA LTDA

CONTRATADA

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 30533, datada de 29 de setembro de 2026.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR-PI

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 00224.000067/2026-67

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 123/2026
- SEFIR, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO
CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA



SECRETARIA DE IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA F B SERVIÇOS LTDA.

O Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA DE IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.911.207/0001-50, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na AV. Universitária, 750, 15º Andar, Edifício Diamond Center - Fátima, Teresina-PI - CEP: 64.049-494, Teresina-PI, neste ato representado por seu Secretário, Sr. GUSTAVO SOUSA E SOUSA, inscrito (a) no CPF sob o nº 047.***.***-12; e a Empresa **F B SERVIÇOS LTDA** com sede e foro na cidade de Alto Longá, Estado do Piauí, estabelecida à Rua 13 de Maio, Shopping do Povo, SN, BOX 15, Centro, CEP: 64.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 59.485.521/0001-29, aqui representada por JOSEANE DE SOUSA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF sob o nº 064.XXX.XXX-33, celebram o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, nos autos do processo SEFIR/PI SEI Nº 00224.000067/2026-67, em conformidade com a redação do artigo 136, da Lei 14.133/2021, ainda, acolhendo o acordado na **"CLÁUSULA DEZOITO - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS"** do Contrato nº 123/2026, conforme as cláusulas e condições abaixo:

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da **FONTE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** constante do Contrato nº 123/2026 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES TANQUE VELHO, BOA NOVA, TERRA NOVA E TORRÕES NO MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO - PI).

2. DA FONTE DE RECURSO

2.1 Fica incluída a Fonte de Recurso nº 501 na dotação orçamentária do Contrato, em acréscimo à Fonte de Recurso nº 754, que permanece inalterada.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente instrumento está amparado no artigo 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, que trata sob empenho de dotações orçamentárias.

4. DO VALOR DO CONTRATO APÓS O PROCEDIMENTO

4.1 Conforme especificado acima, as alterações efetuadas não terão impacto financeiro no valor previsto do contrato, sendo apenas uma alteração da fonte de dotação orçamentária.

5. DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.



Teresina-PI, 28 de setembro de 2026.

GUSTAVO SOUSA E SOUSA

SECRETÁRIO DE IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA

CONTRATANTE

JOSEANE DE SOUSA RODRIGUES

F B SERVIÇOS LTDA

CONTRATADA

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 30534, datada de 29 de setembro de 2026.)

COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE - COJUV-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 271/2026/COJUV

Conforme constam nos autos do Processo SEI nº 00343.000653/2026-55, sob a forma de Justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, através do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO acima descrito, em favor da empresa MARCOS ANTONIO LIMA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.304.353/0001-05, que apresentou proposta no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para prestação de serviços artísticos, objetivando a realização de SHOW ARTÍSTICO, no município de TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, na data de 01 de outubro de 2026, cujas despesas correrão à conta da Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e emissão de ordem de serviços em favor da contratada, consoante o art. 95, caput, da Lei 14.133/2021, com vistas a possibilitar a prestação de serviços pelo particular acima indicado, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual o seu acompanhamento.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

Gabinete/COJUV, em 25 de setembro de 2026.

ÉVERTON ALVES CALISTO

COORDENADOR DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ

COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE - COJUV-PI



EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00343.000653/2026-55

Nome do Contratante: COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE – COJUV;

CNPJ do Contratante: 13.089.639/0001-37

Nome da Contratada: MARCOS ANTONIO LIMA BRASIL LTDA;

CNPJ/CPF da Contratada: 34.304.353/0001-05;

Resumo do Objeto do Contrato: REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA NO EVENTO DOS “FESTEJOS DA CIDADE”, NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, NA DATA DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

NOME DO EVENTO: FESTEJOS DA CIDADE

MUNICÍPIO: TAMBORIL DO PIAUÍ-PI

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2026

Fundamento Legal: Art. 74, da Lei 14.133/2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 25 de setembro de 2026.

Valor do Contrato: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Unidade Orçamentária: 11113

Classificação Funcional/Programática: 14.422. 0104. 6163

Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados de impostos

Natureza de Despesa: 339039

Reserva Orçamentária: 2026RO10019

Signatários do Contrato: COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ e MARCOS ANTONIO LIMA BRASIL LTDA;

Pela Contratante: Éverton Alves Calisto

PELA CONTRATADA: MARCOS ANTÔNIO LIMA BRASIL



(Transcrição da nota TERMOS de Nº 30536, datada de 29 de setembro de 2026.)

COMPANHIA FERROVIÁRIA E LOGÍSTICA DO PIAUÍ - CFLP-PI

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA LEI Nº 13.303/2016- Nº 042/2026 - CEL - CFLP-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00301.000104/2026-77

O Presidente da CFLP COMPANHIA FERROVIÁRIA E DE LOGÍSTICA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 62, da Lei 13.303/2016, considerando a regularidade das fases interna e externa, que culminou com o julgamento das propostas concernentes à licitação Eletrônica LEI Nº 13.303/2016 - Nº 042/2026 - CEL - CFLP-PI, tendo sido exaurido os meios recursais na seara administrativa, conforme consta na ata lavrada pela Comissão Permanente de Licitação e demais documentações, a qual estão todas inclusas nos autos do processo administrativo nº 00301.000104/2026-77. Face ao considerado, RESOLVE: ADJUDICAR o procedimento licitatório em epígrafe e HOMOLOGAR o objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE 3.042 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO GURGUÉIA PI", à empresa C & G CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 20.336.008/0001-30, que apresentou a proposta mais vantajosa, condizente com o menor preço, no valor total de R\$ 490.037,83 (quatrocentos e noventa mil, trinta e sete reais e oitenta e três centavos).

Teresina (PI), 29 de setembro de 2026.

RAPHAEL VELOSO NUNES MARTINS

Diretor-Presidente

Companhia Ferroviária e de Logística do Piauí

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 30537, datada de 29 de setembro de 2026.)

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER-PI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 164/2026

PROCESSO Nº: 00347.000630/2026-19;

Contratante: COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER;

CNPJ do Contratante: 49.502.868/0001-89;

Contratada: ALTIER LTDA;

CNPJ/CPF da Contratada: 04.166.714/0001-25;

Objeto: Alteração do contrato nº 164/2026, relativo a adequação refere-se à SUPRESSÃO de 18,44% (dezoito virgula quarenta e quatro por cento) e o ACRÉSCIMO de 18,44% (dezoito virgula quarenta e quatro por cento) do objeto contratual, decorrem da alteração dos seguintes trechos:



SUPRESSÃO

Supressão completa dos TRECHOS 08 E 09 (RUA PROJETADA 14 - 359,98 M² e RUA PROJETADA 15, BAIRRO PORTO ALEGRE - 271,98 M²) e TRECHO 07 (RUA MIRTACIA, BAIRRO SANTO ANTÔNIO - 295,00 M²).

ACRÉSCIMO

Acréscimos nos trechos: TRECHO 02 (RUA PROJETADA 10, BAIRRO NOIVOS - 773,50 M²), TRECHO 03 (RUA PROJETADA 28, BAIRRO NOIVOS - 1.120,00 M²) e TRECHO 06 (RUA INÁCIO COSTA FILHO, BAIRRO SANTO ANTÔNIO - 715,00 M²).

OBJETO ATUALIZADO

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO TOTALIZANDO 4.954,69 M² NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI, NOS SEGUINTE TRECHOS: TRECHO 01 - RUA PROJETADA 27, MORROS (1.004,71 M²); TRECHO 02 - RUA PROJETADA 10, MORROS (773,50 M²); TRECHO 03 - RUA PROJETADA 28, MORROS (1.120,00 M²); TRECHO 04 - RUA SIMÃO FELIX PARTE 1, SANTA MARIA (882,00 M²); TRECHO 05 - RUA SIMÃO FELIX PARTE 2, SANTA MARIA (459,48 M²); TRECHO 06 - RUA INÁCIO COSTA FILHO, SANTO ANTÔNIO (715,00 M²).

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato Nº 164/2026, não alteradas pelo presente Termo Aditivo;

Data da Assinatura do Termo Aditivo de Contrato: 29 de setembro de 2026;

Valor global: R\$ 784.601,56 (setecentos e oitenta e quatro mil seiscentos e um reais e cinquenta e seis centavos), permanecendo inalterado o montante global originalmente contratado;

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: Luis Gustavo Cromwell Lima Pacífico;

Pela Contratada: João Ribeiro Paiva Neto.

(assinado eletronicamente)

LUIS GUSTAVO CROMWELL LIMA PACIFICO

Coordenador Geral da CDTER/PI

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 30539, datada de 29 de setembro de 2026.)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (SEI 0026727375)**

O Secretário do Planejamento do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, no inciso IV do art. 71, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, no Contrato de empréstimo nº 5611/OC-BR (BID), no Contrato nº 2000004360 (FIDA) e no Regulamento Operacional do Projeto PSI, e considerando o Termo de Referência (ID [0023996696](#)), a Análise de Conformidade da UCP nº 7/2026 (ID [0024314693](#)), o Parecer



Jurídico PGE/PI Nº 145/2026 (ID [0025090960](#)), aprovado pelo Despacho PGE-PI/GAB/AP3 nº 2194/2026 (ID [0025136138](#)) e Despacho Revisão PGE-PI/GAB/PLC Nº 1908/2026 (ID [0025133358](#)), o Despacho Nº 266/2026 CEL/PSI (ID [0026705124](#)) e, por fim, o Anexo que contém o Relatório Final e a Ata de Reunião de Negociação (ID [0026708717](#)).

R E S O L V E:

1. ADJUDICAR o objeto desta consultoria individual ao Sr. Rafael Marques da Silva, inscrito no CPF nº 05*.***.***-93, pelo valor bruto anual de R\$ 126.720,00 (cento e vinte e seis mil, setecentos e vinte reais), correspondente à remuneração bruta mensal de R\$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais); por ser de direito e para que produza os jurídicos efeitos.

2. HOMOLOGAR o processo de contratação de 01 (uma) consultoria individual na área de meio ambiente, para contribuir com a implementação de ações voltadas à promoção da sustentabilidade ambiental, no âmbito do Projeto Integrado de Segurança Hídrica, Sustentabilidade Ambiental e Desenvolvimento Socioprodutivo da Bacia dos Rios Piauí e Canindé - PSI/PI;

3. DETERMINAR a publicação deste Termo, ou de seu resumo, e, posteriormente, a adoção das medidas cabíveis à contratação da consultoria em questão.

Teresina, 28 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)

ADRIANNE FEITOSA ARRUDA SERRA

Secretária de Estado do Planejamento - Substituta

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 30540, datada de 29 de setembro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS-PI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 80/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00319.000244/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os autos do Processo Administrativo nº 00319.000244/2026, referente à Concorrência Eletrônica nº 90080/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de supervisão, gestão ambiental e desapropriação das obras remanescentes de implantação e pavimentação asfáltica da rodovia BR-235/PI, trecho: divisa BA/PI - divisa PI/MA (Alto Parnaíba), subtrecho: divisa BA/PI - entroncamento BR-135(A)330(Bom Jesus), segmentos km 19,12 ao km 19,84 / km 74,51 ao km 75,73 / km 92,17 ao km 150,68, com extensão remanescente de 60,45 km, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos; CONSIDERANDO a regularidade dos atos praticados no procedimento licitatório; CONSIDERANDO o resultado do julgamento das propostas, realizado pelo critério de Técnica e Preço, conforme previsto no instrumento convocatório; CONSIDERANDO que a empresa ESTRATÉGICA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.467.604/0001-27, obteve nota geral de





185,50, sendo 95,50 pontos na avaliação técnica e 90,00 pontos na avaliação de preço, apresentando proposta no valor total de R\$ 24.912.561,84 (vinte e quatro milhões, novecentos e doze mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos); CONSIDERANDO o encerramento das fases de julgamento e habilitação, bem como dos respectivos prazos para manifestação de intenção de recurso, conforme registrado no sistema Compras.gov.br; RESOLVE: I - ADJUDICAR O objeto do Item 1 da Concorrência Eletrônica nº 90080/2026 à empresa ESTRATÉGICA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.467.604/0001-27, pelo valor total de R\$ 24.912.561,84 (vinte e quatro milhões, novecentos e doze mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos), nas condições estabelecidas no edital, seus anexos e na proposta apresentada pela licitante. II - HOMOLOGAR O procedimento licitatório referente à Concorrência Eletrônica nº 90080/2026, Processo Administrativo nº 00319.000244/2026, reconhecendo a regularidade dos atos praticados e o resultado final do certame, para que produza os efeitos legais pertinentes.

Teresina (PI), 29 de Setembro de 2026.

JONAS MOURA DE ARAUJO
Secretário de Estado dos Transportes do Piauí
Autoridade Competente

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 30545, datada de 29 de setembro de 2026.)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ (DER-PI).

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021

PROCESSO SEI: Nº 00016.001199/2026-61.

PROCESSO CONTRATAÇÃO SEI Nº: 00016.001121/2021-32.

UNIDADE GESTORA: 46201 - DER/PI

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

DA VINCULAÇÃO: PARECER REFERENCIAL PGE Nº 01/2021 (ID. 0026228989); PARECER REFERENCIAL CGE Nº 02/2026 (ID. 0026225568); PARECER PGE/CS. DER-PI Nº 030/2026 (ID. 0026656970); DESPACHO APROVAÇÃO PGE-PI/GAB/AP3 Nº 3123/2026 (ID. 0026687135) e DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGP Nº 5130/2026 (ID. 0026742884).

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ (DER-PI). CNPJ Nº: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. CNPJ Nº: 10.013.974/0001-63.

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 041/2021, relativo aos Serviços de Locação de mão de obra terceirizada de COPEIRA; ENCARREGADO DE TURMA DA LIMPEZA, FAXINEIRO COM MATERIAL, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, TECNÓLOGO



EM REDE, TEC.OPERAC. NÍVEL SUPERIOR, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 23/11/2026 a 23/11/2027, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DO ADITIVO: 29 de setembro de 2026.

Nº AUTOMÁTICO SIAFE: 21005506.

Nº NOTA DE RESERVA: 2026NR00413.

Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2026RO10086.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso - Código 500; Projeto/Atividade - 26.122. 0109. 2000; Natureza da Despesa - 339037; PI: 2000.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato nº 041/2021 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

ASSINATURAS: Leonardo Sobral Santos (Diretor Geral do DER/PI) e Daniela Roberta Duarte (Representante Legal/ SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA).

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 30547, datada de 29 de setembro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA-PI

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 185/2026.

PROCESSO SEI Nº 00114.000834/2026-85.

CONCEDENTE: Estado do Piauí por intermédio da Secretaria de Infraestrutura do Piauí.

CNPJ DA CONCEDENTE: 06.553.531.0001-98.

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Curralinhos - PI.

CNPJ DA CONVENENTE: nº 01.612.579/0001-06.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art.184 da Lei Federal nº 14.133/2021; Art. 15 da Constituição Estadual, 3º, II da Lei Complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003; art. 1º da Lei Ordinária Estadual nº 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual nº 12.440/2006 e Decreto Estadual nº 16.013/2015.

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA LOCALIDADE IRAJAR, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CURRALINHOS - PI.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 24/09/2026.

SIGNATARIOS: Danísio Guimarães e Marabuco pela Secretaria de Infraestrutura do Piauí e



Everardo Lima Araújo pela Prefeitura Municipal de Curralinhos - PI.*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 30559, datada de 29 de setembro de 2026.)***SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 01/2026	
Nº do processo SEI	00010.008856/2026-51
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	25100705
Modalidade de licitação (se for o caso)	Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01, do Pregão Eletrônico nº 36/2023/DL/SLC/SEAD.
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013
Contratante	SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
Codificação da UG no SIAFE	110110
Contratado	F E L CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	22.239.797/0001-17
Resumo do objeto do contrato	Rescisão amigável ao Contrato nº 01/2026, por acordo entre as partes, tendo fundamentação no inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da Cláusula Décima Terceira do Contrato.
Data de assinatura do termo	25 de setembro 2026
Signatários do contrato	Pela Contratante: Representante do órgão - SECRETÁRIO INTERINO DE GOVERNO, o Sr. GIOVANNI ANTUNES ALMEIDA Pela Contratada: Representante legal da empresa - F E L CONSTRUTORA LTDA, o Sr. Antonio Fillipe Marques Rego.

(assinado eletronicamente)

GIOVANNI ANTUNES ALMEIDA

SECRETÁRIO INTERINO DE GOVERNO-SEGOV/PI

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 30563, datada de 29 de setembro de 2026.)***SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2023	
Nº do Processo SEI	00027.005889/2026-61
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22000711
Modalidade de licitação	TOMADA DE PREÇOS nº 003/SSP-PI/2022
Fundamento legal	LEI 8.666/93





EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2023	
Contratante	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	12101
Contratado	CONSTRUTORA ENGEMAX LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	19.060.022/0001-75
Resumo do objeto do contrato	CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA - UISP NA CIDADE DE INHUMA-PI
Prazo de vigência	12 (DOZE) MESES
Data de assinatura do contrato	25/09/2026
Valor	R\$ 1.707.220,15 (UM MILHÃO, SETECENTOS E SETE MIL DUZENTOS E VINTE REAIS E QUINZE CENTAVOS)
Programa de Trabalho	06.181. 0003. 3078
Fonte de Recursos	754
Natureza da Despesa	449051
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00355
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2023RO08534
Signatários do contrato	Pela Contratante: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS Pelo Contratado: MAX ALBERTO MONTEIRO MARQUES JUNIOR

(assinado eletronicamente)

Antonio Luiz Soares Santos

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 30567, datada de 29 de setembro de 2026.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA

ELETRÔNICA Nº 51/2026 (189/2026)

SEI N.º 00224.000749/2026-70

O Secretário da Irrigação e Infraestrutura Hídrica do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, e conforme o



que consta no Processo Administrativo SEI N° 00224.000749/2026-70, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica n.º 51/2026 (189/2026), tipo menor preço Unitário, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM LIGAÇÃO DOMICILIAR NA LOCALIDADE LAGOA GRANDE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PICOS - PI, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa: ORDEM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 52.546.535/0001-66, com proposta comercial no valor de R\$ 1.068.724,98 (UM MILHÃO, SESSENTA E OITO MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEFIR, sito à Avenida Universitária, nº 750, 15º andar, Bairro de Fátima, Teresina - PI, Estado do Piauí e e-mail: sefircpl@gmail.com.

Teresina (PI), 29 de setembro de 2026.

GUSTAVO SOUSA E SOUSA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 30574, datada de 29 de setembro de 2026.)

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0004.20260811.01126.B.A.001

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.051157/2026-10

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: LIGHT BRASIL LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 53.557.733/0001-98

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **Medicamentos Hospitalares**, produzidos sob prescrição médica específica, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.



Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 25 de setembro de 2026

Valor: R\$ 101.873,60 (cento e um mil oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos)

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339032

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: IDAIANA SANTOS AYRES (Representante)

Karol Silva Ciriaco
(Secretária de Estado da Saúde do Piauí substituta)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 30470, datada de 29 de setembro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº = 0004.20260901.01153.B.A.005

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.051118/2026-12

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: D R C COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 04.651.057/0001-01

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **Medicamentos Hospitalares**, produzidos sob prescrição médica específica, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 25 de setembro de 2026



Valor: R\$ 410.490,00 (quatrocentos e dez mil quatrocentos e noventa reais)

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: DRC COMERCIO LTDA (Representante)

Karol Silva Ciríaco
(Secretária de Estado da Saúde do Piauí substituta)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 30472, datada de 29 de setembro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0004.20260901.01153.B.A.006

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.051120/2026-83

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: J. NERVAL LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 34.973.438/0001-78

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **Medicamentos Hospitalares**, produzidos sob prescrição médica específica, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 25 de setembro de 2026

Valor: R\$ 84.954,00 (oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais)

Unidade Orçamentária: 170101



Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: José Nerval de Sousa (Representante)

Karol Silva Ciríaco
(Secretária de Estado da Saúde do Piauí substituta)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 30473, datada de 29 de setembro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2026 AO CONTRATO Nº 217/2022	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	R. MELO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ do Contratado	01.857.346/0001-73
Resumo do objeto do aditivo	O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Execução e de Vigência do Contrato nº 217/2022 , referente à prestação de serviço comum de engenharia para a manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão-de-obra, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais dos imóveis de responsabilidade da Secretaria da Educação do Estado do Piauí - SEDUC/PI , abrangendo as 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 8ª, 9ª, 10ª, 12ª, 13ª, 14ª, 16ª e 17ª GRES, sob o regime de execução de Empreitada por Preço Unitário, conforme previsto no art. 10, II, ("a" ou "b"), da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando o 1º Reajuste (), no valor de R\$ 1.427.860,18 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e sessenta reais e dezoito centavos), e o 2º Reajuste (), no valor de R\$ 6.955.443,96 (seis milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), o valor global estimado do contrato passa a ser de R\$ 36.474.757,98 (trinta e seis milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos). Este Termo Aditivo vincula-se ao Processo Administrativo nº 00011.028796/2026-83 - SEDUC Justificativa (0025049619), CGE_Despacho (Orientativo) 8 (0025398951), Autorização da autoridade competente (id.0025042197), PGE_PARECER (0025559124) - NR 2025NR02493.
Prazo de execução	04/08/2026 a 04/08/2027
Prazo de vigência	04/08/2027



Data de assinatura do aditivo	03 de agosto de 2026
Signatários do Contrato	Rodrigo Torres Lima - Secretário de Estado da Educação Rodrigo Campelo Lima de Melo - Representante da Empresa

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 30474, datada de 29 de setembro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0004.20260831.01150.B.A.001

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.051086/2026-47

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: ASCLE BRASIL LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 28.911.309/0001-52

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **Medicamentos Hospitalares**, produzidos sob prescrição médica específica, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 25 de setembro de 2026

Valor: R\$ 75.753,00 (setenta e cinco mil setecentos e cinquenta e três reais)

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: ERIVELTO SILVA DAL COL (Representante)



Karol Silva Ciríaco
(Secretária de Estado da Saúde do Piauí substituta)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 30475, datada de 29 de setembro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0004.20260903.01161.A.A.001

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.051087/2026-91

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: ASCLE BRASIL LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 28.911.309/0001-52

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **Medicamentos Hospitalares**, produzidos sob prescrição médica específica, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 25 de setembro de 2026

Valor: R\$ 2.484,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: ERIVELTO SILVA DAL COL (Representante)

Karol Silva Ciríaco
(Secretária de Estado da Saúde do Piauí substituta)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 30478, datada de 29 de setembro de 2026.)



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0005.20260916.00450.A.A.001****PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.051085/2026-01****Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38**Nome da Contratada:** ASCLE BRASIL LTDA**CNPJ/CPF da Contratada:** 28.911.309/0001-52

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**, produzidos sob prescrição médica específica, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 25 de setembro de 2026

Valor: R\$ 78.960,00 (setenta e oito mil novecentos e sessenta reais)

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: ERIVELTO SILVA DAL COL (Representante)

Karol Silva Ciríaco
(Secretária de Estado da Saúde do Piauí substituta)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 30480, datada de 29 de setembro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0004.20260901.01153.C.A.001**

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.051158/2026-56**Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38**Nome da Contratada:** FARMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**CNPJ/CPF da Contratada:** 11.737.090/0001-14

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **Medicamentos Hospitalares**, produzidos sob prescrição médica específica, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 25 de setembro de 2026

Valor: R\$ 113.653,20 (cento e treze mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: MOISES SANTOS CHARARA (Representante)

Karol Silva Ciríaco
(Secretária de Estado da Saúde do Piauí substituta)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 30482, datada de 29 de setembro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC-PI**EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 CONTRATO Nº 046/2026**

NÚMERO PROCESSO SEDEC SEI:	00013.000954/2024-59
NÚMERO DO CONTRATO NO SIAFE:	26104786





MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026
CONTRATANTE	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC
CNPJ DO CONTRATANTE	08.789.777/0001-99
CONTRATADO	ENGECON - CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	04.804.189/0001-26
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SUPERVISÃO, GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E APOIO TÉCNICO NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM INTEGRADA DOS BAIROS PARQUE PIAUÍ E SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI E A MODIFICAÇÃO UNILATERAL EM ACRESCENTAR A FONTE DE RECURSOS 501 - OUTROS RECURSOS ADIMPLEMENTO DO CONTRATO DE Nº 048/2026.
FONTE DE RECURSO	501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
NATUREZA DA DESPESA	449039
PROGRAMA DE TRABALHO	06.182. 0103. 5008
Nº DA NOTA DE RESERVA	2026NR00364
SARGITÁRIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: EDUARDO APOLONIO CAVALCANTE PELA CONTRATADA: MARCELO COSTA NAPOLEÃO DO RÊGO FILHO

EDUARDO APOLONIO CAVALCANTE

SECRETÁRIO ESTADUAL DA DEFESA CIVIL

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 30483, datada de 29 de setembro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0004.20260909.01163.B.A.001

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.051116/2026-15

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: MELLUZZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 26.174.873/0001-04

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **Medicamentos Hospitalares**, produzidos sob prescrição médica específica, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no



Edital e seus anexos.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 25 de setembro de 2026

Valor: R\$ 115,00 (cento e quinze reais)

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: Cyntia Suzana de Almeida Melo (Representante)

Karol Silva Ciríaco
(Secretária de Estado da Saúde do Piauí substituta)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 30484, datada de 29 de setembro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0005.20260917.00452.A.A.002

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.051119/2026-59

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: D R C COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 04.651.057/0001-01

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**, produzidos sob prescrição médica específica, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.



Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 25 de setembro de 2026

Valor: R\$ 85.790,00 (oitenta e cinco mil setecentos e noventa reais)

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: DRC COMERCIO LTDA (Representante)

Karol Silva Ciriaco
(Secretária de Estado da Saúde do Piauí substituta)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 30486, datada de 29 de setembro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC-PI

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 CONTRATO Nº 0048/2026

NÚMERO PROCESSO SEDEC SEI:	00013.000118/2026-36
NÚMERO DO CONTRATO NO SIAFE:	26103396
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 027/2026
CONTRATANTE	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC
CNPJ DO CONTRATANTE	08.789.777/0001-99
CONTRATADO	A P F DOS SANTOS FILHO ME
CNPJ DO CONTRATADO	28.074.459/0001-59
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 4.140,00 M² DE VIAS NO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI - PI E A MODIFICAÇÃO UNILATERAL EM ACRESCENTAR A FONTE DE RECURSOS 501 - OUTROS RECURSOS ADIMPLEMTO DO CONTRATO DE Nº 048/2026.
FONTE DE RECURSO	501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
NATUREZA DA DESPESA	449051
PROGRAMA DE TRABALHO	06.182. 0103. 5008



Nº DA NOTA DE RESERVA	2026NR00363
Nº DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2026RO10070
SARGITÁRIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: EDUARDO APOLONIO CAVALCANTE PELA CONTRATADA: ANTÔNIO PAULO FERREIRA DOS SANTOS FILHO

EDUARDO APOLONIO CAVALCANTE
SECRETÁRIO ESTADUAL DA DEFESA CIVIL

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 30491, datada de 29 de setembro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2023
PROCESSO Nº 00012.022406/2026-51

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ -SESAPI-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: CLÍNICA DE IMAGENOLOGIA CODÓ LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 12.219.083/0001 - 93

Resumo do Objeto do Aditivo: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 63/2023, relativo à contratação de empresa (s) especializada (s) para locação de equipamentos automatizados para realização dos exames em amostras humanas, com fornecimento de insumos e reagentes, destinados ao atendimento das necessidades Hospital Estadual Gerson Castelo Branco - Luzilândia/PI - LOTE II e o Hospital Estadual Norberto Moura - Elesbão Veloso/PI - LOTE I, LOTE IV, LOTE V, por mais 6 (seis) meses, pelo período de 24/09/2026 a 24/03/2027, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura: 23/09/2026

Vigência: 24/09/2026 a 24/03/2027

Gestão/Unidade: 170101

Fonte: 600/659



Programa de Trabalho: 10.302. 0100. 6198**Elemento de Despesa:** 339039**Nota de reserva:** 2026NR05807**Contrato SIAFE:** 24000705**Signatários do Termo Aditivo:****Pelo Contratante:** KAROL SILVA CIRÍACO - SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ SUBSTITUTA**Pela Contratada:** JOÃO RICARDO PINHEIRO CAMPOS SOUSA - REPRESENTANTE LEGAL - EMPRESA CLÍNICA DE IMAGENOLOGIA CODÓ LTDA*(assinado eletronicamente)***Karol Silva Ciríaco**

Secretária de Estado da Saúde do Piauí substituta

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 30499, datada de 29 de setembro de 2026.)***SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC-PI****EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 CONTRATO Nº 079/2026**

NÚMERO PROCESSO SEDEC SEI:	00013.000117/2026-91
NÚMERO DO CONTRATO NO SIAFE:	26104622
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/2026
CONTRATANTE	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC
CNPJ DO CONTRATANTE	08.789.777/0001-99
CONTRATADO	DORO CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	20.994.835/0001-11
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 7.070,00 M² DE VIAS NO MUNICÍPIO DE AROAZES - PI E A MODIFICAÇÃO UNILATERAL EM ACRESCENTAR A FONTE DE RECURSOS 501 - OUTROS RECURSOS ADIMPLEMENTO DO CONTRATO DE Nº 079/2026.
FONTE DE RECURSO	501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
NATUREZA DA DESPESA	449051
PROGRAMA DE TRABALHO	06.182. 0103. 5008



Nº DA NOTA DE RESERVA	2026NR00362
Nº DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2026RO10056
SARGITÁRIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: EDUARDO APOLONIO CAVALCANTE PELA CONTRATADA: ISIDORO BARBOSA SOUSA JUNIOR

EDUARDO APOLONIO CAVALCANTE

SECRETÁRIO ESTADUAL DA DEFESA CIVIL

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 30500, datada de 29 de setembro de 2026.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI E OS DOCENTES RELACIONADOS NA TABELA ABAIXO.

CONTRATANTE: Fundação Universidade Estadual do Piauí-FUESPI.

CONTRATADOS: Docente constante na tabela abaixo.

VALORES:

40h/a semanais

- Auxiliar (Especialista) R\$ 2.281,23
- Mestre (Assistente) R\$ 3.421,84
- Doutor (Adjunto) R\$ 5.132,76

VIGÊNCIA: Período constante na tabela abaixo, a partir da data da publicação deste instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, Constituição Federal, Arts. 2º, VI, §§ 2º e 3º, c/c 2º - A, II e Parágrafo único, III, da Lei Estadual nº 5.309/2003, Decreto Estadual 15.547/2014.

Nº	PROCESSO	NOME	CAMPUS/CENTRO	ÁREA	VIGÊNCIA
1	00089.021871/2026-81	VIVIAN MOURA DA COSTA	TERESINA-PI	ADMINISTRAÇÃO	27.11.2026 a 26.11.2027

Teresina-PI, 29 de setembro de 2026

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 30505, datada de 29 de setembro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI



EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 34/2025**PROCESSO Nº 00012.023565/2026-73**

Nome do CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ -SESAPI-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: ORGANIZAÇÃO SOCIAL SOCIEDADE BRASILEIRA CAMINHO DE DAMASCO-SBCD.

CNPJ/CPF da Contratada: 48.211.585/0056-99

Resumo do Objeto do Aditivo: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato de Gestão nº 34/2025, relativo à operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - São Raimundo Nonato - PI, por mais 12 (doze) meses, pelo período de **23/09/2026 a 23/09/2027**, na forma do Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Data de assinatura: 23/09/2026

Vigência: 23/09/2026 a 23/09/2027

Gestão/Unidade: 17101

Fonte: 500

Programa de Trabalho: 10.302. 0100. 6052

Elemento de Despesa: 335085

Nº da Nota de Reserva: 2026NR08544

Nº do Contrato no SIAFE: 25015560

Signatários do Termo Aditivo:

Pelo Contratante: KAROL SILVA CIRÍACO - SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ SUBSTITUTA

Pela Contratada: LUIS ANTONIO PICERNI HERCE - REPRESENTANTE LEGAL - ORGANIZAÇÃO SOCIAL SOCIEDADE BRASILEIRA CAMINHO DE DAMASCO-SBCD.

(assinado eletronicamente)

Karol Silva Ciríaco



Secretária de Estado da Saúde do Piauí substituta

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 30506, datada de 29 de setembro de 2026.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2026	
Nº do processo SEI	00224.000611/2026-71
Modalidade de licitação	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 179/2026 (42/2026) - CPL
Fundamento legal	LEI Nº 14.133/2021
Contratante	SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR
Codificação da UG no Siae	560101
Contratado	BRAGA ENGENHARIA LTDA
CNPJ do Contratado	32.010.325/0001-41
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES: TOCAIA E PAU FERRADO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI.
Prazo de vigência do Contrato	Até o dia 31 de dezembro de 2026.
Prazo de execução das obras/serviços	90 (noventa) dias
Data de assinatura do contrato	28 de setembro de 2026
Valor global	R\$ 498.793,33 (quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)
Programa de Trabalho	20.605.0105.6075
Fonte de Recursos	754
Natureza da Despesa	449051
Signatários do Contrato	Pela Contratante: GUSTAVO SOUSA E SOUSA Pela Contratada: JEUSA DA COSTA BRAGA

GUSTAVO SOUSA E SOUSA

SECRETÁRIO - SEFIR

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 30509, datada de 29 de setembro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI - PI**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 549/2024****PROCESSO Nº 00012.017743/2026-27****Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ -SESAPI PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: EMPRESA JANIA M. R. DE CARVALHO ME (ALPHA IMOVEIS)

CNPJ/CPF da Contratada: 10.688.537/0001-40

Resumo do Objeto do Termo Aditivo: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 549/2024, relativo à locação do imóvel situado na Rua 24 de Janeiro, nº 124, Centro/Norte, Teresina-PI, CEP: 64.600-060, com as seguintes dimensões: contendo uma edificação com área construída de 1.171,82 m². O Imóvel está implantado em um terreno de 14,40m x 33,50m, com área total de 482,40 m².

Vigência: por mais 12 (doze) meses, pelo período de **20/08/2026 a 20/08/2027**

Data de assinatura: 20/08/2026

Gestão/Unidade: 17101

Fonte: 659/500/600

Programa de Trabalho: 10.302. 0100. 6198

Elemento de Despesa: 339039

Contrato SIAFE: 24000514

Nº Nota de Reserva: 2026NR06460

Signatários do Aditivo:

Pela Locatária: KAROL SILVA CIRÍACO - SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ

Pelo Locador: JANIA MARIA RODRIGUES DE CARVALHO - EMPRESA JANIA M. R. DE CARVALHO ME (ALPHA IMOVEIS)

(assinado eletronicamente)

Karol Silva Ciríaco

Secretária de Estado da Saúde do Piauí Substituta

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 30510, datada de 29 de setembro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 33/2025
PROCESSO Nº 00012.023559/2026-16

Nome do CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ -SESAPI-PI.



CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: ORGANIZAÇÃO SOCIAL SOCIEDADE BRASILEIRA CAMINHO DE DAMASCO-SBCD.

CNPJ/CPF da Contratada: 48.211.585/0001-15

Resumo do Objeto do Aditivo: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato de Gestão Nº 33/2025, relativo à **operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no HOSPITAL REGIONAL SENADOR CÂNDIDO FERRAZ (HRSCF) - SÃO RAIMUNDO NONATO - PI**, por mais 12 (doze) meses, pelo período de **23/09/2026 a 23/09/2027**, na forma do Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Data de assinatura: 23/09/2026

Vigência: 23/09/2026 a 23/09/2027

Gestão/Unidade: 17101

Fonte: 500

Programa de Trabalho: 10.302. 0100. 6052

Elemento de Despesa: 335085

Nº da Nota de Reserva: 2026NR02282

Nº do Contrato no SIAFE: 25013625

Signatários do Termo Aditivo:

Pelo Contratante: KAROL SILVA CIRÍACO - SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ SUBSTITUTA

Pela Contratada: LUIS ANTONIO PICERNI HERCE - REPRESENTANTE LEGAL - ORGANIZAÇÃO SOCIAL SOCIEDADE BRASILEIRA CAMINHO DE DAMASCO-SBCD.

(assinado eletronicamente)

Karol Silva Ciríaco

Secretária de Estado da Saúde do Piauí substituta

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 30512, datada de 29 de setembro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC-PI

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2026



PROCESSO SEI Nº: 00013.000163/2026-91

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ - SEDEC

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.789.777/0001-99

CONTRATADO: CONSTRUTORA CONSTRUBEM LTDA.

CNPJ DO CONTRATADO: 26.733.336/0001-57

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 074/2026, REFERENTE À EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA (01) PRAÇA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ - PI. O PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE QUE TRATA O CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ AMPLIADO EM 60 (SESSENTA) DIAS, FICANDO PRORROGADO ATÉ A DATA DE 13/11/2026. A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ MANTIDA.

DATA DA ASSINATURA: 28 DE SETEMBRO DE 2026

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE: EDUARDO APOLONIO CAVALCANTE

PELA CONTRATADA: AÉRCIO FRANCA RODRIGUES

EDUARDO APOLONIO CAVALCANTE

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 30513, datada de 29 de setembro de 2026.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2026	
Nº do processo SEI	00224.000220/2026-56
Modalidade de licitação	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 184/2026 (46/2026) - CPL
Fundamento legal	LEI 14.133/2021
Contratante	SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR
Codificação da UG no Siafe	560101
Contratado	ORDEM CONSTRUTORA LTDA
CNPJ do Contratado	52.546.535/0001-66
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE 07 (SETE) SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM CHAFARIZ NAS LOCALIDADES: SANTANA, BOM JARDIM, SERRINHA, BARREIRO DO ROK, VEREDA DO SITIO VELHO, CALDEIRÃO DO GADO E BARREIRO DO LICHANDRINO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO - PI.



Prazo de vigência do Contrato	Até 31 de dezembro de 2026.
Prazo de execução das obras/serviços	90 (noventa) dias.
Data de assinatura do contrato	28 de setembro de 2026.
Valor global	R\$ 1.503.612,97 (um milhão, quinhentos e três mil, seiscentos e doze reais e noventa e sete centavos).
Programa de Trabalho	20.605.0105.6075
Fonte de Recursos	754
Natureza da Despesa	449051
Signatários do Contrato	Pela Contratante: GUSTAVO SOUSA E SOUSA Pela Contratada: MARIA DAS DORES SILVA DE MESQUITA

GUSTAVO SOUSA E SOUSA

SECRETÁRIO - SEFIR

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 30514, datada de 29 de setembro de 2026.)

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITICO DO CONTRATO Nº 10/2024	
Nº do processo SEI	00308.000764/2026-98
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24010926
Modalidade de licitação (se for o caso)	PREGÃO
Fundamento legal	Lei nº 14.133/21
Contratante	INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI
Codificação da UG no SIAFE	200205
Contratado	CENTRODATA TELECOMUNICAÇÕES ECO TECHNOLOGY LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	CNPJ Nº 08.573.432/0001-01
Resumo do objeto do contrato	Prestação dos serviços especializados em Tecnologia da Informação para implantação e fornecimento de licença/locação de software de integração, totalmente on-line com workflow digital, criação, controle, tramitação, assinaturas eletrônicas, autenticidade de documentos e assinatura, aplicativo mobile totalmente integrada e infraestrutura de datacenters, em atendimento às necessidades do Instituto de Metrologia do Estado do Piauí - IMEPI.
Prazo de vigência	24/09/2026 a 24/09/2027
Prazo de execução	24/09/2026 a 24/09/2027



Data de assinatura do contrato	24/09/2026
Valor global	R\$ 1.329.527,19
Dotação orçamentária	04.122. 0109. 2000
Fonte de Recursos	700
Natureza da Despesa	339040
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2026NR00148
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2026RO09907
Signatários do contrato	Pela Contratante: INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI Pela Contratada: CENTRODATA TELECOMUNICAÇÕES ECO TECHNOLOGY LTDA

MIGUEL BORGES DE OLIVEIRA NETO

DIRETOR GERAL

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 30516, datada de 29 de setembro de 2026.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR-PI**TERMO DE APOSTILAMENTO**

Processo nº 00224.000015/2026-91

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 185/2026
- SEFIR, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA**, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA **O DA S RIBEIRO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS**.

O Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA DE IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.911.207/0001-50, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na AV. Universitária, 750, 15º Andar, Edifício Diamond Center - Fátima, Teresina-PI - CEP: 64.049-494, Teresina-PI, neste ato representado por seu Secretário, Sr. GUSTAVO SOUSA E SOUSA, inscrito (a) no CPF sob o nº 047.***.***-12; e a Empresa **O DA S RIBEIRO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS** com sede e foro na cidade de Jurema, Estado do Piauí, estabelecida à Rua 01, SN, Galpão Sala 02, Conjunto Habitacional Laranjeira, CEP: 64.782-000, inscrita no CNPJ sob o nº 43.680.600/0001-50, aqui representada por ORLEIDE DA SILVA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF sob o nº 263.XXX.XXX-90, celebram o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, nos autos do processo SEFIR/PI SEI Nº 00224.000015/2026-91, em conformidade com a redação do artigo 136, da Lei 14.133/2021, ainda, acolhendo o acordado na **"CLÁUSULA DEZOITO - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS"** do Contrato nº 185/2026, conforme as cláusulas e condições abaixo:



1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da **FONTE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** constante do Contrato nº 185/2026 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA NA LOCALIDADE BOCA DA SERRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU - PI).

2. DA FONTE DE RECURSO

2.1 Fica incluída a Fonte de Recurso nº 501 na dotação orçamentária do Contrato, em acréscimo à Fonte de Recurso nº 754, que permanece inalterada.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente instrumento está amparado no artigo 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, que trata sob empenho de dotações orçamentárias.

4. DO VALOR DO CONTRATO APÓS O PROCEDIMENTO

4.1 Conforme especificado acima, as alterações efetuadas não terão impacto financeiro no valor previsto do contrato, sendo apenas uma alteração da fonte de dotação orçamentária.

5. DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.

Teresina-PI, 28 de setembro de 2026.

GUSTAVO SOUSA E SOUSA

SECRETÁRIO DE IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA

CONTRATANTE

ORLEIDE DA SILVA RIBEIRO

O DA S RIBEIRO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

CONTRATADA

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 30529, datada de 29 de setembro de 2026.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR





EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2026	
Nº do processo SEI	00224.000348/2026-10
Modalidade de licitação	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 185/2026 (47/2026) - CPL
Fundamento legal	LEI Nº 14.133/2021
Contratante	SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR
Codificação da UG no Siafe	560101
Contratado	CONSTRUTORA SOUSA LEÃO LTDA
CNPJ do Contratado	25.135.586/0001-22
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE: JABURU, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ - PI.
Prazo de vigência do Contrato	Até o dia 31 de dezembro de 2026.
Prazo de execução das obras/serviços	90 (noventa) dias
Data de assinatura do contrato	28 de setembro de 2026
Valor global	R\$ 268.548,64 (duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)
Programa de Trabalho	20.605.0105.6075
Fonte de Recursos	754
Natureza da Despesa	449051
Signatários do Contrato	Pela Contratante: GUSTAVO SOUSA E SOUSA Pela Contratada: THALES RAMON SILVA DE SOUSA LEÃO

GUSTAVO SOUSA E SOUSA

SECRETÁRIO - SEFIR

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 30531, datada de 29 de setembro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2026.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00317.001325/2026-93. CONTRATANTE: Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural-Seagro, CNPJ: nº 33.691.623/0001-07, **CONTRATADO:** F R de Lima & Cia Ltda, CNPJ: 19.469.041/0001-50. **OBJETO:** 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazos de vigência e execução ao Contrato 111/2026, no município de Teresina- PI. **PRAZOS:**



Execução: 90 (noventa) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 28/09/2026. **SIGNATÁRIOS:** Diego Lamartine Soares Teixeira - CONTRATANTE e Fabricio Rodrigues De Lima- CONTRATADA.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 30535, datada de 29 de setembro de 2026.)

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2026	
Nº do processo SEI	00347.000357/2026-14
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	26103620
Modalidade de licitação (se for o caso)	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 094/2026
Fundamento legal	Lei Federal nº 14.133/2021
Contratante	Coordenador Geral de Desenvolvimento dos Territórios CDTER
Codificação da UG no SIAFE	110121
Contratado	CONSTRUTORA JMT LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	40.932.804/0001-43
Resumo do objeto do contrato	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE CAXINGÓ - PI, TOTALIZANDO 3.110,00 M².
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Prazo de execução	120 (cento e vinte) dias
Data de assinatura do contrato	29 de setembro de 2026
Valor global	R\$ 461.907,37 (Quatrocentos e Sessenta e um mil Novecentos e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos).
Dotação orçamentária	04.122.0106.5033
Fonte de Recursos	754
Natureza da Despesa	449051
Signatários do contrato	Pela Contratante: Luís Gustavo Cromwell Lima Pacífico Pela Contratada: Jayme Nogueira Paulo Tapety

Luís Gustavo Cromwell Lima Pacífico

Coordenador Geral da CDTER/PI

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER-PI

Portaria Nº 251, de 28 de setembro de 2026

PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO





DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2026, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA CONSTRUTORA JMT LTDA, CNPJ: 40.932.804/0001-43.

O COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da Lei n. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do Contrato Administrativo Nº 212/2026, oriundo do processo administrativo 00347.000357/2026-14, celebrado entre a CDTER e a empresa CONSTRUTORA JMT LTDA, que trata da EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE CAXINGÓ - PI, TOTALIZANDO 3.110,00 M², sendo eles:

Gestor: Francisco Jose de Araujo - CPF nº XXX.189.063-XX;

Fiscal: Mikaele Mesquita do Nascimento- CPF nº XXX.510.923-XX.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art 4º - Esta Portaria produz efeitos a partir de 29 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIS GUSTAVO CROMWELL LIMA PACÍFICO

COORDENADOR GERAL - CDTER/PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 30541, datada de 29 de setembro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID-PI

EXTRATO DE CONTRATO - SECID/PI



CONTRATO ADMINISTRATIVO: N° 073/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00310.000567/2026-20

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 058/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 14.133/2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ (CNPJ N° 08.767.094/0001-30).

CONTRATADO: ENGEPROL CONSTRUTORA LTDA (CNPJ N° 07.323.258/0001-78)

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY, NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, COM UMA ÁREA TOTAL DE 618,09M².

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2027.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO

DATA DE ASSINATURA: 24/09/2026

VALOR GLOBAL: R\$620.389,32 (SEISCENTOS E VINTE MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.101.15.451.0105.7000

FONTE DE RECURSOS: 754/500

SIGNATÁRIOS: MARIA VILANI DA SILVA (PELA CONTRATANTE) E THIAGO COSME DA SILVA (PELA CONTRATADA).

(Transcrição da nota EXTRATOS de N° 30544, datada de 29 de setembro de 2026.)

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL-PI

CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS DO ESTADO DO PIAUÍ - CEPD/PI

O Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas do Estado do Piauí - CEPD/PI é um órgão permanente, autônomo, não-jurisdicional, deliberativo, normativo e controlador das ações em todos os níveis, de composição paritária, integrado por representantes das instituições governamentais e não governamentais, no total de 24 (vinte e quatro) membros, na forma estabelecida no art. da Lei Estadual nº 5.775/2008 e alterado pela Lei 6.131/2011.



Vimos solicitar providencias para que seja enviado para publicação no diario oficial do Estado do Piauí alteração de nomes dos representantes da Superintendencia de Policia Federal e Instituto Nova Semente que comporão este CEPD para o Biênio 2026/2028. Segue indicações:

Certos da compreensão e apoio de todo(as) aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e alta consideração.

Respeitosamente,

Celio Luiz Barbosa

Presidente do CEPD-PI

COMPOSIÇÃO CEPD 2026/2028

ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PIAUÍ

TITULAR:JANIEL PIRES DE ANDRADE

SUPLENTE: PEDRO AMERICO ORSANO DE SOUSA

Processo nº 08410.001806/2026-42

ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

INSTITUTO NOVA SEMENTE

Suplente: JACKSON DA SILVA LOPES LIMA

Respeitosamente,

Celio Luiz Barbosa

Presidente do CEPD-PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 30548, datada de 29 de setembro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS-PI
GABINETE GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES - SETRANS-PI

ATO: EXTRATO DO CONTRATO Nº129/2026 - SETRANS/PI

PROCESSO SEI nº 00319.002800/2026-29

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ - SETRANS/PI (CNPJ: 08.809.355/0001-38).



CONTRATADA: AUTO LESTE LTDA (CNPJ: 09.116.541/0001-54).

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para a locação de 05 (cinco) veículos tipo hatch executivo, zero quilômetro, sem motorista, com motorização mínima 1.0, câmbio automático, combustível álcool/gasolina, destinada a atender às demandas contínuas da Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - Setrans/PI.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da contratação é de R\$ 209.400,00 (duzentos e nove mil e quatrocentos reais); Fonte: 500; Natureza: 33.90.39; Programa de trabalho: 26.122. 0109. 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 94 da Lei nº 14.133/2021

Nº SIAFE: 26105909

Nº NOTA DE RESERVA: 2026NR00580

Nº da Autorização de Reserva orçamentaria: 2026RO10090

DATA DE ASSINATURA: 29/09/2026

ASSINAM: Jonas Moura de Araújo (pela Contratante) e Fabiano Chaves Santos (pela Contratada).

JONAS MOURA DE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ

Portaria Nº 15, de 26 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ, Sr. JONAS MOURA DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 160.***.***-87, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IV, do art. 102, da Constituição do Estado do Piauí.

RESOLVE

Art. 1º - Assumir a função de Gestor do Contrato nº 129/2026, firmado com a SETRANS/PI, com a finalidade de acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato.

Art. 2º - Designar a servidora MANUELA ALVES DE MELO, matrícula nº 373417-0, como Fiscal do Contrato nº 129/2026, firmado com a SETRANS/PI, com a finalidade da referida servidora acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Cientifique-se

Publique-se

Cumpra-se





Jonas Moura de Araújo

Secretário de Estado dos Transportes do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 30550, datada de 29 de setembro de 2026.)

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA S/A

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035.2026/ZPE

REFERÊNCIA: Contrato que entre si celebram a **COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA** e a empresa **PINDORAMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, objetivando a contratação de empresa aquisição de água, para atender as necessidades da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba - PI.

CONTRATANTE: COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA;

CONTRATADO: PINDORAMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de água mineral para atender as necessidades da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba - PI, em conformidade com a proposta apresentada pela Contratada e aprovada pela Contratante.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, II da Lei n.º 13.303/2016 e art. 142, II da RILCC e suas alterações posteriores;

VALOR GLOBAL: R\$ 14.772,00 (quatorze mil setecentos e setenta e dois reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

FISCAL DO CONTRATO: ALINA BALUZ DE SOUSA

SUPLENTE DE FISCAL: DANIELLE SAMPAIO DE SOUSA VIANA

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 30551, datada de 29 de setembro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADOS DO AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00317.000922/2026-09. CONTRATANTE: Secretaria





do Agronegócio e Empreendedorismo Rural-Seagro, CNPJ: n° 33.691.623/0001-07, **CONTRATADO:** C & G Construções LTDA - EPP, CNPJ: 20.336.008/0001-30. **OBJETO:** 4º Termo Aditivo de prorrogação de prazos de vigência e execução ao Contrato 016/2025, no município de Barreiras do Piauí-PI. **PRAZOS:** Vigência 90 (noventa). **DATA DA ASSINATURA:** 28/09/2026. **SIGNATÁRIOS:** Diego Lamartine Soares Teixeira - CONTRATANTE e Cyntia Cavalcanti De Sousa - CONTRATADA.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 30553, datada de 29 de setembro de 2026.)

COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE - COJUV

EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00343.000662/2026-46

Nome do Contratante: COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE - COJUV;

CNPJ do Contratante: 13.089.639/0001-37

Nome da Contratada: MARCOS ANTONIO LIMA BRASIL LTDA;

CNPJ/CPF da Contratada: 34.304.353/0001-05;

Resumo do Objeto do Contrato: REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA NO EVENTO DOS "FESTEJOS DA CIDADE", NO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA-PI, NA DATA DE 10 DE OUTUBRO DE 2026.

NOME DO EVENTO: FESTEJOS DA CIDADE

MUNICÍPIO: JOÃO COSTA-PI

DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2026

Fundamento Legal: Art. 74, da Lei 14.133/2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 28 de setembro de 2026.

Valor do Contrato: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Unidade Orçamentária: 11113

Classificação Funcional/Programática: 14.422. 0104. 6163

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos



Natureza de Despesa: 339039

Reserva Orçamentária: 2026RO10039

Signatários do Contrato: COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ e MARCOS ANTONIO LIMA BRASIL LTDA;

Pela Contratante: Éverton Alves Calisto

Pela Contratada: Marcos Antônio Lima Brasil

COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE - COJUV

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 273/2026/COJUV

Conforme constam nos autos do Processo SEI nº 00343.000662/2026-46, sob a forma de Justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, através do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO acima descrito, em favor da empresa MARCOS ANTONIO LIMA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.304.353/0001-05, que apresentou proposta no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para prestação de serviços artísticos, objetivando a realização de SHOW ARTÍSTICO, no município de JOÃO COSTA-PI, na data de 10 de outubro de 2026, cujas despesas correrão à conta da Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e emissão de ordem de serviços em favor da contratada, consoante o art. 95, caput, da Lei 14.133/2021, com vistas a possibilitar a prestação de serviços pelo particular acima indicado, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual o seu acompanhamento.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

Gabinete/COJUV, em 28 de setembro de 2026.

ÉVERTON ALVES CALISTO

Coordenador da Juventude do Estado do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 30555, datada de 29 de setembro de 2026.)

COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE - COJUV;

EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00343.000654/2026-08



Nome do Contratante: COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE – COJUV;

CNPJ do Contratante: 13.089.639/0001-37

Nome da Contratada: MARCOS ANTONIO LIMA BRASIL LTDA;

CNPJ/CPF da Contratada: 34.304.353/0001-05;

Resumo do Objeto do Contrato: REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA NO EVENTO DO “ANIVERSÁRIO DA CIDADE”, NO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI, NA DATA DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

NOME DO EVENTO: ANIVERSÁRIO DA CIDADE

MUNICÍPIO: CURIMATÁ-PI

DATA: 29 DE OUTUBRO DE 2026

Fundamento Legal: Art. 74, da Lei 14.133/2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 25 de setembro de 2026.

Valor do Contrato: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Unidade Orçamentária: 11113

Classificação Funcional/Programática: 14.422. 0104. 6163

Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados de impostos

Natureza de Despesa: 339039

Reserva Orçamentária: 2026RO10020

Signatários do Contrato: COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ e MARCOS ANTONIO LIMA BRASIL LTDA;

Pela Contratante: Éverton Alves Calisto

Pela Contratada: Marcos Antônio Lima Brasil

COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE - COJUV;

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 272/2026/COJUV



Conforme constam nos autos do Processo SEI nº 00343.000654/2026-08, sob a forma de Justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, através do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO acima descrito, em favor da empresa MARCOS ANTONIO LIMA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.304.353/0001-05, que apresentou proposta no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para prestação de serviços artísticos, objetivando a realização de SHOW ARTÍSTICO, no município de CURIMATÁ-PI, na data de 29 de outubro de 2026, cujas despesas correrão à conta da Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e emissão de ordem de serviços em favor da contratada, consoante o art. 95, caput, da Lei 14.133/2021, com vistas a possibilitar a prestação de serviços pelo particular acima indicado, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual o seu acompanhamento.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

Gabinete/COJUV, em 25 de setembro de 2026.

ÉVERTON ALVES CALISTO

Coordenador da Juventude do Estado do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 30556, datada de 29 de setembro de 2026.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA

E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 036/2026

Nº DO PROCESSO SEI: 00119.001569/2026-11

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA nº 008/2026

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ: 09.034.960/0001-47

CONTRATADA: F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS, CNPJ: 09.228.043/0001-01

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 105, § 1º DA LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: ALTERAÇÃO DOS PRAZOS DE **VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** DO CONTRATO Nº 036/2026, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO - PI. O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ AMPLIADO EM 12 (DOZE)





MESES, COM EFEITOS A PARTIR DE 31/12/2026, SENDO PRORROGADO ATÉ 31/12/2027 E O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ AMPLIADO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS.

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 036/2026, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2026.

SIGNATÁRIOS: FELIPE DE MELO EULÁLIO - PELA CONTRATANTE E GUILHERME LUIS FIGUEIREDO DOS SANTOS - PELA CONTRATADA

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 30560, datada de 29 de setembro de 2026.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 087/2026

Nº DO PROCESSO SEI: 00119.001730/2026-48

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA nº 046/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ: 09.034.960/0001-47

CONTRATADA: CONSTRUTORA SOLUÇÃO - LTDA., CNPJ: 24.667.970/0001-03

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 105, § 1º DA LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: ALTERAÇÃO DOS PRAZOS DE **VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** DO CONTRATO Nº 087/2026, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESRTADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE BOA HORA - PI. O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ AMPLIADO EM 12 (DOZE) MESES, COM EFEITOS A PARTIR DE 31/12/2026, SENDO PRORROGADO ATÉ 31/12/2027 E O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ AMPLIADO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS.

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 087/2026, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026.

SIGNATÁRIOS: FELIPE DE MELO EULÁLIO - PELA CONTRATANTE E FELIPE DE SANTANA MACHADO - PELA CONTRATADA

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 30562, datada de 29 de setembro de 2026.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR



PORTARIA Nº 266 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.**Fiscal de Contrato**

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí - SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **ALLAN DELON PINHEIRO DA SILVA, CPF - ***.319.323-** e MATRÍCULA Nº **8490-*** para fiscalizar o contrato nº **203/2026/SETUR-PI** cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE GUARITAS NOS CÂNIOS DO VIANA, LOCALIZADO NA LOCALIDADE VIANA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/PI.

Art. 2º Fica Designado como fiscal substituto o servidor (a) **RAIMUNDO ARAUJO BARRETO NETO, CPF - ***.790.943-** e MATRÍCULA Nº **3922-*** como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Teresina, 29 de setembro de 2026.

Daniel Carvalho Oliveira Valente

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

SETUR-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2026/SETUR	
Nº do Processo Sei	00153.000702/2026-97
Modalidade de Licitação	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 057/2026
Fundamento Legal	Lei n. 14.133/2021
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR
Codificação da UG no SIAFE	47101
Contratado	R MELO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ do Contratado	01.857.346/0001-73
Resumo do Objeto do Contrato	O objeto do presente contrato é a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de construção de guaritas nos Cânions do Viana, localizado na localidade Viana, na Zona Rural do município de Bom Jesus/PI.
Prazo de Vigência	12 Meses
Prazo de Execução	150 (cento e cinquenta) dias.



Data da Assinatura do Contrato	29 de setembro de 2026.
Valor Global	R\$ 1.166.931,77 (um milhão cento e sessenta e seis mil novecentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos).
Dotação Orçamentaria	23.695. 0106. 6105
Fonte de Recurso	754
Natureza da Despesa	44.90.51
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Sr. DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE Pela Contratada: JOÃO FRANCISCO LUSTOSA DE MELO

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 30569, datada de 29 de setembro de 2026.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Processo SEI Nº: 00119.002040/2025-25

Procedimento Licitatório: Concorrência Eletrônica nº 111/2026 (Nº CONTROLE INTERNO) (450128-8/2026 - EDITAL Nº 27/2026 - Nº COMPRAS.GOV)

Plataforma: COMPRAS GOV

Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE VIAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ - CONVÊNIO 988500/2025.

Empresa Vencedora: CECY CONSTRUTORA LTDA.

Valor da Proposta: R\$ 1.299.185,58 (um milhão duzentos e noventa e nove mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Data da Homologação/Adjudicação: 28 de Setembro de 2026.

Signatário: Felipe de Melo Eulálio - Diretor Geral do IDEPI/PI.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 30575, datada de 29 de setembro de 2026.)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI

LIBERAÇÃO DA ARP Nº 003/2026 - SUTEF/PDH (referente à ARP nº 002/2026)

REQUERENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [00012.042440/2026-42](#) - QUADRO RESUMO DE PEDIDOS nº549/2026/SESAPI-PI ([0025854092](#)).

À Secretaria de Estado da Saúde do Piauí,



Trata-se de solicitação de liberação de quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços nº 002/2026 - SEPLAN/PI ([0025843894](#)), decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 90005/2026 - SEPLAN ([0026707168](#)), cujo objeto consiste no Registro de preços, para contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas para deslocamento das equipes UCP E UIP'S, servidores, técnicos, consultores e profissionais envolvidos na execução dos Projetos PILARES II e PDH, em território nacional e internacional.

A SESAPI/PI figura expressamente como órgão participante da referida Ata e, nos termos da Cláusula 5.3, compete ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, proceder à indicação do fornecedor e dos respectivos preços a serem praticados.

Conforme Quadro Resumo de Pedidos nº 549/2026/SESAPI-PI (SEI nº [0025854092](#)) e após conferência dos quantitativos registrados e do saldo disponível da Ata, a demanda apresentada compreende os seguintes itens:

Item	Descrição	Qtd.	Fornecedor	Preço unitário	Valor total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE: PESQUISA DE PREÇO; RESERVA; EMISSÃO, MARCAÇÃO; REMARCAÇÃO; ENDOSSO; CANCELAMENTO; REEMBOLSO; RESSARCIMENTO; E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS.	79 un.	1ª CLASSE VIAGENS E TURISMO LTDA 00.702.030/0001-40 Av. Nossa Senhora de Fátima, 1812, Fátima, Cep 64049-526, Teresina/PI (86) 3232-6262 3221-9223; comercial@primeiraclasse.com.br , eldon@primeiraclasse.com.br	R\$ 2.038,42	R\$ 161.035,18





Item	Descrição	Qtd.	Fornecedor	Preço unitário	Valor total
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE: PESQUISA DE PREÇO; RESERVA; EMISSÃO, MARCAÇÃO; REMARCAÇÃO; ENDOSSO; CANCELAMENTO; REEMBOLSO; RESSARCIMENTO; E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS.	13 un.	1ª CLASSE VIAGENS E TURISMO LTDA 00.702.030/0001-40 Av. Nossa Senhora de Fátima, 1812, Fátima, Cep 64049-526, Teresina/PI (86) 3232-6262 3221-9223; comercial@primeiraclasse.com.br, eldon@primeiraclasse.com.br	R\$ 6.473,51	R\$ 84.155,63

Valor total da contratação: R\$ 245.190,81 (duzentos e quarenta e cinco mil e cento e noventa reais e oitenta e um centavos)

Observações:

1. As especificações constantes desta Liberação foram confirmadas por cópia da Ata de Registro de Preços nº 002/2026 – SEPLAN/PI (SEI nº [0025843894](#)), da qual constam o objeto, os preços e os quantitativos registrados.
2. A presente liberação está sujeita aos termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90005/2026, aos pareceres dos órgãos de controle e à deliberação CGFR/SEFAZ, sendo de responsabilidade da SESAPI a reserva orçamentária e a tramitação do processo de contratação, conforme a legislação vigente, o Regulamento de Aquisições do Banco Mundial e o Acordo de Empréstimo aplicável, sob pena de nulidade.
3. Eventuais certidões que vençam durante a vigência do contrato deverão ser atualizadas, correndo o ônus dessa atualização ao fornecedor, cabendo à SESAPI a verificação de sua regularidade.
4. A SESAPI terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados desta liberação, para informar à SEPLAN-PI/GAB/SUTEF/DOEX/PDH a efetiva contratação, com a devida publicação no DOE, sob pena de cancelamento da liberação e devolução do saldo à Ata.
5. Esta liberação tem fundamento na Cláusula VI — Das Condições de Fornecimento da ARP nº 002/2026, observada a descrição do objeto acima indicada.



6. Em caso de recusa da empresa vencedora em firmar o contrato, a SESAPI deverá comunicar imediatamente a SEPLAN-PI/GAB/SUTEF/DOEX/PDH, com a devida justificativa.
7. O quadro resumo da liberação consta na tabela acima.
8. Diante da disponibilidade dos quantitativos no controle de saldo da Ata, ficam liberadas as quantidades acima discriminadas, para fins de contratação pela SESAPI, bem como indicados os fornecedores e os respectivos preços registrados, nos termos da Cláusula 5.3 da ARP nº 002/2026 (SEI nº [0025843894](#)).

Para fins de controle, considerando a presente liberação, deverão ser registrados no acompanhamento da Ata os quantitativos ora autorizados, com a correspondente atualização dos saldos disponíveis de cada item.

Ressalta-se que a presente liberação se restringe aos quantitativos acima indicados e não substitui os atos necessários à formalização da contratação pela SESAPI, que deverá observar integralmente as especificações, preços, prazos, condições de fornecimento e demais disposições previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual correspondente.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI/PI, para conhecimento e adoção das providências necessárias à formalização da contratação.

AUTORIZO NA FORMA DA LEI (X) SIM () NÃO

Teresina/PI, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

ADRIANNE FEITOSA ARRUDA SERRA

Secretária de Estado de Planejamento do Piauí - SEPLAN/PI - Substituta
Órgão Gerenciador da ARP nº 002/2026

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 30578, datada de 29 de setembro de 2026.)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI

LIBERAÇÃO DA ARP Nº 002/2026 - SUTEF/PDH *(referente à ARP nº 002/2026)*

REQUERENTE:.. SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO - SETRE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [00354.000727/2026-24](#) - QUADRO RESUMO DE PEDIDOS
nº2/2026/SETRE-PI ([0025991044](#)).

À Secretaria de Estado do Trabalho e Emprego,

Trata-se de solicitação de liberação de quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços nº 002/2026 - SEPLAN/PI ([0025705353](#)), decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 90005/2026 - SEPLAN ([0025709282](#)), cujo objeto consiste no Registro de preços, para contratação de



empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas para deslocamento das equipes UCP E UIP'S, servidores, técnicos, consultores e profissionais envolvidos na execução dos Projetos PILARES II e PDH, em território nacional e internacional.

A SETRE/PI figura expressamente como órgão participante da referida Ata e, nos termos da Cláusula 5.3, compete ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, proceder à indicação do fornecedor e dos respectivos preços a serem praticados.

Conforme Quadro Resumo de Pedidos nº 2/2026/SETRE-PI (SEI nº [0025991044](#)) e após conferência dos quantitativos registrados e do saldo disponível da Ata, a demanda apresentada compreende os seguintes itens:

Item	Descrição	Qtd.	Fornecedor	Preço unitário	Valor total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE: PESQUISA DE PREÇO; RESERVA; EMISSÃO, MARCAÇÃO; REMARCAÇÃO; ENDOSSO; CANCELAMENTO; REEMBOLSO; RESSARCIMENTO; E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS.	66 un.	1ª CLASSE VIAGENS E TURISMO LTDA 00.702.030/0001-40 Av. Nossa Senhora de Fátima, 1812, Fátima, Cep 64049-526, Teresina/PI (86) 3232-6262 3221-9223; comercial@primeiraclasses.com.br , eldon@primeiraclasses.com.br	R\$ 2.038,42	R\$ 134.535,72
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE: PESQUISA DE PREÇO; RESERVA; EMISSÃO, MARCAÇÃO; REMARCAÇÃO; ENDOSSO; CANCELAMENTO; REEMBOLSO; RESSARCIMENTO; E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS.	33 un.	1ª CLASSE VIAGENS E TURISMO LTDA 00.702.030/0001-40 Av. Nossa Senhora de Fátima, 1812, Fátima, Cep 64049-526, Teresina/PI (86) 3232-6262 3221-9223; comercial@primeiraclasses.com.br , eldon@primeiraclasses.com.br	R\$ 6.473,51	R\$ 213.625,83

Valor total da contratação: R\$ 348.161,55 (trezentos e quarenta e oito mil e cento e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)



Observações:

1. As especificações constantes desta Liberação foram confirmadas por cópia da Ata de Registro de Preços nº 002/2026 – SEPLAN/PI (SEI nº [0025705353](#)), da qual constam o objeto, os preços e os quantitativos registrados.
2. A presente liberação está sujeita aos termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90005/2026, aos pareceres dos órgãos de controle e à deliberação CGFR/SEFAZ, sendo de responsabilidade da SETRE a reserva orçamentária e a tramitação do processo de contratação, conforme a legislação vigente, o Regulamento de Aquisições do Banco Mundial e o Acordo de Empréstimo aplicável, sob pena de nulidade.
3. Eventuais certidões que vençam durante a vigência do contrato deverão ser atualizadas, correndo o ônus dessa atualização ao fornecedor, cabendo à SETRE a verificação de sua regularidade.
4. A SETRE terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados desta liberação, para informar à SEPLAN-PI/GAB/SUTEF/DOEX/PDH a efetiva contratação, com a devida publicação no DOE, sob pena de cancelamento da liberação e devolução do saldo à Ata.
5. Esta liberação tem fundamento na Cláusula VI — Das Condições de Fornecimento da ARP nº 002/2026, observada a descrição do objeto acima indicada.
6. Em caso de recusa da empresa vencedora em firmar o contrato, a SETRE deverá comunicar imediatamente a SEPLAN-PI/GAB/SUTEF/DOEX/PDH, com a devida justificativa.
7. O quadro resumo da liberação consta na tabela acima.

Diante da disponibilidade dos quantitativos no controle de saldo da Ata, ficam liberadas as quantidades acima discriminadas, para fins de contratação pela SETRE, bem como indicados os fornecedores e os respectivos preços registrados, nos termos da Cláusula 5.3 da ARP nº 002/2026 (SEI nº [0025705353](#)).

Para fins de controle, considerando a presente liberação, deverão ser registrados no acompanhamento da Ata os quantitativos ora autorizados, com a correspondente atualização dos saldos disponíveis de cada item.

Ressalta-se que a presente liberação se restringe aos quantitativos acima indicados e não substitui os atos necessários à formalização da contratação pela SETRE, que deverá observar integralmente as especificações, preços, prazos, condições de fornecimento e demais disposições previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual



correspondente.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado do Trabalho e Emprego - SETRE/PI, para conhecimento e adoção das providências necessárias à formalização da contratação.

AUTORIZO NA FORMA DA LEI (X) SIM () NÃO

Teresina/PI, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

ADRIANNE FEITOSA ARRUDA SERRA

Secretária de Estado de Planejamento do Piauí - SEPLAN/PI - Substituta

Órgão Gerenciador da ARP nº 002/2026

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 30580, datada de 29 de setembro de 2026.)

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ-SEFAZ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 035/2026

Número do Processo de Licitação: Processo Administrativo SEI SEFAZ-PI nº. 00227.000942/2026-81.

Modalidade de Licitação: Seleção de Consultoria Individual CS-INDIV. / BIRD SEFAZ-PI nº. 02/2026, referente à contratação de serviços de Consultoria Individual, para orientar a Fundação Piauí Previdência (PIAÚIPREV-PI) na estruturação, adequação e implementação de suas atividades, processos e estrutura de governança aos requisitos e práticas avançadas de gestão previdenciária, visando ao atingimento da Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS Nível III, em conformidade com as Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores para Mutuários do Banco Mundial, Acordo de Empréstimo nº. 9593-BR.

Fundamento Legal: Homologação da Consultoria Individual BIRD SEFAZ-PI nº. 02/2026, conforme o despacho exarado no Processo Administrativo SEI PIAÚIPREV-PI nº. 00227.000942/2026-81, Recurso BIRD, vinculado ao Parecer da Controladoria Geral do Estado do Piauí - Parecer CGE-PI nº. 492/2026, ao Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - Parecer PGE-PI/CS nº. 043/2026, ao Termo de Referência e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com o Regulamento de Aquisições do Banco Mundial - BIRD, os quais submetem as partes para todos os efeitos.

Nome da Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI.

CNPJ da Contratante: 06.553.556/0001-91.

Nome da Contratada: ILKA DA COSTA FREITAS COUTINHO.

CNPJ/CPF da Contratada: XXX.058.284-XX.

Resumo do Objeto do Contrato: Contratação de Serviços de Consultoria Individual, para orientar



a Fundação Piauí Previdência (PIAUIPREV-PI) na estruturação, adequação e implementação de suas atividades, processos e estrutura de governança aos requisitos e práticas avançadas de gestão previdenciária, visando ao atingimento da Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS Nível III, em conformidade com as Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores para Mutuários do Banco Mundial, Acordo de Empréstimo nº. 9593-BR.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será de **09** (nove) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Prazo de Execução: **07** (sete) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Data da Assinatura do Contrato: 29/09/2026.

Valor Global: **R\$ 78.987,00** (setenta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais).

Fonte de Recursos: 754 - Recursos de Operações de Crédito - PROGESTÃO/BIRD.

Classificação Funcional: 13.101.04.126.0109.7100.

Natureza da Despesa: 33.90.35.01.

Nota de Reserva no SIAFE: 2026NR00275.

Nº. Automático do Contrato no SIAFE: 26103315.

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: Emílio Joaquim de Oliveira Júnior.

Pela Contratada: Ilka da Costa Freitas Coutinho.

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ-SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/NUCON Nº. 061/2026. **Teresina-PI, 29 de setembro de 2026.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, LOGÍSTICA E TALENTOS HUMANOS DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto S/Nº. de 03 de abril de 2023, publicado no DOE-PI nº. 66, na página 16, tendo em vista o disposto no artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº. 13, de 03 de janeiro de 1994 e conforme o teor da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº. 01/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar como **Gestor** do Contrato nº. 035/2026, o servidor **PHABLO RAPHAEL PEREIRA BORGES**, Matrícula nº. 0460620-5, exercendo a função de Diretor de Governança da Fundação Piauí Previdência - PIAUIPREV-PI.



Art. 2º. Designar como **Fiscais** do Contrato nº. 035/2026, a servidora **LUISSA MARIA RESENDE LIMA**, Matrícula nº. 0434723-4, exercendo a função de Analista Previdenciária da Fundação Piauí Previdência - PIAUÍPREV-PI, e como substituta, a servidora **ANDRÉIA MARIA DE BRITO SILVA**, Matrícula nº. 0460619-1, exercendo a função de Analista Previdenciária da Fundação Piauí Previdência - PIAUÍPREV-PI.

I - Contrato nº. 035/2026 - Consultora Individual, **ILKA DA COSTA FREITAS COUTINHO**, inscrita no CPF sob o nº. XXX.058.284-XX, assinado em 29 de setembro de 2026.

II - Objeto: Contratação de Serviços de Consultoria Individual, para orientar a Fundação Piauí Previdência (PIAUÍPREV-PI) na estruturação, adequação e implementação de suas atividades, processos e estrutura de governança aos requisitos e práticas avançadas de gestão previdenciária, visando ao atingimento da Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS Nível III.

Parágrafo único: Os Fiscais de Contrato deverão proceder à fiscalização contratual, registrando no Sistema de Contratos da Secretaria da Fazenda do Piauí todas as ocorrências durante a vigência contratual.

Art. 3º. Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o Fiscal que atestar a prestação do serviço em desacordo com o especificado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Contrato acima especificado.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

Ricardo Cardoso Pires

Auditor Fiscal da Fazenda Estadual

Superintendente de Administração Financeira, Logística e Talentos Humanos - SUPAFT

Matrícula nº. 315.748-2

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 30582, datada de 29 de setembro de 2026.)

ERRATAS



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**ERRATA**

Processo nº 00011.022964/2026-27

ERRATA AO SEDUC EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2026 AO CONTRATO Nº 204/2022 PUBLICADO NO DOEE nº 184/2026 do dia 25/09/2026	
ONDE SE LÊ:	Data de assinatura do aditivo: 05 de agosto de 2025
LEIA-SE:	Data de assinatura do aditivo: 05 de agosto de 2026
PROCESSO SEI	00011.022964/2026-27
Data de assinatura da Errata	25/08/2026
Signatário da Errata	Rodrigo Torres de Araújo Lima - Secretário de Estado da Educação

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 30477, datada de 29 de setembro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI**ERRATA****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026-CAC/DULCD/SESAPI****UASG 926543 - Nº. 16/2026 - COMPRASGOV**

O Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI, por intermédio da Comissão de Agentes de Contratações - CAC/SESAPI, torna pública a realização da seguinte **correção no Aviso de Licitação** referente ao **Pregão Eletrônico nº 11/2026-CAC/DULCD/SESAPI, UASG 926543 - Nº. 16/2026 - COMPRASGOV**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de utensílios, materiais e equipamentos destinados à estruturação e ao adequado funcionamento das cozinhas das unidades de saúde e/ou administrativas sob gerenciamento da Secretaria Estadual da Saúde do Piauí - SESAPI (...), **publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, Edição nº. 185/2026, de 25/09/2026, págs. 149 e 150.**

Onde se lê: Abertura da Sessão Pública de Lances: 14/10/2026, às 10h (dez horas) - Horário de Brasília/DF

Leia-se: Abertura da Sessão Pública de Lances: **15/10/2026**, às 10h (dez horas) - Horário de Brasília/DF



(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 30479, datada de 29 de setembro de 2026.)

RESOLUÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 250/2026

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí, em sua 60ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 22 de abril de 2026, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e competências regimentais, considerando:

- a) A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde - SUS;
- b) O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, especialmente quanto à organização regionalizada e hierarquizada da rede de atenção à saúde;
- c) A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde;
- d) A Lei nº 15.233, de 7 de outubro de 2025, que institui o Programa Agora Tem Especialistas;
- e) Que o transporte sanitário eletivo é destinado ao deslocamento de usuários para procedimentos regulados e agendados, sem caráter de urgência, no âmbito das regiões de saúde;
- f) Que os projetos técnicos de transporte sanitário devem ser aprovados pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB, conforme normativas do Ministério da Saúde;
- g) A necessidade de fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde no Estado do Piauí, garantindo acesso oportuno aos serviços especializados;
- h) A pactuação interfederativa realizada no âmbito da CIB/PI, considerando a distribuição regional dos serviços de saúde e a lógica da regionalização;
- i) A disponibilidade de investimento federal para aquisição de 75 (setenta e cinco) veículos de transporte sanitário, incluindo ônibus, vans e ambulâncias tipo A (simples remoção), destinados ao Estado do Piauí;
- j) A necessidade de organização do transporte sanitário como componente estruturante da regulação assistencial e do acesso à média e alta complexidade.



RESOLVE:

- 01** - Aprovar a implantação e o fortalecimento do Transporte Sanitário Eletivo no Estado do Piauí, mediante aquisição de 75 (setenta e cinco) veículos, sendo ônibus, vans e ambulâncias tipo A - simples remoção, conforme diretrizes do Ministério da Saúde e tabela 1.

Tabela 1: Relação de Transportes destinados ao Piauí

Tipos de Tratamento	Vans	Micro Ônibus	Ambulância Tipo A	Total
Hemodiálise	36	19	0	55
Radioterapia	08	04	08	20
	44	23	08	75

- 02** - Aprovar que inicialmente o Ministério da Saúde realize a transferência de todos os transportes da tabela 1, para a Gestão Estadual, representada pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI e posteriormente será aprovado o Projeto Técnico Estadual de Transporte Sanitário Eletivo em CIB, a ser executado de forma regionalizada, contemplando: definição dos municípios beneficiados; identificação dos pontos de atenção de referência; estimativa de assentos/dia por região de saúde; perfil epidemiológico e demanda assistencial e organização do fluxo regulado de pacientes.
- 03** - Estabelecer que o transporte sanitário eletivo será destinado: ao deslocamento de usuários para procedimentos eletivos previamente regulados na área da DRC (Hemodiálise) e Radioterapia/Oncologia; a pacientes sem risco de vida e sem necessidade de suporte assistencial durante o transporte; ao acesso dentro da região de saúde ou para municípios de referência conforme projeto.
- 04** - Definir que a distribuição dos veículos levará em consideração rotas de deslocamento conforme critérios, como: quantidade de pacientes em tratamento fora do domicílio para hemodiálise e radioterapia; vazios assistenciais; distância entre municípios e serviços de referência; capacidade instalada da rede assistencial; organização das macrorregiões de saúde do Estado.
- 05** - Estabelecer que a gestão do transporte sanitário será de responsabilidade: dos municípios, quanto à operação local; do Estado, quanto à coordenação regional e apoio técnico; de forma integrada, mediante pactuação na CIB/PI.
- 06** - Determinar que os municípios beneficiados deverão: elaborar ou atualizar seus planos municipais de transporte sanitário, se houver; garantir manutenção, custeio e operacionalização dos veículos; inserir o transporte sanitário no planejamento regional integrado e alimentar sistemas de informação e monitoramento.
- 07** - Estabelecer que o financiamento dos veículos ocorrerá por meio de recursos federais



de investimento, transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde, conforme normativas vigentes do Ministério da Saúde.

- 08** - Determinar que a Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI realizará: monitoramento e avaliação do uso dos veículos; apoio técnico aos municípios e acompanhamento dos indicadores de acesso e resolutividade.
- 09** - Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina-PI, 19 de junho de 2026.

(assinatura eletrônica)

DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPELO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI

(assinatura eletrônica)

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI e

Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 251/2026

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 328ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de junho de 2026, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a)** A Portaria GM/MS nº 3.492, de 08 de abril de 2024, alterada pela Portaria GM/MS nº 5.758, de 04 de dezembro de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no Âmbito do SUS;
- b)** A Portaria SAES/MS nº 1.640, de 07 de maio de 2024, alterada pelas Portarias SAES/MS nº 1.976, de 14 de agosto de 2024 e SAES/MS Nº 2.321, de 5 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no Âmbito do SUS;
- c)** A Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025, instituiu o Programa Agora Tem Especialistas;
- d)** A Portaria da SAES/MS nº 3.245, de 9 de setembro de 2025 que estabelece o rol de procedimentos cirúrgicos no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas de acordo com o artigo 9º da Portaria GM/MS nº 90, de 03 de fevereiro de 2023, combinado com o artigo



- 7º da Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025 que será referência para o Componente Cirúrgico, para o Componente Crédito Financeiro de acordo com o parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GM/MS nº 7.307 de 25 de junho de 2025 e para o componente ressarcimento ao SUS, de acordo com o inciso II do artigo 10º da Portaria Conjunta MS/AGU nº 7.702, de 28 julho de 2025, e para o componente prestação de serviços especializado em caráter complementar - Modalidades 1, 2 e 3, e altera atributos de Procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, (Tabela de Procedimentos do SUS);
- e)** As orientações constantes nos Ofícios Circulares nº 45 e 83/2026, que tratam da possibilidade de revisão dos percentuais máximos de complementação federal por procedimento e por Unidade Federativa, o Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES/MS), no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas (ATE);
- f)** O Ofício Circular nº 136/2026/CGPPQAE/DEEQAE/SAES/MS que comunica aos interessados que, havendo intenção de alterar o percentual máximo de complementação federal praticado em cada Unidade da Federação dos procedimentos que constam no anexo abaixo, o respectivo pleito deverá ser encaminhado ao Departamento de Estratégias para a Expansão e Qualificação da Atenção Especializada (DEEQAE/SAES/MS), até o dia 23 de junho de 2026;
- g)** O anexo I do ofício circular nº 136/2026/CGPPQAE/DEEQAE/SAES/MS que estabelece os procedimentos que terão reajuste no teto máximo de Complementação Federal.

RESOLVE:

- 01** - Aprovar que os percentuais dos procedimentos cirúrgicos eletivos constantes no anexo I do Ofício Circular nº 136/2026/CGPPQAE/DEEQAE/SAES/MS, sejam ajustados até o limite máximo de complementação federal reajustados para 300% do valor do procedimento principal autorizado pelo Ministério da Saúde.
- 02** - Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina-PI, 19 de junho de 2026.

(assinatura eletrônica)

DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPELO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI

(assinatura eletrônica)



LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA**Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI e****Presidente do COSEMS-PI****RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 252/2026**

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 328ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de junho de 2026, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) O disposto na Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025; na Portaria Conjunta MF/MS nº 10, de 23 de junho de 2025; na Portaria Conjunta MF/MS nº 11, de 23 de junho de 2025 e na Portaria GM/MS nº 7.307, de 28 de julho de 2025, que regulamentam a Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025.

RESOLVE:

- 01** - Validar a Matriz de Oferta apresentada pela Maternidade Dr. Marques Bastos e Hospital Infantil Dr. Mirocles Veras, CNES: 4009444 inscrita sob CNPJ: 06.705.990/0001-40, no âmbito do Componente Créditos Financeiros do Programa Agora Tem Especialistas, nos termos da Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025; Portaria Conjunta MF/MS nº 10, de 23 de junho de 2025; Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 11, de 23 de junho de 2025 e Portaria GM/MS nº 7.307, de 28 de julho de 2025, que regulamentam a Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025.
- 02** - Que a oferta de procedimentos disposta na matriz ora aprovada será contratada pelo município de Parnaíba/PI em sua totalidade.
- 03** - Que a responsabilidade pela regulação dos pacientes submetidos aos procedimentos ora aprovados será de inteira responsabilidade do Município contratante.
- 04** - Que a oferta será de abrangência estadual, contemplando os 224 municípios do Estado do Piauí.
- 05** - Que a Matriz de Oferta descrita item I desta resolução segue anexa à presente.
- 06** - Que em decorrência desta Resolução, será celebrado Termo de Execução com Plano de Trabalho a ele anexado.
- 07** - Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina-PI, 22 de junho de 2026.

(assinatura eletrônica)

DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPELO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e**Presidente da CIB-PI***(assinatura eletrônica)***LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA****Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI e****Presidente do COSEMS-PI**

ANEXO I - Tabela: Matriz de Oferta apresentada pelo estabelecimento Maternidade Dr. Marques Bastos e Hospital Infantil Dr. Mirocles Veras.

ESTABELECIMENTO : MAT DR MARQUES BASTO E HOSP INF DR MIROCLLES VERAS/ CNES: 4009444 MUNICIPIO- UF: PARNAIBA/PI						
Código Sigtap	Descrição	Valor Unitário	Mínimo de procedimentos/mês	Nº de procedimentos/mês	Valor min./mês	Valor/mês
406030022	ANGIOPLASTIA CORONARIANA C/ IMPLANTE DE DOIS STENTS	R\$ 14.206,87	2	3	R\$ 28.413,74	R\$ 42.620,61
406030030	ANGIOPLASTIA CORONARIANA COM IMPLANTE DE STENT	R\$ 11.569,75	4	5	R\$ 46.279,00	R\$ 57.848,75
					R\$ 74.692,74	R\$ 100.469,36

RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 253/2026

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 326ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de abril de 2026, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) A Portaria GM/MS Nº 10.352, de 17 de março de 2026, que altera a Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre as regras relativas a emendas de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- b) O Ofício Nº 4019/2026 - NUPLAN-GEPLAN-FMS, da Prefeitura Municipal de Teresina-PI, no qual faz solicitação de repasses financeiros no valor de R\$ 1.313.280,00, referente à Proposta Nº 11273170000126001, que será destinado à aquisição de Equipamento e Material Permanente para atenção especializada da FMS.

RESOLVE:

- 01** - Aprovar as solicitações de repasses financeiros para o município de Teresina-PI, no valor de R\$ 1.313.280,00, referente à Proposta Nº 11273170000126001, que será destinado à aquisição de Equipamento e Material Permanente para atenção especializada da FMS, a ser disponibilizado ao Fundo Municipal de Saúde do referido município.
- 02** - Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.



Teresina-PI, 22 de junho de 2026.

(assinatura eletrônica)

DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPELO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI

(assinatura eletrônica)

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI e

Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI (AD) Nº 254/2026

Dispõe sobre a aprovação técnica para execução de recurso de emenda parlamentar individual impositiva destinada a ações e serviços públicos de saúde no município de Aroeira do Itaim-PI.

O Coordenador-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Piauí, em AD REFERENDUM do plenário da CIB-PI, no uso de suas atribuições legais e competências regimentais, em conformidade com o Art. 14-A da Lei nº 8.080/1990, com a Instrução Normativa TCE-PI nº 05/2025 e com a Resolução SEFAZ-PI nº 2/2026 e considerando:

- a) A indicação de emenda parlamentar individual de caráter impositivo (Art. 179-B da Constituição Estadual) de autoria do Deputado Dr. Thales Coelho, no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais);
- b) A necessidade de prévia manifestação técnica do gestor estadual do SUS e desta comissão para a liberação de recursos em saúde;
- c) A análise do Plano de Trabalho, que descreve as ações de Investimento a serem executadas.

RESOLVE:

- 01** - Manifestar-se de forma FAVORÁVEL à execução da emenda parlamentar identificada no preâmbulo desta, destinada ao município de Aroeira do Itaim-PI.
- 02** - Esta aprovação técnica fundamenta-se nos seguintes critérios de conformidade: I - O objeto proposto está em estrita observância às regras técnicas que regem o Sistema Único de Saúde (SUS); II - A execução da referida emenda está expressamente referida e vinculada à Programação Anual de Saúde (PAS) e deverá constar no



Relatório Anual de Gestão (RAG) do ente beneficiário; III - A proposta apresenta viabilidade técnica e consonância com as políticas públicas de saúde vigentes no Estado do Piauí.

- 03** - A liberação financeira do recurso fica condicionada ao registro desta Deliberação no Sistema Integrado de Gestão de Repasses (SIGRP) e à validade da Certidão de Transparência do TCE-PI do ente beneficiário.
- 04** - Encaminhar esta Resolução ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí para as devidas providências.

Teresina-PI, 22 de junho de 2026.

(assinatura eletrônica)

DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPELO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI

(assinatura eletrônica)

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI e

Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI (AD) Nº 255/2026

Dispõe sobre a aprovação técnica para execução de recurso de emenda parlamentar individual impositiva destinada a ações e serviços públicos de saúde no município de São Raimundo Nonato-PI.

O Coordenador-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Piauí, em AD REFERENDUM do plenário da CIB-PI, no uso de suas atribuições legais e competências regimentais, em conformidade com o Art. 14-A da Lei nº 8.080/1990, com a Instrução Normativa TCE-PI nº 05/2025 e com a Resolução SEFAZ-PI nº 2/2026 e considerando:

- a)** A indicação de emenda parlamentar individual de caráter impositivo (Art. 179-B da Constituição Estadual) de autoria do Deputado Dr. Hélio, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
- b)** A necessidade de prévia manifestação técnica do gestor estadual do SUS e desta comissão para a liberação de recursos em saúde;



- c) A análise do Plano de Trabalho, que descreve as ações de Investimento a serem executadas.

RESOLVE:

- 01** - Manifestar-se de forma FAVORÁVEL à execução da emenda parlamentar identificada no preâmbulo desta, destinada ao município de São Raimundo Nonato-PI.
- 02** - Esta aprovação técnica fundamenta-se nos seguintes critérios de conformidade: I - O objeto proposto está em estrita observância às regras técnicas que regem o Sistema Único de Saúde (SUS); II - A execução da referida emenda está expressamente referida e vinculada à Programação Anual de Saúde (PAS) e deverá constar no Relatório Anual de Gestão (RAG) do ente beneficiário; III - A proposta apresenta viabilidade técnica e consonância com as políticas públicas de saúde vigentes no Estado do Piauí.
- 03** - A liberação financeira do recurso fica condicionada ao registro desta Deliberação no Sistema Integrado de Gestão de Repasses (SIGRP) e à validade da Certidão de Transparência do TCE-PI do ente beneficiário.
- 04** - Encaminhar esta Resolução ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí para as devidas providências.

Teresina-PI, 22 de junho de 2026.

(assinatura eletrônica)

DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPELO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI

(assinatura eletrônica)

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI e

Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI (AD) Nº 256/2026

O Coordenador-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Piauí, em **AD REFERENDUM** do plenário da CIB-PI, no uso de suas atribuições legais e competências regimentais e considerando:



- a)** O disposto no Ofício Nº 104/2026, da Prefeitura Municipal de Floriano, Processo SEI 00012.025534/2026-57, referente à solicitação de recurso financeiro no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para o fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde, contemplando o custeio dos serviços de saúde no âmbito da Média e Alta Complexidade (MAC) e da Atenção Primária à Saúde (APS), a ser executado através de transferência fundo a fundo, e conforme disponibilidade orçamentária;
- b)** O Plano de Trabalho apresentado pelo município, com a devida programação para utilização do recurso supracitado.

RESOLVE:

- 01** - Aprovar a destinação de recurso financeiro no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para o fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde, contemplando o custeio dos serviços de saúde no âmbito da Média e Alta Complexidade (MAC) e da Atenção Primária à Saúde (APS) no município de Floriano-PI, sendo liberado em 05 (cinco) parcelas de acordo com o cronograma de desembolso.
- 02** - Encaminhar esta Resolução ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí para as devidas providências.

Teresina-PI, 23 de junho de 2026.

(assinatura eletrônica)

DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPELO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI

(assinatura eletrônica)

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI e

Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 257/2026

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 326ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de abril de 2026, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a)** A Portaria GM/MS Nº 10.352, de 17 de março de 2026, que altera a Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre as regras relativas a emendas de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados



e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;

- b)** O Ofício Nº 070/2026 - GS/SESAU, da Prefeitura Municipal de São Miguel da Baixa Grande-PI, no qual faz solicitação de repasses financeiros no valor de R\$ 334.413,00, referente à Proposta Nº 12808417000126002, que será destinado à aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Pick-up 4x4.

RESOLVE:

- 01** - Aprovar as solicitações de repasses financeiros para o município de São Miguel da Baixa Grande-PI, no valor de R\$ 334.413,00, referente à Proposta Nº 12808417000126002, que será destinado à aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Pick-up 4x4, a ser disponibilizado ao Fundo Municipal de Saúde do referido município.

- 02** - Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina-PI, 23 de junho de 2026.

(assinatura eletrônica)

DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPELO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI

(assinatura eletrônica)

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI e

Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 258/2026

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 326ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de abril de 2026, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a)** A Portaria GM/MS Nº 10.352, de 17 de março de 2026, que altera a Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre as regras relativas a emendas de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;

- b)** O Ofício Nº 155 /2026- SMSS, da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso-PI, no qual faz



solicitação de repasses financeiros no valor de R\$ 350.593,00, referente à Proposta Nº 12004162000126001, que será destinado à aquisição de 01 (um) Veículo de Transporte Adaptado (com acessibilidade - 1 cadeirante).

RESOLVE:

01 - Aprovar as solicitações de repasses financeiros para o município de Elesbão Veloso-PI, no valor de R\$ 350.593,00, referente à Proposta Nº 12004162000126001, que será destinado à aquisição de 01 (um) Veículo de Transporte Adaptado (com acessibilidade - 1 cadeirante), a ser disponibilizado ao Fundo Municipal de Saúde do referido município.

02 - Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina-PI, 23 de junho de 2026.

(assinatura eletrônica)

DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPELO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI

(assinatura eletrônica)

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI e

Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 259/2026

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 326ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de abril de 2026, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a)** A Portaria GM/MS Nº 10.352, de 17 de março de 2026, que altera a Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre as regras relativas a emendas de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- b)** O Ofício Nº 71/2026 - SMS, da Prefeitura Municipal de Pimenteiras-PI, no qual faz solicitação de repasses financeiros no valor de R\$ 350.593,00, referente à Proposta Nº 11955.5060001/26-001, que será destinado à aquisição de 01 (um) Veículo de Transporte Adaptado (com acessibilidade - 1 cadeirante).



RESOLVE:

- 01** - Aprovar as solicitações de repasses financeiros para o município de Pimenteiras-PI, no valor de R\$ 350.593,00, referente à Proposta Nº 11955.5060001/26-001, que será destinado à aquisição de 01 (um) Veículo de Transporte Adaptado (com acessibilidade - 1 cadeirante), a ser disponibilizado ao Fundo Municipal de Saúde do referido município.
- 02** - Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina-PI, 23 de junho de 2026.

(assinatura eletrônica)

DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPELO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI

(assinatura eletrônica)

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI e

Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 260/2026

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 326ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de abril de 2026, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a)** A Portaria GM/MS Nº 10.352, de 17 de março de 2026, que altera a Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre as regras relativas a emendas de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- b)** O Ofício Nº 032/202, da Prefeitura Municipal de Paquetá-PI, no qual faz solicitação de repasses financeiros no valor de R\$ 350.593,00, referente à Proposta Nº 11648048000126004, que será destinado à aquisição de 01 (um) Veículo de Transporte Adaptado (com acessibilidade - 1 cadeirante).

RESOLVE:

- 01** - Aprovar as solicitações de repasses financeiros para o município de Paquetá-PI, no valor de R\$ 350.593,00, referente à Proposta Nº 11648048000126004, que será destinado à



aquisição de 01 (um) Veículo de Transporte Adaptado (com acessibilidade - 1 cadeirante), a ser disponibilizado ao Fundo Municipal de Saúde do referido município.

02 - Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina-PI, 23 de junho de 2026.

(assinatura eletrônica)

DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPELO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI

(assinatura eletrônica)

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI e

Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 261/2026

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 326ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de abril de 2026, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a)** A Portaria GM/MS Nº 10.352, de 17 de março de 2026, que altera a Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre as regras relativas a emendas de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- b)** O Ofício Nº 032/2026, da Prefeitura Municipal de Paquetá-PI, no qual faz solicitação de repasses financeiros no valor de R\$ 334.413,00, referente à Proposta Nº 11648048000126002, que será destinado à aquisição de 01 (um) Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4.

RESOLVE:

01 - Aprovar as solicitações de repasses financeiros para o município de Paquetá-PI, no valor de R\$ 334.413,00, referente à Proposta Nº 11648048000126002, que será destinado à aquisição de 01 (um) Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4, a ser disponibilizado ao Fundo Municipal de Saúde do referido município.

02 - Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.



Teresina-PI, 23 de junho de 2026.

(assinatura eletrônica)

DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPELO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI

(assinatura eletrônica)

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI e

Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 262/2026

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 326ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de abril de 2026, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a)** A Portaria GM/MS Nº 10.352, de 17 de março de 2026, que altera a Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre as regras relativas a emendas de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- b)** O Ofício Nº 19.06/2026, da Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre-PI, no qual faz solicitação de repasses financeiros no valor de R\$ 350.593,00, referente à Proposta Nº 11418976000126001, que será destinado à aquisição de 01 (um) Veículo de Transporte Sanitário (com acessibilidade - 01 cadeirante).

RESOLVE:

01 - Aprovar as solicitações de repasses financeiros para o município de Lagoa Alegre-PI, no valor de R\$ 350.593,00, referente à Proposta Nº 11418976000126001, que será destinado à aquisição de 01 (um) Veículo de Transporte Sanitário (com acessibilidade - 01 cadeirante), a ser disponibilizado ao Fundo Municipal de Saúde do referido município.

02 - Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina-PI, 23 de junho de 2026.

(assinatura eletrônica)



DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPELO**Secretário de Estado da Saúde do Piauí e****Presidente da CIB-PI***(assinatura eletrônica)***LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA****Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI e****Presidente do COSEMS-PI****RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 263/2026**

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 326ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de abril de 2026, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) A Portaria GM/MS Nº 10.352, de 17 de março de 2026, que altera a Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre as regras relativas a emendas de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- b) O Ofício Nº 19.06/2026, da Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas-PI, no qual faz solicitação de repasses financeiros no valor de R\$ 350.593,00, referente à Proposta Nº 11949966000126001, que será destinado à aquisição de 01 (um) Veículo de Transporte Sanitário (com acessibilidade - 01 cadeirante).

RESOLVE:

- 01** - Aprovar as solicitações de repasses financeiros para o município de Murici dos Portelas-PI, no valor de R\$ 350.593,00, referente à Proposta Nº 11949966000126001, que será destinado à aquisição de 01 (um) Veículo de Transporte Sanitário (com acessibilidade - 01 cadeirante), a ser disponibilizado ao Fundo Municipal de Saúde do referido município.
- 02** - Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina-PI, 23 de junho de 2026.

*(assinatura eletrônica)***DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPELO****Secretário de Estado da Saúde do Piauí e**

Presidente da CIB-PI*(assinatura eletrônica)***LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA****Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI e****Presidente do COSEMS-PI****RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 264/2026**

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 326ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de abril de 2026, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) A Portaria GM/MS Nº 10.352, de 17 de março de 2026, que altera a Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre as regras relativas a emendas de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- b) O Ofício Nº 19.06/2026, da Prefeitura Municipal de Sebastião Barros-PI, no qual faz solicitação de repasses financeiros no valor de R\$ 348.208,00, referente à Proposta Nº 11347728000126001, que será destinado à aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde (01 Veículo Pick-Up Cabine Dupla 4x4 Diesel e 01 Veículo de Passeio - Transporte de Equipe 05 pessoas, 0 km).

RESOLVE:

- 01** - Aprovar as solicitações de repasses financeiros para o município de Sebastião Barros-PI, no valor de R\$ 348.208,00, referente à Proposta Nº 11347728000126001, que será destinado à aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde (01 Veículo Pick-Up Cabine Dupla 4x4 Diesel e 01 Veículo de Passeio - Transporte de Equipe 05 pessoas, 0 km), a ser disponibilizado ao Fundo Municipal de Saúde do referido município.
- 02** - Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina-PI, 23 de junho de 2026.

*(assinatura eletrônica)***DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPELO****Secretário de Estado da Saúde do Piauí e****Presidente da CIB-PI**

(assinatura eletrônica)

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI e

Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 265/2026

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 326ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de abril de 2026, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) A Portaria GM/MS Nº 10.352, de 17 de março de 2026, que altera a Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre as regras relativas a emendas de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- b) O Ofício Nº 70/2026, da Prefeitura Municipal de São José do Peixe-PI, no qual faz solicitação de repasses financeiros no valor de R\$ 350.593,00, referente à Proposta Nº 11903220000126001, que será destinado à aquisição do veículo, que visa garantir a implantação do Transporte Sanitário Eletivo.

RESOLVE:

- 01** - Aprovar as solicitações de repasses financeiros para o município de São José do Peixe-PI, no valor de R\$ 350.593,00, referente à Proposta Nº 11903220000126001, que será destinado à aquisição do veículo, que visa garantir a implantação do Transporte Sanitário Eletivo, a ser disponibilizado ao Fundo Municipal de Saúde do referido município.
- 02** - Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina-PI, 23 de junho de 2026.

(assinatura eletrônica)

DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPELO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI

(assinatura eletrônica)

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA



Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI e**Presidente do COSEMS-PI****RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 266/2026**

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 326ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de abril de 2026, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a)** A Portaria GM/MS Nº 10.352, de 17 de março de 2026, que altera a Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre as regras relativas a emendas de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- b)** O Ofício Nº 020/2026, da Prefeitura Municipal de Jatobá do Piauí-PI, no qual faz solicitação de repasses financeiros no valor de R\$ 334.413,00, referente à Proposta Nº 11290064000126001, que será destinado à aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A.

RESOLVE:

- 01** - Aprovar as solicitações de repasses financeiros para o município de Jatobá do Piauí-PI, no valor de R\$ 334.413,00, referente à Proposta Nº 11290064000126001, que será destinado à aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A, a ser disponibilizado ao Fundo Municipal de Saúde do referido município.
- 02** - Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina-PI, 23 de junho de 2026.

(assinatura eletrônica)

DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPELO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI

(assinatura eletrônica)

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI e

Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 267/2026

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 326ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de abril de 2026, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) A Portaria GM/MS Nº 1.483, de 1º de julho de 2021, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção;
- b) O Ofício Nº 038/2026, da Prefeitura Municipal de Currais-PI, no qual faz solicitação de repasses financeiros no valor de R\$ 334.413,00, referente à Proposta Nº 02263137000126001, que será destinado à aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A.

RESOLVE:

- 01** - Aprovar as solicitações de repasses financeiros para o município de Currais-PI, no valor de R\$ 334.413,00, referente à Proposta Nº 02263137000126001, que será destinado à aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A, a ser disponibilizado ao Fundo Municipal de Saúde do referido município.
- 02** - Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina-PI, 23 de junho de 2026.

(assinatura eletrônica)

DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPELO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI

(assinatura eletrônica)

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI e

Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 268/2026

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 326ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de abril de 2026, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) A Portaria GM/MS Nº 10.352, de 17 de março de 2026, que altera a Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre as regras relativas a emendas de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados



e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;

- b)** O Ofício Nº 032/2026, da Prefeitura Municipal de Cajazeiras do Piauí-PI, no qual faz solicitação de repasses financeiros no valor de R\$ 334.413,00, referente à Proposta Nº 11783421000126001, que será destinado à aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A.

RESOLVE:

- 01** - Aprovar as solicitações de repasses financeiros para o município de Cajazeiras do Piauí-PI, no valor de R\$ 334.413,00, referente à Proposta Nº 11783421000126001, que será destinado à aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A, a ser disponibilizado ao Fundo Municipal de Saúde do referido município.

- 02** - Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina-PI, 23 de junho de 2026.

(assinatura eletrônica)

DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPELO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI

(assinatura eletrônica)

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI e

Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 269/2026

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 326ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de abril de 2026, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a)** A Portaria GM/MS Nº 10.352, de 17 de março de 2026, que altera a Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre as regras relativas a emendas de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- b)** O Ofício Nº 300/2026, da Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves-PI, no qual faz solicitação de repasses financeiros no valor de R\$ 334.413,00, referente à Proposta Nº



13829463000126001, que será destinado à aquisição de 01 (um) Transporte Eletivo - Ambulância Tipo A - Simples Remoção.

RESOLVE:

01 - Aprovar as solicitações de repasses financeiros para o município de Cocal dos Alves-PI, no valor de R\$ 334.413,00, referente à Proposta Nº 13829463000126001, que será destinado à aquisição de 01 (um) Transporte Eletivo - Ambulância Tipo A - Simples Remoção, a ser disponibilizado ao Fundo Municipal de Saúde do referido município.

02 - Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina-PI, 23 de junho de 2026.

(assinatura eletrônica)

DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPELO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI

(assinatura eletrônica)

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI e

Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 270/2026

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 326ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de abril de 2026, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a)** A Portaria GM/MS Nº 10.352, de 17 de março de 2026, que altera a Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre as regras relativas a emendas de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- b)** O Ofício Nº 32/2026, da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí-PI, no qual faz solicitação de repasses financeiros no valor de R\$ 334.413,00, referente à Proposta Nº 12018780000126001, que será destinado à aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A - Transporte/Remoção Simples e Eletiva.

RESOLVE:

01 - Aprovar as solicitações de repasses financeiros para o município de São Lourenço do Piauí-PI, no valor de R\$ 334.413,00, referente à Proposta Nº 12018780000126001, que será destinado à aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A - Transporte/Remoção Simples e Eletiva, a ser disponibilizado ao Fundo Municipal de Saúde do referido município.

02 - Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina-PI, 23 de junho de 2026.

(assinatura eletrônica)

DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPELO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI

(assinatura eletrônica)

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI e

Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 271/2026

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 326ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de abril de 2026, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a)** A Portaria GM/MS Nº 10.352, de 17 de março de 2026, que altera a Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre as regras relativas a emendas de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- b)** O Ofício Nº 041/2026, da Prefeitura Municipal de Rio Grande do Piauí-PI, no qual faz solicitação de repasses financeiros no valor de R\$ 334.413,00, referente à Proposta Nº 23108191000126001, que será destinado à aquisição de uma Ambulância Tipo A - remoção simples e eletiva.

RESOLVE:

- 01** - Aprovar as solicitações de repasses financeiros para o município de Rio Grande do Piauí-PI, no valor de R\$ 334.413,00, referente à Proposta Nº 23108191000126001, que será destinado à aquisição de uma Ambulância Tipo A - remoção simples e eletiva, a ser disponibilizado ao Fundo Municipal de Saúde do referido município.



02 - Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina-PI, 23 de junho de 2026.

(assinatura eletrônica)

DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPELO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI

(assinatura eletrônica)

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI e

Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 272/2026

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 326ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de abril de 2026, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a)** A Portaria GM/MS Nº 10.352, de 17 de março de 2026, que altera a Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre as regras relativas a emendas de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- b)** O Ofício Nº 140/2026, da Prefeitura Municipal de Ilha Grande-PI, no qual faz solicitação de repasses financeiros no valor de R\$ 334.413,00, referente à Proposta Nº 12889395000126001, que será destinado à aquisição do Veículo, que visa garantir a implantação da Ambulância Tipo A.

RESOLVE:

- 01 - Aprovar as solicitações de repasses financeiros para o município de Ilha Grande-PI, no valor de R\$ 334.413,00, referente à Proposta Nº 12889395000126001, que será destinado à aquisição do Veículo, que visa garantir a implantação da Ambulância Tipo A, a ser disponibilizado ao Fundo Municipal de Saúde do referido município.**
- 02 - Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.**

Teresina-PI, 23 de junho de 2026.



(assinatura eletrônica)

DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPELO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI

(assinatura eletrônica)

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI e

Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 273/2026

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 326ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de abril de 2026, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a)** A Portaria GM/MS Nº 10.352, de 17 de março de 2026, que altera a Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre as regras relativas a emendas de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- b)** O Ofício Nº 190/2026, da Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito-PI, no qual faz solicitação de repasses financeiros no valor de R\$ 334.413,00, referente à Proposta Nº 19680967000126002, que será destinado à aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde - Ambulância Tipo A (Simples Remoção - Pick-up 4x4).

RESOLVE:

- 01** - Aprovar as solicitações de repasses financeiros para o município de Monsenhor Hipólito-PI, no valor de R\$ 334.413,00, referente à Proposta Nº 19680967000126002, que será destinado à aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde - Ambulância Tipo A (Simples Remoção - Pick-up 4x4), a ser disponibilizado ao Fundo Municipal de Saúde do referido município.
- 02** - Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina-PI, 23 de junho de 2026.

(assinatura eletrônica)

DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPELO



Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI

(assinatura eletrônica)

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI e

Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 274/2026

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 326ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de abril de 2026, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a)** A Portaria GM/MS Nº 10.352, de 17 de março de 2026, que altera a Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre as regras relativas a emendas de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- b)** O Ofício Nº 57/2026, da Prefeitura Municipal de Coivaras-PI, no qual faz solicitação de repasses financeiros no valor de R\$ 334.413,00, referente à Proposta Nº 12140033000126002, que será destinado à aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde - Ambulância Tipo A (Simples Remoção - Pick-up 4x4).

RESOLVE:

- 01** - Aprovar as solicitações de repasses financeiros para o município de Coivaras-PI, no valor de R\$ 334.413,00, referente à Proposta Nº 12140033000126002, que será destinado à aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde - Ambulância Tipo A (Simples Remoção - Pick-up 4x4), a ser disponibilizado ao Fundo Municipal de Saúde do referido município.
- 02** - Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina-PI, 23 de junho de 2026.

(assinatura eletrônica)

DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPELO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI



(assinatura eletrônica)

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI e

Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 275/2026

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 326ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de abril de 2026, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) A Portaria GM/MS Nº 10.352, de 17 de março de 2026, que altera a Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre as regras relativas a emendas de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- b) O Ofício Nº 96/2026, da Prefeitura Municipal de Aroeiras do Itaim-PI, no qual faz solicitação de repasses financeiros no valor de R\$ 334.413,00, referente à Proposta Nº 11288658000126001, que será destinado à aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde - Ambulância Tipo A (Simples Remoção - Pick-up 4x4).

RESOLVE:

- 01** - Aprovar as solicitações de repasses financeiros para o município de Aroeiras do Itaim-PI, no valor de R\$ 334.413,00, referente à Proposta Nº 11288658000126001, que será destinado à aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde - Ambulância Tipo A (Simples Remoção - Pick-up 4x4), a ser disponibilizado ao Fundo Municipal de Saúde do referido município.
- 02** - Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina-PI, 23 de junho de 2026.

(assinatura eletrônica)

DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPELO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI

(assinatura eletrônica)

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA



Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI e**Presidente do COSEMS-PI****RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 276/2026**

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 326ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de abril de 2026, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) A Portaria GM/MS Nº 1.483, de 1º de julho de 2021, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção;
- b) O Ofício Nº 036/2026, da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI, no qual faz solicitação de repasses financeiros no valor de R\$ 334.413,00, referente à Proposta Nº 11273444000126001, que será destinado à aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A.

RESOLVE:

- 01** - Aprovar as solicitações de repasses financeiros para o município de Palmeira do Piauí-PI, no valor de R\$ 334.413,00, referente à Proposta Nº 11273444000126001, que será destinado à aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A, a ser disponibilizado ao Fundo Municipal de Saúde do referido município.
- 02** - Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina-PI, 23 de junho de 2026.

(assinatura eletrônica)

DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPELO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI

(assinatura eletrônica)

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI e

Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 277/2026

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 326ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de abril de 2026, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) A Portaria GM/MS Nº 10.352, de 17 de março de 2026, que altera a Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre as regras relativas a emendas de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- b) O Ofício Nº 134/2026, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI, no qual faz solicitação de repasses financeiros no valor de R\$ 312.730,00, referente à Proposta Nº 11573603000126001, que será destinado à aquisição do Veículo - Ambulância Tipo A.

RESOLVE:

01 - Aprovar as solicitações de repasses financeiros para o município de Bom Jesus-PI, no valor de R\$ 312.730,00, referente à Proposta Nº 11573603000126001, que será destinado à aquisição do Veículo - Ambulância Tipo A, a ser disponibilizado ao Fundo Municipal de Saúde do referido município.

02 - Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina-PI, 23 de junho de 2026.

(assinatura eletrônica)

DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPELO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI

(assinatura eletrônica)

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI e

Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 278/2026

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 326ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de abril de 2026, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) A Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal



e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.

- b)** O Ofício Nº 072/SMS/2026, da Prefeitura Municipal de Riacho Frio-PI, no qual faz solicitação de repasses financeiros no valor de R\$ 348.208,00, referente à Proposta Nº 11973312000126001, que será destinado à aquisição de veículos.

RESOLVE:

- 01** - Aprovar as solicitações de repasses financeiros para o município de Riacho Frio-PI, no valor de R\$ 348.208,00, referente à Proposta Nº 11973312000126001, que será destinado à aquisição de veículos, a ser disponibilizado ao Fundo Municipal de Saúde do referido município.

- 02** - Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina-PI, 23 de junho de 2026.

(assinatura eletrônica)

DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPELO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI

(assinatura eletrônica)

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI e

Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 279/2026

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 326ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de abril de 2026, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a)** A Portaria GM/MS Nº 1.483, de 1º de julho de 2021, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção;

- b)** O Ofício Nº 60/2026, da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato-PI, no qual faz



solicitação de repasses financeiros no valor de R\$ 334.413,00, referente à Proposta Nº 11324452000126001, que será destinado à aquisição de ambulância tipo A - Remoção Simples e Eletiva.

RESOLVE:

- 01** - Aprovar a solicitação de repasses financeiros para o município de Jardim do Mulato-PI, no valor de R\$ 334.413,00, referente à Proposta Nº 11324452000126001, que será destinado à aquisição de ambulância tipo A - Remoção Simples e Eletiva.
- 02** - Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina-PI, 23 de junho de 2026.

(assinatura eletrônica)

DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPELO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI

(assinatura eletrônica)

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI e

Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 280/2026

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 326ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de abril de 2026, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a)** O Ofício Nº: 13826/2026/SESAPI-PI/GAB/SUGAD/DUP/GECON, referente à solicitação de recursos orçamentários destinado à estruturação da rede hospitalar estadual do Piauí, com a finalidade de viabilizar a aquisição de um aparelho de hemodinâmica - valor de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), a ser transferido por meio da modalidade de transferência fundo a fundo;
- b)** Que a aquisição do referido equipamento representa medida estratégica para ampliar a capacidade instalada da rede hospitalar, possibilitando a realização de exames e procedimentos como cateterismo cardíaco, angioplastia coronariana e outros tratamentos intervencionistas, reduzindo o tempo de resposta assistencial e contribuindo para a melhoria dos desfechos clínicos dos pacientes.



RESOLVE:

- 01** - Aprovar a solicitação de recursos orçamentários destinado à estruturação da rede hospitalar estadual do Piauí, com a finalidade de viabilizar a aquisição de um aparelho de hemodinâmica - valor de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais).
- 02** - Que o referido equipamento será destinado ao Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - CNES 8015899, localizada no município de Parnaíba, contribuindo para o fortalecimento da rede de atenção à saúde e para a ampliação da oferta de serviços de diagnóstico.
- 03** - Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina-PI, 24 de junho de 2026.

(assinatura eletrônica)

DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPELO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI

(assinatura eletrônica)

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI e

Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 281/2026

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 326ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de abril de 2026, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a)** A Portaria GM/MS Nº 10.352, de 17 de março de 2026, que altera a Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre as regras relativas a emendas de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- b)** O Ofício Nº 70/2026, da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI, no qual faz solicitação de repasses financeiros no valor de R\$ 334.413,00, referente à Proposta Nº 11261527000126002, que será destinado à aquisição de ambulância tipo A - Remoção Simples e Eletiva.

RESOLVE:

01 - Aprovar as solicitações de repasses financeiros para o município de Simplício Mendes-PI, no valor de R\$ 334.413,00, referente à Proposta Nº 11261527000126002, que será destinado à aquisição de ambulância tipo A - Remoção Simples e Eletiva, a ser disponibilizado ao Fundo Municipal de Saúde do referido município.

02 - Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina-PI, 24 de junho de 2026.

(assinatura eletrônica)

DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPELO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI

(assinatura eletrônica)

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI e

Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 282/2026

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 326ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de abril de 2026, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a)** A Portaria GM/MS Nº 10.352, de 17 de março de 2026, que altera a Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre as regras relativas a emendas de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- b)** O Ofício Nº 0121/2026, da Prefeitura Municipal de Madeiro-PI, no qual faz solicitação de repasses financeiros no valor de R\$ 334.413,00, referente à Proposta Nº 11739692000126001, que será destinado à aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A - Simples Remoção.

RESOLVE:

- 01** - Aprovar as solicitações de repasses financeiros para o município de Madeiro-PI, no valor de R\$ 334.413,00, referente à Proposta Nº 11739692000126001, que será destinado à aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A - Simples Remoção, a ser disponibilizado ao Fundo Municipal de Saúde do referido município.



02 - Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina-PI, 24 de junho de 2026.

(assinatura eletrônica)

DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPELO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI

(assinatura eletrônica)

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI e

Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI (AD) Nº 283/2026

Dispõe sobre a aprovação técnica para execução de recurso de emenda parlamentar individual impositiva destinada a ações e serviços públicos de saúde no município de São Félix do Piauí-PI.

O Coordenador-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Piauí, em AD REFERENDUM do plenário da CIB-PI, no uso de suas atribuições legais e competências regimentais, em conformidade com o Art. 14-A da Lei nº 8.080/1990, com a Instrução Normativa TCE-PI nº 05/2025 e com a Resolução SEFAZ-PI nº 2/2026 e considerando:

- a)** A indicação de emenda parlamentar individual de caráter impositivo (Art. 179-B da Constituição Estadual) de autoria do Deputado Thales Coelho, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- b)** A necessidade de prévia manifestação técnica do gestor estadual do SUS e desta comissão para a liberação de recursos em saúde;
- c)** A análise do Plano de Trabalho, que descreve as ações de Investimento a serem executadas.

RESOLVE:

- 01 -** Manifestar-se de forma FAVORÁVEL à execução da emenda parlamentar identificada no preâmbulo desta, destinada ao município de São Félix do Piauí-PI.
- 02 -** Esta aprovação técnica fundamenta-se nos seguintes critérios de conformidade: I - O objeto proposto está em estrita observância às regras técnicas que regem o Sistema



Único de Saúde (SUS); II - A execução da referida emenda está expressamente referida e vinculada à Programação Anual de Saúde (PAS) e deverá constar no Relatório Anual de Gestão (RAG) do ente beneficiário; III - A proposta apresenta viabilidade técnica e consonância com as políticas públicas de saúde vigentes no Estado do Piauí.

03 - A liberação financeira do recurso fica condicionada ao registro desta Deliberação no Sistema Integrado de Gestão de Repasses (SIGRP) e à validade da Certidão de Transparência do TCE-PI do ente beneficiário.

04 - Encaminhar esta Resolução ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí para as devidas providências.

Teresina-PI, 24 de junho de 2026.

(assinatura eletrônica)

DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPELO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI

(assinatura eletrônica)

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI e

Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI (AD) Nº 284/2026

Dispõe sobre a aprovação técnica para execução de recurso de emenda parlamentar individual impositiva destinada a ações e serviços públicos de saúde no município de Cocal-PI.

O Coordenador-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Piauí, em AD REFERENDUM do plenário da CIB-PI, no uso de suas atribuições legais e competências regimentais, em conformidade com o Art. 14-A da Lei nº 8.080/1990, com a Instrução Normativa TCE-PI nº 05/2025 e com a Resolução SEFAZ-PI nº 2/2026 e considerando:

- a)** A indicação de emenda parlamentar individual de caráter impositivo (Art. 179-B da Constituição Estadual) de autoria do Deputado Fábio Xavier, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- b)** A necessidade de prévia manifestação técnica do gestor estadual do SUS e desta comissão para a liberação de recursos em saúde;



- c) A análise do Plano de Trabalho, que descreve as ações de Investimento a serem executadas.

RESOLVE:

- 01** - Manifestar-se de forma FAVORÁVEL à execução da emenda parlamentar identificada no preâmbulo desta, destinada ao município de Cocal-PI.
- 02** - Esta aprovação técnica fundamenta-se nos seguintes critérios de conformidade: I - O objeto proposto está em estrita observância às regras técnicas que regem o Sistema Único de Saúde (SUS); II - A execução da referida emenda está expressamente referida e vinculada à Programação Anual de Saúde (PAS) e deverá constar no Relatório Anual de Gestão (RAG) do ente beneficiário; III - A proposta apresenta viabilidade técnica e consonância com as políticas públicas de saúde vigentes no Estado do Piauí.
- 03** - A liberação financeira do recurso fica condicionada ao registro desta Deliberação no Sistema Integrado de Gestão de Repasses (SIGRP) e à validade da Certidão de Transparência do TCE-PI do ente beneficiário.
- 04** - Encaminhar esta Resolução ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí para as devidas providências.

Teresina-PI, 24 de junho de 2026.

(assinatura eletrônica)

DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPELO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI

(assinatura eletrônica)

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI e

Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI (AD) Nº 285/2026

Dispõe sobre a aprovação técnica para execução de recurso de emenda parlamentar individual impositiva destinada a ações e serviços públicos de saúde no município de Sigefredo Pacheco-PI.

O Coordenador-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Piauí, em AD



REFERENDUM do plenário da CIB-PI, no uso de suas atribuições legais e competências regimentais, em conformidade com o Art. 14-A da Lei nº 8.080/1990, com a Instrução Normativa TCE-PI nº 05/2025 e com a Resolução SEFAZ-PI nº 2/2026 e considerando:

- a) A indicação de emenda parlamentar individual de caráter impositivo (Art. 179-B da Constituição Estadual) de autoria do Deputado Fábio Xavier, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- b) A necessidade de prévia manifestação técnica do gestor estadual do SUS e desta comissão para a liberação de recursos em saúde;
- c) A análise do Plano de Trabalho, que descreve as ações de Investimento a serem executadas.

RESOLVE:

- 01** - Manifestar-se de forma FAVORÁVEL à execução da emenda parlamentar identificada no preâmbulo desta, destinada ao município de Sigefredo Pacheco-PI.
- 02** - Esta aprovação técnica fundamenta-se nos seguintes critérios de conformidade: I - O objeto proposto está em estrita observância às regras técnicas que regem o Sistema Único de Saúde (SUS); II - A execução da referida emenda está expressamente referida e vinculada à Programação Anual de Saúde (PAS) e deverá constar no Relatório Anual de Gestão (RAG) do ente beneficiário; III - A proposta apresenta viabilidade técnica e consonância com as políticas públicas de saúde vigentes no Estado do Piauí.
- 03** - A liberação financeira do recurso fica condicionada ao registro desta Deliberação no Sistema Integrado de Gestão de Repasses (SIGRP) e à validade da Certidão de Transparência do TCE-PI do ente beneficiário.
- 04** - Encaminhar esta Resolução ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí para as devidas providências.

Teresina-PI, 24 de junho de 2026.

(assinatura eletrônica)

DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPELO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI

(assinatura eletrônica)

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA



Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI e**Presidente do COSEMS-PI****RESOLUÇÃO CIB-PI (AD) Nº 286/2026**

Dispõe sobre a aprovação técnica para execução de recurso de emenda parlamentar individual impositiva destinada a ações e serviços públicos de saúde no município de São João Arraial-PI.

O Coordenador-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Piauí, em AD REFERENDUM do plenário da CIB-PI, no uso de suas atribuições legais e competências regimentais, em conformidade com o Art. 14-A da Lei nº 8.080/1990, com a Instrução Normativa TCE-PI nº 05/2025 e com a Resolução SEFAZ-PI nº 2/2026 e considerando:

- a)** A indicação de emenda parlamentar individual de caráter impositivo (Art. 179-B da Constituição Estadual) de autoria do Deputado Francisco Limma, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- b)** A necessidade de prévia manifestação técnica do gestor estadual do SUS e desta comissão para a liberação de recursos em saúde;
- c)** A análise do Plano de Trabalho, que descreve as ações de Investimento a serem executadas.

RESOLVE:

- 01** - Manifestar-se de forma FAVORÁVEL à execução da emenda parlamentar identificada no preâmbulo desta, destinada ao município de São João Arraial-PI.
- 02** - Esta aprovação técnica fundamenta-se nos seguintes critérios de conformidade: I - O objeto proposto está em estrita observância às regras técnicas que regem o Sistema Único de Saúde (SUS); II - A execução da referida emenda está expressamente referida e vinculada à Programação Anual de Saúde (PAS) e deverá constar no Relatório Anual de Gestão (RAG) do ente beneficiário; III - A proposta apresenta viabilidade técnica e consonância com as políticas públicas de saúde vigentes no Estado do Piauí.
- 03** - A liberação financeira do recurso fica condicionada ao registro desta Deliberação no Sistema Integrado de Gestão de Repasses (SIGRP) e à validade da Certidão de Transparência do TCE-PI do ente beneficiário.
- 04** - Encaminhar esta Resolução ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí para as devidas providências.

Teresina-PI, 24 de junho de 2026.

(assinatura eletrônica)



DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPELO**Secretário de Estado da Saúde do Piauí e****Presidente da CIB-PI***(assinatura eletrônica)***LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA****Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI e****Presidente do COSEMS-PI****RESOLUÇÃO CIB-PI (AD) Nº 287/2026**

Dispõe sobre a aprovação técnica para execução de recurso de emenda parlamentar individual impositiva destinada a ações e serviços públicos de saúde no município de Pio IX-PI.

O Coordenador-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Piauí, em AD REFERENDUM do plenário da CIB-PI, no uso de suas atribuições legais e competências regimentais, em conformidade com o Art. 14-A da Lei nº 8.080/1990, com a Instrução Normativa TCE-PI nº 05/2025 e com a Resolução SEFAZ-PI nº 2/2026 e considerando:

- a)** A indicação de emenda parlamentar individual de caráter impositivo (Art. 179-B da Constituição Estadual) de autoria do Deputado Nerinho, no valor de R\$ 228.500,00 (duzentos e vinte oito mil e quinhentos reais);
- b)** A necessidade de prévia manifestação técnica do gestor estadual do SUS e desta comissão para a liberação de recursos em saúde;
- c)** A análise do Plano de Trabalho, que descreve as ações de Investimento a serem executadas.

RESOLVE:

- 01** - Manifestar-se de forma FAVORÁVEL à execução da emenda parlamentar identificada no preâmbulo desta, destinada ao município de Pio IX-PI.
- 02** - Esta aprovação técnica fundamenta-se nos seguintes critérios de conformidade: I - O objeto proposto está em estrita observância às regras técnicas que regem o Sistema Único de Saúde (SUS); II - A execução da referida emenda está expressamente referida e vinculada à Programação Anual de Saúde (PAS) e deverá constar no Relatório Anual de Gestão (RAG) do ente beneficiário; III - A proposta apresenta viabilidade técnica e consonância com as políticas públicas de saúde vigentes no Estado do Piauí.



03 - A liberação financeira do recurso fica condicionada ao registro desta Deliberação no Sistema Integrado de Gestão de Repasses (SIGRP) e à validade da Certidão de Transparência do TCE-PI do ente beneficiário.

04 - Encaminhar esta Resolução ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí para as devidas providências.

Teresina-PI, 24 de junho de 2026.

(assinatura eletrônica)

DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPELO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI

(assinatura eletrônica)

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI e

Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 288/2026

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 326ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de abril de 2026, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a)** A Portaria GM/MS Nº 10.352, de 17 de março de 2026, que altera a Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre as regras relativas a emendas de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- b)** O Ofício Nº 39/2026, da Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo-PI, no qual faz solicitação de repasses financeiros no valor de R\$ 334.413,00, referente à Proposta Nº 11245163000126001, que será destinado à aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde - ambulância Tipo A (Simples Remoção - Pick-up 4x4).

RESOLVE:

- 01** - Aprovar as solicitações de repasses financeiros para o município de Morro Cabeça no Tempo-PI, no valor de R\$ 334.413,00, referente à Proposta Nº 11245163000126001, que será destinado à aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde - ambulância Tipo A (Simples Remoção - Pick-up 4x4), a ser disponibilizado ao Fundo Municipal de Saúde do referido



município.

02 - Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina-PI, 24 de junho de 2026.

(assinatura eletrônica)

DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPELO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI

(assinatura eletrônica)

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI e

Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 289/2026

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 326ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de abril de 2026, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a)** A Portaria GM/MS Nº 10.352, de 17 de março de 2026, que altera a Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre as regras relativas a emendas de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- b)** O Ofício Nº 55/2026, da Prefeitura Municipal de Angical do Piauí-PI, no qual faz solicitação de repasses financeiros no valor de R\$ 350.593,00, referente à Proposta Nº 00665671000126002, que será destinado à aquisição de um veículo de Transporte Sanitário (com acessibilidade - 1 cadeirante).

RESOLVE:

- 01 -** Aprovar as solicitações de repasses financeiros para o município de Angical do Piauí-PI, no valor de R\$ 350.593,00, referente à Proposta Nº 00665671000126002, que será destinado à aquisição de um veículo de Transporte Sanitário (com acessibilidade - 1 cadeirante), a ser disponibilizado ao Fundo Municipal de Saúde do referido município.
- 02 -** Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.



Teresina-PI, 24 de junho de 2026.

(assinatura eletrônica)

DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPELO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI

(assinatura eletrônica)

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI e

Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 290/2026

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 326ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de abril de 2026, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a)** A Portaria GM/MS Nº 10.352, de 17 de março de 2026, que altera a Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre as regras relativas a emendas de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- b)** O Ofício Nº 075/2026, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz dos Milagres-PI, no qual faz solicitação de repasses financeiros no valor de R\$ 334.413,00, referente à Proposta Nº 11307575000126001, que será destinado à aquisição do veículo que visa garantir a implantação de ambulância Tipo A.

RESOLVE:

- 01** - Aprovar as solicitações de repasses financeiros para o município de Santa Cruz dos Milagres-PI, no valor de R\$ 334.413,00, referente à Proposta Nº 11307575000126001, que será destinado à aquisição do veículo que visa garantir a implantação de ambulância Tipo A, a ser disponibilizado ao Fundo Municipal de Saúde do referido município.
- 02** - Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina-PI, 24 de junho de 2026.

(assinatura eletrônica)



DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPELO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI

(assinatura eletrônica)

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI e

Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 291/2026

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 326ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de abril de 2026, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) A Portaria GM/MS Nº 10.352, de 17 de março de 2026, que altera a Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre as regras relativas a emendas de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- b) O Ofício Nº 57/2026, da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí-PI, no qual faz solicitação de repasses financeiros no valor de R\$ 350.593,00, referente à Proposta Nº 11787576000126001, que será destinado à aquisição de um veículo de Transporte Sanitário (com acessibilidade - 1 cadeirante).

RESOLVE:

- 01** - Aprovar as solicitações de repasses financeiros para o município de Santana do Piauí-PI, no valor de R\$ 350.593,00, referente à Proposta Nº 11787576000126001, que será destinado à aquisição de um veículo de Transporte Sanitário (com acessibilidade - 1 cadeirante), a ser disponibilizado ao Fundo Municipal de Saúde do referido município.
- 02** - Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina-PI, 24 de junho de 2026.

(assinatura eletrônica)

DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPELO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e



Presidente da CIB-PI

(assinatura eletrônica)

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI e

Presidente do COSEMS-PI

(Transcrição da nota RESOLUÇÕES de Nº 30490, datada de 29 de setembro de 2026.)

AVISOS

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA-PI

Aviso de Revogação de Licitação

Trata-se do certame nº 39/2026, que tem como objeto Contratação de empresa para a execução da obra **de execução de 7.074,00 m² Pavimentação em Paralelepípedo**, referente à zona urbana do **município de SÃO RAIMUNDO NONATO - PI**.

Em virtudes de erro no cadastro do compras.gov o presente certame está REVOGADO.

Ressalta-se que o presente certame será remarcado para uma nova data conforme determinado em Lei.

Cândice de Moreira Bezerra Lemos

Presidente da Comissão de Licitação

João Rodrigues Filho

Secretário de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 30524, datada de 29 de setembro de 2026.)

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Estado do Piauí, através da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí - SEJUS-PI dá ciência a todos os interessados que realizará a Pregão Eletrônico n. 14/2026, Processo Administrativo nº. 00095.000105/2026-02 do tipo Menor Preço Por Lote, regida pela Lei 14.133/21. Objeto: O objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo - glp, nas capacidades de 13 kg (p13) e 45 kg (p45), com disponibilização de vasilhames em regime de comodato, destinados ao atendimento das cozinhas institucionais das unidades prisionais sob a gestão da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí -



SEJUS, conforme especificações e quantitativos descritos nos anexos deste instrumento. Valor Estimado: R\$ 4.292.838,33 (quatro milhões, duzentos e noventa e dois mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos).

Datas e Horários (Brasília/DF): Abertura de Propostas para dia 15/10/2026, 09h00min; Edital: www.tce.pi.gov.br; <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>; Informações: cplsejuspi@gmail.com

Teresina/PI, 28 de setembro de 2026

HEITOR GONCALVES DE MOURA VIEIRA BEZERRA

Secretário de Estado da Justiça do Piauí

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 30543, datada de 29 de setembro de 2026.)

AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ - INVESTEPIAUI-PI

AVISO DE JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 - INVESTE PIAUÍ PROCESSO Nº 00068.000137/2025-46

OBJETO: Chamamento Público destinado à seleção de propostas de potenciais parceiros para celebração de parceria estratégica, em virtude de oportunidade de negócio, envolvendo a alienação (venda) de lotes e galpões situados na área industrial da Zona de Processamento de Exportação do Piauí - ZPE PIAUÍ, conforme especificações, requisitos e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos. ATO: A Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí S.A. - INVESTE PIAUÍ, por intermédio de sua Diretoria Central de Licitações, Compras e Contratos - DCLC e da Comissão Especial designada para condução do procedimento, torna público o resultado do julgamento do Chamamento Público nº 003/2025, conforme decisão devidamente fundamentada na Ata de Julgamento e nos documentos e manifestações técnicas constantes dos autos do Processo nº 00068.000137/2025-46. Após análise da documentação e da proposta apresentada, bem como considerando a manifestação técnica emitida pela área competente, a Comissão Especial decidiu pela seleção e classificação, em primeira e única colocação, da empresa ARREY FOODS BR LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 52.626.685/0001-80, relativamente aos lotes objeto de sua proposta, nos termos e condições estabelecidos no Edital. A seleção e classificação ficam condicionadas ao cumprimento das providências, requisitos e ressalvas consignados na análise técnica constante dos autos, os quais deverão ser atendidos pela empresa selecionada nas etapas próprias e nos momentos oportunos, conforme estabelecido no Edital e demais documentos que integram o procedimento. Fica aberto, a partir da publicação deste Aviso, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, nos termos dos itens 13.1 e 13.2 do Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Teresina - PI, 30 de setembro de 2026.





Semíramis Antão de Alencar
Diretora Central de Licitações, Compras e Contratos - DCLC
Presidente da Comissão Especial

Adriana Muniz Morgado
Presidenta Interina da INVESTE PIAUÍ

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 30549, datada de 29 de setembro de 2026.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

AVISO DE LICITAÇÃO CE Nº 02/2026	
Nº do processo SEI	00024.002633/2026-21
Modalidade de Licitação	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME DO PIAUÍ CNPJ: 09.579.079/0001-21
Resumo do objeto da licitação	Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção da Residência Inclusiva - RI, localizada na Avenida Centenário, nº 2.255, Bairro Aeroporto, Teresina/PI, com área construída de 248,30 m², destinada ao acolhimento institucional de 8 usuários, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	https://portal.pi.gov.br/sasc/licitacoes/ www.pncp.gov.br https://bbmnet.com.br/ www.tce.pi.gov.br
Data de abertura e entrega das propostas	Abertura da Sessão Pública de julgamento das propostas: 20/10/2026, às 08:00 h - Horário de Brasília/DF. As propostas poderão ser cadastradas eletronicamente até a data e horário estipulados para a abertura da sessão pública de julgamento.
Valor global estimado	R\$ 1.214.486,39 (<i>um milhão, duzentos e quatorze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos</i>).
Dotação orçamentária	6183 - MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA DA SEDE E UNIDADES
Fonte de recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza da despesa	449051 - Obras e Instalações
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2026NR00554

Teresina - PI, (assinado e datado eletronicamente)



Eduardo Felipe Abreu Lima

Agente de Contratação

Portaria SASC/PI nº 282/2026

João de Deus Sousa

Secretário do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome do Estado do Piauí -
SASC/PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 30576, datada de 29 de setembro de 2026.)

REGULARIDADES

Defensoria Pública do Estado do Piauí (DPE/PI)

PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PDTI)

Vigência: 2026 - 2028





Processo nº 00303.003253/2026-78

(CAPA)

PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PDTI)

Defensoria Pública do Estado do Piauí (DPE/PI)

Vigência: 2026 – 2028

Defensora Pública-Geral

Carla Yáscar bento Feitosa Belchior

Subdefensora Pública-Geral

Verônica Acioly de Vasconcelos

Chefe de Gabinete da DPG

Ricardo Moura Marinho

Corregedora Pública-Geral

Ana Patrícia Paes landim Salha

Diretor Administrativo e Financeiro

Humberto Brito Rodrigues

Encarregado de Dados

Erisvaldo Marques dos Reis

EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Humberto Brito Rodrigues – Diretor Administrativo e Financeiro

Ângela Martins Soares Barros – Diretora de Núcleos Especializados



George Vitor de Carvalho Santana – Coordenador de Tecnologia da Informação
Rômulo Linhares Moura Filho – Subcoordenador de Tecnologia da Informação
Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas

SUMÁRIO.....

1. INTRODUÇÃO
2. TERMOS E ABREVIACÕES
3. ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL E ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
4. ORGANIZAÇÃO DA TIC (PESSOAS E CAPACITAÇÃO)
 - 4.1. ORGANOGRAMA FUNCIONAL VIGENTE
5. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO
 - 5.1. PRIORIZAÇÃO DE NECESSIDADES
6. REFERENCIAL ESTRATÉGICO DE TIC
 - 6.1. IDENTIDADE DA TIC (MISSÃO, VISÃO E VALORES)
7. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
 - 7.1. PRINCÍPIOS DE TIC
 - 7.2. DIRETRIZES ESTRATÉGICAS
8. DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES
 - 8.1. ANÁLISE SWOT
9. LEVANTAMENTO E PRIORIZAÇÃO DE NECESSIDADES DE TIC
10. PORTFÓLIO DE PROJETOS E AÇÕES ESTRATÉGICAS
 - 10.1. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DE TIC (2026-2028)
 - 10.2. INICIATIVAS ESTRATÉGICAS E INDICADORES (KPIs)
 - 10.3. PLANO DE AÇÃO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
 - 10.4. CRONOGRAMA 2026: REVOLUÇÃO DIGITAL, IA E RENOVAÇÃO DE HARDWARE
 - 10.5. CRONOGRAMA 2027: INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA
 - 10.6. CRONOGRAMA 2028: MATURAÇÃO, INOVAÇÃO E CICLO DE VIDA
11. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E EVOLUÇÃO DO MODELO DE GESTÃO
 - 11.1. CONTEXTO E OPORTUNIDADE DE MELHORIA
 - 11.2. MODELO IDEAL: FORTALECIMENTO DA GOVERNANÇA TÉCNICA
 - 11.3. ESTRATÉGIA DE FORÇA DE TRABALHO: MODELO HÍBRIDO
12. PLANO DE INVESTIMENTO E CUSTEIO
13. PLANO DE GESTÃO DE RISCOS
 - 13.1. METODOLOGIA E MATRIZ DE PROBABILIDADE E IMPACTO
 - 13.2. REGISTRO E PLANO DE TRATAMENTO DE RISCOS
 - 13.3. MAPA DE CALOR DOS RISCOS
14. FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO



15. PROCESSO DE REVISÃO DO PDTI

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- HISTORICO DE REVISÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
24/09/2025	01	Levantamento dos requisitos iniciais	COTI
01/12/2025	01	Elaboração da minuta do PDTI 2026-2028	COTI
05/12/2025	01	Revisão da minuta do PDTI 2025-2028	DADM/COTI
12/12/2025	02	Revisão da minuta do PDTI 2025-2028	DADM/COTI
04/03/2026	02	Revisão da minuta do PDTI 2026-2028	COTI
16/03/2026	02	Revisão da minuta do PDTI 2026-2028	COTI
18/03/2026	02	Revisão final da minuta do PDTI 2026-2028	COTI
X/X/X	01	Aprovação da minuta do PDTI 2026-2028	DADM/DPG

APRESENTAÇÃO

A Defensoria Pública do Estado do Piauí apresenta o seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) para o triênio 2026–2028, marco fundamental na transição institucional para um modelo de Gestão Orientada a Dados (Data-Driven) e Inteligência Artificial. Este plano não representa apenas uma atualização de ativos tecnológicos, mas um compromisso estratégico com a Maturidade Digital, visando posicionar a DPE/PI entre as dez Defensorias mais inovadoras do Brasil até 2028.

O documento foi rigorosamente otimizado para assegurar o cumprimento integral dos Objetivos Estratégicos de Transformação Digital (OE8), Multicanalidade (OE9) e Eficiência de Processos (OE10) estabelecidos em nosso Planejamento Estratégico. Através da modernização da infraestrutura crítica e da implementação de soluções de vanguarda, como a IA e a integração sistêmica, buscamos eliminar gargalos operacionais e automatizar tarefas repetitivas, permitindo que defensores e servidores foquem sua atuação na atividade-fim.

Em última análise, este PDTI reafirma a tecnologia como o alicerce para uma assistência jurídica célere, humana e inclusiva. Ao democratizar o acesso por meio de canais digitais inteligentes e garantir a máxima segurança dos dados institucionais, a Defensoria Pública do Estado do Piauí renova seu pacto com a sociedade, utilizando a inovação como ferramenta essencial para a promoção da cidadania e dos direitos humanos de todos os piauienses.



1. INTRODUÇÃO

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2026-2028 constitui o instrumento central de governança e planejamento tático da Defensoria Pública do Estado do Piauí, consolidando a estratégia de gestão de recursos tecnológicos para o triênio. Este documento surge em um cenário de transformação institucional profunda, orientado pelas diretrizes da consultoria FIPE para garantir a convergência entre a modernização da infraestrutura crítica e a adoção pioneira da Inteligência Artificial. O objetivo é assegurar que a TI atue como um vetor estratégico de soberania, garantindo a sustentabilidade e a segurança cibernética do ecossistema digital da instituição.

Totalmente alinhado ao Planejamento Estratégico Institucional, o plano foca no cumprimento integral dos objetivos de Transformação Digital (OE8), Multicanalidade (OE9) e Eficiência de Processos (OE10). A meta central é elevar o Índice de Maturidade Digital da DPE/PI até 2028, estabelecendo a Defensoria como uma referência de inovação e atendimento virtual no sistema de justiça. Para isso, estabelece-se uma gestão Data-Driven, sustentada por indicadores rigorosos que monitoram desde a disponibilidade de rede até a produtividade jurídica auxiliada por algoritmos.

A execução deste triênio está ancorada em frentes que garantem a resiliência de infraestrutura, através de conectividade redundante e estabilidade energética, e o fortalecimento da governança ética com a ativação de comitês especializados. Complementarmente, o plano prioriza a inteligência de dados via Data Lake e a implementação de IA para automatizar tarefas repetitivas, além da consolidação de uma plataforma Omnichannel integrada ao sistema SOLAR. Essas iniciativas visam eliminar gargalos operacionais, assegurando uma jornada digital célere e plenamente acessível ao cidadão piauiense.

2. TERMOS E ABREVIÇÕES

Para a correta interpretação deste plano, adotam-se as seguintes definições:

CAPEX: Despesas de investimento em bens duráveis (equipamentos).

CTI: Coordenação de Tecnologia da Informação da DPE/PI.

DASHBOARDS: Painéis visuais para monitoramento de indicadores.

Data Driven: Gestão orientada a dados.

DATA LAKE: Repositório para armazenar e analisar grandes volumes de dados.

DPE/PI: Defensoria Pública do Estado do Piauí.

GLPI: Sistema utilizado para gestão de chamados e suporte técnico.

IA (AI): Inteligência Artificial aplicada à automação e produtividade.

KPI: Indicador-chave de desempenho para medição de resultados.

MATURIDADE DIGITAL: Índice que mede a evolução tecnológica da instituição.

OMNICHANNEL: Atendimento integrado por múltiplos canais (WhatsApp, Web, etc.).

OPEX: Despesas de custeio e manutenção de serviços continuados.

PDTI: Plano Diretor de Tecnologia da Informação.

RANSOMWARE: software malicioso.

SD-WAN: Tecnologia para gestão inteligente de links de internet redundantes.

SaaS: Software as a Service (Software como Serviço - Nuvem).



SOLAR: Sistema principal de gestão de atendimentos da DPE/PI.

TIC: Tecnologia da Informação e Comunicação.

WORKFLOW: Sequência estruturada de tarefas, etapas ou ações.

FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

3. ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL E ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.

A Defensoria Pública do Estado do Piauí, no cumprimento de sua missão constitucional de promoção da cidadania e dos direitos humanos, enfrenta o desafio de adaptar-se à era digital. Neste cenário, a Tecnologia da Informação transcende sua função original de suporte técnico para assumir o papel de Vetor Estratégico de Transformação, sendo indispensável para garantir a celeridade processual e a democratização do acesso à justiça.

A construção deste PDTI (2026-2028) foi norteada pelo alinhamento estrito com os Macrodesafios Institucionais, fundamentando-se nos diagnósticos da consultoria FIPE e nas diretrizes da Pesquisa Nacional das Defensorias Públicas. Este alinhamento busca solucionar três gargalos centrais:

Modernização do Acesso à Justiça: Superar barreiras físicas e burocráticas no atendimento ao assistido através de canais digitais integrados (Omnichannel).

Eficiência da Atividade-Fim: Otimizar a força de trabalho de Defensores e Servidores através da automação e Inteligência Artificial, permitindo foco na tese jurídica em detrimento de tarefas repetitivas.

Sustentabilidade e Governança: Assegurar a eficiência do gasto público, reduzindo custos operacionais através da digitalização de processos e adoção de soluções tecnológicas.

Metodologia de Construção: Para assegurar a aderência destas diretrizes à realidade da instituição, a elaboração deste plano seguiu uma metodologia estruturada em quatro fases distintas:

Preparação: Definição da equipe de trabalho e escopo;

Diagnóstico: Levantamento de inventário, análise SWOT e entrevistas com áreas de negócio;

Planejamento: Definição de metas, cronogramas e priorização orçamentária;

Consolidação: Redação final e aprovação do PDTI junto à Gestão.

4. ORGANIZAÇÃO DA TIC (PESSOAS E CAPACITAÇÃO)

A estrutura organizacional da Tecnologia da Informação na DPE/PI está em processo de evolução para suportar a transição de um modelo operacional para uma Gestão Orientada a Dados e Inteligência Artificial. A Coordenação de TI atua como o núcleo de governança, integrando as demandas das áreas finalísticas aos objetivos de modernização institucional.

4.1. Organograma Funcional e Governança

A TIC organiza-se funcionalmente para garantir a execução do Programa de Transformação Digital, estruturando-se nas seguintes frentes:

Coordenação de Tecnologia da Informação (CTI) e Governança: Responsável pela gestão estratégica, ordenação de despesas e alinhamento com a Gestão Superior. É o braço executivo que subsidia as decisões do Comitê Gestor de TI (CGTI) e do Comitê de Ética em IA, garantindo a conformidade das políticas de uso de dados e a priorização de projetos estratégicos.



Desenvolvimento, Integração e Inovação: Focado na manutenção dos sistemas finalísticos (SOLAR) e na implementação de soluções de vanguarda, como a IA, integração via API com o PJe e ferramentas de Business Intelligence (BI) para análise de dados em tempo real.

Infraestrutura, Resiliência e Segurança: Encarregado da alta disponibilidade do Data Center, gestão de conectividade segura (SD-WAN) e proteção cibernética. Atua na blindagem da rede e na gestão de Backup Imutável, mitigando riscos de interrupção dos serviços.

Suporte Técnico e Letramento Digital: Além do atendimento direto (Helpdesk) e manutenção de hardware, assume o papel crítico de promover a adoção das ferramentas digitais. É responsável por executar o plano de Letramento Digital para defensores e servidores, reduzindo a resistência tecnológica e maximizando o uso das soluções implantadas.

Considerações sobre a Evolução do Modelo: Dada a complexidade dos projetos de IA e Ciência de Dados, a DPE/PI adota um Modelo Híbrido de Força de Trabalho. Enquanto a equipe interna mantém a soberania sobre as regras de negócio e a fiscalização técnica, o apoio externo especializado é utilizado para expandir a capacidade de execução em nichos de alta especificidade, garantindo que o conhecimento institucional permaneça na casa. O detalhamento sobre a expansão do quadro e o plano de treinamento contínuo são apresentados na Seção 11

5. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO

A construção e otimização deste PDTI adotaram uma abordagem participativa, técnica e baseada em evidências, estruturada para garantir o alinhamento total com o Planejamento Estratégico Institucional 2026-2030. O processo dividiu-se em cinco etapas fundamentais:

Levantamento e Alinhamento Estratégico: Análise do referencial estratégico da Defensoria, com foco nos novos Objetivos Estratégicos OE8, OE9 e OE10, integrando as diretrizes de transformação digital da consultoria FIPE.

Diagnóstico de Maturidade e Lacunas (Gaps): Realização de entrevistas com as equipes de TI e análise dos indicadores da Pesquisa Nacional 2025 para identificar os gargalos de infraestrutura, segurança e produtividade.

Definição do Portfólio de Projetos: Tradução das necessidades institucionais em projetos estruturantes (N), priorizando a Revolução Digital através da Inteligência Artificial e Resiliência de Infraestrutura.

Análise de Riscos e Viabilidade: Aplicação da matriz de Probabilidade x Impacto para cada iniciativa, definindo estratégias de mitigação e planos de tratamento preventivo

Consolidação e Aprovação: Formalização do cronograma físico-executivo e submissão ao Comitê Gestor de TI (CGTI) para validação do alinhamento orçamentário e tático.

5.1. Priorização de Necessidades

A priorização seguiu critérios de criticidade técnica e impacto na Visão 2028 (elevar a DPE/PI à 15ª posição em maturidade digital), agrupando-se em três eixos:

Eixo 1 - Resiliência e Soberania (Crítica): Garantia de conectividade segura (Redundância de Internet/SD-WAN), estabilidade elétrica (Gerador/Nobreaks) e modernização do Data Center.

Eixo 2 - Eficiência e Produtividade (Alta): Implementação de IA Jurídica para redução da carga de trabalho repetitivo e renovação do parque tecnológico (Hardware).

Eixo 3 - Experiência e Multicanalidade (Alta): Plataforma Omnichannel (Chatbot/WhatsApp)



integrada ao SOLAR para otimizar o atendimento inicial ao assistido.

Documentos de Referência:

Planejamento Estratégico DPE/PI (2026-2030).

Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

Pesquisa sobre Tendências em Governo Digital.

6. REFERENCIAL ESTRATÉGICO DE TIC

6.1. Identidade da TIC

Missão: Prover soluções tecnológicas seguras, inovadoras e de alta disponibilidade, garantindo a celeridade processual e a democratização do acesso à justiça.

Visão: Ser reconhecida até 2028 como uma das **10 Defensorias Públicas Estaduais mais inovadoras do Brasil**, estabelecendo-se como **referência em maturidade digital e atendimento virtual, garantindo a acessibilidade e a inclusão digital** para o cidadão assistido.

Valores: Inovação com Propósito, Cultura *Data Driven*, Segurança Cibernética e Foco na Experiência do Usuário.

7. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Para garantir que a Tecnologia da Informação atue como alavanca de valor público, este PDTI é norteado em princípios sólidos e diretrizes transparentes que orientam desde a concepção até a entrega dos projetos.

7.1. Princípios

Os princípios representam os valores inegociáveis que devem permear todas as soluções de tecnologia da DPE/PI:

1. Interoperabilidade e Integração: A capacidade dos sistemas operarem de forma conectada é vital para a celeridade processual. Prioriza-se a integração fluida e automatizada entre as soluções corporativas, com foco estratégico na comunicação bidirecional entre o Sistema **SOLAR** (Gestão de Assistidos) e o **PJe** (Tribunal de Justiça), visando a eliminação de retrabalho manual e a integridade dos dados processuais.

2. Segurança da Informação: A proteção dos dados é um compromisso ético e legal. Todas as iniciativas devem assegurar os pilares da segurança: **confidencialidade** (acesso apenas a quem de direito), **integridade** (dados exatos e não alterados), **disponibilidade** (sistemas acessíveis quando necessários) e **autenticidade** (garantia da autoria das ações), em estrita observância à Política de Segurança da Informação (PSI).

3. Economicidade e Sustentabilidade: A gestão de TI deve buscar a eficiência do gasto público, priorizar soluções que ofereçam o melhor custo-benefício ao longo de seu ciclo de vida, incentivando o uso de tecnologias abertas, o reaproveitamento de recursos e a adesão a Atas de Registro de Preços e parcerias que reduzam o custo operacional para a instituição.

4. Qualidade e Usabilidade: A tecnologia deve servir às pessoas, e não o contrário. Busca-se a excelência na entrega dos serviços, exigindo-se estabilidade, alta performance e interfaces intuitivas que garantam a satisfação e a produtividade dos usuários internos e externos.

5. Inovação Tecnológica: A modernização deve ser contínua. Este princípio fomenta a adoção de arquiteturas modernas, como a **Nuvem Híbrida** (para elasticidade e segurança), soluções



Omnichannel (para atendimento unificado) e uso de Inteligência Artificial, assegurando que a DPE/PI permaneça na vanguarda tecnológica do sistema de justiça.

7.2. Diretrizes Estratégicas

As diretrizes indicam os caminhos e objetivos macro que a gestão de TI deve perseguir no triênio:

Promover a facilidade de acesso do assistido: Implementar canais digitais simples e inclusivos que aproximem o cidadão da Defensoria, reduzindo barreiras físicas e burocráticas no atendimento inicial e no acompanhamento de seus direitos.

Promover o Letramento Digital: Instituir programas contínuos de capacitação para Defensores, servidores e estagiários, criando uma cultura organizacional apta a utilizar plenamente as novas ferramentas tecnológicas e de Inteligência Artificial.

Aprimorar processos internos: Utilizar a tecnologia para mapear, automatizar e otimizar fluxos de trabalho administrativo e jurídico, libertando a força de trabalho humana de tarefas repetitivas para focar na atividade-fim.

Fortalecer a Transparência Ativa: Contribuir para a visibilidade das ações da DPE/PI, garantindo que a tecnologia suporte à publicação de dados claros e acessíveis à sociedade, reforçando o compromisso da instituição com a responsabilidade institucional e o controle social.

8. DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES

8.1. Análise SWOT

A Análise SWOT a seguir detalha o diagnóstico situacional da TIC na DPE/PI, evidenciando o Capital Intelectual estratégico e o comprometimento da Alta Administração como os pilares de sustentação para a Revolução Digital. O mapeamento identifica lacunas críticas em infraestrutura e conectividade que, se não endereçadas, atuam como limitadores da Maturidade Digital institucional. Este levantamento serve de base técnica para a priorização das necessidades, permitindo que a instituição utilize suas forças internas para converter o Programa de Transformação Digital em valor público, mitigando vulnerabilidades cibernéticas e assegurando a soberania tecnológica da Defensoria."

FORÇAS (FATORES INTERNOS)	FRAQUEZAS (FATORES INTERNOS)
- Capital Intelectual estratégico com altoconhecimento das regras de negócio e aptidão para governança técnica; - Comprometimento da Alta Administração; - Comprometimento com os objetivos institucionais; - Criatividade na busca de soluções; - Cooperação entre a equipe; - Equipe produtiva e flexível; - Engajamento da equipe; - Contratos robustos de tecnologia; - Renovação de hardwares frequente.	- Baixa Maturidade Digital inicial - Fragmentação de canais de atendimento e falta de triagem digital automatizada; - Grande demanda; - Falta de recursos; - Data Center local desatualizado; - Ausência de link de internet redundante; - Baixa visibilidade do portfólio de projetos de TIC perante as áreas finalísticas; - Lacunas na formalização de políticas de segurança e governança de dados; - Processos manuais de gestão de usuários; - Falta de padronização de ferramentas; - Obsolescência da infraestrutura de missão crítica frente às demandas de



	processamento de IA.
OPORTUNIDADES (FATORES EXTERNOS)	AMEAÇAS (FATORES XTERNOS)
- Programa de Transformação Digital Integrada como prioridade institucional; - Uso de IA Generativa para redução de carga de trabalho repetitivo; - Parceria entre TJPI e DPEPI para implantação de ferramentas tecnológicas; - Visibilidade social da DPEPI; - Governo Estadual com programas de Transformação Digital; - Cooperação entre as defensorias estaduais.	- Baixo orçamento; - Perda de servidores qualificados, afetando outras oportunidades de trabalho; - Maior salário ofertado pelo mercado para os profissionais de TI; - Golpes e ameaças de segurança da informação; - Atraso ou não entrega de materiais de informática por fornecedores;

9. LEVANTAMENTO E PRIORIZAÇÃO DE NECESSIDADES DE TIC

O mapeamento de necessidades para o triênio 2026-2028 consolida-se como o alicerce tático para a modernização institucional

Este levantamento é fruto de uma análise rigorosa que harmoniza os diagnósticos técnicos, o ciclo de vida dos ativos atuais e os requisitos indispensáveis para a viabilização da multicanalidade e da eficiência operacional.

As soluções aqui elencadas atuam como catalisadores para a implementação segura de novas tecnologias, visando a retirada da carga de trabalho repetitivo intelectual de defensores e servidores, garantindo a plena continuidade dos serviços.

Para assegurar a governança dos investimentos e a resiliência do ecossistema, as demandas foram classificadas por Grau de Prioridade (Crítica, Alta e Média), focando em projetos estruturantes que promovam a elevação da maturidade digital da instituição

9.1 Tabela de Necessidades Priorizadas.

ID	TIPO (NATUREZA)	NECESSIDADE (SOLUÇÃO)	JUSTIFICATIVA TÉCNICA / IMPACTO	PRIORIDADE	OBJETIVO ESTRATÉGICO
N02	Infraestrutura e Redes	Redundância de Link de Internet + SD-WAN	Mitigar risco de "apagão". A falha no link principal hoje paralisa 100% da unidade.	CRÍTICA	OETI 02 OPE 08
N21	Infraestrutura e Obras	Modernização do Data Center (Sala Segura)	Adequação física (climatização, combate a incêndio) para evitar colapso dos servidores legados.	ALTA	OETI 01 OPE 08
N20	Segurança da Informação	Segurança de Borda (Firewall)	Garantir a continuidade da proteção contra ciberataques e controle de conteúdo para garantir integridade da rede.	ALTA	OETI 07 OPE 08





N19	Segurança da Informação	Backup Imutável (Nuvem)	Manter a continuidade de rotinas protegidas contra <i>Ransomware</i> , garantindo recuperação em desastres.	ALTA	OETI 07 OPE 08
N08	Infraestrutura Elétrica	Grupo Gerador e Nobreaks	Sustentação elétrica para evitar que oscilações de energia danifiquem o hardware sensível.	CRÍTICA	OETI 01 OPE 08
N09	Governança e Capacitação	Programa de Letramento Digital e Treinamento em Processos padronizados	Mitigar a resistência à mudança e garantir que servidores e defensores operem os novos fluxos digitais e ferramentas de IA com eficiência.	ALTA	OETI 10 OPE 08
N03	Sistemas (IA)	IA Generativa	Ferramenta para auxiliar Defensores em minutas e pesquisas, aumentando a celeridade.	ALTA	OETI 03 OPE 08
N04	Sistemas (IA)	Plataforma Omnichannel (Chatbot)	Centralização do atendimento (WhatsApp, Site) com triagem automática para desafogar a recepção.	ALTA	OETI 10 OPE 09
N05	Equipamentos (Hardware)	Atualização de Computadores	Substituição de estações obsoletas (>5 anos) que causam lentidão e perda produtiva.	ALTA	OETI 1 OPE 08
N01	Sistemas (Desenvolvimento)	Integração SOLAR ↔ PJE	Serviço de fábrica de software para automatizar fluxo de dados, eliminando erros manuais.	ALTA	OETI 04 OPE 08
N06	Segurança (Física)	Câmeras de Segurança (CFTV)	Instalação de câmeras para monitoramento patrimonial e segurança física das unidades.	ALTA	OETI 11





N07	Equipamentos (Hardware)	Periféricos, Suprimentos e Impressão	Aquisição de ativos de informática para reposição imediata e suporte ao usuário, garantindo a operabilidade e ergonomia das estações de trabalho.	ALTA	OETI 01
N13	Sistemas (Gestão)	Ferramenta de Service Desk (GLPI)	Sistema para gestão de chamados, catálogo de serviços e medição de SLA da TI.	MÉDIA	OETI 06 OPE 08
N17	Infraestrutura e Redes	Wi-Fi Corporativa	Modernização da rede sem fio para suportar alta densidade de dispositivos móveis.	ALTA	OETI 02 OPE 08
N16	Sistemas (Mobile)	Carteira Funcional Digital	App de identidade digital segura para Defensores e Servidores, modernizando a identificação funcional.	BAIXA	OETI 05 OPE 10
N10	Software (SaaS)	Expansão Microsoft 365 (Corporativo)	Padronização das ferramentas de produtividade (Office/Teams) para todas as unidades da DPE/PI.	ALTA	OETI 01 OPE 08
N18	Sistemas (Dados)	Dashboards em Tempo Real (SOLAR)	Desenvolvimento de painéis de gestão à vista integrados ao SOLAR para monitoramento instantâneo da atividade-fim e meio.	MÉDIA	OETI 08 OPE 08
N12	Sistemas (Gestão)	Implantação do Diário Oficial (DPE/PI)	Sistema próprio para publicação oficial de atos, visando economia e autonomia administrativa.	MÉDIA	OETI 05 OPE 08
N11	Governança	Políticas Internas de TI	Elaboração e formalização da PSI, Política de Backup e Controle de Acesso.	ALTA	OETI 06 OEP 08
N15	Sistemas (Portal)	Novo Site Institucional Acessível	Reformulação do portal com foco em acessibilidade e facilidade de navegação.	MÉDIA	OETI 10 OPE 09



N14	Governança e Gestão	Gestão de Ciclo de Vida e Renovação de Contratos de TIC	Garantir a continuidade operacional de serviços essenciais.	CRÍTICA	OETI 01, OETI 02, OETI 06
-----	---------------------	---	---	---------	---------------------------

10. PORTFÓLIO DE PROJETOS E AÇÕES ESTRATÉGICAS

10.1. Iniciativas Estratégicas

Os Objetivos Estratégicos de Tecnologia da Informação (OETI) materializam a tradução tática do Planejamento Estratégico da Defensoria Pública do Estado do Piauí (PE), orientando as decisões de investimento da Coordenação de TI. Fundamentados no equilíbrio entre a robustez da infraestrutura e a inovação via Inteligência Artificial, estes 11 objetivos visam superar gargalos operacionais e consolidar a tecnologia como o principal impulsionador de eficiência, celeridade e democratização do acesso à justiça no Piauí.

Sigla	Objetivo Estratégico de TI	Descrição/Foco
OETI 01	Modernizar a Infraestrutura de Processamento e Armazenamento	Renovar o parque tecnológico (Data Center e computadores), garantindo performance para sistemas e IA.
OETI 02	Garantir Alta Disponibilidade	Assegurar redundância de links e acesso ininterrupto aos serviços em todas as unidades.
OETI 03	Promover a Transformação Digital com Inteligência Artificial	Implementar soluções de IA Generativa e preditiva para automação de minutas e aumento de produtividade.
OETI 04	Integração de sistemas	Aprimorar o sistema SOLAR e garantir interoperabilidade bidirecional com o Pje do Tribunal de Justiça.
OETI 05	Digitalização administrativa	Automatizar fluxos manuais (RH, Compras e Financeiro) através de ferramentas de workflow.
OETI 06	Fortalecer a Governança de TIC	Padronizar a gestão de demandas e o catálogo dos serviços, alinhando projetos à estratégia.
OETI 07	Resiliência Cibernética e Proteção de Ativos Digitais	Consolidar os controles preventivos de segurança e a gestão de privacidade de dados sensíveis.
OETI 08	Cultura de Dados (Data Driven)	Estruturar <i>Dashboards</i> e Data Lake para monitoramento de indicadores em tempo real.
OETI 09	Letramento e a Capacitação Digital	Capacitar defensores, servidores e estagiários no uso eficiente das novas tecnologias e ferramentas de IA, reduzindo a resistência à mudança.
OETI 10	Expandir Canais de Atendimento ao Cidadão (Omnichannel)	Unificar e modernizar os canais de contato (Chatbot, App, Portal), facilitando o acesso à justiça e o agendamento de serviços.
OETI 11	Assegurar a integridade Física e Patrimonial dos Ativos	Implementar sistema de videomonitoramento para mitigar riscos de atos ilícitos e fortalecer a proteção dos ambientes institucionais.
OETI 12	Assegurar a Continuidade Operacional e a Conformidade	Gerir o ciclo de vida dos contratos de TIC para evitar a descontinuidade de serviços críticos e garantir a eficiência do gasto





	CONtratual	público.
--	------------	----------

10.2. Métricas de Desempenho (KPIs)

Para assegurar a efetividade da transformação digital e o alcance dos níveis de excelência desejados, definem-se os seguintes indicadores-chave de desempenho (KPIs). Estas métricas conectam as necessidades tecnológicas mapeadas na Seção 9 aos ganhos de produtividade e escala operacional, permitindo o monitoramento objetivo da evolução da maturidade digital e da celeridade institucional

Indicador (KPI)	Objetivo Vinculado	Fórmula	META 2026	META 2027	META 2028	Necessidades vinculadas
Resiliência Estrutural do Data Center	OETI 01	% Conclusão do Projeto (2026) e Execução das Obras (2027)	100%	100%	-	N08, N21
Disponibilidade de Rede	OETI 02	(Horas com link ativo / Horas totais) * 100	96%	99%	99%	N02, N17
Produtividade com IA Jurídica	OETI 03	Usuários Ativos Diários / Usuários Cadastrados) * 100	40%	60%	80%	N03
Nível de Integração Sistêmica	OETI 04	(Processos importados via API / Total)	Piloto	50%	80%	N01
Eficiência Administrativa	OETI 05	(Nº de Macroprocessos Mapeados e Digitalizados / Total de Macroprocessos Administrativos)	30%	60%	90%	N12I, N16
Uso das ferramentas colaborativas	OETI 05	mero de usuários com licenças atribuídas / Número de usuários ativos) x 100	30%	60%	100%	N10
Qualidade de Atendimento (SLA)	OETI 06	(Chamados atendidos no prazo / Total)	70%	85%	95%	N13, N11
Maturidade em Segurança da informação	OETI 07	% de conformidade com a Política de Segurança da Informação (PSI)	60%	90%	100%	N20, N19, N11
Cultura de Dados (Uso)	OETI 08	Nº de Acessos mensais aos Dashboards Gerenciais	Piloto	500+	1.000+	N18
Capacitação Digital	OETI 09	(Servidores treinados em IA / Total servidores)	30%	60%	90%	N09
Índice de Triagem Digital (IA)	OETI 10	(Atendimentos retidos no Chatbot / Total)	10%	30%	60%	N04, N15
Taxa de Renovação Tecnológica	OETI 01, OETI12	% de estações de trabalho com < 5 anos	30%	60%	90%	N05, N14





Índice de Cobertura de Vigilância Física	OETI 11	Unidades monitoradas/Total de unidades	60%	100%	-	N06
Índice de Tempestividade Contratual	OETI12	Contratos renovados ou relicitados sem interrupção / Total de contratos vencidos no período x 100	100%	100%	100%	N14

10.3. Plano de Ação e Cronograma de Execução

Para converter o planejamento estratégico em resultados tangíveis, este cronograma estabelece uma rota crítica de modernização. A execução pauta-se pela agilidade na entrega de infraestrutura e pela segurança jurídica na adoção de novas tecnologias. O plano de ação é dividido em fases anuais complementares, garantindo que cada avanço tecnológico seja acompanhado pela respectiva capacitação da equipe e hardening (fortalecimento) da segurança da informação

10.4 Implantação e Modernização da Infraestrutura e Fluxos (2026)

Este ciclo inicial prioriza o saneamento das carências emergenciais de hardware e a ativação da Inteligência Artificial integrada, visando a celeridade e eficiência imediata do múnus institucional

.ID	AÇÃO / PROJETO	PRIORIDADE / FASE	PRAZO ESTIMADO
N14, N07, N19, N20	Renovação de Contratos (Rotina)	Manutenção	02 de janeiro / 30 de abril
N05	Renovação de Computadores	Execução	05 de janeiro / 03 de agosto
N02	Link de internet	Execução	15 de janeiro / 31 de maio
N11	Formalizar Comitê Gestor de TI e de Ética em IA	Implantação	02 de mar/ 30 de abril
N10	Expansão Microsoft 365	Execução	01 de fevereiro / 18 de dezembro
N13	Service Desk GLPI (SLA)	Novo Portal	06 de abril / 31 de maio
N18	Dashboards	Implantação	02 de março / 30 de abril
N01	Integração SOLAR ↔ PJe	Implantação/Execução	15 de janeiro / 29 de maio
N03	Assistente Jurídico (IA Generativa)	Implantação	01 de fevereiro / 29 de maio
N04	Chatbot com IA (Omnichannel)	Implantação	02 de março / 29 de maio
N16	App Carteira Funcional Digital	Implantação	02 de março / 29 de maio
N17	Rede Wi-Fi 6 Corporativa	Implantação	06 de abril / 29 de maio
N09	Treinamentos	Execução	Recorrente
N12	Sistema de Diário Oficial Eletrônico	Implantação	04 de maio / 03 de agosto





N21	Modernização do Data Center	Fase 1: Estudo/Projeto	01 de junho / 30 de outubro
N08	Aquisição de Grupo Gerador	Implantação	06 de abril / 03 de julho
N06	Câmeras de Segurança (CFTV)	Execução	04 de maio / 30 de outubro
N15	Novo Portal Institucional	Lançamento	01 de setembro / 30 de outubro
-	Revisão do PDTI	Revisão	05 a 16 de novembro

10.5 Consolidação da Resiliência e Estabilidade Institucional (2027)

O foco deste período reside na fortificação da segurança de dados e modernização física do centro de processamento, assegurando a estabilidade das operações em expansão.

.ID	AÇÃO / PROJETO	PRIORIDADE / FASE	PRAZO ESTIMADO
N14, N07, N19, N20	Renovação de Contratos (Rotina)	Manutenção	04 de janeiro / 30 de abril
N05	Renovação de Computadores	Execução	05 de janeiro / 03 de agosto
N21	Modernização do Data Center	Fase 2: Obras	01 de fevereiro / 28 de maio
N10	Expansão Microsoft 365	Execução	Atividade Contínua
N04	Expansão Chatbot com IA	Execução	Atividade Contínua
N09	Treinamentos	Execução	Atividade Contínua
N06	Câmeras de Segurança (CFTV)	Execução	18 de janeiro / 30 de julho
-	Revisão do PDTI	Revisão	08 a 19 de novembro

Nota de Gestão: O planejamento será mantido sob consulta e revisão constante, permitindo que novas frentes de trabalho sejam incluídas ou prioridades sejam ajustadas para garantir que a tecnologia siga sempre o ritmo das necessidades da Defensoria.

10.6 Maturidade Digital e Sustentabilidade da Governança (2028)

Esta fase marca a excelência operacional e a manutenção evolutiva das soluções adotadas, garantindo a preservação do conhecimento e a inovação ética e contínua.

.ID	AÇÃO / PROJETO	PRIORIDADE / FASE	PRAZO ESTIMADO
N14, N07, N19, N20	Renovação de Contratos (Rotina)	Manutenção	04 de janeiro / 30 de abril
N05	Renovação de Computadores	Manutenção	05 de janeiro / 03 de agosto
N11, N20	Auditoria de segurança	Manutenção	1º semestre
N10	Expansão Microsoft 365	Execução	Atividade Contínua



N04	Expansão Chatbot com IA	Execução	Atividade Contínua
N09	Treinamentos	Execução	Atividade Contínua
--	Planejamento do PDTI 2029-2031	Estratégia	2º Semestre

Nota de Gestão: O planejamento será mantido sob consulta e revisão constante, permitindo que novas frentes de trabalho sejam incluídas ou prioridades sejam ajustadas para garantir que a tecnologia siga sempre o ritmo das necessidades da Defensoria.

11. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E EVOLUÇÃO DO MODELO DE GESTÃO

A implementação deste plano marca a transição definitiva da Defensoria Pública do Estado do Piauí (DPE-PI) para um ciclo de maturidade tecnológica superior, no qual a Inteligência Artificial, a Ciência de Dados e a Resiliência Cibernética passam a ser pilares do múnus institucional. Para sustentar esse avanço, a estrutura técnica e a gestão de pessoas devem evoluir em paridade com as novas ferramentas, garantindo que a transformação digital ocorra de forma segura e eficiente. Embora a estrutura atual tenha demonstrado resiliência, o cenário projetado para o triênio 2026-2028 exige uma governança mais especializada, uma vez que a concentração excessiva de responsabilidades na Coordenação Geral pode limitar a velocidade de resposta exigida pelos novos e complexos projetos institucionais.

Nesse contexto, apresenta-se como recomendação estruturante o fortalecimento da camada de gestão intermediária através da formalização de lideranças técnicas setoriais. O modelo ideal prevê o estudo de viabilidade para a criação de funções dedicadas à liderança de núcleos específicos: Infraestrutura e Segurança, com foco na blindagem de dados e continuidade do Data Center; Sistemas e Inovação, voltada para a entrega ágil de software e integração de ecossistemas de IA; e Serviços, priorizando a experiência do usuário e a eficiência do suporte técnico. Essa especialização permitirá que a Coordenação de TI concentre esforços no alinhamento estratégico com a Administração Superior, enquanto os líderes de núcleo garantem a excelência técnica e o cumprimento rigoroso de metas e prazos.

Para viabilizar o volume de entregas previsto e preservar o conhecimento institucional, a DPE-PI adotará uma estratégia de força de trabalho baseada na somatória de esforços entre o quadro interno e o apoio especializado. O capital intelectual da Instituição, composto por servidores efetivos e comissionados, permanece como o núcleo vital e soberano da TI, sendo prioridade absoluta a sua manutenção e capacitação continuada. Por deterem o domínio das regras de negócio e da cultura da Defensoria, esses profissionais ocuparão as posições estratégicas de análise, liderança técnica e fiscalização contratual, assegurando que o controle tecnológico permaneça sob o domínio do Estado.

Complementarmente, o plano prevê a expansão da capacidade operacional através do apoio externo, mediante a contratação de empresas especializadas para atuar em demandas de alto volume ou em nichos de elevada especificidade técnica, como o desenvolvimento de algoritmos de IA e segurança ofensiva. Este suporte externo funcionará como uma extensão do time interno, absorvendo o excedente de trabalho e aportando inovações de mercado, atuando invariavelmente sob a supervisão, diretriz e controle rigoroso dos servidores da DPE-PI. Este modelo híbrido protege a Instituição contra a sobrecarga do quadro próprio, mantendo a agilidade necessária para acompanhar o ritmo das inovações disruptivas.

Em suma, este reposicionamento organizacional justifica-se pela necessidade inarredável de mitigar riscos operacionais e maximizar o retorno sobre o investimento (ROI) tecnológico. Ao estruturar o setor de forma holística — unindo lideranças especializadas, fortalecimento do capital intelectual interno e suporte técnico de vanguarda —, a Defensoria Pública consolida um modelo de governança ética, eficiente e sustentável. Tal evolução garante que a modernização tecnológica não seja um fim em si mesma, mas um meio perene para qualificar a assistência jurídica integral prestada à população vulnerável do Piauí, posicionando o órgão na vanguarda do sistema de justiça brasileiro



11.1 Plano de Capacitação.

Produtividade e Operacional (Defensores e Servidores)

Descrição	Objetivo Prático
Engenharia de Prompts	Capacitar o usuário no domínio da Inteligência Artificial assistencial, focando em técnicas de instrução assertivas para otimizar a produção de minutas e reduzir o esforço manual de redação.
Letramento em Sistemas (SOLAR e SEI)	Promover o nivelamento técnico uniforme entre todas as unidades da Defensoria, utilizando o Portal do Conhecimento para disseminar boas práticas e garantir a fluidez no trânsito de documentos entre os sistemas oficiais.
Workshops Temáticos por Núcleo	Aplicar as tecnologias disponíveis de forma personalizada em cada área de atuação (Família, Criminal, Cível), focando na experiência local do usuário e na resolução de gargalos específicos da rotina defensorial.
Governança e Gestão Estratégica de Contratos de TIC (Lei 14.133/21)	Capacitar o corpo técnico interno na fiscalização de contratos de alta complexidade (IA, Segurança e Links), focando na definição e monitoramento de Acordos de Nível de Serviço (SLA) e métricas de desempenho.
Gestão de Resiliência e Resposta a Incidentes (LGPD)	Treinar o time na liderança técnica do Plano de Continuidade de Negócios, focando na proteção de dados contra Ransomware e acessos indevidos.
Arquitetura de Privacy by Design e Default	Instrumentalizar o time para garantir que toda nova solução ou integração, como a SOLAR-PJe (N01) e o Data Lake (N18), já nasça com proteção de dados nativa

11.2 Força de Trabalho

Área	Situação atual	Situação ideal	Déficit/Ação Necessária
Gestão	02 + 01 auxiliar	03	-
Desenvolvimento	07 Colaboradores	08 Colaboradores	+1 (Foco em Integração IA e Dados).
Infraestrutura	03 Colaboradores	05 Colaboradores	+2 (Monitoramento NOC 24/7).
Suporte	05 colaboradores	06 colaboradores	+1 (Reforço para Service Desk Nível 1).

12. PLANO DE INVESTIMENTO E CUSTEIO

A execução financeira do PDTI 2026-2028 da DPE/PI adota uma Metodologia de Execução Dinâmica. Em alinhamento com a Gestão Superior, este plano não se limita a um teto orçamentário estático, mas estabelece diretrizes para que o investimento tecnológico acompanhe a disponibilidade de recursos e a maturidade das metas institucionais.



12.1. Estratégia de Sustentabilidade Financeira

A viabilização das iniciativas tecnológicas pauta-se no princípio da Economicidade e Sustentabilidade, buscando o máximo retorno sobre o valor público investido. A estratégia de financiamento fundamenta-se em três pilares:

Otimização do Orçamento Ordinário: Foco no custeio (OPEX) para manutenção da alta disponibilidade e serviços críticos.

Captação de Recursos Extraordinários: Busca ativa por convênios, emendas parlamentares e parcerias com o Governo Estadual para projetos de alto investimento (CAPEX).

Eficiência em Contratações: Priorização de adesões a Atas de Registro de Preços (ARP) e parcerias institucionais, reduzindo o custo de aquisição e o tempo de implementação.

12.2. Matriz de Priorização e Estimativa de Investimento

Dada a natureza evolutiva deste plano, os investimentos são classificados por Grau de Esforço Financeiro e Prioridade Técnica, permitindo que a gestão execute as ações de forma escalonada

ID	Projeto / Iniciativa	Natureza	Prioridade	Estimativa de Investimento
N02/N08	Resiliência de Infraestrutura (Internet/Gerador).	OPEX/CAPEX	Crítica	Médio
N03/N04	Inteligência Artificial e Omnichannel.	OPEX/SaaS	ALTA	MÉDIO
N05/N07	Renovação de Hardware e Periféricos.	CAPEX	ALTA	ALTO
N21	Modernização de Infraestrutura de Dados (Data Center).	CAPEX	ALTA	ALTO
N18/N01	Ciência de Dados (BI) e Integrações SOLAR-PJe.	Desenvolvimento	ALTA	MÉDIO
N13/N11	Governança, Service Desk e Capacitação.	Gestão	MÉDIA	BAIXO

Legenda: Alto: Requer aporte extraordinário ou licitação específica. Médio: Atendível via contratos vigentes ou ARPs. Baixo: Custos operacionais mínimos.

12.3. Governança do Gasto e Plano de Contratações

A governança orçamentária seguirá o Plano de Contratações Anual (PCA), em estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

Anualidade: As estimativas de preço serão atualizadas anualmente pelo setor de TI e submetidas à Diretoria Administrativa para reserva orçamentária, garantindo a paridade institucional frente a outros órgãos do sistema de justiça.

Gestão de Riscos Financeiros: Em cenários de contingenciamento, a TI aplicará a Matriz de Prioridade da Seção 9, garantindo que a infraestrutura crítica e a segurança cibernética não sejam descontinuadas.

13. PLANO DE GESTÃO DE RISCOS

A gestão de riscos deste PDTI visa identificar, analisar e responder às incertezas que podem impactar os objetivos estratégicos da Defensoria Pública. Dada a criticidade dos serviços de assistência



jurídica, adota-se uma postura preventiva, focada na continuidade de negócios e na segurança da informação.

13.1. Metodologia e Matriz de Probabilidade e Impacto

Os riscos são avaliados cruzando-se a Probabilidade de ocorrência com o Impacto nos objetivos institucionais.

Probabilidade (p) \ Impacto (i)	Baixo (I1)	Médio (I2)	Alto (I3)	Crítico (I4)
Alta (P3)	Médio	Alto	Crítico	Crítico
Média (P2)	Baixo	Médio	Alto	Crítico
Baixa (P1)	Baixo	Baixo	Médio	Alto

Quadro de Análise de Resultados (Cruzamento P x I)

Nível de Risco	Cruzamento (P x I)	Risco Vinculados (Ids)	Prioridade de Gestão
Críticas	P3 x I3; P3 x I4; P2 x I4	R02, R03, R04, R10, R12	Monitoramento intensivo e execução prioritária das mitigações
Alto	P3 x I2; P2 x I3; P1 x I4	R01, R05, R07, R08, R11, R13	Acompanhamento mensal pela equipe de TI
Média	P3 x I1; P2 x I2; P1 x I3	R06, R09, R14, R15, R17	Monitoramento trimestral ou sob demanda
Baixo	P2 x I1; P1 x I1; P1 x I2	R16	Monitoramento sob demanda

Estratégias de Resposta:

Mitigar: Agir para reduzir a probabilidade ou impacto.

Transferir: Repassar o risco a terceiros (ex: contratos, seguros, nuvem).

Evitar: Eliminar a causa raiz (ex: descontinuar um serviço).

13.2. Registro e Plano de Tratamento de Riscos (Riscos Estratégicos)

A tabela a seguir mapeia os riscos estratégicos, operacionais e de governança, com seus respectivos planos de ação vinculados aos projetos do PDTI.

ID	CATEGORIA	EVENTO DE RISCO (CENÁRIO ESPECÍFICO)	NÍVEL	AÇÕES DE MITIGAÇÃO E CONTROLE (VÍNCULO PDTI)
Sistemas				
R01	Sistemas	Falha de Interoperabilidade (SOLAR ↔ PJe). Quebra de API após atualização do Tribunal, impedindo o protocolo automático de petições.	Alto	1 Monitoramento ativo de logs de erro. 2. Equipe de Dev. de prontidão. 3. Acordo de Cooperação Técnica com TJPI.





R02	Sistemas	Lentidão/Indisponibilidade por Recurso Limitado. O sistema ficar lento ou travar em horários de pico devido ao hardware do servidor atingir 100% de CPU/RAM.	Crítico	1. Renovação do DataCenter para ampliar capacidade. 2. Balanceamento decarga. 3. Migração de serviços não essenciais para horários noturnos.
R03	Sistemas	Vulnerabilidade por Falta de Atualização. Sistemas antigos sem <i>patch</i> de segurança rodando na rede, servindo de porta de entrada para invasões.	Alto	1. Inventário de software via GLPI. 2. Plano de atualizações de sistemas legados. 3. Isolamento de sistemas em VLANs restritas.
Infraestrutura				
R04	Infra	Colapso Elétrico Local (Queda de Energia) Oscilações na rede da concessionária ou disjuntores internos desarmando, desligando racks e estações.	Crítico	1. Aquisição de Grupo Gerador. 2. Instalação de Nobreaks Gerenciáveis. 3. Reforma da rede elétrica predial.
R05	Infra	Falha Térmica (Superaquecimento) Falha nos ar-condicionados da sala técnica, elevando a temperatura e causando desligamento preventivo dos servidores.	Alto	1. Reforma da Sala Segura com climatização de precisão redundante. 2. Sensores de temperatura com alerta via SMS/E-mail.
R06	Infra	Saturação de Link de Dados Lentidão na internet devido ao alto tráfego (vídeos, audiências simultâneas), obstruindo a saída da Defensoria.	Médio	1. Implementação de SD-WAN com balanceamento. 2. Políticas de QoS (<i>Quality of Service</i>) priorizando o





				PJe e Teams. 3. Bloqueio de sites <i>destreaming</i> não corporativos.
--	--	--	--	---

Administrativo e Licitações				
R07	Admin	Licitação Deserta ou Fracassada Ausência de fornecedores interessados ou desclassificação de todos por não atenderem ao edital técnico.	Alto	1. Realização de RFI (<i>Request for Information</i>) prévio. 2. Divulgação ativa docertame público. 3. Revisão de preços dereferência periodicamente.
R08	Admin	Erro na Instrução do Processo (TR/ETP) Falhas na especificação técnica que geram impugnações, denúncias ou devolução pela Jurídica/CPL.	Alto	1. Uso de modelospadronizados de TR de TI. 2. Revisão por pares (outrotécnico revisa antes de enviar). 3. Planejamento com 6 meses de antecedência.
R09	Admin	Inadimplência ou Falha do Fornecedor A empresa contratada atrasar entregas, entregar material inferior ou abandonar o contrato (falência).	Médio	1. Fiscalização rigorosacom aplicação de glosas e multas. 2. Exigência de garantiacontratual. 3. Manter cadastro dereserva de fornecedores.
Segurança da Informação				
R10	Segurança	Sequestro de Dados (Ransomware) Criptografia de todos os dados institucionais por <i>malware</i> , exigindo resgate.	Crítico	1. Backup Imutável em Nuvem). 2. Segmentação de rede. 3. Firewall de Borda Next-Gen.





R11	Segurança	Acesso Indevido (Conta Comprometida) Vazamento de senha de usuário privilegiado (Defensor/TI) permitindo acesso externo à rede.	Alto	1. Implantação de Múltiplo Fator de Autenticação (MFA). 2. Política de Senhas Fortes. 3. Monitoramento de loginssuspeitos.
R12	Segurança	Dependência excessiva de algoritmos proprietários de terceiros sem a devida curadoria interna	Alto	1. Fornecimento de IA Corporativa Segura. 2. Capacitação emcuradoria e Ética em IA.
Cultura e Pessoas				
R13	Pessoas	Resistência à Mudança (Adoção de IA) Servidores e Defensores recusarem-se a usar as novas ferramentas, mantendo processos manuais.	Alto	1. Programa de Letramento Digital. 2. Designação de "Pontos Focais nos setores. 3. Demonstrar ganhos deprodutividade com pilotos.
R14	Pessoas	"Sombra de TI" (Atendimento via WhatsApp) Solicitações feitas fora do canal oficial, gerando perda de histórico e sobrecarga oculta dos técnicos.	Médio	1. Política de "Não Atendimento sem Chamado". 2. Facilitação da aberturade tickets no GLPI. 3. Relatórios dedesempenho baseados apenas no sistema.
R15	Pessoas	Déficit de Capacitação Técnica Incapacidade da equipe interna de auditar e fiscalizar tecnicamente as entregas das empresas terceirizadas (IA, Firewall, Nuvem)	Médio	1. Contratação de "Instalação Assistida" e treinamento (<i>Knowledge Transfer</i>). 2. Plano de Capacitaçãoem Governança e Inteligência de Ativos
Operacional				



R16	Operacional	Parada por Falta de Periféricos Estações de trabalho paradas por falta de itens simples (mouse, teclado, cabo) no estoque.	Baixo	1. Manter Ata de Registro de Preços vigente. 2. Estoque regulador mínimo no almoxarifado de TI. 3. Compra de <i>spares</i> (reserva) junto com os PCs.
R17	Operacional	Extravio ou Furto de Ativos Móveis Perda de notebooks ou celulares corporativos emprestados aos usuários.	Médio	1. Termo de Responsabilidade assinado na entrega. 2. Software de rastreamento e <i>wipe</i> (apagar) remoto. 3. Etiquetagem patrimonial rigorosa.

13.3. Mapa de Calor dos Riscos (Matriz de Probabilidade x Impacto)

O gráfico abaixo ilustra a distribuição dos riscos listados na tabela anterior. Os identificadores (IDs) estão posicionados conforme o cruzamento de sua probabilidade de ocorrência e impacto no negócio, permitindo a visualização imediata das prioridades de gestão.

Probabilidade \ Impacto	Baixo	Médio	Alto	Crítico
Alta		R01, R14, R06, R13	R02	R04, R05, R11
Média		R15	R03, R08, R09, R12, R16	R10
Baixa	R16	R07, R14, R17		

14. FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO

Os fatores críticos de sucesso referem-se às condições que devem, necessariamente, ser satisfeitas para que o PDTI alcance a efetividade esperada e se torne um importante instrumento de aperfeiçoamento da governança do órgão. Nesse contexto, foram identificados os seguintes fatores principais:

Envolvimento e Atuação do Comitê Gestor de TI (CGTI): Participação ativa no acompanhamento, na priorização de projetos e nas decisões estratégicas de TI da DPE/PI;

Apoio da Gestão Superior: Suporte contínuo da Defensoria Pública do Estado do Piauí na viabilização das metas e diretrizes estabelecidas neste plano;

Comprometimento das Equipes Internas: Responsabilização técnica pela execução das ações propostas e pela transparência na prestação de informações sobre o andamento das atividades à área de Governança;

Alinhamento Institucional: Manutenção de um canal de comunicação célere e contínuo entre a COTI, a Diretoria Administrativa e a Gestão Superior;

Sustentabilidade de Recursos: Disponibilidade de recursos orçamentários, financeiros e humanos



em níveis proporcionais aos desafios e projetos propostos para o triênio

15. PROCESSO DE REVISÃO DO PDTI

O sucesso da implementação do PDTI 2026-2028 está condicionado à satisfação de requisitos essenciais que garantam sua efetividade como ferramenta de governança e aperfeiçoamento institucional.

A atuação ativa do Comitê Gestor de TI nas decisões e no acompanhamento das ações tecnológicas é considerada um fator crítico primordial para a segurança nas deliberações. Esse esforço deve ser acompanhado pelo apoio irrestrito da Gestão Superior da Defensoria Pública e pelo alinhamento contínuo entre a COTI, a Diretoria Administrativa e os demais níveis decisórios.

Além disso, o comprometimento das equipes internas na execução das tarefas e a garantia de recursos orçamentários e humanos proporcionais à complexidade dos projetos são fundamentais para o êxito dos resultados esperados.

Quanto à manutenção e longevidade do planejamento, o monitoramento das metas e iniciativas ocorrerá de forma trimestral sob a supervisão do CGTI.

Uma revisão formal e detalhada será realizada anualmente no mês de novembro, visando a atualização do documento frente às inovações tecnológicas e às novas demandas identificadas por meio de pesquisas institucionais.

Caso ocorram mudanças estratégicas relevantes que impactem os objetivos da Defensoria, revisões extraordinárias poderão ser iniciadas a qualquer tempo para permitir ajustes orçamentários imediatos e a repriorização de metas, esse fluxo de acompanhamento contínuo assegura que o planejamento tecnológico permaneça devidamente alinhado aos objetivos estratégicos apontados pela consultoria e aos resultados institucionais desejados.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A execução deste PDTI 2026-2028 consolidará a Defensoria Pública do Estado do Piauí como uma referência em inovação e maturidade digital no cenário nacional. Ao superar lacunas históricas de infraestrutura crítica e implementar tecnologias de vanguarda, como a Inteligência Artificial, de forma ética e governada, a instituição não apenas otimiza sua eficiência interna, mas reafirma seu compromisso com a democratização do acesso à justiça.

Este plano não é um documento estático, mas um guia dinâmico que permite à Defensoria adaptar-se à rápida evolução tecnológica, garantindo que o investimento em TI se traduza em resultados tangíveis para a atividade-fim. A convergência entre a modernização tecnológica e o fortalecimento do capital intelectual interno assegura a soberania digital necessária para enfrentar os desafios do sistema de justiça moderno.

Em última análise, o sucesso desta jornada depende do alinhamento contínuo entre a governança técnica e o apoio da Alta Gestão, garantindo que a tecnologia permaneça como o alicerce para uma assistência jurídica célere, inclusiva e de excelência para toda a sociedade piauiense.

Teresina, 30 de março de 2026.



(Transcrição da nota REGULARIDADES de Nº 30561, datada de 29 de setembro de 2026.)

ATAS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF/PI.****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2026****Processo nº 00323.000892/2023-09**

O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.572/0001-84, com sede Rua João Cabral, nº 2319, bairro Pirajá, neste ato representado por seu Sra. Rejane Tavares da Silva, portador da Matrícula Funcional nº 0371382-2, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2025, publicada no , processo administrativo n.º 00323.000892/2023-09, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de **Conjunto de Peças e Equipamentos para Rega Artificial feita por Procedimentos Diversos na Agricultura Familiar**, conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, para atendimento das necessidades da Secretaria da Agricultura Familiar, SAF, junto as demandas dos/as agricultores/as familiares do estado do Piauí, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 005/2025* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	FMA COMERCIAL LTDA						
	CNPJ sob o nº 13.674.397/0001-49 RUA PREF. JOSE LOPES DA TRINDADE, 1061, PIRACURUCA - PI CEP: 64240-000 FONE: (86) 3217-0573 / 9.9991266						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un	Prazo garantia ou validade





01	KIT DE IRRIGAÇÃO TIPO MICROASPERSÃO, PARA ÁREA DE 4.500 M ² + SERVIÇO DE MONTAGEM, PRESSURIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA INSTALAÇÃO. (COTA PRINCIPAL 75%)	NaanDanJain by Rivulis	Kit + Horta Microaspersão 4500 m ²	kit	484	4.480,00	12 meses
02	KIT DE IRRIGAÇÃO TIPO MICROASPERSÃO, PARA ÁREA DE 4.500 M ² + SERVIÇO DE MONTAGEM, PRESSURIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA INSTALAÇÃO. (COTA RESERVADA 25%)	NaanDanJain by Rivulis	Kit + Horta Microaspersão 4500 m ²	kit	161	4.480,00	12 meses
03	KIT DE IRRIGAÇÃO TIPO MINI ASPERSÃO, PARA ÁREA DE 4.500 M ² + SERVIÇO DE MONTAGEM, PRESSURIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA INSTALAÇÃO. (COTA PRINCIPAL 75%)	NaanDan Jain by Rivulis	Kit + Horta Miniaspersão 4500 m ²	kit	750	5.490,00	12 meses
04	KIT DE IRRIGAÇÃO TIPO MINI ASPERSÃO, PARA ÁREA DE 4.500 M ² + SERVIÇO DE MONTAGEM, PRESSURIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA INSTALAÇÃO. (COTA RESERVADA 25%)	NaanDan Jain by Rivulis	Kit + Horta Miniaspersão 4500 m ²	kit	250	5.490,00	12 meses





05	KIT DE IRRIGAÇÃO TIPO GOTEJAMENTO, PARA ÁREA DE 500 M ² , ACOMPANHADO DE CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LTS + SERVIÇO DE MONTAGEM, PRESSURIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA INSTALAÇÃO. (COTA PRINCIPAL 75%)	NaanDan Jain by Rivulis	Kit + Horta gotejamento 500 m ²	kit	3750	2.879,00	12 meses
----	---	-------------------------	--	-----	------	----------	----------

ItemdoTR	ALDEIA EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA CNPJ sob nº 22.956.770/0001-45 Com sede na cidade de Nazária/PI, localizada na Rodovia PI 130 Km 44, nº 44, Bairro: Zona Rural, CEP: 64.415-000, Nazária/PI, Telefone: (86) 3220.6525, celular: (86) 98182.8011 E-mail: licitacaoaldeia@gmail.com e pisciculturaaldeia@gmail.com						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
07	Kit de irrigação tipo gotejamento, para área de 500 m ² , acompanhado de caixa d'água de 500 lts + serviço de montagem, pressurização e acompanhamento técnico da instalação. (COTA PRINCIPAL 75%)	NaanDan by Rivulis/Rivulis Plastro Irrigação Ltda.	Kit + Horta Gotejamento 500m ² - Maxfort 500l	kit	3.750	2.779,00	12 meses





09	Kit de irrigação tipo gotejamento, para área de 1.000 m ² , acompanhado de caixa d'água de 500 lts + serviço de montagem, pressurização e acompanhamento técnico da instalação. (COTA PRINCIPAL 75%)	NaanDan by Rivulis/Rivulis Plastro Irrigação Ltda.	Kit + Horta Gotejamento 500m ² - Maxfort 500l	kit	1500	6.726,66	12 meses
10	Kit de irrigação tipo gotejamento, para área de 1.000 m ² , acompanhado de caixa d'água de 500 lts + serviço de montagem, pressurização e acompanhamento técnico da instalação. (COTA RESERVADA 25%)	NaanDan by Rivulis/Rivulis Plastro Irrigação Ltda.	Kit + Horta Gotejamento 500m ² - Maxfort 500l	kit	500	6.726,66	12 meses

Item do TR	B RODRIGUES MAGALHAES LTDA CNPJ nº 42.218.273/0001-57 Com endereço Rua Joaquim Santos, nº 433, Bairro Campos, Parnaíba/PI, CEP 64.215020 Telefone (86) 9 8868-4505 E-mail: obras.construtoraimperio@gmail.com						
	X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un <i>Prazo garantia ou validade</i>





06	KIT DE IRRIGAÇÃO TIPO GOTEJAMENTO, PARA ÁREA DE 500 M ² , ACOMPANHADO DE CAIXA D'ÁGUA DE 1000 LTS + SERVIÇO DE MONTAGEM, PRESSURIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA INSTALAÇÃO. (COTA RESERVADA 25%)	NaanDan Jain	NaanDan Jain / Kit + Horta Gotejamento - 500 m ² ; FIBRASOL /CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 01.000L FIBRASOL COD : 22680	kit	1250	3.990,00	12 meses
08	KIT DE IRRIGAÇÃO TIPO GOTEJAMENTO, PARA ÁREA DE 500 M ² , ACOMPANHADO DE CAIXA D'ÁGUA DE 500 LTS + SERVIÇO DE MONTAGEM, PRESSURIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA INSTALAÇÃO. (COTA RESERVADA 25%)	NaanDan Jain	NaanDan Jain / Kit + Horta Gotejamento - 500 m ² ; FIBRASOL /CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 00.500L FIBRASOL	kit	1250	3.980,00	12 meses

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado da Agricultura Familiar.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contratado decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.





A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitante sou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.





Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de



2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Teresina, PI

Assinaturas

Rejane Tavares da Silva

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF/PI.

FMA COMERCIAL LTDA

CNPJ sob o nº 13.674.397/0001-49

ALDEIA EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CNPJ sob nº 22.956.770/0001-45

B RODRIGUES MAGALHAES LTDA





CNPJ nº 42.218.273/0001-57

Anexo**Cadastro Reserva**

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ItemdoTR	FMA COMERCIAL LTDA CNPJ sob o nº 13.674.397/0001-49						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							
06	KIT DE IRRIGAÇÃO TIPO GOTEJAMENTO, PARA ÁREA DE 500 M², ACOMPANHADO DE CAIXA D'ÁGUA DE 1000 LTS + SERVIÇO DE MONTAGEM, PRESSURIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA INSTALAÇÃO. (COTA RESERVADA 25%)	NaanDan Jain	NaanDan Jain / Kit +Horta Gotejamento - 500 m²; FIBRASOL /CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 01.000L FIBRASOL COD : 22680	kit	1250	3.990,00	12 meses
07	Kit de irrigação tipo gotejamento, para área de 500 m², acompanhado de caixa d'água de 500 lts + serviço de montagem, pressurização e acompanhamento técnico da instalação. (COTA PRINCIPAL 75%)	NaanDan by Rivulis/Rivulis Plastro Irrigação Ltda.	Kit + Horta Gotejamento 500m² - Maxfort 500l	kit	3.750	2.779,00	12 meses





08	KIT DE IRRIGAÇÃO TIPO GOTEJAMENTO, PARA ÁREA DE 500 M², ACOMPANHADO DE CAIXA D'ÁGUA DE 500 LTS + SERVIÇO DE MONTAGEM, PRESSURIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA INSTALAÇÃO. (COTA RESERVADA 25%)	NaanDan Jain	NaanDan Jain / Kit + Horta Gotejamento - 500 m²; FIBRASOL /CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 00.500L FIBRASOL	kit	1250	3.980,00	12 meses
09	Kit de irrigação tipo gotejamento, para área de 1.000 m², acompanhado de caixa d'água de 500 lts + serviço de montagem, pressurização e acompanhamento técnico da instalação. (COTA PRINCIPAL 75%)	NaanDan by Rivulis/Rivulis Plastro Irrigação Ltda.	Kit + Horta Gotejamento 500m² - Maxfort 500l	kit	1500	6.726,66	12 meses
10	Kit de irrigação tipo gotejamento, para área de 1.000 m², acompanhado de caixa d'água de 500 lts + serviço de montagem, pressurização e acompanhamento técnico da instalação. (COTA RESERVADA 25%)	NaanDan by Rivulis/Rivulis Plastro Irrigação Ltda.	Kit + Horta Gotejamento 500m² - Maxfort 500l	kit	500	6.726,66	12 meses

ALDEIA EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA CNPJ sob nº 22.956.770/0001-45							
ItemdoTR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							





01	KIT DE IRRIGAÇÃO TIPO MICROASPERSÃO, PARA ÁREA DE 4.500 M ² + SERVIÇO DE MONTAGEM, PRESSURIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA INSTALAÇÃO. (COTA PRINCIPAL 75%)	NaanDanJain by Rivulis	Kit + Horta Microaspersão 4500 m ²	kit	484	4.480,00	12 meses
02	KIT DE IRRIGAÇÃO TIPO MICROASPERSÃO, PARA ÁREA DE 4.500 M ² + SERVIÇO DE MONTAGEM, PRESSURIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA INSTALAÇÃO. (COTA RESERVADA 25%)	NaanDanJain by Rivulis	Kit + Horta Microaspersão 4500 m ²	kit	161	4.480,00	12 meses
03	KIT DE IRRIGAÇÃO TIPO MINI ASPERSÃO, PARA ÁREA DE 4.500 M ² + SERVIÇO DE MONTAGEM, PRESSURIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA INSTALAÇÃO. (COTA PRINCIPAL 75%)	NaanDan Jain by Rivulis	Kit + Horta Miniaspersão 4500 m ²	kit	750	5.490,00	12 meses
04	KIT DE IRRIGAÇÃO TIPO MINI ASPERSÃO, PARA ÁREA DE 4.500 M ² + SERVIÇO DE MONTAGEM, PRESSURIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA INSTALAÇÃO. (COTA RESERVADA 25%)	NaanDan Jain by Rivulis	Kit + Horta Miniaspersão 4500 m ²	kit	250	5.490,00	12 meses





05	KIT DE IRRIGAÇÃO TIPO GOTEJAMENTO, PARA ÁREA DE 500 M², ACOMPANHADO DE CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LTS + SERVIÇO DE MONTAGEM, PRESSURIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA INSTALAÇÃO. (COTA PRINCIPAL 75%)	NaanDan Jain by Rivulis	Kit + Horta gotejamento 500 m²	kit	3750	2.879,00	12 meses
06	KIT DE IRRIGAÇÃO TIPO GOTEJAMENTO, PARA ÁREA DE 500 M², ACOMPANHADO DE CAIXA D'ÁGUA DE 1000 LTS + SERVIÇO DE MONTAGEM, PRESSURIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA INSTALAÇÃO. (COTA RESERVADA 25%)	NaanDan Jain	NaanDan Jain / Kit +Horta Gotejamento - 500 m²; FIBRASOL /CAIXA DAGUA POLIETILENO 01.000L FIBRASOL COD : 22680	kit	1250	3.990,00	12 meses
08	KIT DE IRRIGAÇÃO TIPO GOTEJAMENTO, PARA ÁREA DE 500 M², ACOMPANHADO DE CAIXA D'ÁGUA DE 500 LTS + SERVIÇO DE MONTAGEM, PRESSURIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA INSTALAÇÃO. (COTA RESERVADA 25%)	NaanDan Jain	NaanDan Jain / Kit +Horta Gotejamento - 500 m²; FIBRASOL /CAIXA DAGUA POLIETILENO 00.500L FIBRASOL	kit	1250	3.980,00	12 meses

(Transcrição da nota ATAS de Nº 30579, datada de 29 de setembro de 2026.)

EDITAIS

RÁDIO ITAMARATY LTDA.

CNPJ nº 06.861.421/0001-93

NIRE nº 22200021875

Sede: Rua Professor Bém, nº 712, Centro, Piripiri/PI, CEP 64.260-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA DE SÓCIOS

Ficam os sócios da RÁDIO ITAMARATY LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 06.861.421/0001-93, com sede na Rua Professor Bém, nº 712, Centro, CEP 64.260-000, na cidade de Piripiri/PI, **convocados para a Assembleia de Sócios**, a ser realizada na Staff Assessoria Contábil, localizada na Rua Des. João Pereira, nº 4.092, bairro Santa Isabel, na cidade de Teresina/PI, CEP 64.053-040, **no dia 05 de outubro de 2026, às 09h00, em primeira convocação, e, caso não se verifique o quórum necessário para sua instalação, em segunda convocação, no dia 13 de outubro de 2026, às 10h00, no mesmo local**, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

I - Deliberar sobre a destituição da Sra. SHIRLEY MIRENE ELÓI CAVALCANTE MOURÃO do cargo de administradora da sociedade, atualmente exercido na forma do contrato social e respectivas alterações;

II - Deliberar sobre a nomeação do Sr. GERSON ANTÔNIO DE ARAÚJO MOURÃO FILHO para o cargo de administrador da sociedade, em substituição à administradora destituída, com a definição de seus poderes e atribuições nos termos da legislação aplicável e do contrato social;

III - Deliberar sobre a regularização da administração e da representação da sociedade, inclusive perante a Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI, Receita Federal do Brasil, instituições financeiras, órgãos públicos, entidades privadas, fornecedores, clientes e demais terceiros;

IV - Deliberar sobre a adoção das providências necessárias à atualização dos registros, cadastros, procurações, certificados, acessos e demais instrumentos de representação da sociedade, inclusive perante órgãos públicos, instituições financeiras e demais entidades com as quais a sociedade mantenha relações;

V - Deliberar sobre as providências necessárias à regular continuidade das atividades empresariais da sociedade, inclusive quanto ao cumprimento de obrigações administrativas, fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais obrigações legais e contratuais;

VI - Autorizar a prática dos atos necessários à formalização, registro e arquivamento das deliberações tomadas pela Assembleia, inclusive perante a Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI, Receita Federal do Brasil e demais órgãos ou entidades competentes; e



VII - Outros assuntos diretamente relacionados às matérias constantes da ordem do dia.

Os sócios ficam cientes de que poderão comparecer pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Teresina/PI, 24 de setembro de 2026.

GERSON ANTÔNIO DE ARAÚJO MOURÃO FILHO

(Sócio Majoritário, detentor de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social RÁDIO ITAMARATY LTDA.)

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 30465, datada de 29 de setembro de 2026.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 00089.020821/2026-87

DESPACHO Nº 157/2026/FUESPI-PI/GAB/PROP/ADJUNTO-FUESPI-PI

RESULTADO PARCIAL APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS - SEGUNDO LOTE

(Processos recebidos até 20/07/2026)

Propostas submetidas na Unidade SEI FUESPI-PI/GAB/PROP/DP/EDITAL

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação torna público o resultado parcial do Edital PROP/PREX 012/2026. O resultado parcial apresentado é referente a propostas submetidas à PROP, na Unidade FUESPI-PI/GAB/PROP/DP/EDITAL, até o dia 20/07/2026 (2º Lote de propostas).

Docente	Categoria do Evento	Situação do Pedido	OBSERVAÇÃO
Wellington dos Santos Alves	Pequeno Porte	Deferido	-
Rejane Maria Pereira da Silva	Pequeno Porte	Deferido	-

Teresina-PI, 31 de julho de 2026.

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 30468, datada de 29 de setembro de 2026.)

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI

CONCURSO PÚBLICO PARA CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS PM (SOLDADO PM) E

PARA CURSO DE ADAPTAÇÃO DE OFICIAL CAPELÃO PM (1º TENENTE QOCPM)

EDITAL Nº 04/2026

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD e do COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, tendo em vista o Edital nº 01/2026 - Abertura das inscrições para o Concurso Público para ingresso em Curso de





Formação de Praça PM (Soldado PM), da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ-PMPI, para provimento no cargo de Praça PM (Soldado PM) da Polícia Militar do Estado do Piauí, na graduação inicial de Soldado PM, e ingresso em Curso de Adaptação de Oficial Capelão PM (1º Tenente QOCPM), da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ-PMPI, para provimento no cargo de Oficial PM, no Quadro de Oficial Capelão PM (QOCPM), no posto inicial de 1º Tenente QOCPM (Primeiro-Tenente QOCPM), publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, edição de 19/06/2026, **RESOLVE:**

1. **TORNAR** sem efeito o Edital nº 03/2026 - Alteração do Edital nº 01/2026, permanecendo inalteradas as disposições do Edital nº 01/2026 - Abertura de Inscrições, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, edição Nº 116/2026, de 19 de junho de 2026, em cumprimento à decisão proferida em sede de Agravo de Instrumento nº **0760985-08.2026.8.18.0000**.
2. **INFORMAR** que as inscrições realizadas no período de **03/08/2026 a 04/09/2026** serão mantidas. O candidato com deficiência que assinalou no momento da inscrição que desejava concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, que efetivou o pagamento da taxa de inscrição e que não deseja seguir com a inscrição, deverá requerer a restituição do pagamento da taxa de inscrição através do Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br, ou pelo telefone (11) 3723-4388 - capital e região metropolitana de São Paulo e 0800-819-9100 - demais localidades, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília).
3. **INFORMAR** o cronograma do Concurso em vigência.

CRONOGRAMA DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES

ITEM	ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
1	Prazo para interposição de impugnação referente à publicação do Edital	03/08/2026 a 04/08/2026
2	Período de inscrições (exclusivamente via internet).	03/08/2026 a 04/09/2026
3	Período da solicitação de isenção/redução do pagamento do valor da inscrição (exclusivamente via internet).	03/08/2026 a 04/08/2026
4	Divulgação das solicitações de isenção/redução deferidas e indeferidas, no site da Fundação Carlos Chagas.	13/08/2026
5	Prazo para interposição de recursos quanto ao indeferimento do pedido de isenção/redução do pagamento do valor de inscrição.	14/08/2026 a 17/08/2026
6	Divulgação das solicitações de isenção/redução deferidas e indeferidas, após análise de recursos, no site da Fundação Carlos Chagas.	24/08/2026
7	Último dia para pagamento do valor da inscrição.	08/09/2026
8	Divulgação da relação dos candidatos que concorrem às vagas reservadas e solicitações específicas deferidas no site da Fundação Carlos Chagas.	25/09/2026





9	Prazo para interposição de recursos quanto às vagas reservadas e solicitações específicas.	28/09/2026 a 29/09/2026
10	Divulgação das respostas dos recursos quanto às vagas reservadas e solicitações específicas.	09/10/2026
11	Publicação do Edital de Convocação para as Provas e envio do Cartão Informativo.	21/10/2026
12	Aplicação das Provas Objetivas e Discursiva.	06/12/2026
13	Divulgação do Gabarito e das Questões das Provas Objetivas e Discursivas.	07/12/2026
14	Publicação do Edital de Resultado Preliminar das Provas Objetivas e Discursivas.	19/02/2027
15	Prazo para interposição de recursos quanto aos Resultados das Provas Objetivas e Discursivas.	22/02/2027 a 23/02/2027
16	Publicação do Edital de Resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas e Convocação para o Exame de Saúde.	25/03/2027
17	Realização do Exame de Saúde.	02/04/2027 a 05/04/2027
18	Publicação do Edital de Resultado Preliminar do Exame de Saúde.	28/04/2027
19	Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado do Exame de Saúde	29/04/2027 a 30/04/2027
20	Publicação do Edital de Resultado Definitivo do Exame de Saúde e Convocação para o Teste de Aptidão Física.	20/05/2027
21	Realização do Teste de Aptidão Física.	29/05/2027 a 31/05/2027
22	Publicação do Edital de Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física.	08/06/2027
23	Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado do Teste de Aptidão Física.	09/06/2027 a 10/06/2027
24	Publicação do Edital de Resultado Definitivo do Teste de Aptidão Física e Convocação para a Avaliação Psicológica e Investigação Social.	02/07/2027
25	Prazo para envio da Documentação da Investigação Social.	13/07/2027 a 14/07/2027
26	Realização da Avaliação Psicológica.	17/07/2027 a 18/07/2027
27	Publicação do Edital de Resultado Preliminar da Investigação Social.	25/08/2027
28	Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado da Investigação Social.	26/08/2027 a 27/08/2027
29	Publicação do Edital de Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica.	01/09/2027
30	Agendamento da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica	02/09/2027 a 03/09/2027





31	Realização da Entrevista Devolutiva da Avaliação Psicológica.	18/09/2027 a 19/09/2027
32	Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado da Avaliação Psicológica.	20/09/2027 a 21/09/2027
33	Publicação do Edital de Resultado Definitivo da Avaliação Psicológica, Resultado Definitivo da Investigação Social e Convocação para a Comissão de Heteroidentificação e da Avaliação Multiprofissional dos candidatos com deficiência.	22/10/2027
34	Realização da Comissão de Heteroidentificação	06/11/2027 a 09/11/2027
35	Publicação do Edital de Resultado Preliminar da Comissão de Heteroidentificação e da Avaliação Multiprofissional dos candidatos com deficiência.	19/11/2027
36	Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado da Comissão de Heteroidentificação e da Avaliação Multiprofissional dos candidatos com deficiência.	22/11/2027 a 23/11/2027
37	Publicação do Edital de Resultado Definitivo da Comissão de Heteroidentificação e da Avaliação Multiprofissional dos candidatos com deficiência e Resultado Final.	13/01/2028

Obs.: Cronograma sujeito a alteração.

As datas das demais etapas serão publicadas oportunamente.

Teresina, 28 de setembro de 2026.

BRUNO GOMES OLIVEIRA DE MORAES
Secretário da Administração Substituto - SEAD/PI

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - CEL PM

Comandante Geral da PMPI

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 30485, datada de 29 de setembro de 2026.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 00089.020822/2026-21

RESULTADO PARCIAL APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS - SEGUNDO LOTE

(Processos recebidos até 20/07/2026)

Propostas submetidas na Unidade SEI FUESPI-PI/GAB/PROP/DP/EDITAL

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação torna público o resultado parcial do Edital PROP/PRX 013/2026. O resultado parcial apresentado é referente a propostas submetidas à PROP, na Unidade FUESPI-PI/GAB/PROP/DP/EDITAL, até o dia 20/07/2026 (2º Lote de propostas).



**Docentes**

Docente	Local do Evento	Situação do Pedido	OBSERVAÇÃO
Raimundo Isídio de Sousa	Fora do País	Deferido	
Francisco de Assis Pereira Leonardo	Fora do Estado	Indeferido	Não atende aos itens: d, f, g e k do subitem I Docente Efetivo da FUESPI, do item 5 DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS do edital
Lêda Rodrigues Vieira	Fora do Estado	Deferido	
Felipe Augusto dos Santos Ribeiro	Fora do Estado	Deferido	
Maria Pessoa da Silva	Fora do Estado	Indeferido	Não atende aos itens: d, h, i, j, k, do subitem I Docente Efetivo da FUESPI, do item 5 DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS do edital
Emília Ordones Lemos Saleh	Fora do Estado	Deferido	
Antônio Cícero de Andrade Pereira	Fora do Estado	Indeferido	Não atende aos Itens: 5.4-G do Edital 5.4-J do Edital
Ermínia Maria do Nascimento	Fora do País	Indeferido	Não atende aos Itens: 5.4-J do Edital
Marcelo de Sousa Neto	Fora do Estado	Deferido	

Técnicos-Administrativos

Técnico-Administrativo	Local do Evento	Situação do Pedido	OBSERVAÇÃO
Bruna Beatriz Cardoso Costa	Fora do Estado	Deferido	
Valdirene Pereira de Sousa	Fora do Estado	Deferido	
Ana Carolina Pinheiro da Silva	Fora do Estado	Deferido	

Discente

Discente	Local do Evento	Situação do Pedido	OBSERVAÇÃO
-----------------	------------------------	---------------------------	-------------------



Airton Paz Carneiro dos Santos	Fora do Estado	Deferido	
Marcus Victorio de Lima Ferreira	Fora do Estado	Deferido	
Carlos Jesus de Oliveira Neto Paulo	Fora do Estado	Deferido	
Eduardo Pereira Rocha	Fora do Estado	Deferido	
Tarsila Ribeiro do Nascimento	Fora do Estado	Deferido	
Maria Andreza Moreira da Cunha	Fora do Estado	Deferido	
Maria Beatriz Costa Dias	Fora do País	Deferido	
Joana Eulália Damasceno Oliveira Soares	Fora do Estado	Deferido	
Andrey da Silva Assunção	Fora do Estado	Deferido	

Teresina-PI, 31 de julho de 2026.

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 30493, datada de 29 de setembro de 2026.)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

CORREGEDORIA GERAL

EDITAL Nº08/CGDPE/PI/2026

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

A Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso I, da Lei Complementar nº 59, de 30 de novembro de 2005, e considerando o disposto nos arts. 51 a 56 e 61 a 73 do Provimento nº 04/2017,

COMUNICA a alteração parcial das **Correições Ordinárias constantes do Edital nº 05/CGDPE/PI/2026**, especificamente quanto à **2ª e à 4ª Defensorias Públicas do Tribunal do Júri**.

Quanto à **4ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri**, cuja realização estava anteriormente prevista para o dia 30 de outubro de 2026, a alteração decorre do Ato Normativo nº 42, que modificou a data de comemoração do Dia do Servidor Público Estadual.

Em relação à **2ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri**, os trabalhos de correição estavam agendados para o dia 26 de outubro de 2026, sendo necessária a alteração em razão da modificação do período de férias da Defensora Pública titular.



Dessa forma, os trabalhos de correição ocorrerão a partir das **9h (nove horas)**, nas datas abaixo indicadas:

DATA	DEFENSORIA PÚBLICA
15 de outubro de 2026	2ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri
23 de outubro de 2026	4ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri

FAZ SABER, ainda, que, a partir de 9h (nove horas) de cada um dos dias acima estabelecidos, relativamente ao órgão que estiver sendo objeto de correição, serão recebidas denúncias, reclamações ou sugestões referentes às atividades desenvolvidas e aos atos praticados pelos respectivos membros e servidores da Defensoria Pública.

Tais manifestações poderão ser apresentadas presencialmente, durante o período de realização dos trabalhos correicionais, ou enviadas eletronicamente ao endereço de e-mail institucional da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública: corregedoria@defensoria.pi.def.br.

EXPEDE o presente Edital, para que seja levado ao conhecimento de todos, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado, na Internet e na Intranet da Defensoria Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início dos trabalhos correicionais, devendo ser o mesmo afixado pelo membro em exercício no órgão de execução, em local na sede Defensoria Pública que possibilite amplo conhecimento do público, até quarenta e oito horas da data que antecede o período correicional (art.52, §1º do Provimento nº 04/2017 da Corregedoria).

GABINETE DA CORREGEDORA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, em Teresina 28 de setembro de 2026.

ANA PATRÍCIA PAES LANDIM SALHA

Corregedora Geral

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 30566, datada de 29 de setembro de 2026.)

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-
PI**

PROCESSO Nº 00089.018889/2026-04

EDITAL PROP/PREX/UESPI 013/2026

(Processos encaminhados pelo requerente até 20/06/2026)

RESULTADO FINAL - Primeiro Lote

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROP) torna público o Resultado Final, pós-recurso, do Edital PROP/PREX/UESPI nº 013/2026, referente à solicitação de auxílio para participação em eventos científicos (Primeiro Lote).



**Docentes**

Docente	Local do Evento	Situação do Pedido	OBSERVAÇÃO
Felipe Moura Oliveira	Fora do Estado	Aprovado	
Sammy Sidney Rocha Matias	Fora do Estado	Aprovado	
Raimunda Maria da Cunha Ribeiro	Fora do Estado	Aprovado	
Reginaldo da Silva Santos	Fora do Estado	Aprovado	
Rejane Maria Pereira da Silva	Fora do Estado	Aprovado	
Shirlei Marly Alves	No exterior	Aprovado	
Algemira de Macedo Mendes	No exterior	Não aprovado	Indeferimento mantido pós-recurso

Técnicos-Administrativos

Técnico-Administrativo	Local do Evento	Situação do Pedido	OBSERVAÇÃO

Discente

Discente	Local do Evento	Situação do Pedido	OBSERVAÇÃO
Rafael Amorim Batista	Fora do Estado	Aprovado	
Natalia Alves Craveiro	Fora do Estado	Aprovado	
Ester Emanuelle Saraiva Almeida	No exterior	Não aprovado	Indeferimento mantido pós etapa de recurso
Ismael Gonçalves de Sousa Damião	Fora do Estado	Não aprovado	Indeferimento mantido pós etapa de recurso

Teresina, 02 de julho de 2026

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 30571, datada de 29 de setembro de 2026.)

LICENÇAS AMBIENTAIS**EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.****COMUNICADO**

A EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, localizada na Rua João Cabral, 730 - Centro/Sul, Teresina - PI, CNPJ 06.840.748/0001-89, torna público que recebeu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí a Licença de Prévia da Subestação São João da Serra localizado no município de São João da Serra no estado do Piauí, com validade até



24/09/2029.

Teresina - PI, setembro de 2026

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 30462, datada de 29 de setembro de 2026.)

A Norte Ambiental Tratamento de Resíduos Ltda, cujo Nº de CNPJ 14.214.776/0008-95, localizada na Avenida A, s/n, Quadra E/Lote 29, Cidade Industrial Norte, Timon-MA, CEP 65.638-800, torna público que requereu à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, a Licença de Operação de Transporte - LOT para exercer a atividade de Transporte Rodoviário de Produtos e/ou Resíduos Perigosos, excetoradioativo.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 30463, datada de 29 de setembro de 2026.)

MATEUS SUPERMERCADOS S.A inscrito no CNPJ: 03.995.515/0226-40, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- União/PI, a Licença de Operação para Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free) localizado na Rua 7 de Setembro, SN, União/PI - CEP: 64120-000. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 30464, datada de 29 de setembro de 2026.)

QUARTZO MINERIOS LTDA torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH a Licença Operação/LONº **PI-LO.11577-9/2026**, para atividade de Areia, Seixo e Cascalho para Utilização na Construção Civil, no empreendimento QUARTZO MINERIOS, localizado no município de São Lourenço do Piauí (PI), com a validade de 05 (cinco) anos.

CANEL CENTRAL AGRICOLA NOVA ERA LTDA torna público que solicitou a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí-SEMARH/PI, a Licença de Operação/LO para atividade de Posto Aéreo de Abastecimento(PAA) de Combustíveis na Fazenda Canel no município de Uruçuí-PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 30466, datada de 29 de setembro de 2026.)

J DE S DIAS PLANEJAMENTO E ASSESSORIA EMPRESARIAL, CNPJ Nº 37.858.978/0001-07, torna público que **solicitou** à SEMARH, a Outorga de direito de uso para captação de água superficial em reservatório situado na **Fazenda Umbuzeiro da Data Cansação**, para uso na construção civil, com ponto de captação localizado nas coordenadas: Latitude 08°56'23.76"S / Longitude 41°45'14.08"W, zona rural do município de Dom Inocêncio - PI. Volume anual requerido de 39.600,00 m³.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 30469, datada de 29 de setembro de 2026.)

A empresa ÁGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S.A., inscrita no CNPJ sob o nº **27.157.474/0001-06**, com sede na **Avenida Professor Camilo Filho, nº 1.960, Bairro Todos os**



Santos, Teresina/PI, CEP 64.089-040, torna público que **requereu**, à **Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH** a **renovação da Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos nº PI-ODRH.06118-4/2023**, referente ao **lançamento de efluentes sanitários do empreendimento Residencial Villa Europa**, no município de **Teresina/PI**.

A empresa **ÁGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.157.474/0001-06**, com sede na **Avenida Professor Camilo Filho, nº 1.960, Bairro Todos os Santos, Teresina/PI, CEP 64.089-040**, torna público que **requereu**, à **Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH** a **renovação da Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos nº PI-ODRH.06546-7/2023**, referente ao **lançamento de efluentes sanitários do empreendimento Condomínio Alto Belo Leste**, no município de **Teresina/PI**.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 30494, datada de 29 de setembro de 2026.)

A SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

CNPJ Nº 22.911.207/0001-50, sito à Avenida universitária-Fátima nº 750, 15º Andar, torna público que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídrico do Estado do Piauí (SEMARH-PI), a expedição de Autorização e Outorga preventiva para a Perfuração de Poço Tubular e Instalação de Equipamentos de Bombeamento e Acessórios para a referida comunidade citada abaixo situada no Município de PAU D'ARCO destinados ao consumo humano, Bacia: Rio Parnaíba, Sub Bacia: Poti; Coordenadas em (GMS) ; para reservar 4 m3/h de água para o uso no consumo humano/animal.

LOCALIDADE	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	PROFUNDIDADE (m)
BURITI DO MEIO	5°15'26.84"S / 42°21'30.53"W	120

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 30495, datada de 29 de setembro de 2026.)

A SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

CNPJ Nº 22.911.207/0001-50, sito à Avenida universitária-Fátima nº 750, 15º Andar, torna público que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídrico do Estado do Piauí (SEMARH-PI), a expedição de Autorização e Outorga preventiva para a Perfuração de Poço Tubular e Instalação de Equipamentos de Bombeamento e Acessórios para a referida comunidade citada abaixo situada no Município de SIMPLÍCIO MENDES, destinados ao consumo humano, Bacia: Rio Parnaíba, Sub Bacia: Poti; Coordenadas em (GMS) ; para reservar 4 m3/h de água para o uso no consumo humano/animal.

LOCALIDADE	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	PROFUNDIDADE (m)
BOA ESPERANÇA	07°49'48.34"S / 42°10'33.06"W	260

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 30497, datada de 29 de setembro de 2026.)



A SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

CNPJ N° 22.911.207/0001-50, sito à Avenida universitária-Fátima n° 750, 15° Andar, torna público que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídrico do Estado do Piauí (SEMARH-PI), a expedição de Autorização e Outorga preventiva para a Perfuração de Poço Tubular e Instalação de Equipamentos de Bombeamento e Acessórios para as referidas comunidades citadas abaixo situadas no Município de QUEIMADA NOVA, destinados ao consumo humano, Bacia: Rio Parnaíba, Sub Bacia: Poti; Coordenadas em (GMS) ; para reservar 4 m³/h de água para o uso no consumo humano/animal.

LOCALIDADE	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	PROFUNDIDADE (m)
TANQUINHO	8°21'20.10"S / 41°23'45.74"W	100
MUNDO NOVO	8°31'53.70"S / 41°15'12.97"W	100
BATALHA	8°33'56.19"S / 41°17'56.50"W	100
VEREDA VELHA	8°37'40.46"S / 41°20'16.96"W	100

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de N° 30498, datada de 29 de setembro de 2026.)

A EMPRESA ITAUEIRA AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ N° 07.231.103/0012-64, TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMAR-PI, A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), COM O N° PI-RLO.11284-0/2026 REFERENTE AO PROCESSO RLO.09923-5/2026 PARA O CULTIVO DE MELÃO DO PROJETO AGRÍCOLA DA FAZENDA CANTO. LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI - PI.

A EMPRESA ITAUEIRA AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ N° 07.231.103/0012-64, TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMAR-PI, A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), COM N° PI-RLO.11286-0/2026 REFERENTE AO PROCESSO RLO.10834-5/2026 PARA O CULTIVO DE MELÃO DO PROJETO AGRÍCOLA DA FAZENDA JABOTI. LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ - PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de N° 30515, datada de 29 de setembro de 2026.)

A SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

CNPJ N° 22.911.207/0001-50, com sede localizada na Avenida Universitária - Fátima, n° 750, 15° andar, vem a público comunicar que requereu à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí (SEMARH-PI) o pedido para obter a Autorização para Perfuração de Poço Tubular e Outorga Preventiva (AUTPOOP) para a execução de 04 poços tubulares com uso destinado ao abastecimento público, com vazão da fonte projetada de 4,00 m³/h. A intervenção será realizada em 04 localidades, zona rural do município de Floriano, estado do Piauí, situando-se na bacia hidrográfica do rio Parnaíba, Sub-bacia do Médio Parnaíba, em domínio dos aquíferos Poti/Piauí.

INFORMAÇÕES SOBRE POÇOS E VOLUME DE ÁGUA POR LOCALIDADE



LOCALIDADE	LATITUDE	LONGITUDE	PROFUNDIDADE POÇO (M)
COMUNIDADE SAPÉ	07°06'30.47"S	42°56'43.75"W	120
COMUNIDADE POÇÕES	06°53'14.93"S	42°56'13.68"W	120
COMUNIDADE MORRINHOS	06°50'58.25"S	43°01'38.36"W	120
COMUNIDADE TABULEIRINHO	06°49'09.59"S	43°00'03.54"W	120

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 30519, datada de 29 de setembro de 2026.)

SBA TORRES BRASIL, LIMITADA

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a DBIA - Declaração de Baixo Impacto Ambiental, para Infraestrutura de Telefonia Móvel-Estação Rádio Base- BR63128-A, Situada na Rua Emilio Baião, S/N, Centro, Bonfim do Piauí/PI.

DBIA Nº PI-DBIA.10833-2/2026emitida em 09/09/2026 e válida até 08/09/2031.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 30526, datada de 29 de setembro de 2026.)

Fartura Serviços e Transportes LTDA, torna público que recebeu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH a **Licença Prévia/LP Nº 12970-9/2026**, referente a atividade de produção de carvão vegetal (não artesanal), na Fazenda Jatobazinho, na localidade Data São João, zona rural de Floriano/PI, com validade de 03 (três) anos.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 30530, datada de 29 de setembro de 2026.)

A ÁGUAS DO PIAUI SANEAMENTO SPE S/A, inscrita no CNPJ Nº 58.425.324/0001-51, torna público que solicitou a SEMAR a expedição de Autorização para Perfuração de Poço Tubular e Outorga Preventiva (AUTPOOP) na localidade da Zona Rural, s/n, CEP 64.795-000, Aquífero Serra Grande, no município de Caracol, Coordenadas geográficas, Lat. 09°07'56,27" S; 43°14'06,28" O, com a finalidade de abastecimento público.

A ÁGUAS DO PIAUI SANEAMENTO SPE S/A, inscrita no CNPJ Nº 58.425.324/0001-51, torna público que solicitou a SEMAR a expedição de Autorização para Perfuração de Poço Tubular e Outorga Preventiva (AUTPOOP) na localidade da Zona Rural, s/n, CEP 64.795-000, Aquífero Serra Grande, no município de Caracol, Coordenadas geográficas, Lat. 09°07'59,66" S; 43°14'07,24" O, com a finalidade de abastecimento público.

A ÁGUAS DO PIAUI SANEAMENTO SPE S/A, inscrita no CNPJ Nº 58.425.324/0001-51, torna público que solicitou a SEMAR a expedição de Autorização para Perfuração de Poço Tubular e Outorga Preventiva (AUTPOOP) na localidade da Zona Rural, s/n, CEP 64.795-000, Aquífero Serra Grande, no município de Caracol, Coordenadas geográficas, Lat. 09°08'00,69" S; 43°14'10,38" O, com a finalidade de abastecimento público.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 30554, datada de 29 de setembro de 2026.)



SECRETARIA DO SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ**REQUERIMENTO**

A Secretaria do Saneamento Básico do Piauí, inscrito sob o CNPJ nº 22.057.819/0001-28, vem requerer Regularização de Poço Tubular localizado no município de Picos na localidade Regência, Latitude 06°57'26.00"S e Longitude: 41°36'15.20"O.

Descrição dos usos da água

Captação subterrânea por meio de poço tubular para implantação de Sistema de Abastecimento de Água Simplificado para atender a uma população final de projeto de 4014 habitantes na localidade rural Regência do município de Picos. Demanda de água solicitada: Vazão (m³/h): 24,08; Tempo de Bombeamento (h/dia): 12; Período (dias/mês): 30; Volume (m³/mês): 8668,8.

Finalidade(s) do Uso da Água**Abastecimento Público**

Tipo de Prestador de Serviços: Órgão da Administração Direta

Localidades Atendidas:

Município	Localidade	Qtd. Habitante (horizonte 20 anos)
Picos	Regência	4014

Magno Pires Alves Filho

Secretário

Secretaria do Saneamento Básico do Piauí

29/09/2026

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 30557, datada de 29 de setembro de 2026.)

A SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

CNPJ Nº 22.911.207/0001-50, com sede localizada na Avenida Universitária Nº 750, Fátima, Teresina-PI, cep: 64049-494, vem a público comunicar que requereu à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí (SEMARH-PI) o pedido para obter a Autorização para Perfuração de Poço Tubular e Outorga Preventiva (AUTPOOP) para a execução de 10 poços tubulares com uso destinado ao abastecimento humano, com vazão da fonte projetada de 4,00 m³/h. A intervenção será realizada nas 10 localidades descritas abaixo, zona rural do município de Dirceu Arcoverde, estado do Piauí, situando-se na bacia hidrográfica do rio canindé, Aquífero Fissural.

INFORMAÇÕES SOBRE POÇOS E VOLUME DE ÁGUA POR LOCALIDADE



LOCALIZAÇÃO	LATITUDE	LONGITUDE	PROFUNDIDADE POÇO (M)
SAPATO	09°20'46.88"S	42°28'13.79"W	100
COMUNIDADE OLHO D'ÁGUA	09°15'44.01"S	42°23'47.28"W	100
LAGOA DO TANQUE	09°18'16.06"S	42°26'50.08"W	100
JATOBA	09°18'01.03"S	42°26'46.82"W	100
GADO BRABO	09°21'38.14"S	42°26'36.37"W	100
LAGOA DA PEDRA	09°18'30.87"S	42°34'55.63"W	100
CARNAÍBA	09°15'11.40"S	42°22'14.94"W	100
VEREDÃO	09°17'29.57"S	42°24'16.19"W	100
QUEIMADAS	09°21'17.76"S	42°22'21.48"W	100
CALABOCA	09°19'58.50"S	42°24'02.52"W	100

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 30564, datada de 29 de setembro de 2026.)

TECTODIGITAL II SPE LTDA, tornam público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR, a Licença Prévia para o empreendimento DATA CENTER, a ser localizado na Zona de Processamento de Exportação (ZPE) do Piauí, Parnaíba/PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 30573, datada de 29 de setembro de 2026.)



SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - DOEPI

Governador do Estado do Piauí
RAFAEL TAJRA FONTELES

Vice-Governador do Estado do Piauí
THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO

Secretaria de Governo
IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Diário Oficial do Estado do Piauí
JULIUS MAGNUS ROCHA SANTOS

SECRETARIAS

Secretaria de Administração
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretaria do Planejamento
WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM

Secretaria da Fazenda
EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria da Saúde
DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPELO

Secretaria da Educação
RODRIGO TORRES DE ARAUJO LIMA

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
FRANCISCO FELIPPE DA LUZ ARAUJO

Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência
MARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA

Secretaria das Mulheres
DIVA CARVALHO DE VASCONCELOS

Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional
PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO

Secretaria dos Transportes
JONAS MOURA DE ARAUJO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí
DEUSVAL LACERDA DE MORAES

Secretaria de Justiça do Estado do Piauí
HEITOR GONCALVES DE MOURA VIEIRA BEZERRA

Secretaria de Relações Sociais
RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVA

Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
DIEGO LAMARTINE SOARES TEXEIRA

Secretaria da Cultura
RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES

Secretaria da Defesa Civil
EDUARDO APOLONIO CAVALCANTE

Secretaria da Segurança Pública
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
JOÃO DE DEUS SOUSA

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária
JOAO RODRIGUES FILHO

Secretaria dos Esportes
JOSIENE MARQUES CAMPELO

Secretaria do Turismo
DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretaria das Cidades
MARIA VILANI DA SILVA

Secretário da Infraestrutura
DANISIO GUIMARAES E MARABUCO

Secretaria da Agricultura Familiar
REJANE TAVARES DA SILVA

Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica
GUSTAVO SOUSA E SOUSA

Secretaria de Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação
ANDRÉ MACEDO SANTANA

Secretaria do Trabalho e Emprego
ALDARA ROCHA LEAL

Secretaria de Saneamento Básico
MAGNO PIRES ALVES FILHO

Secretaria de Comunicação
MARCELO NUNES NOLLETO

Procurador Geral do Estado do Piauí
FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO
CEP. 64.001-040 • Watsapp: (86) 99404-0121
www.diario.pi.gov.br/doe/
e-mail:doe@pi.gov.br

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO:
DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30
FORMA DE PAGAMENTO: ACESSE - www.sefaz.pi.gov.br DARWEB -
CÓDIGO DA RECEITA 122 173.
Preço da Linha - R\$ 3,50 para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
Times New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.

IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

- I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf (rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (pesquisável);
- II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (pesquisável);
- III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (pesquisável).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

- I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;
- II - documentos com extensões .cdr.(Corel), .dot, .jpg, .png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentadas em normatizações específicas;
- III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF(pesquisável), na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Compromisso com a Ética e a Transparência

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

